UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.058

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 29 de Junho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Atleta vegana de Umuarama se destaca no atletismo e vence provas

A jovem atleta e criadora de conteúdo, em Umuarama, Eloise Mariane Beraldo, de 18 anos, alcançou o primeiro lugar na categoria feminina de 10KM na Maratona de Londrina, realizada no domingo passado. Ela jogava vôlei, mas se apaixonou pelo atletismo e usa o esporte e as redes sociais para divulgar os benefícios do veganismo, já que há quatro anos ela é vegana.

Página A8

Estudantes de Brasilândia do Sul ganham uniformes escolares

A noite de quinta-feira passada foi especial para a rede municipal de Educação de Brasilândia do Sul. Cada aluno, tanto da escola Alice Zanella quanto do CMEI Criança Feliz receberam o kit de uniforme escolar. A ação também foi realizada na manhã de sexta-feira no Distrito de Ercilândia. Na foto o prefeito Alex Cavalcante e a primeira dama Leila durante a entrega dos uniformes.

Página A5

Acidente entre carro e caminhão tira a vida de motorista de 73 anos

O carro do morador de Lovat ficou totalmente destruído com a batida frontal

O motorista Benevides José Ribeiro, de 73 anos, morador do distrito de Lovat e conhecido vendedor de café na região, perdeu a vida ontem após a colisão frontal entre seu veículo, um Chevrolet Corsa Classic e uma carreta perto do trevo de acesso ao distrito na rodovia PR-323. O impacto da batida foi tão violento que o veículo do idoso ficou completamente destruído. Benevides sofreu múltiplas fraturas e teve morte instantânea, ficando preso às ferragens. O motorista da carreta, um homem de 39 anos natural de Umuarama e atualmente residente em Santa Catarina, relatou que estava transportando uma carga de bobinas de aço com destino a Umuarama. Página A6

POLÍTICA

Saiba como Lula e o Congresso driblam a lei eleitoral e liberam bilhões das emendas PIX

Página A2

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A6

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO

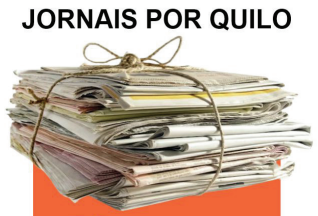

R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS HOJE E AMANHÃ -Os apaixonados por relíquias automobilísticas têm compromisso neste final de semana: a nona edição do Encontro de Automóveis Antigos de Umuarama no Centro de Eventos.. Mais de 300 veículos estarão expostos neste sábado (29) e no domingo (30). Página A4

SHOWS COM GRANDES PÚBLICOS - Os três shows do aniversário de Umuarama com Rio Negro e Solimões, Fernando e Sorocaba (foto) e ontem Michel Teló, arrastaram grandes públicos ao Parque de exposições. O fim de semana não tem shows, mas tem várias atividades no Parque e praça de alimentação. Página A3

Coluna Ilustradas

Senacon emite medida cautelar contra aumento de tarifas anunciado pela Visa

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) do Ministério da Justiça publicou medida cautelar contra o anúncio pela Visa do Brasil de elevação de preços, entre 54,07% e 138,3%, de tarifas cobradas por instituidora de arranjo de pagamento. A medida tem como base a "ausência de dados e informações demonstrando a justa causa do aumento de preços".

A Senacon determinou ainda uma multa diária de R$ 50 mil caso a Visa insista no aumento durante a vigência da cautelar.

O órgão determinou que a Visa apresente dados e informações que fundamentem o aumento das tarifas, como atrasos no pagamento e inadimplência dos consumidores; histórico das tarifas cobradas nos últimos cinco anos; comportamento dos custos, melhorias na qualidade do serviço e outros elementos considerados motivadores da elevação de preços em exame; e racionalidade da definição do patamar de elevação das tarifas considerado necessário para o atingimento das finalidades descritas pela empresa.

O despacho da Senacon foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) desta sexta-feira, 28.

Heineken lança nova cerveja sem álcool

O Grupo Heineken fará em breve o lançamento oficial da cerveja Sol Zero. Com mais um rótulo de cerveja sem álcool, dessa vez em uma marca de menor valor agregado e que visa atingir um público mais jovem, a companhia cumpre a estratégia de atacar novas categorias para além da premium, onde já incomoda a líder de mercado Ambev. A estratégia é começar por nichos menores.

"O novo produto segue a nossa estratégia de expansão de portfólio em diferentes canais e, inicialmente, estará nos principais canais de varejo como supermercados, lojas de conveniência e restaurantes nas regiões Sul e estados de São Paulo e Minas Gerais. Em breve faremos a expansão nacional do produto", diz a vice-presidente de Marketing da empresa, Cecilia Bottai.

Galípolo diz que decisão sobre metas já havia sido tomada e que reunião foi para esclarecimento

O diretor de Política Monetária do Banco Central, Gabriel Galípolo, disse nesta sexta-feira, 28, que a decisão sobre a meta contínua de inflação já havia sido tomada e a reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN) serviu apenas para esclarecimentos a este respeito. Galípolo reforçou que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, já esclareceram a reunião que tratou do decreto da meta.

"A publicação do decreto de metas atendeu aquilo que já havia sido comunicado. O decreto de metas reforçou e corroborou o que já estava dentro do esperado", disse.

Ele fez o comentário no Financial Week, da Liga de Mercado Financeiro, promovido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no Rio de Janeiro.

Ele disse, também, que o BC é uma instituição aberta a revisitar suas práticas, mas ponderou que qualquer mudança tem de ser conservadora.

O diretor de Política Monetária do Banco Central defendeu a adoção da meta contínua de inflação.

Segundo o diretor do BC, é "relevante" ter ficado estabelecido o valor da meta em horizonte amplo porque isso retira um elemento de incerteza sobre se o CMN iria mudar a meta.

Havia, disse ele, dúvidas sobre mudança na diretoria do BC, e questionamentos sobre viabilidade da meta.

Galípolo reiterou que o poder democraticamente eleito estabelece a meta e cabe ao BC alcançar. "Cabe ao BC perseguir a meta com mais ou menos esforço", disse.

Delegados se insurgem contra cortes no orçamento e alertam para impacto na PF nas eleições

Os delegados de Polícia Federal alertaram nesta sexta-feira, 28, que cortes de orçamento impostos pelo governo Lula à instituição estão "minando gravemente o funcionamento e a capacidade operacional da instituição, resultando na redução do número de operações".

Eles dizem que a corporação está sendo "sucateada" e que o contingenciamento pode afetar a atuação da PF nas eleições. No período eleitoral, a PF é responsável por ações de combate a fraudes, compra de votos, abusos de candidatos ao poder econômico e político. Cabe à corporação a instaurado de inquéritos destinados à Justiça Eleitoral.

O alerta partiu da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF), que critica "precárias condições de trabalho dos policiais federais". A entidade alega que a PF vivencia "cortes em itens básicos", como racionamento de energia e combustível, e suspensão de diárias "essenciais para a atuação dos policiais".

Os delegados cobram do governo federal "medidas imediatas para assegurar que a Polícia Federal tenha os recursos necessários para cumprir sua missão constitucional"

DINHEIRO DO CONTRIBUINTE

Como governo Lula e Congresso driblam lei eleitoral por R$ 7,7 bi em emendas Pix

Rio (AE) - O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) autorizou a liberação de R$ 7,7 bilhões por meio das chamadas emendas Pix. Mais da metade desse valor (R$ 4,25 bilhões) deve ser paga antes das eleições municipais sem nenhuma informação sobre o que será feito com o dinheiro, driblando a legislação eleitoral e uma decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que exige transparência sobre esses recursos.

A emenda Pix é um recurso sem transparência pago pelo governo federal a Estados e municípios a pedido de deputados e senadores. O dinheiro cai nos cofres estaduais e municipais sem nenhuma finalidade definida e antes de qualquer projeto, licitação ou obra, diferentemente de outros tipos de transferências. O vácuo na transparência dificulta a fiscalização. É possível saber qual parlamentar indicou e qual município recebeu, mas não o que foi feito com o dinheiro.

As liberações (empenhos, no jargão técnico) foram feitas na quarta-feira, 26. O governo se comprometeu com deputados e senadores a repassar mais da metade do dinheiro (R$ 4,25 bilhões) até o dia 5 de julho. O valor pode aumentar porque algumas emendas ainda não foram empenhadas. De todo o montante, R$ 232,5 milhões foram pagos de forma antecipada para municípios gaúchos e outras cidades que decretaram calamidade pública.

MANOBRAS

O Congresso mudou as regras dos três mecanismos de repasse de emendas. A manobra faz com que a lei eleitoral, que proíbe repasses três meses antes da disputa, seja tecnicamente cumprida, mas desvirtua o princípio da regra ao antecipar as transferências e permitir que o dinheiro seja gasto no meio da campanha, o que antes era impossível, tornado a vedação inócua.

As mudanças cercam as três formas de repasse das emendas, antecipam o pagamento dos recursos e driblam uma regra estabelecida na legislação desde 1997. A lei proíbe a transferência de recursos, incluindo as emendas, nos três meses anteriores à eleição. A única exceção é se o serviço já foi feito e tudo esteja pronto para o pagamento. A norma serve para evitar, por exemplo, que um prefeito gaste um valor excessivo de recursos perto da eleição para ser o vencedor nas urnas, desfavorecendo um adversário e desequilibrando a disputa.

DESVIRTUAMENTO

As novas formas de repasse aprovadas pelo Congresso cumprem tecnicamente a lei eleitoral ao antecipar as transferências até junho, período que começa a proibição, mas desvirtuam o princípio da regra e permitem o que antes era impossível: começar e executar uma obra no meio da campanha já com o dinheiro em caixa. Além disso, a distribuição do dinheiro ocorre sem ninguém - nem o governo, nem o Congresso - ter a obrigação de avaliar quais cidades mais precisam de um recurso ou de outro

COMO ERA

Antes, funcionava assim: o prefeito só recebia o dinheiro se apresentasse um projeto para aquela obra, tivesse a concordância do ministério da área e ainda um aval prévio de um órgão de controle que fiscalizaria e acompanharia o caminho do recurso. Além disso, o valor só caía na conta conforme o andamento da obra e ficava travado durante a campanha eleitoral. A situação gerava reclamações de prefeitos, parlamentares e pressão no governo federal. Agora, com as mudanças em todos esses instrumentos, o dinheiro será transferido antes do período de proibição, escapando da lei eleitoral, e as prefeituras ficarão livres para gastar o recurso no meio da campanha, sem se preocupar com o "defeso".

Mulheres são maioria dos casamentos homoafetivos no Brasil

A divisão por gênero mostra que os casamentos homoafetivos entre casais femininos representam 56,8% do total de matrimônios homoafetivos no Brasil, com a realização de 50.707 celebrações desse tipo em cartório desde 2013 até maio deste ano.

Em 2023 foram realizados 7.254 matrimônios entre casais do sexo feminino, número 9,4% maior que os 6.632 realizados em 2022.

Já os matrimônios entre casais masculinos representam 43,2% do total de casamentos homoafetivos no Brasil, com 38.542 celebrações deste tipo em cartório de 2013 até maio deste ano. No ano passado, foram 6.358 cerimônias entre casais do sexo masculino, aumento de 44,8% em comparação aos 4.390 matrimônios realizados em 2022.

Os dados são da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), entidade que reúne os 7.488 cartórios que realizam os atos de nascimento, casamento e óbito no país. Segundo o levantamento divulgado nesta sexta-feira (28), Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+, os cartórios de todo o país realizaram, em 2023, 13.613 casamentos entre pessoas do mesmo sexo e 4.156 alterações de gênero.

De acordo com a Arpen-Brasil, os números alcançados são recorde. O total de matrimônios homoafetivos consolidado no ano passado é 23,5% superior aos 11.022 registrados em 2022 e 267,9% maior que os 3.700 realizados em 2013, primeiro ano da norma nacional editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução 175/2013, que regulamentou a prática do ato em cartórios de todo o Brasil, com base em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

CNJ ordena volta ao trabalho de desembargadores que atuaram na Lava Jato

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu reintegrar a suas atividades os desembargadores Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz e Loraci Flores de Lira, do Tribunal Regional Federal da 4a Região (TRF4). Eles haviam sido afastados em 15 de abril por causa de investigações sobre irregularidades da Operação Lava Jato.

Os dois são suspeitos de não ter cumprido ordens do Supremo Tribunal Federal (STF) na condução de casos ligados à operação. No início de junho, foi aberto processo administrativo disciplinar (PAD) para apurar as supostas violações, seguindo indícios apontados pelo corregedor nacional de Justiça, Luís Felipe Salomão.

O relator do PAD é o conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello, que levantou uma questão de ordem para sugerir o retorno dos desembargadores a suas funções. A proposta foi julgada no plenário virtual do CNJ e aprovada de forma unânime.

Bandeira de Mello apontou o surgimento de "fatos novos" que justificam o retorno dos magistrados, entre os quais o desastre climático e a calamidade pública que atingem o Rio Grande do Sul, onde fica a sede do TRF4, na capital Porto Alegre.

O conselheiro apontou que a sede do tribunal foi severamente atingida pelos alagamentos, o que resultou na desativação dos sistemas eletrônicos e suspensão de prazos processuais. Ainda não há previsão para que o funcionamento da Justiça Federal seja normalizado, destacou. Além de Thompson Flores e Loraci Flores de Lima, também são alvos de PAD os juízes Danilo Pereira e Gabriela Hardt, que atuaram na Lava Jato como membros da 13ª Vara Federal em Curitiba, instância original da operação.

Ex-CEO da Americanas é preso em Madri

São Paulo - O ex-CEO das Lojas Americanas Miguel Gutierrez foi preso em Madri, na Espanha, nesta sexta-feira, 28, na esteira da Operação Disclosure, aberta no rastro da participação de ex-executivos da varejista em fraudes contábeis de R$ 25 bilhões. O empresário é alvo de um mandado de prisão preventiva e teve o nome incluído na lista de difusão vermelha da Interpol. A ex-diretora Anna Christina Ramos Saicali segue foragida.

A defesa de Gutierrez afirmou, em nota, que ele "jamais participou" de fraudes e que vem colaborando com as investigações.

A Americanas diz que "foi vítima de uma fraude de resultados pela sua antiga diretoria, que manipulou dolosamente os controles internos existentes".

Segundo os investigadores, Gutierrez teve envolvimento direto nas fraudes, "vez que participava do fechamento dos resultados".

Ele tinha a palavra final sobre os números supostamente inflados levados ao Conselho de Administração e ao mercado, diz a PF.

A Procuradoria da República sustenta que há inúmeras provas de que "toda a fraude era comandada" por Gutierrez.

Segundo a PF, ele "não só tinha conhecimento dos resultados verdadeiros como também sabia dos fraudados, que serviram de base para recebimento de bônus milionários, e principalmente, recebia o suporte e contava com a coautoria dos outros investigados".

A investigação que resultou na Operação Disclosure aponta que Miguel Gutierrez e Anna Christina Saicali teriam vendido mais de R$ 230 milhões (R$ 171,7 milhões e R$ 59,6 milhões, respectivamente) em ações da Americanas ante a possibilidade de as fraudes contábeis bilionárias da empresa se tornarem públicas

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA 69 ANOS

Festejos do 69º aniversário movimentam fim de semana no parque de exposições

A programação do 69º aniversário de Umuarama continua neste final de semana com atrações esportivas, culturais, de lazer e comidas típicas no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, tudo com entrada de graça para a população. Neste sábado, 29, começa o Torneio de Beach Tennis Capital da Amizade a partir das 9h, nas quadras de areia montadas ao lado da Casa do Criador, organizado pela equipe Isla Beach Sports, com apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel).

Das 9h às 20h será disputada a 1ª Prova de Três Tambores na arena de rodeios, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura com farta premiação em dinheiro para cavaleiros e amazonas de todo o Estado, sob a coordenação do secretário Waltinho Sucupira.

Ainda no sábado acontece o 9º Encontro de Carros Antigos de Umuarama no Centro de Eventos (ao lado do parque de exposições), das 14h às 22h, promovido pelo Automóvel Clube de Umuarama, e a partir das 19h, apresentação musical com pratas da casa num palco montado na via central do parque, próximo da praça de alimentação.

No domingo, 30, segue o 9º Encontro de Carros Antigos de Umuarama no Centro de Eventos com bandas ao vivo e várias atrações – além de muita nostalgia nos cerca de 300 veículos aguardados –, das 8h às 17h. A partir das 9h acontecem as partidas finais do torneio de beach tennis e às 17h o tradicional Leilão dos Pioneiros, promovido pela Sociedade Rural de Umuarama e Rural Leilões no recinto de leilões do parque de exposições.

Um show com pratas da casa encerra a programação festiva do aniversário de Umuarama a partir das 19h. Food Trucks, praça de alimentação e o parque de diversões com preços promocionais, bem como a feirinha de artesanato e as 'caixas misteriosas' na Tenda Ambiental continuam até as 23h. O prefeito Celso Pozzobom convida a população a prestigiar a festa e se divertir com as atrações variadas, e lembra que nos próximos dias várias inaugurações ainda farão parte das atividades alusivas aos 69 anos da cidade.

"Vamos inaugurar estradas rurais que foram asfaltadas, a Praça Paulo VI totalmente revitalizada, o Restaurante Popular, as novas sedes do Cadastro Único e do Centro Pop, completando o calendário

de inaugurações que nós abrimos este mês, com a entrega da Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli e a Praça Madre Manoel da Nóbrega. A população só tem a ganhar e festejar no aniversário de Umuarama", convida Pozzobom. As datas serão divulgadas oportunamente.

UMUARAMA 69 ANOS

Show de Fernando e Sorocaba, um presente para mais de 15 mil pessoas na exposição

Cerca de 15 mil pessoas lotaram as arquibancadas e caíram na dança na arena do Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, na noite de quinta-feira, 28. No palco, a dupla Fernando e Sorocaba – uma das mais queridas e seguidas do país – desfilou seus sucessos com muita alegria e animação, dando um show de simpatia e interação com a plateia. O espetáculo faz parte da programação de eventos do 69º aniversário de Umuarama, promovida pela administração municipal.

O parque recebeu o maior público até o momento, desde o início das comemorações. Milhares de pessoas circularam pela praça de alimentação, lojinhas de artesanato, restaurantes e pelo parque de diversões, e não arredaram pé até o final do show. O prefeito Celso Pozzobom e a primeira-dama Dulce Barreiros Pozzobom também prestigiaram a festa, cumprimentaram os artistas no camarim e manifestaram a satisfação de proporcionar esse grande presente à população.

"Umuarama merece. A cidade está em festa não apenas pelo aniversário, mas pelo bom momento que estamos vivendo, com muitas obras de infraestrutura, desenvolvimento e uma cidade bem cuidada. Estamos recapeando ruas em várias regiões da cidade, construindo postos de saúde, ampliando e reformando escolas, enfim, investindo em praticamente todas as áreas. Esse é o nosso presente para a população", destacou Pozzobom.

O show da dupla foi aberto com um 'prata da casa', o cantor e regente dos corais municipais Marco Aurélio, que preparou o clima animando o público. Fernando e Sorocaba subiram ao palco por volta das 22h40 e mostraram um estilo musical que arrasta multidões Brasil afora. A dupla apresentou muitos sucessos construídos ao longo de uma sólida carreira de 15 anos, como 'Deixa eu amar você' e as antigas 'Madri', 'Paga Pau', 'É Tenso' e 'A Casa Caiu', entre outros.

Referência para as novas gerações, a dupla conta com mais de dois mil shows realizados no Brasil, Estados Unidos, Europa e América Latina com a atual formação – Fernando Fakri de Assis (o Sorocaba) e Fernando Zorzanello, que se conheceram em Londrina e cantam juntos desde 2007.

O show tem repertório autoral e grandes hits de outros artistas, além de tecnologia e efeitos especiais que conectam o público à atmosfera do espetáculo. Sorocaba desceu até a plateia, interagiu com os fãs e distribuiu porções de churrasco com um drone, entre outras inovações.

"Foi uma apresentação para ficar na história, assim como toda a festa dos 69 anos de Umuarama, que foi preparada com muito carinho e está sendo um grande sucesso", comemorou o secretário municipal de Comunicação, Vânio Pressinatte.

ARRECADAÇÃO

Além de diversão, a festa do aniversário de Umuarama também tem caráter beneficente. Várias entidades participam com a venda de refeições, lanches e bebidas e a população também é convidada a doar alimentos e fraldas descartáveis para vítimas da enchente no Rio Grande do Sul.

Bandeira amarela é acionada para julho, na primeira revisão em mais de 2 anos

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou nesta sexta-feira, 28, o acionamento da bandeira tarifária amarela no mês de julho, pela primeira vez desde abril de 2022.

O setor elétrico já estava trabalhando com a probabilidade do acionamento da bandeira amarela no curto prazo. A revisão vale para os consumidores de energia do Sistema Interligado Nacional (SIN), com custo adicional na conta de luz.

"A bandeira amarela foi acionada em razão da previsão de chuvas abaixo da média até o final do ano (em cerca de 50%) e pela expectativa de crescimento da carga e do consumo de energia no mesmo período", disse a Aneel em comunicado.

A Agência prevê um cenário de "escassez de chuvas", aliado a um inverno com temperaturas superiores à média histórica do período Nesse caso, passam a operar as termelétricas, com energia mais cara que as hidrelétricas.

A classificação "amarela" indica condições de geração de energia menos favoráveis e, na prática, leve a um acréscimo de R$ 1,885 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos.

Esse acionamento, já em julho, pode elevar a conta de luz em torno de 2,6%, com impacto total de 0,10 ponto porcentual no IPCA a ser incorporado quase que integralmente já no próximo mês, de acordo com projeção da MCM Consultores.

Fies: inscrições para vagas remanescentes seguem até a próxima segunda

As inscrições para as vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) referente ao primeiro semestre de 2024 podem ser feitas até a próxima segunda-feira (1º) exclusivamente pela internet, por meio do sistema Fies Seleção, disponível no Portal Acesso Único do MEC.

De acordo com o Edital 19/2024, que trata do processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fies, o resultado da ordem de classificação e da pré-seleção será divulgado no dia 4 de julho, constituído de chamada única e de lista de espera.

"As vagas remanescentes do Fies referem-se às oportunidades de financiamento que não foram preenchidas durante as etapas regulares de seleção do programa. Elas são destinadas exclusivamente aos estudantes efetivamente matriculados no curso, turno e local de oferta para os quais se inscreveram", informou o Ministério da Educação.

Segundo o MEC, os candidatos devem estar obrigatoriamente em situação de "cursando" no momento da inscrição no Fies ou devem ter cursado o referido semestre com aproveitamento em pelo menos 75% das disciplinas, caso o semestre já tenha sido encerrado.

CadÚnico

Candidatos com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) terão prioridade na classificação para a ocupação das vagas remanescentes. Nesses casos, também será possível solicitar a contratação de financiamento de até 100% dos encargos educacionais cobrados pelas instituições.

Entenda

O Fies foi instituído pela Lei nº 10.260, de julho de 2001. A proposta é conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos. Os cursos devem ser ofertados por instituições de educação superior privadas participantes do programa, bem como ter avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Papo rápido

- O Lula vai dar uma entrevista amanhã...
- Então corre comprar dólar hoje e fuja da Bolsa de Valores...

Marvadão

Escreva aí; a maconha libertadora vai provocar uma enorme "saidinha" definitiva dos presídios.
- Celso Ribeiro.

Com Paulo Betti

Lucas Butierrez, desenhista, caricaturista, chargista e ator teatral esteve prestigiando, na semana passada, a apresentação da peça "Autobiografia de Paulo Betti".

Jogatina livre

A Indonésia enfrenta uma epidemia relacionada aos jogos de azar online, considerados o "novo ópio das massas".

Tem gente se matando ao perder tudo nas apostas feitas por aplicativos.

O governo de lá vai intervir para tentar acabar a situação perigosa.

E a Indonésia é um país muçulmano.

Deve ser horrível viver em um lugar onde o jogo corre frouxo e a população vira presa fácil desses golpistas digitais...

Policromático

Encare cada desafio com a confiança de que você está se tornando uma versão mais forte e sábia de si mesmo a cada passo.

Das redes

Cheguei a uma fase da minha vida em que estou cansado demais para trabalhar, novo demais para me aposentar e pobre demais para desistir...

Polícia Municipal

A deputada federal Adriana Accorsi (PT), é a relatora da PEC que regulamenta a atuação da Guarda Civil Municipal para que passe a ser Polícia Municipal.

Ela, que é delegada da Polícia Civil de Goiás, disse que além de garantir a previdência para os guardas, assim como os demais trabalhadores da segurança pública, a PEC busca reforçar o combate à criminalidade em todo o país.

Antigão

Antigão de verdade é quem é dos tempos em que o pai não precisava repreender os filhos na frente das visitas.

Bastava uma leve olhada com um ligeiro franzir de sobrancelha.

Escrito apenas ontem...

O Presidente George Washington era incapaz de falar uma mentira; o Presidente Nixon era incapaz de falar uma verdade; e o Presidente Reagan era incapaz de saber a diferença.
- MortSahl.

Fake news invencível

Não é só uma opinião deste colunista que a guerra às informações distorcidas nas redes é uma guerra perdida.

A situação preocupante foi apresentada pelo ministro do TSE, Floriano de Azevedo Marques Neto.

Ele afirmou que a Justiça Eleitoral nunca conseguirá estar completamente à frente das fake news.

O ministro explicou que o desenvolvimento contínuo da tecnologia provoca distorções recorrentes em seu uso.

Cabe, então, educar o cidadão para que saiba distinguir o que é lixo e o que não é...

Transporte grátis

Depois de Paranaguá, Matinhos e Morretes, Antonina é a quarta cidade no litoral do Paraná que implantou a Tarifa Zero no transporte coletivo.

O Paraná passa a ter 12 cidades com a gratuidade no transporte urbano.

No Brasil, são 102 municípios que transportam cinco milhões de passageiros.

Ele disse:

"Lula condiciona o relacionamento com Javier Milei a um pedido de desculpas do argentino pelas agressões verbais deste a ele Lula e ao Brasil. Belas palavras. Lula também deve desculpas, ao Brasil e aos brasileiros, seja pelo Petrolão, seja pelo Mensalão. Mas a ofensa foi apagada na lousa pelo STF e Lula está liso e limpo como bumbum de bebê, além de ser varão impoluto e irrepreensível. Desculpa no olho de Milei é refresco."

De Rogério Distéfano, advogado.

Do Tusquinha

Devo me penitenciar porque não digo que me penitencio?

Qual é o castigo?

Cabeças do Congresso

O Paraná tem cinco "cabeças" entre os 100 parlamentares no Congresso Nacional, conforme seleção do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar divulgada nesta sexta-feira (28).

Na ordem alfabética estão a deputada Gleisi Hoffmann (PT), e os deputados Luiz Carlos Hauly (Podemos), Pedro Lupion (PP) e Zeca Dirceu (PT).

Aliel Machado entrou pela primeira vez na lista dos mais influentes.

Papo rápido

- O que você achou do debate entre Joe Biden e Donald Trump?

- Acho que vivemos em um país que é muito mais civilizado do que os EUA...

Do Alvim

Quem não estiver seriamente preocupado
E perplexo
Está mal informado.

Não trabalha

47,2% das mães brasileiras têm menos de uma hora por dia para elas mesmas. Dessas, 8,8% dizem não ter tempo algum, 6,3% dizem simplesmente não fazer nada por elas, enquanto 32,1% conseguem no máximo uma hora para atividades voltadas a si mesmas.

Aí, aparece alguém que faz a clássica pergunta; você não faz nada, só trabalha em casa?

Aqui não

A Suprema Corte dos EUA decidiu nesta sexta-feira (28) que acusar os invasores do Capitólio, em 6 de janeiro de 2021, de obstrução da Justiça foi impróprio e que o Departamento de Justiça, a promotoria deles, ultrapassou sua autoridade.

E por falar em ultrapassar a autoridade...

Nada não, deixa prá lá...

Mais de 300 automóveis antigos se reúnem em encontro no Centro de Eventos de Umuarama

Admiradores de relíquias automobilísticas têm compromisso certeiro para este final de semana: a nona edição do Encontro de Automóveis Antigos de Umuarama será realizada no Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, como parte das comemorações do aniversário de 69 anos do município. Mais de 300 veículos – carros, caminhonetes, motos e caminhões – estarão expostos neste sábado (29) e no domingo (30).

Realizado pelo Automóvel Clube de Umuarama (que existe desde 2006), o evento vai receber também representantes de Cianorte, Maringá, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Tapira, Guaíra, Francisco Alves, Toledo, Palotina e Dourados (MS). "Com muito orgulho afirmamos que o Encontro de Carros Antigos de Umuarama é referência, considerado um dos mais importantes do Paraná. Trata-se de um evento completo, com exposição, bandas de rock, praça de alimentação com food trucks e feirinha de doação de animais da Saau", detalha Marcelo Gaiarini, presidente da entidade.

No sábado, o Encontro será das 14h às 22h e no domingo das 8h às 17h. "Teremos como atrações musicais teremos duas super bandas apresentando o puro e legítimo rock'n'roll: Stereo Flowers a partir das 16h30 do sábado e Mavericks a partir das 14h30 do domingo. Será uma festa muito linda. Vale destacar que não é permitido a aceleração e nem som automotivo, além de churrasqueiras em áreas cobertas", complementou o vice-presidente Alexandre Sardi.

Ele acrescenta que, entre as atrações, destaque ainda para a Feirinha de Doação de Animais da Saau (Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama), que vai disponibilizar pets (cães e gatos) para adoção.

SERVIÇO

9° ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE UMUARAMA – Data: 29 e 30/06/2024 – Horário: sábado das 14h às 22h e domingo das 8h às 17h – Local: Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto – Rodovia PR-323 (ao lado do Parque de Exposições) – Entrada: grátis. Atrações: shows de rock, praça de alimentação e feira de adoção de animais.

BRASILÂNDIA DO SUL

Alunos da rede municipal recebem novos uniformes em solenidade especial

Brasilândia do Sul - A noite de quinta-feira (27), foi especial para a rede municipal de Educação de Brasilândia do Sul. Cada aluno, tanto da escola Alice Zanella quanto do CMEI Criança Feliz receberam o kit de uniforme escolar.

A ação também foi realizada na manhã de sexta-feira no Distrito de Ercilândia contemplando todos os alunos da escola municipal Nair dos Santos e CMEI Irmão Menor. Foram entregues aproximadamente 480 kits de uniforme com seis peças, sendo: agasalho composto por uma calça e uma jaqueta, short masculino ou short/saia feminino, duas camisetas manga curta e uma camiseta manga longa. Além da entrega do Kit escolar, o prefeito Alex Cavalcante aproveitou para entregar a mobília nova do CMEI e da Escola Municipal, inaugurou dois parques infantis e assinou com o deputado estadual soldado Adriano e demais autoridades o convênio da construção da nova creche do projeto Criança Feliz no valor de R$ 1,3 milhão, a construção de duas salas de aula na escola municipal em Brasilândia do Sul, e por último foi assinado a destinação de Emenda Parlamentar no valor de R$ 400 mil do Ministério das Cidades com empenho do deputado federal Tião Medeiros.

Autoridades e a comunidade em geral durante a solenidade

Prefeito Alex e outras autoridades na entrega dos uniformes em Ercilândia

Prefeito Alex e a primeira-dama Leila na entrega dos uniformes

Ao lado do deputado estadual Soldado Adriano, prefeito Alex fala da importância da ação

Estiveram presentes, além do prefeito anfitrião, Alex Cavalcante, a primeira dama e secretária de Assistência Social, Leila Cavalcante; o vice-prefeito Uilson José dos Santos; o deputado estadual soldado Adriano, o representante do deputado federal Sergio Souza, ex-prefeito Marcio Marcolino; o representante do deputado estadual Alexandre Curi, ex-prefeito de Francisco Alves, Alírio Mistura; o representante do deputado federal Tião Medeiros, Elson Barros (Dodô); os vereadores: Valdecir Andrade da Silva, Haroldo Pires Ramos, Agostinho Scuteri, Eduardo de Souza, Rogério Cipriano e Jair Veiga; a secretária municipal de Educação Sandra Maria Gonçalves da Conceição; a diretora da escola municipal Alice Zanella Selma Maria Gonçalves Malfato e a diretora do CMEI Criança Feliz Marineide Augusto da Conceição, além das pedagogas Elaine, Sonia e Rosiane, professores, alunos e pais ou responsáveis, secretários e diretores de departamentos do Governo Municipal.

"Estamos satisfeitos com tudo que vem sendo feito, mas extremamente felizes por ver que nossa Educação está sendo conduzida de forma responsável e igualitária. A alegria de cada aluno ao receber o uniforme nos fortalece ainda mais para trabalharmos em prol desta comunidade", destacou o prefeito Alex.

Governo Municipal divulga membros da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil em Brasilândia do Sul

Brasilândia do Sul - Nesta semana, o Governo Municipal de Brasilândia do Sul editou a portaria 172/24, nomeando os membros que constituem a coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Na presidência ficou o prefeito Alex Cavalcante e seu adjunto foi nomeado Fernando Santos Mendes. Na coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil ficou: coordenador: Humberto Teixeira D'Ávila; diretor Operacional de Defesa Civil: Antonio Carlos Teixeira de Lima; presidente da Câmara Municipal: Valdecir Andrade da Silva; secretário municipal de Saúde: Aletheia Patricia Busch; secretário de Finanças: Arão Gaspar Pacheco Filho; secretário de Educação, Esportes, Cultura e Turismo: Sandra Maria Gonçalves da Conceição; secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico: Antonio Carlos Teixeira de Lima; secretária de Assistência Social: Leila Borges Pereira Cavalcante; secretário de Viação e Obras Públicas: João Luiz Malfato; diretora do Departamento de Meio Ambiente: Solange Maria Masqueti; Conselho Tutelar: Karina Saraiva Vaniski da Silva; comandante do Destacamento da Polícia Militar de Brasilândia do Sul: cabo Wanderley José de Oliveira; secretário de Administração (Transportes): Ulisses Cavalcante; secretário de Governo (Comunicações): Leonildo Mendes Goes.

No Conselho de Entidades não governamentais (CENG), ficam nomeados: o representante da APMA – Associação dos Pequenos e Médios Agricultores: Paulo Sérgio Ramos e o representante da ACIABS – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Brasilândia do Sul: Walter Massaru Kanno.

Ao lado de outros integrantes, o prefeito Alex que ficou na presidência

Prefeitura de Iporã faz novo investimento na área da Saúde

Prefeito Sérgio Borges, secretário Hailton e equipe durante a entrega dos equipamentos

Iporã – A Secretaria Municipal de Saúde de Iporã acaba de adquirir e colocar à disposição da Farmácia e do Hospital municipais alguns equipamentos de refrigeração. Além de atender aos requisitos da ANVISA, a finalidade principal é o de fornecer e garantir aos usuários do SUS, mais qualidade dos produtos adquiridos através do Município e nas esferas estaduais e federais. O secretário municipal da Saúde, Hailton Joaquim destaca que são investimentos na Área da Saúde, atendendo aos padrões da ANVISA, para a rede de frios em armazenamento de medicamentos, vacinas, insumos e imunobiológicos.

Governo do Paraná inaugura nova ponte que liga Maringá e Sarandi

Foi inaugurada nesta sexta-feira (28) a nova ponte sobre o Ribeirão Pinguim, no limite entre Maringá e Sarandi, na região Noroeste. A obra é resultado de convênio entre o Governo do Paraná e a Prefeitura de Maringá, representando um investimento de mais de R$ 4 milhões em repasses do Estado, além de contrapartida do município, que foi o responsável pela licitação e execução da obra.

Foram construídas duas estruturas de concreto paralelas, ligando a Avenida Mario José de Faria Ferraz, zona Sul de Maringá, com a Avenida Nova São Paulo, em Sarandi. São duas faixas de tráfego em cada ponte, em sentido único, com passeio para pedestres, sinalização horizontal e vertical, e barreiras de concreto e guarda-corpos.

"Essa ligação entre os municípios é fundamental. Não é só pela mobilidade e segurança, vão fluir inclusive outras avenidas da cidade muito melhor, com a conclusão", afirma o secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex, durante o evento de inauguração. "Foi muito bem executada, até com um valor relativamente baixo, pela importância que ela vai ter. Tivemos uma boa parceria, e quero agradecer aos municípios".

Secretário Sandro Alex representou o governador Ratinho Jr no evento

A obra vai facilitar o desenvolvimento das duas regiões, antes ligadas por uma pista única, estreita e não pavimentada, que passava sobre um bueiro duplo, de difícil acesso.

OBRAS

Os serviços da nova ponte foram fiscalizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), autarquia da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), que conta com obras próprias em andamento nos dois municípios.

Agora em junho foram iniciados em Maringá os serviços de implantação do novo Trevo Catuaí, que vai substituir o trevo atual por uma interseção em desnível. No local, a BR-376 será rebaixada, e serão implantadas duas passagens superiores, ligando a PR-317 e a Avenida João Pereira, que servirão como uma rotatória para acessar vias municipais e comércios locais. A iniciativa contempla ainda duas passarelas para pedestres.

FATALIDADE

Idoso morre após acidente entre carro e carreta na PR-323, em Umuarama

Na manhã desta sexta-feira (28), um acidente resultou na morte de Benevides José Ribeiro, de 73 anos, na PR-323, próximo ao trevo do distrito de Lovat, em Umuarama. Ribeiro, fiel ativo da Igreja Presbiteriana Renovada de Lovat e conhecido vendedor de café na região, perdeu a vida após uma colisão frontal entre seu veículo Chevrolet Classic e uma carreta.

O impacto da batida foi tão violento que o veículo do idoso ficou completamente destruído. Benevides sofreu múltiplas fraturas e teve morte instantânea, ficando preso às ferragens. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) foi a primeira equipe a chegar ao local e constatou o óbito. Na sequência, equipes do Corpo de Bombeiros foram acionadas para realizar o desencarceramento do corpo.

Para a realização dos procedimentos de perícia, o local do acidente foi isolado até a chegada do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal (IML). Após a perícia, o corpo de Benevides foi encaminhado ao IML. Durante o atendimento, o trânsito na PR-323 precisou operar em meia pista – apenas para quem trafegava no sentido Cruzeiro do Oeste a Umuarama –, o que resultou em uma longa fila de veículos no sentido oposto.

O motorista da carreta, um homem de 39 anos natural de Umuarama e atualmente residente em Santa Catarina, relatou que estava transportando uma carga de bobinas de aço com destino a Umuarama. Segundo ele, a colisão ocorreu em uma curva acentuada a 300 metros do trevo de Lovat. "Só vi o momento em que ele saiu da pista e veio em minha direção. Tentei frear e desviar, mas foi rápido demais. A batida foi inevitável", lamentou o motorista, que não se feriu no acidente.

O motorista da carreta permaneceu no local durante todo o atendimento, colaborando com as autoridades. Até o fechamento da reportagem não havia informações sobre velório e sepultamento.

Polícia Civil realiza operação contra maus-tratos a animais em Alto Paraíso

Na manhã desta sexta-feira (28), a Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio da Delegacia de Polícia de Xambrê, realizou uma operação para cumprir um mandado de busca e apreensão domiciliar em dois endereços no município de Alto Paraíso – um na zona rural e outro na zona urbana.

Conforme a Polícia Civil, o mandado foi expedido após uma investigação, que indicou que o proprietário das residências, um homem de 49 anos, pode ter executado a tiros uma cadela de uma propriedade rural vizinha.

Durante as buscas no imóvel localizado na zona urbana, foram encontrados uma espingarda calibre .12, nove munições intactas do mesmo calibre e uma munição de calibre .28. Já no imóvel situado na zona rural, foram arrecadados sete cartuchos deflagrados de calibre .12. Além disso, nos fundos da casa principal, foram encontrados restos mortais de um animal de pequeno porte.

O suspeito do crime de maus-tratos não foi localizado em nenhum dos endereços. De acordo com sua esposa, ele está fora do estado a trabalho. No entanto, a mulher, de 41 anos, afirmou estar ciente da existência das armas e munições apreendidas na residência. Por conta disso, ela foi conduzida à Delegacia de Xambrê e autuada pelo crime de posse ilegal de arma de fogo e munições.

Segundo a PCPR, as investigações agora se concentram em verificar se os restos mortais encontrados na propriedade rural são realmente de um cachorro, com o objetivo de materializar o crime de maus-tratos.

Mulher é atropelada por moto em faixa de pedestre na avenida Tiradentes

Uma mulher de 50 anos ficou ferida após ser atropelada por um motociclista na Avenida Tiradentes, em frente ao Campus III da Unipar, em Umuarama, na tarde desta sexta-feira (28). A vítima estava atravessando a faixa de pedestres quando foi atingida pela moto.

Com o impacto, a mulher caiu e sofreu várias escoriações pelo corpo. Uma equipe do Siate do Corpo de Bombeiros foi acionada para socorrer a vítima. Ela recebeu os primeiros atendimentos no local e foi levada ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) para uma avaliação mais detalhada.

De acordo com os socorristas, avaliações preliminares realizadas na ambulância não indicaram fraturas aparentes, apenas escoriações.

O piloto da moto, um homem de 30 anos, também sofreu leves escoriações, mas não precisou de atendimento médico. Ele permaneceu no local durante toda a ocorrência e foi liberado posteriormente.

Pérola: preso suspeito de provocar incêndios criminosos em três residências

Um jovem de 18 anos foi preso preventivamente pela Polícia Civil nesta sexta-feira (28) por suspeita de atear fogo em três residências em Pérola, a 50 km de Umuarama. Os crimes foram entre a noite do dia 31 de maio e a madrugada do dia 1º de junho último.

A motivação ainda está sendo apurada, mas a suspeita é de vandalismo. O prejuízo estimado aos imóveis é superior a R$70 mil, segundo a Polícia Civil. A princípio os alvos foram escolhidos aleatoriamente e estavam desocupados. O suspeito está recolhido na cadeia pública de Altônia, distante 30 km de Pérola.

O suspeito é investigado pelo crime de incêndio, que possui pena de até 6 anos de reclusão, sem prejuízo da apuração de outros crimes, segundo a polícia. Em nota, a Polícia Civil informou que "as investigações referentes a outros incêndios ocorridos na cidade continuam para a devida apuração dos fatos".

Os incêndios ocorreram nas ruas Antônio Gonzaga e Raposo Tavares na noite do dia 31 de maio e na avenida Presidente Vargas, na madrugada do dia 1º de junho. Todos os crimes foram cometidos na sequência.

Durante as investigações, a Polícia Militar recebeu a informação de que o suspeito mantinha em sua casa os objetos usados para provocar os incêndios. A Justiça concedeu mandado de busca e apreensão na residência e encontraram no forro do imóvel um copo com papel encharcado de óleo, pavio, fósforo e mais um material encharcado de óleo.

O pai do suspeito confirmou que foi encontrado em sua residência papel molhado com óleo de cozinha. O homem ainda teria confirmado que o filho teria confessado envolvimento nos incêndios, segundo o apurado.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 740/2024 – GMS/FUNDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90740/2024 – PNCP - UASG 929906
PROTOCOLO Nº 21.850.197-4. **OBJETO:** Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de piso modular esportivo de polipropileno, destinado tanto a áreas externas quanto internas, mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. A prestação dos serviços abrangerá 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) metros quadrados de piso distribuídos em diversas unidades escolares nos municípios do Estado do Paraná, divididos em 10 (dez) lotes. **VALOR MÁXIMO:** R$ 182.400.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos mil reais). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 17 de julho de 2024, às 08:30** (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 27/06/2024. Comissão de Contratação.

Diretor de escola é afastado por cometer violências sexual e psicológica contra alunas no PR

O diretor de uma escola estadual foi afastado definitivamente pela Justiça, da função de diretor e de professor, bem como de qualquer outra função escolar que necessite de contato direto com alunos. Ele é acusado pelo Ministério Público de cometer violências sexual, psicológica e institucional contra quatro adolescentes. O caso ocorreu em Pato Branco, no sudoeste do Paraná. As informações são do Ministério Público.

Segundo o MP, a Justiça o proibiu ainda "de se aproximar ou de manter qualquer tipo de contato com os ofendidos ou seus familiares". Os autos tramitam sob sigilo.

Em julho de 2022, chegaram ao conhecimento do MPPR, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca, que tem atribuição na área de proteção da Infância e Juventude, notícias de supostas violências sexual, psicológica e institucional praticadas pelo profissional de educação, que era diretor de uma escola estadual.

Diante disso, o Ministério Público instaurou imediatamente inquérito civil e empreendeu diligências investigatórias para averiguar os fatos. Por conta da gravidade das suspeitas, o MPPR solicitou liminarmente o afastamento do diretor, o que foi deferido pelo Poder Judiciário.

Com a constatação das violências – referendadas em depoimentos das vítimas, colegas e familiares e inclusive registradas por câmeras de segurança da unidade de ensino – a Promotoria de Justiça ajuizou Ação de Verificação de Situação de Risco e Aplicação de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente, culminando agora com o afastamento definitivo do servidor do cargo pelo Poder Judiciário de Pato Branco.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Mudança de rumo

Ainda sobre Alinne Moraes, inicialmente a atriz apareceria nos primeiros capítulos de "Mania de Você", a novela que sucederá "Renascer", interpretando Cecília, a mãe de Luma (Agatha Moreira) que morre no parto da filha, mas Alinne tinha outros compromissos profissionais que impediram de aceitar o convite. Daí o papel de mãe de Luma foi para Simone Spoladore.

Possibilidade

O nome de Alinne Moraes foi lembrado para interpretar Heleninha Roitman no remake de "Vale Tudo", que será mostrada pela Globo no ano que vem. Na história, a personagem é dependente de bebidas alcoólicas. Neste novo trabalho, a atriz deverá dividir os bastidores com Cauã Reymond e Taís Araújo. E falando em Taís Araújo, ela será a protagonista Raquel.

Vítima do passado

No enredo de "Família é Tudo", Netuno/Léo (Paulo Lessa) foi vítima de seu passado. Marta (Day Mesquita) apareceu na fundação sem avisar e surpreende a todos ao se apresentar como esposa de Netuno/Léo. Para piorar ainda mais a situação, Marta afirma que procura pelo marido há semanas e Léo fica totalmente sem ação. Ela ainda mostra fotos na intenção de comprovar o relacionamento deles, mas mesmo assim Léo/Netuno não acredita e se recusa a deixar o local na companhia dela.

A vida real

Marcello Antony mora em Portugal com sua família há algum tempo e recentemente compartilhou que havia deixado a carreira artística de lado para dedicar-se à corretagem de imóveis de luxo. Numa entrevista ao canal de Leda Nagle, Marcelo contou que o seu primogênito, Francisco que tem 21 anos e é fruto do relacionamento com Mônica Torres, trabalha naquele país como auxiliar de cozinha e ganha 850 euros mensalmente, o que equivale a R$ 4.930. E mais, Lucas e Louis, seus enteados, trabalham como faxineiro e com passeio com cães. Conforme Antony explicou, a decisão de trabalhar partiu deles, e explicou que o euro tem valor em Portugal, ou seja, com 1 euro se pode comprar muita coisa, e que 850 euros é o valor de um salário-mínimo por lá.

Casa nova

Eliana mudou-se com sua família para o Rio de Janeiro. A apresentadora – agora oficialmente funcionária da Globo – está morando em um mega apartamento duplex. Na parte de cima fica a área comum, com cozinha e muito espaço para o dia a dia da família, e no andar de baixo estão cinco suítes e área íntima. Consta que Eliana comprou o imóvel em 2016 que estava destinado à hospedagem dela quando viajava ao Rio por causa do trabalho ou à passeio. Agora o local virou residência oficial.

Apresentadora

Vera Fischer tem 71 anos e uma bela carreira como atriz, no entanto ela já declarou que aceitaria ser apresentadora de um programa de variedades. Lembrando que em 2020 terminou o seu contrato de longa data com a Globo. É esperar e conferir.

Ainda em "Mania de Você"

O autor de "Mania de Você", João Emanuel Carneiro queria Taís Araújo na pele da protagonista Viola, mas desistiu do trabalho a fim de se dedicar exclusivamente ao remake de "Vale Tudo", na qual ela será a heroína Raquel. O papel de Viola ficou com a atriz Gabz.

E falando na personagem Marta

A atriz Day Mesquita está fazendo a sua estreia na Globo, um dos seus últimos trabalhos em novelas foi em "Amor Sem Igual", na Record. No ano passado, a artista participou da série "How To Be a Carioca", da Disney.

Passeando no shopping

Dias atrás, Sthefany Brito foi flagrada passeando em um badalado shopping no Rio de Janeiro. A atriz está quase no oitavo mês da gestação de sua segunda criança com Igor Raschkovsky; o casal terá mais um menino, eles já são pais de Antonio Enrico, que completou três aninhos.

Vítima de preconceito

Luigi Tomé, filho da atriz Luiza Tomé, relatou em sua rede social que ele foi vítima de preconceito durante uma viagem de ônibus do Rio de Janeiro para São Paulo. Conforme Luigi relatou, ele notou que a passageira sentada a seu lado estava enviando mensagens pelo celular sobre ele. "Ela estava mandando mensagens para os outros falando de mim, das minhas unhas, das roupas que estou usando", contou Luigi que também lamentou o preconceito que sofreu. "Mais um dia sendo viado e sofrendo homofobia, voltando para São Paulo", enfatizou o filho de Luiza Tomé que apoiou integralmente a denúncia dele.

Família grande

Não é a primeira vez que o cantor João Figueiredo declara que gostaria de ter uma grande família com Sasha Meneghel. Quando uma internauta perguntou sobre filhos, ele prontamente respondeu que quer muito ter filhos e uma família grande.

Natureba

Quem convive com Sophia Raia, filha de Claudia Raia e Edson Celulari, conta que ela é muito cuidadosa com sua saúde e com sua beleza. Ela consome somente cosméticos naturais, tanto para cuidar da pele quanto para maquiagem e também não descuida da alimentação mantendo uma rotina de exercícios.

TESTE DA TV

Luiza Brunet / Cesar Alves-RG

1) Luiza Brunet interpretou a personagem Madá em qual dessas novelas?
a) "Escrava Mãe"
b) "Cúmplices de Um Resgate"
c) "Haja Coração"
d) "Velho Chico"

2) Quem foi o autor da novela "Estúpido Cupido", que foi exibida pela Rede Globo?
a) Mário Prata
b) Dias Gomes
c) Antônio Calmon
d) Lauro César Muniz

3) A música "Espere Por Mim Morena", do saudoso Gonzaguinha, fez parte da trilha sonora de qual novela da Rede Globo?
a) "Feijão Maravilha"
b) "Locomotiva"
c) "Livre Para Voar"
d) "A Pequena Órfã"

4) Evê Sobral apresenta o programa "Em Revista" em qual dessas emissoras de televisão?
a) Record TV
b) Rede TV!
c) TV Cultura
d) Rede Brasil

5) Qual era o tema central da novela "Ti-Ti-Ti", da Globo?
a) Política
b) Educação
c) Moda
d) Futebol
(Respostas: 1-D / 2-A / 3-B / 4-D / 5-C)

Horóscopo

Áries
Evite se colocar numa posição delicada em relação ao ser amado, pois você poderá não conseguir corresponder à ânsia afetiva que pode partir do outro lado.

Libra
Esteja mais lento e cauteloso quanto a mudanças, deixando que os dias corram num diapasão conhecido e confortável. Cuidado ao querer fazer alterações drásticas em sua vida.

Touro
Poderá vislumbrar o que a maioria demora mais que o habitual, com vistas a expandir e a dinamizar seus rendimentos. O tempo pede mais cautela e menos ação sem pensar.

Escorpião
Vai ser difícil não se aborrecer, pois as pessoas que o cercam podem não acompanhar a velocidade de seu raciocínio, o que vai gerar um ruído na comunicação.

Gêmeos
Um pouco mais de calma seria bem-vinda, mas nesses dias pode não estar disposto a esperar, querendo resolver e realizar tudo que estiver sob seu comando.

Sagitário
Será um dia muito bom para o trabalho e os negócios, portanto, mãos à obra e trate de explorar as boas oportunidades que surgirem pela frente, sem receio de apostar e ousar.

Câncer
O que vai valer a pena agora é sair da acomodação mostrando-se e crescendo com esse processo de participação e extroversão. Aproveite a companhia dos amigos.

Capricórnio
É um período particularmente bom para investir em sua carreira profissional, já que estará disposto a reciclar e aprender o que está faltando para se sentir seguro e confiante.

Leão
Pode sentir um vazio no peito que não sabe de onde vem, o que vai contaminar seus sentimentos e seus pensamentos. Cuidado para isso não gerar uma depressão.

Aquário
Em sua vida, faça tudo honestamente. Não há melhor guia para homem do que a luz de uma consciência pura. Não queira passar a perna em ninguém.

Virgem
Você poderá emitir opiniões com muita clareza, sendo capaz de explicar muito bem todas as questões que lhe ocuparem a mente. Além disso, pode ser que sinta vontade de se instruir.

Peixes
Cuidado com a vaidade. Você pode estar engando os outros e a si próprio. O vaidoso procura passar aos outros uma imagem que não corresponde à realidade.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Não há exibição.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Ariosto culpa Torquato Tasso pelo sumiço de Dona Manuela. Artur diz a Quinota que sabe onde encontrar sua mãe. Deodora manipula Seu Tico Leonel para ir com ele à casa de Dona Manuela. Deodora e Zefa Leonel se enfrentam. Tobias Aldonço interrompe a briga entre Emi e Cira. Guilherme Tell sente ciúmes de Caridade e Tôim. Artur encontra Dona Manuela. Blandina tenta disfarçar a ganância ao ver o tamanho da aliança de noivado que recebe de Zé Beltino. Artur chega em casa com Dona Manuela e todos se emocionam.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Tom tenta afastar Luca de Murilo. Netuno/Léo fica desconfortável diante de Marta, e Vênus tenta ajudá-lo. Andrômeda se irrita com Lulu por acolher Sheila. Plutão tenta contar a verdade para Nicole. Murilo procura Electra. Júpiter se explica para Lupita. Ernesto afirma a Hans que fará com que Andrômeda desista da missão com os irmãos. Netuno/Léo se recusa a ir embora com Marta, e Otto fica irritado. Marieta afirma a Júpiter que ele está apaixonado por Lupita. Chicão questiona Andrômeda sobre relacionamento deles. Paulina implora a ajuda de Wilson. Luca afirma a Electra, na frente Jéssica, que Murilo armou para poder ficar com ela.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

RENASCER - 21h15, na Globo
Os capangas de Egídio roubam o cacau das roças de José Venâncio. Tião avisa a Joana que foi demitido e decide ir embora, prometendo à esposa que só voltará depois que realizar seus sonhos. José Inocêncio manda Damião descobrir quem fez a limpa nas terras de Venâncio. Egídio acusa José Inocêncio e afirma que irá à polícia com Eliana, denunciá-lo pela colheita do cacau das terras que eram de Venâncio. Dalva acolhe Tião no acampamento. Sem ser vista, Mariana destampa a garrafa do diabinho, e José Inocêncio fica intrigado ao encontrar a garrafa aberta. Egídio hesita em denunciar José Inocêncio.

Filmes – 29/06/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Caçadores de Emoção: Além do Limite (Point Break) 14h15, no SBT, EUA, 2015. Direção de Ericson Core. Com Edgar Ramirez, Luke Bracey, Teresa Palmer. Sete anos após uma traumática perda, o jovem Utah quer servir ao FBI. Sua desafiadora missão será investigar uma estranha ligação que pode haver entre alguns crimes incomuns e um grupo de atletas radicais.

Última Viagem a Vegas
(Last Vegas) 15h00, na Record, EUA, 2013. Direção de Jon Turteltaub. Com Robert De Niro, Michael Douglas, Morgan Freeman, Kevin Kline, Mary Steenburgen, Romany Malco. Billy, Paddy, Archie e Sam são amigos desde a infância. Quando Billy finalmente pede a sua jovem namorada em casamento, o quarteto, que está ficando velho, vai a Las Vegas para celebrar o fim do solteirismo do amigo e reviver seus dias de glória.

As Patricinhas de Beverly Hills
(Clueless) 15h10, na Globo, EUA, 1995. Direção de Amy Heckerling. Com Brittany Murphy, Alicia Silverstone, Stacey Dash, Paul Rudd, Donald Faison, Breckin Meyer. Cher é a garota mais popular de sua escola. Ela decide fazer boas ações e bancar o cupido com dois professores do colégio e transformar uma nova estudante.

Alvin e os Esquilos na Estrada
(Alvin and the Chipmunks: Road Chip) 16h15, no SBT, EUA, 2015. Direção de Walt Becker. Com Jason Lee, Tony Hale, Josh Green. Quando os três esquilinhos descobrem que Dave irá pedir a noiva em casamento, não pensam duas vezes, pegam a estrada para Miami, com objetivo de impedir o possível casamento.

PASSATEMPO

× × www.arecreativa.com.br × ×

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. (Fig.) Últimos recursos
2. Formam-na as neves
3. Tribunal de Contas / O conjunto das duas narinas
4. Melhoria da situação de bens
5. Aquilo que se destaca / A nota do tom fundamental
6. Forma-o uma nascente / Programa de Integração Social
7. Uma consoante vibrante / Propriedades pessoais
8. Sigla da entidade que organiza os Jogos Olímpicos / Discagem Direta Internacional
9. Sigla do estado capixaba / No Brasil, o mais famoso é o de Itaimbezinho
10. Produz febres intermitentes
11. Apoiam-se sobre o nariz / Antigo Testamento
12. Narrar, expor
13. Guia-se com quatro rédeas

VERTICAIS
1. Que assusta, apavora
2. Panos de enfaixar bebês / Código de Endereçamento Postal
3. Tiro de Guerra / Habita a Nova Zelândia / Quadrúpede doméstico
4. Que recusa afeto ou carinho / Manter silêncio
5. Compõe um grupo teatral / Pequeno saco de viagem
6. O conjunto das faculdades intelectuais / Um tipo de consoante
7. A raiz quadrada de 64 / Solicitar / Um fator de hereditariedade
8. Abreviatura de senhora / Município paulista com famosas fontes de água mineral
9. Homicídio perpetrado com violência ou crueldade

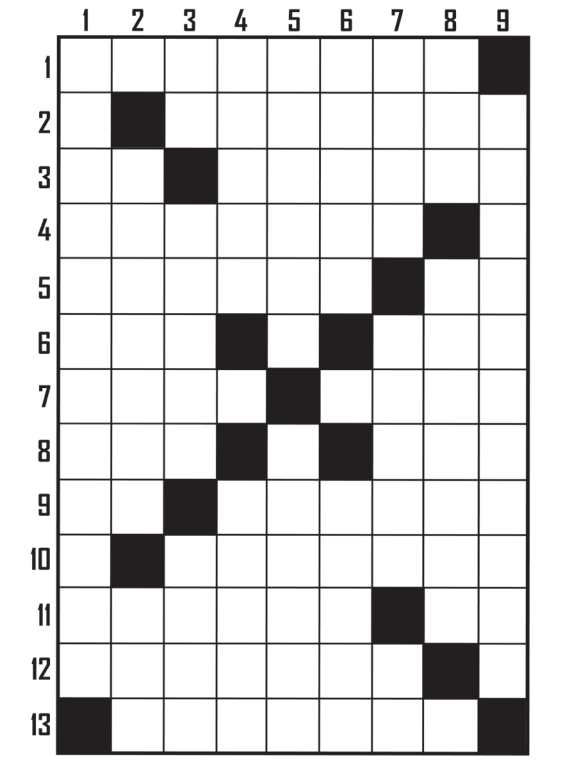

Soluções
HORIZONTAIS: 1. EXTREMOS 2. GELEIRA 3. TC. VENTAS 4. ALIMENTO 5. RELALCE. LA 6. RIO. PIS 7. ERRE. BENS 8. COI. DOI 9. ES. CANION 10. MALARIA 11. OCULOS. AT 12. RELATAR 13. PARELHA.
VERTICAIS: 1. ESTARRECEDOR 2. OUEIROS. CEP 3. TO. MADRI. MULA 4. REVEL. CALAR 5. ELENCO. MALOTE 6. MENTE. NASAL 7. DITO. PEDIR. RH 8. SRA. LINDOIA 9. ASSASSINATO.

Compre pelo site arecreativa.com.br
Ou pelo telefone 0800 035 1422

ELOISE BERALDO

Atleta de Umuarama vence prova em Londrina e usa o esporte para divulgar o veganismo

Umuarama – A jovem atleta (corredora) e criadora de conteúdo, Eloise Mariane Beraldo, de 18 anos, alcançou o primeiro lugar na categoria feminina de 10KM na Maratona de Londrina, realizada no domingo passado, 23 de junho. A prova, que atraiu mais de 4 mil participantes, foi o cenário para a impressionante vitória de Eloise, marcada por sua determinação e notável velocidade.

Eloise, que é vegana há 4 anos, começou sua trajetória esportiva praticando vôlei, mas decidiu mudar de modalidade ao perceber que não se encontrava no esporte coletivo. A corrida, por ser um esporte individual, proporcionou a Eloise o espaço necessário para desenvolver seu talento e se destacar. Sua primeira corrida em Umuarama já resultou em uma vitória na categoria feminina, o que a motivou a se dedicar ainda mais ao esporte. Desde então, Eloise participou de quatro provas e conquistou o primeiro lugar em todas elas.

Seu talento chamou a atenção do técnico de alto rendimento Gabriel Pozza, que agora a acompanha em sua carreira esportiva. "Eu a conheci na corrida da Sanepar em Umuarama no ano passado e logo percebi seu potencial. Propus treinar com ela visando alto rendimento, e ela aceitou com entusiasmo. Em apenas um mês, já observamos grandes avanços," comentou Gabriel Pozza.

Filha do advogado Everaldo Beraldo e da professora Elisangela Beraldo, Eloise conta com o apoio incondicional de seus pais, que, apesar de não serem veganos, apoiam plenamente sua causa e sua carreira esportiva.

Eloise tem uma trajetória marcada pela superação e grandes sonhos. Ela diz que pretende representar o veganismo no esporte, provando que é possível alcançar ótimos resultados com uma alimentação livre de produtos de origem animal. Sua jornada esportiva também tem sido essencial para sua recuperação da anorexia, uma batalha que ela enfrenta com coragem e resiliência.

Além de suas conquistas nas pistas, Eloise é uma influente criadora de conteúdo no Instagram, onde compartilha sua jornada e promove o veganismo. Em seu perfil @elo.veg, ela inspira milhares de pessoas com suas histórias de superação e dicas de alimentação vegana.

A jovem atleta Eloise Mariane Beraldo em primeiro lugar em Londrina e com o pai o advogado Everaldo Beraldo

Eloise compartilha uma citação inspiradora sobre sua trajetória: "A superação começa quando acreditamos que podemos transformar nossas vidas. O veganismo e o esporte me deram essa força, e quero compartilhar isso com o mundo."

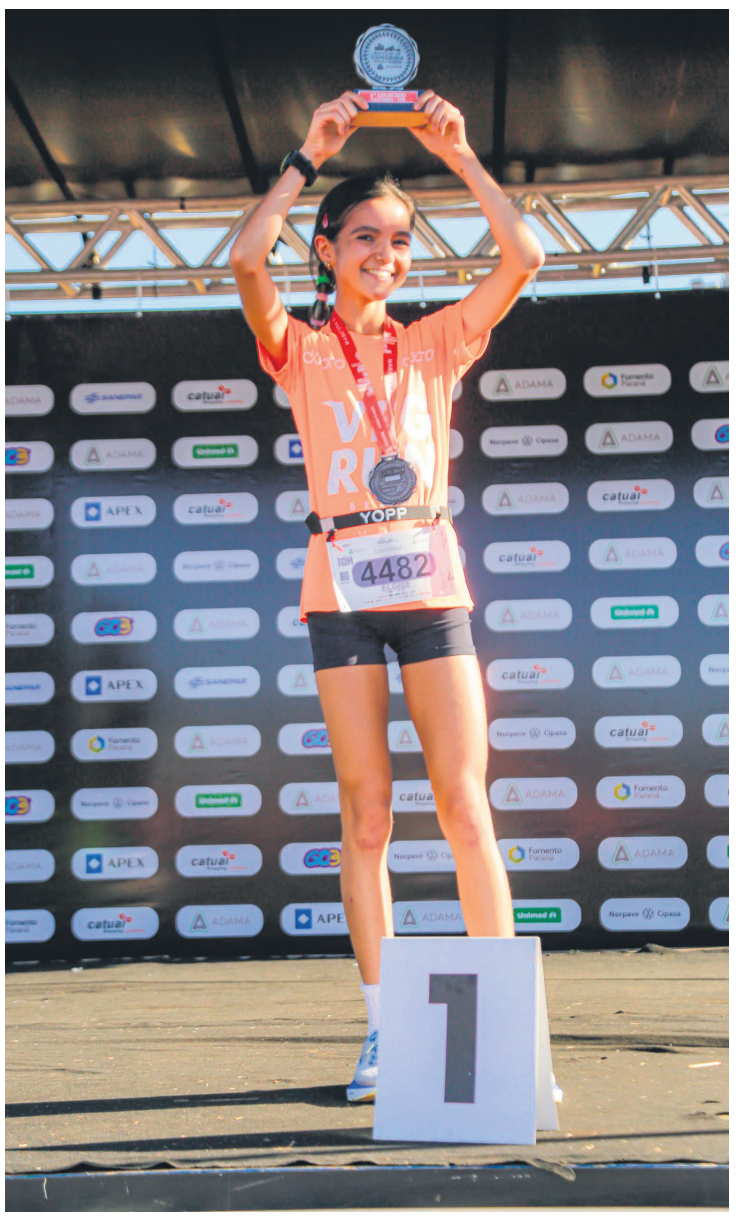

Vasco busca 2ª vitória seguida em casa e Botafogo mira a liderança do Brasileirão

Rio (AE) - Vasco e Botafogo protagonizam mais um 'Clássico da Amizade' neste sábado, às 18h30, em São Januário. Com melhora de desempenho com o técnico interino Rafael Paiva, o time cruzmaltino jogará diante de sua torcida, no Rio, para se afastar da zona de rebaixamento, enquanto o rival pode assumir a liderança provisória. A partida é válida pela 13ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Este será o terceiro jogo seguido do Vasco com o interino Rafael Paiva, após a saída do técnico português Álvaro Pacheco. No primeiro, goleou o São Paulo por 4 a 1, em São Januário, e, depois, perdeu para o Bahia, por 2 a 1, na Arena Fonte Nova, com expulsão polêmica de David. Com dez pontos, o Vasco ocupa a 16ª colocação, uma fora da zona de rebaixamento.

Diferente de como foi contra o São Paulo, em que a torcida fez um protesto não comparecendo ao estádio, a expectativa é de bom público no clássico em busca da segunda vitória seguida como mandante. Naquele jogo pouco mais de cinco mil vascaínos 'acreditaram' no time.

A principal novidade é o retorno do meia Payet, maior esperança no setor criativo do Vasco. O francês está recuperado de lesão muscular, mas ainda não é certo se será titular. Guilherme Estrella, formado na base, segue como opção. O treinador ainda fez diversos testes como o lateral Lucas Piton na ponta esquerda para substituir David. Se isso acontecer, Victor Luís entra na lateral. Outras opções para o ataque seriam Rayan e Rossi. No meio-campo, Hugo Moura, JP e Sforza disputam duas posições.

Paiva fez elogios à mudança de postura do time nos últimos dois jogos e disse pensar um jogo de cada vez no comando interino.

O Botafogo vive situação bem diferente e chega motivado para assumir provisoriamente a liderança. Com 23 pontos, está em terceiro lugar, atrás de Flamengo e Bahia, ambos com 24. Na última partida, em casa, venceu o Red Bull Bragantino por 2 a 1

O técnico Artur Jorge também tem boas notícias para montar o time, já que o zagueiro Bastos e o atacante Júnior Santos treinaram normalmente. Bastos deixou o gramado do último jogo com dores na coluna lombar, enquanto Júnior Santos, que tem 18 gols na temporada e três no Brasileirão, foi desfalque por dores na coxa. Mas ele voltou a treinar e pediu para jogar. Ainda não é certo se Júnior Santos começará jogando ou se o treinador optará por Luiz Henrique. Para completar o elenco, o zagueiro Barboza, o volante Gregore e o meia Óscar Romero ainda voltam de suspensão.

Jogos de Hoje

Vasco X Botafogo
Cuiabá X Bragantino

DOMINGO

Atlético MG X Atlético GO
Grêmio X Fluminense
São Paulo X Bahia
Fortaleza X Juventude
Vitória X Athletico PR
Flamengo X Cruzeiro
Criciuma X Inter

Segunda-feira

Palmeiras X Corinthians

Bragantino pega o Cuiabá disposto a retornar ao G-6

Cuiabá (AE) - Em busca de mais regularidade no Campeonato Brasileiro, o Red Bull Bragantino visita o Cuiabá neste sábado, às 18h30, na Arena Pantanal, precisando da vitória para retornar ao G-6. A partida abre a 13ª rodada.

A derrota para o Botafogo, por 2 a 1, no Rio de Janeiro, fez o Red Bull Bragantino cair para o oitavo lugar, com 18 pontos, a apenas um do sexto colocado, o Atletico-PR. Na 14ª colocação, o Cuiabá tem 12 pontos e corre o risco de entrar na zona de rebaixamento se perder a invencibilidade de quatro jogos.

Apesar da boa atuação no empate com o Corinthians, por 1 a 1, na Neo Química Arena, o Cuiabá vai ter mudanças. Afinal, o zagueiro Alan Empereur e o atacante Clayson receberam o terceiro cartão amarelo. Bruno Alves e André Luis aparecem como prováveis substitutos.

O meia Max segue no departamento médico devido a uma lesão na panturrilha esquerda. Contra o Corinthians, o técnico Petit apostou em Filipe Augusto, que pode perder a vaga para Fernando Sobral.

Para se reabilitar, o Red Bull Bragantino deve ter o retorno de Cleiton e Eduardo Sasha, que não enfrentaram o Botafogo por questões físicas. O goleiro teve uma virose e o atacante sentiu dores no pé.

O técnico Pedro Caixinha também espera contar com o volante Matheus Fernandes, desfalque nas últimas duas partidas devido a dores na coxa direita. Reforço certo é o atacante Henry Mosquera, que cumpriu suspensão automática.

Sport e Vila Nova podem assumir a liderança da Série B

Curitiba (AE) - A Série B do Brasileiro pode ter um novo líder neste sábado, quando três jogos abrem a 13ª rodada. O Sport está de olho na ponta, mas, além de fazer sua parte, precisa torcer por um tropeço do Vila Nova-GO.

As vitórias sobre Mirassol e Goiás - ambas por 1 a 0 - colocaram o Vila Nova na quarta colocação, com 20 pontos. Uma vitória sobre o Coritiba, no Paraná, faz o time goiano dormir na liderança, deixando Operário, Avaí e América-MG para trás.

O Coritiba aposta na força do Estádio Couto Pereira, onde conquistou quatro vitórias seguidas, para se reabilitar da derrota por 1 a 0 diante do Amazonas, que o deixou na oitava colocação, com 18 pontos. Um resultado positivo o coloca provisoriamente no G-4 - zona de acesso.

Quem vai 'torcer' para o Coritiba é o Sport, que vai até Ribeirão Preto (SP) enfrentar o Botafogo. Em busca da reabilitação depois de perder por 2 a 1 em casa para o Novorizontino, o time pernambucano tem 19 pontos e empataria com os líderes América-MG e Avaí, ambos com 22 pontos, levando vantagem no número de vitórias (todos têm seis).

A missão rubro-negra, porém, não é simples. Do outro lado está o Botafogo, embalado por quatro vitórias consecutivas e na 12ª colocação, com os mesmos 16 pontos do Ceará, que recebe o desesperado Ituano, na Arena Castelão. O time paulista tem apenas oito pontos e é o penúltimo colocado. Na rodada anterior, em casa, empatou por 1 a 1 com o Brusque.

Na última quinta-feira, o Ceará fechou com Léo Condé para substituir Vagner Mancini, demitido após quatro jogos sem vitória. a última diante da Ponte Preta, por 3 a 1, em Campinas, na terça-feira passada. Como o novo treinador chega no domingo, o time será comandado interinamente por Anderson Batatais.

CONFIRA OS JOGOS DA 13ª RODADA:

SÁBADO
Coritiba x Vila Nova
Botafogo-SP x Sport
Ceará x Ituano

DOMINGO
Avaí x Amazonas
Paysandu x Operário
Guarani x Ponte Preta

SEGUNDA-FEIRA
Santos x Chapecoense
CRB x Brusque

TERÇA-FEIRA
Goiás x América-MG
Novorizontino x Mirassol

João Paulo cumpre recuperação após cirurgia e projeta futuro no Santos

Santos (AE) - Trabalho, foco e resiliência. Essa tem sido a rotina do goleiro João Paulo, que vem cumprindo uma série de exercícios de fisioterapia após ser submetido a uma cirurgia no tornozelo esquerdo. O goleiro, que rompeu o tendão de Aquiles em jogo diante do América-MG, pela Série B do Campeonato Brasileiro, comentou como tem sido essa fase.

"Nunca tinha passado por nada parecido. Foi muito difícil, mas depois minha família, minha esposa, meus amigos, companheiros e torcedores me passaram muito apoio. Fiquei mais tranquilo depois da cirurgia e estou motivado", comentou o goleiro.

João Paulo vem realizando uma atividade pós-cirúrgica e tem trabalhado em dois períodos durante todos os dias da semana. Ele vai precisar passar por quatro etapas antes de poder retornar aos gramados.

"O João ainda está com pouca mobilidade e usando bota. Então, nesses dois períodos, estamos fazendo um trabalho de mobilidade articular, movimentos de flexão plantar, inversão e reversão do tornozelo. Acabamos de completar quatro semanas de cirurgia e iniciaremos uma descarga parcial, seguindo depois para a hidro, piscina a fim de ganhar mobilidade articular", disse Marcelo Amâncio, fisioterapeuta do Santos.

Atleta com profunda identificação com a torcida, João Paulo afirmou que procura dar apoio a Gabriel Brazão, goleiro que virou titular com a sua contusão. "Jogar no Santos não é fácil. É um gigante do futebol mundial. Tenho conversado com ele no dia a dia. É um garoto muito esforçado. Tento passar um pouco de tranquilidade", disse João Paulo.

Após encerrar uma série de quatro derrotas seguidas, o Santos vem de vitória sobre o Goiás e empate diante do Mirassol fora de casa. Com 19 pontos, o time da Vila Belmiro ocupa o quinto lugar na classificação da Série B.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 052/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 5.366,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 32.192,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 32.192,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), para até R$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184– F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185- F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185– F:300303
Cláusula Quarta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/06/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 162/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. S. D. FAJARDO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para até R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para Valverleia Inês de Andrade, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71 e os ficais para Francimara Marise de Alemeida Custodio, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37 e Lilia Simeire Silva Hildago, inscrita no CPF sob nº 040.750.289-09
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:90– F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:91– F: 303
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:304– F: 301019
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:305- F: 301032
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/06/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 180/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PETALA DERMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para até R$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 187/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), para até R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra.Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra.Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166- F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:25/06/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 191/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AGBP LABORATÓRIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para até R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:25/06/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 196/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LEGNANI CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), para até R$ 120.960,00(cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra.Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra.Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166- F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:25/06/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 232/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. F. MARSON DO PRADO - FONOAUDIOLOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para até R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra.Eliana de Lima Beraldo, incrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra.Genir Raimunda Del Conte Martins, incrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.301.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.301.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.301.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166- F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:25/06/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 232/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 06 de julho de 2025.

Cláusula Segunda: Atualiza-se o valor anual do presente contrato para até R$ 564.511,16 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 564.511,16 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 544.436,96 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), para até R$ 1.108.948,12 (um milhão cento e oito mil reais, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade proposta/ano	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens Convencionais Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama	Unidade	2.500	R$ 176,33	R$ 440.825,00
02	Passagens para Leito Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama	Unidade	312	R$ 396,43	R$ 123.686,16
Valor Total					R$ 564.511,16

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.061 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:77– F: 1
70.001.10.122.0028.2.061 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:78– F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:25/06/2024
Umuarama, 28 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AVENIDA ADÃO ARCANGELO DAL BEM, 882, CENTRO, INSCRITO NO CGC/MF Nº 95.640.520/0001-75, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALEX ANTONIO CAVALCANTE, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.309.590-9 SESP-PR E DO CPF/MF Nº 017.600.129-80, E
CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº: 27.943.728/0001-03.
SITUADA NA ROD. PR 580 KM 01, RUA MARGINAL, N° 4393 – PARQUE INDUSTRIAL 1° DE MAIO, CEP 87.509-685 – UMUARAMA – PARANÁ, REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR OTAVIO URBANSLI LAMAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO DISTRITO DE ERCILÂNDIA CONTENDO ARQUIBANCADA, BANHEIROS, PALCO, CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, PLAYGROUND, QUADRAS DE BOCHA, MALHA, CAMPO SUÍÇO COM ILUMINAÇÃO E CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA EXISTENTE E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 407/2024 DA SECID.
VALOR: R$ 967.000,00(NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240(DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) DIAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2024
FORO: COMARCA DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
BRASILANDIA DO SUL- PR., 28 DE JUNHO DE 2024

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a **Devedora Fiduciante NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF n.° 092.106.759-32, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$4.216,06 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos)** até a data de 13/06/2024, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n.° 844441317670, da Matrícula n.° 9.672, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 61.496 em 07 de Junho de 2024, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 10 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA CPF: 41401166920 - 10/06/2024

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2024

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante MARIO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 014.508.079-09, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$4.156,84 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** até a data de 16/08/2024, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n.° 855551607599, da Matrícula n.° 7.757, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 61.497 em 07 de Junho de 2024, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 10 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA CPF: 41401166920 - 26/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.139/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ELTON LUIZ SIMON
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e o senhor ELTON LUIZ SIMON, residente da cidade de Pato Branco - Pr, sito a Rua Osvaldo Aranha, 659,bairro Brasília, inscrito no R.G. sob nº 6.567.525-0 e CPF 044.016.329-31, endereço eletrônico: contato@simonleiloes.com.br denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/23 Inexigibilidade nº 06/2023.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA : - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA":
_ fica prorrogado pelo prazo de igual período de 12 meses o respectivo contrato sendo de 26 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 26 de junho de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ELTON LUIZ SIMON
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e WME MONITORAMENTO EIRELLI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada me sistema de monitoramento e rastreamento de veículos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 - Dispensa: 11/2024
Dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FR	RED	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05.001.103011500.2.022	339039	303	116	ATENDIMENTO A SAÚDE

R$ 17.258,40 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e WME MONITORAMENTO EIRELLI LTDA
Data: 26 de junho de 2024

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 074/2024 ID: Nº. 2924
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: JULIANA DAS DORES CARDOSO DOS SANTOS, com sede na Estrada Pereirinha, Chácara Nossa Senhora do Rocil, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 047.267.479-08, e RG nº 7.648.378-7, Telefone (044) 9.9812-5510, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal n°. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem::
Objeto: O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Chamamento Público nº. 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Período: Vigência do contrato é do dia 20 de junho de 2024 e termino no dia 20 de junho de 2025.
Valor total: R$ 304.673,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos setenta tres reais),
Douradina, Pr. 20 de junho de 2.024.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 144/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ALINE ALVES DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº 9.525.781-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2023 a 01/05/2024, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANGELICA BARTOLOMEU BRAGA GONÇALVES, portadora da CI/RG nº 12.465.433-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 12/03/2021 a 11/03/2022, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público CLAUDEMIR COSTA, portador da CI/RG 7.661.825-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 01/06/2020 a 31/05/2021, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2024
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º 29.958.642-X, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 18/08/2022 a 17/08/2023, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664 1320

PORTARIA Nº 148/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da CI/RG nº. 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, com o período de aquisição de 26/03/2022 a 25/03/2023, com fruição em 15/07/2024 a 13/08/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2024
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ELIZA APARECIDA CAVALCANTE, portadora da CI/RG n.º 9.477.826-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JUNIO SANTOS LOPES, portador da CI/RG n.º 12.619.484-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de LAVADOR E LUBRIFICADOR, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 09/08/2022 a 08/08/2023, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública MARIA APARECIDA RODRIGUES RUBIO, portadora da CI/RG nº. 5.912.342-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 30/06/2023 a 29/06/2024, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ROSILAINE GORETE NUBIATO BITTENCOURT, portadora da CI/RG nº. 7.314.145-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 10/04/2021 a 09/04/2022, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública VANESSA CRISTINA DA SILVA MELO, portadora da CI/RG n.º 9.415.653-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/02/2022 a 01/02/2023, com fruição em 01/07/2024 a 30/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2024
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS SILVA, portadora da CI/RG n.º 10.229.536-6/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao quinquênio 2019/2024 do Concurso Público admitida em 17/06/2014, para fruir no período 01/07/2024 a 30/09/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2024
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora MARIA DE OLIVEIRA CAETANO, portadora da CI/RG n.º 8.780.714-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, referente ao quinquênio 2012/2017 do Concurso Público admitida em 01/10/2007, para fruir no período 01/07/2024 a 30/09/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2024
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor VALDIR PEIXOTO DA SILVA, portador da CI/RG n.º 9.129.842-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", referente ao quinquênio 2018/2023 do Concurso Público admitido em 12/11/2008, para fruir no período 01/07/2024 a 30/09/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RIBEIRO VEÍCULOS S.A
OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba basculante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 pregão eletrônico: 20/2024
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.
PRESTAÇÃO DE SERV. PUBLICOS	10.001.154521300.2.005	449052	864	490
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	10.001.154521300.2.005	449052	1000	356

R$ $ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RIBEIRO VEÍCULOS S.A
Data: 26 de junho de 2024

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 619/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

demonstrativo de metas anuais;

avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

projeção atuarial do RPPS;

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 são estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2022-2025.

§ lº O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão estabelecidas no PPA 2022-2025, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2025 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V – aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

- a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;

- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e

- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

texto da lei;

quadros orçamentários consolidados;

anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2024, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para o exercício financeiro da vigência desta Lei.

SECÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2025, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 59. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2025 terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 60. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 63. Os Orçamentos da Administração Direta e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 65. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 68. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas 2025 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	38.702.700,00	-	38.702.700,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	820.000,00	-	820.000,00
Total de Receitas		**39.522.700,00**	-	**39.522.700,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.000,00	-	3.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	35.915,00	-	35.915,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.600.000,00	-	5.600.000,00
Total das Deduções		**5.638.915,00**	-	**5.638.915,00**
Total Liquido das Receitas		**33.883.785,00**	-	
Total Geral		**33.883.785,00**		**33.883.785,00**

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Elaboração LDO-2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	0 - Operações Especiais	**Tipo:**	Operações Especiais
Objetivo:	Operações Especiais		
Unidade Responsável:	04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.003 - Sentenças Judiciais	O	GLOBAL	GL	170.000,00
Situação: Em Elaboração; Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 61-Ação Judiciária		
Objetivo da Ação: Sentenças Judiciais				
Detalhamento da Ação: Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	O	GLOBAL	GL	1.470.000,00
Situação: Em Elaboração; Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna		
Objetivo da Ação: Amortização e Encargos da Dívida Contratada				
Detalhamento da Ação: Ø Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação. Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	O	GLOBAL	GL	420.000,00
Situação: Em Elaboração; Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação: Contribuição para Formação do PASEP				
Detalhamento da Ação: Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **2.060.000,00**

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	1 - Manutençao do Poder Legislativo	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manutençao do Poder Legislativo		
Unidade Responsável:	01.01 - PODER LEGISLATIVO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	A	Sessões	und	1.915.000,00
Situação: Em Elaboração; Função: 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades Legislativas				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador; Ø Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo; Ø Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo; Ø Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo; Ø Adquirir materiais de construção e reforma; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Pontual	
Anual	48,00
Total	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.915.000,00**

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	2 - Gestão Administrativa Superior	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Administrativa Superior		
Unidade Responsável:	02.01 - CHEFIA DE GABINETE		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova; Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	A	GLOBAL	GL	522.000,00
Situação: Em Elaboração; Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável: 02.02 - CONTROLADORIA INTERNA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova; Função: 4-Administração		Subfunção: 124-Controle Interno		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	A	GLOBAL	GL	170.000,00
Situação: Em Elaboração; Função: 4-Administração		Subfunção: 124-Controle Interno		
Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Publicações legais

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	732.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	3 - Administração Geral	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Administração Geral		

Unidade Responsável:	02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	147.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 91-Defesa da Ordem Jurídica		
Objetivo da Ação:	Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	A	GLOBAL	GL	95.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	03.02 - DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	50.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação			
Detalhamento da Ação:	Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	A	GLOBAL	GL	770.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município; Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade; Ø Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos; Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis; Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários; Ø Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	03.03 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	A	GLOBAL	GL	120.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	A	GLOBAL	GL	168.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	03.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	A	GLOBAL	GL	145.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais			

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	03.06 - PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	A	GLOBAL	GL	330.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 91-Defesa da Ordem Jurídica		
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	76.500,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos		
Objetivo da Ação:	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Recursos Humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	A	GLOBAL	GL	110.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos		
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	A	GLOBAL	GL	70.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 9-Previdência Social	Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário		
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	2.081.500,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	4 - Planejamento Governamental	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Planejamento Governamental		

Unidade Responsável:	04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	A	GLOBAL	GL	100.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento		
Objetivo da Ação:	Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	A	GLOBAL	GL	760.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade			
Detalhamento da Ação:	Ø Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Ø Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	860.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	5 - Assistência Social	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Assistência Social		

Unidade Responsável:	14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	A	GLOBAL	GL	100.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Promoção Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	14.02 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.102 - Manutenção do Departamento de Programas Sociais	A	Pessoas	Ps	75.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção do Departamento de Programas Sociais			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Departamento de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Unidade Responsável:	14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	A	Pessoas	Ps	370.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Programas Sociais			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Unidade Responsável:	14.04 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	A	Pessoas	Ps	95.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Promoção Humana			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Unidade Responsável:	14.05 - DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	A	Pessoas	Ps	630.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Unidade Responsável:	14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	P	Unidade	und	200,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social			
Detalhamento da Ação:	Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	30.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação			
Detalhamento da Ação:	Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	A	Pessoas	Ps	200.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas; Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos; Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros; Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social; Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município; Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município; Ø Firmar termos de convênios com entidades socioassistenciais para atendimento do público alvo atendido pela Assistência Social; Ø Articulação do órgão gestor junto ao departamento jurídico do município para elaboração e aprovação da legislação voltada aos requisitos exigidos pela política da Assistência Social; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.093 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	A	Pessoas	Ps	67.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas; Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos; Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros; Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área; Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social; Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município; Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.094 - Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS	A	Pessoas	Ps	7.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS			

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas; Ø Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil; Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros; Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da assistência social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área; Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social; Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município; Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços; Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.095 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	A	Pessoas	Ps	23.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas; Ø Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil; Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros; Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área; Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social; Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município; Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços; Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	200,00
Total	200,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.108 - Manutenção da Política de Controle Social	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	3.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Política de Controle Social			
Detalhamento da Ação:	Ø Garantir o investimento com despesas de custeio e/ou capital com a parcela mínima de 30% dos recursos advindos pelo Programa IGD SUAS; Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	14.07 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

6.071 - Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	A	Pessoas	Ps	300.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação:	Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção do programa dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Dar continuidade ao programa, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes; Ø Manter o abrigo municipal para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Ø Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade. Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa, projetos e serviços do público prioritário.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	Crianças e Adolescentes	CR	40.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação:	Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Dar continuidade ao programa, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes; Ø Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho; Ø Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes; Ø Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade; Ø Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares; Ø Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade. Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa, projetos e serviços do público prioritário.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	500,00
Total	500,00

Unidade Responsável:	14.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	A	Pessoas	Ps	260.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso		
Objetivo da Ação:	Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos			
Detalhamento da Ação:	Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	15,00
Total	15,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	A	Pessoas	Ps	5.500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso		
Objetivo da Ação:	Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso			

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas; Ø Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros; Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos; Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	180,00
Total	180,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	2.205.700,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	6 - Gestão de Receitas e Fiscalização	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão de Receitas e Fiscalização		

Unidade Responsável:	04.03 - DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	A	GLOBAL	GL	400.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação:	Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de tributos, arrecadação e fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação e tributação; Ø Promover o recadastramento predial e territorial; Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária; Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projeto; Ø Atualização da plantas e valores; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	400.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	7 - Criança na Escola	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Criança na Escola		

Unidade Responsável:	07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	A	GLOBAL	GL	88.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.059 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA	P	Alunos	AL	10.500,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA			
Detalhamento da Ação:	Ø Investimentos realizados na Escola Municipal Nove de Maio.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	322,00
Total	322,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.065 - Investimentos no Transporte Escolar	P	Alunos	AL	300,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Investimentos no Transporte Escolar			
Detalhamento da Ação:	Ø Investimentos realizados no Transporte Escolar do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	332,00
Total	332,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação			
Detalhamento da Ação:	Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	322,00
Total	322,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	A	Alunos	AL	1.130.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Educação				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental e pré-escola, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Promover a distribuição da merenda escolar; Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio; Ø Distribuição de livros, apostilas e outros documentos didáticos; Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental; Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos; Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes; Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino; Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno; Ø Implantar/aperfeiçoar o programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais; Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	322,00
Total	322,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	A	PROFESSORES	PROF	2.480.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 70%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas. Ø Garantir a implementação do piso salarial nacional dos professores; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	32,00
Total	32,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	A	Alunos	AL	930.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção do Transporte Escolar				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Complementação de monitores nas rotas. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	332,00
Total	332,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.067 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	P	Alunos	AL	10.200,00
Situação: Nova - Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos realizados no Centro de Educação Infantil Bichinho da Maçã - CMEI.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	122,00
Total	122,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova - Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	122,00
Total	122,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.008 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	A	PROFESSORES	PROF	1.420.000,00
Situação: Nova - Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da Educação Infantil - FUNDEB 70%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Garantir a implementação do piso salarial nacional dos professores; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	18,00
Total	18,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	A	Alunos	AL	625.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Manutenção do Centro de Educação Infantil				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil Bichinho da Maçã, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal; Ø Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil; Ø Promover a distribuição da merenda escolar; Ø Aquisição de mobiliários para Centro de Educação Infantil Municipal; Ø Distribuição de livros, apostilas e outros documentos didáticos; Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino de Educação Infantil; Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos; Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes; Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino; Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno; Ø Implantar/aperfeiçoar o programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais; Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	122,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Total	122,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	6.734.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	8 - Apoio ao Ensino Especial	**Tipo:** Finalístico
Objetivo:	Apoio ao Ensino Especial	
Unidade Responsável:	07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	A	Pessoas	Ps	50.000,00
Situação: Nova - Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação: Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	27,00
Total	27,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	50.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	9 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos	**Tipo:** Finalístico
Objetivo:	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
Unidade Responsável:	07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	A	Alunos	AL	100,00
Situação: Em Elaboração - Função: 12-Educação		Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos		
Objetivo da Ação: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Incentivar e apoiar programas de alfabetizações de jovens e adultos; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	7,00
Total	7,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	100,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	11 - Apoio a Cultura	**Tipo:** Finalístico
Objetivo:	Apoio a Cultura	
Unidade Responsável:	06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	83.000,00
Situação: Nova - Função: 13-Cultura		Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	06.02 - DIVISÃO DE CULTURA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura	A	Pessoas	Ps	300.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 13-Cultura		Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Cultura				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais; Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais; Ø Incentivar e apoiar eventos e atividades voltadas a área cultural; Ø Incentivar e apoiar a realização da festa do peão; Ø Incentivar e apoiar a realização da prova de laço; Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros; Ø Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município; Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos relativos ao aniversário da cidade, eventos em comemorações aos finais de anos, entre outros; Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal; Ø Apoiar e incentivar a fanfarra municipal; Ø Apoiar e incentivar a criação de oficinas de artes como pinturas, artesanatos, entre outros; Ø Realizar e apoiar passeios ciclísticos e caminhadas; Ø Realizar e apoiar gincanas com a população de todas as faixas etárias; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	500,00
Total	500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	383.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	12 - Esporte e Lazer	**Tipo:** Finalístico
Objetivo:	Esporte e Lazer	
Unidade Responsável:	07.03 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	A	Pessoas	Ps	125.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Dar continuidade e incentivar à prática do esporte; Ø Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente e bens de consumo; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	330,00
Total	330,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	125.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	13 - S	**Tipo:** Finalístico
Objetivo:	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	
Unidade Responsável:	13.02 - DIVISÃO DE TURISMO	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	A	Pessoas	Ps	100.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 695-Turismo		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Turismo				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo; Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação; Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer; Ø Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação; Ø Realização e apoio da festa da pesca à piapara; Ø Organizar o calendário de eventos voltados ao turismo do Município; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	500,00
Total	500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	100.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	14 - Saúde é Direito de Todos	**Tipo:** Finalístico
Objetivo:	Saúde é Direito de Todos	
Unidade Responsável:	08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	A	GLOBAL	GL	95.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.061 - Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	P	Pessoas	Ps	50.000,00
Situação: Nova - Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento do bloco de atenção básica da saúde.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.062 - Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	P	Pessoas	Ps	5.000,00
Situação: Nova - Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento da atenção especializada da saúde. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	2.050,00
Total	2.050,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.017 - Manutenção da Gestão do SUS	A	Pessoas	Ps	30.000,00
Situação: Nova - Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção da Gestão do SUS				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção do Bloco da Gestão do SUS dando prioridades aos requisitos que compõe as exigências do Ministério da Saúde. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	75,00
Total	75,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	A	Pessoas	Ps	3.910.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do Bloco de Atenção Básica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade e atenção básica em geral; Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município; Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos; Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais, Laboratórios, empresas terceirizadas das áreas da saúde para atendimentos médicos e exames na área da atenção básica; Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir; Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas; Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade; Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS; Ø Ações de manutenção da Equipe Saúde da Família – ESF; Ø Ações de manutenção da Equipe de Saúde Bucal; Ø Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e administrativas; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.062 - Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	P	Pessoas	Ps	20.000,00
Situação: Nova - Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento da atenção especializada da saúde. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	2.050,00
Total	2.050,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	A	Pessoas	Ps	420.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do Consórcio InterMunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	2.200,00
Total	2.200,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.044 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	A	Pessoas	Ps	1.805.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS
Detalhamento da Ação:	Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais, Empresas do ramos da medicina e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	2.050,00
Total	2.050,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.081 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	A	Pessoas	Ps	60.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.068 - Investimentos na Assistência Farmacêutica	P	Pessoas	Ps	20.000,00
Situação: Nova - Função: 10-Saúde		Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação: Investimentos na Assistência Farmacêutica				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades do bloco de assistência farmacêutica. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	A	Pessoas	Ps	289.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 10-Saúde		Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.076 - Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	A	Pessoas	Ps	107.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 10-Saúde		Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação: Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;				

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.063 - Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	P	Pessoas	Ps	20.000,00
Situação: Nova - Função: 10-Saúde		Subfunção: 304-Vigilância Sanitária		
Objetivo da Ação: Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das atividades do bloco de vigilância em saúde. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	A	Propriedades	PROP	185.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 10-Saúde		Subfunção: 304-Vigilância Sanitária		
Objetivo da Ação: Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Unidade Responsável:	08.03 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.106 - Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	A	Pessoas	Ps	110.000,00
Situação: Nova - Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Assistência a Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Promover medidas relativas à atenção dos interesses prioritários do Fundo Municipal de Saúde; Ø Fiscalização dos serviços da saúde para que sejam realizados dentro da legislação; Ø Auxílio para a população, principalmente a carente, na área da saúde; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	7.126.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	16 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	**Tipo:** Finalístico
Objetivo:	Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
Unidade Responsável:	09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	A	GLOBAL	GL	82.500,00
Situação: Em Elaboração - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do Gabiente do Secretário de Obras e Planejamento Urbano, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	P	Unidade	und	680.565,00
Situação: Em Elaboração - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos				
Detalhamento da Ação: Ø Execução de obras públicas, aquisição de equipamentos e material permantente, imóveis na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.072 - Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	P	Unidade	und	500.000,00
Situação: Nova - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos a serem realizados pelo município destinados a implantação e manutenção do programa de reurbanização social - REURB-S com recursos, principalmente, advindos da legalização dos terrenos localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	1.300.000,00
Situação: Nova - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	A	Metro Linear	m	848.870,00
Situação: Em Elaboração - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo; Ø Conservação de prédios públicos, ruas, avenidas, praças, parques e jardins; Ø Manutenção do Cemitério Municipal; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.117 - Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	A	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira				
Detalhamento da Ação: Ø Garantir a prestação de serviços e aquisição de despesas de custeio e/ou investimentos no município com recursos arrecadados, principalmente, das multas aplicadas pelo Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmados entre o Ministério Público do Estado do Paraná e os possíveis proprietários dos imóveis em fase de legalização localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.118 - Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	A	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção atraves de despesas de custeios e/ou investimentos a serem realizados pelo município destinados a implantação e manutenção do programa de reurbanização social - REURB-S com recursos, principalmente, advindos da legalização dos terrenos localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	P	Unidade	und	52.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos				

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	Ø Execução de obras públicas, aquisição de equipamentos e material permantente, imóveis na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	A	Metro Linear	m	500.000,00
Situação: Em Elaboração - Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo; Ø Conservação de prédios públicos, ruas, avenidas, praças, parques e jardins; Ø Manutenção do Cemitério Municipal; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Unidade Responsável:	09.03 - FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.047 - Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	P	Unidade	und	1.000,00
Situação: Nova - Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana		
Objetivo da Ação: Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				
Detalhamento da Ação: Ø Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Pontual
Anual	3.000,00
Total	0,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	50.000,00
Situação: Nova - Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	A	Unidade	und	350,00
Situação: Nova - Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana		

Publicações legais

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	3.000,00
Total	3.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	4.055.285,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	17 - Manut. e Conservação da Malha Viária	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Manut. e Conservação da Malha Viária		

Unidade Responsável:	10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.099 - Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	A	GLOBAL	GL	85.000,00
Situação: Nova — Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.060 - Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	P	Pessoas	Ps	1.000,00
Situação: Nova — Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades da divisão dos serviços rodoviários. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova — Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	A	Pessoas	Ps	1.460.000,00
Situação: Nova — Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	3.300,00
Total	3.300,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.117 - Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	A	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova — Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação: Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira				
Detalhamento da Ação: Ø Garantir a prestação de serviços e aquisição de despesas de custeio e/ou investimentos no município com recursos arrecadados, principalmente, das multas aplicadas pelo Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmados entre o Ministério Público do Estado do Paraná e os possíveis proprietários dos imóveis em fase de legalização localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	1.586.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	18 - Promoção e Extensão Rural	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promoção e Extensão Rural		

Unidade Responsável:	11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	A	GLOBAL	GL	85.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	11.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.051 - Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	P	Unidade	und	200,00
Situação: Nova — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	130,00
Total	130,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	130,00
Total	130,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	A	Propriedades	PROP	460.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento				

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sitiante; Ø Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município; Ø Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município; Ø Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica; Ø Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município; Ø Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural; Ø Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado; Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo; Ø Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural; Ø Doar mudas e sementes de vegetais, prioritariamente aos pequenos produtores rurais; Ø Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais; Ø Realizar exames laboratoriais em animais de pequeno, médio e grande porte para prevenção de doenças; Ø Firmar parceria junto com demais órgãos federativos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais; Ø Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	130,00
Total	130,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	565.200,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	19 - Apoio a Indústria e Comércio	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Apoio a Indústria e Comércio		

Unidade Responsável:	12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.105 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	A	Unidade	und	85.000,00
Situação: Nova — Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	12.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	10.000,00
Situação: Nova — Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.075 - Investimentos na Divisão de Indústria e Comércio	P	Comércios e Indústrias	und	1.000,00
Situação: Nova — Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Investimentos na Divisão de Indústria e Comércio				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar ações de investimentos na Indústria e Comércio para fomento da geração de empregos e renda; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	A	Comércios e Indústrias	und	115.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio				

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas; Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município; Ø Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município; Ø Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços; Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas; Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos; Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	125,00
Total	125,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	211.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	20 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis		

Unidade Responsável:	13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.060 - Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	A	GLOBAL	GL	83.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização, Saneamento e Assistência Agrária através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	13.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.073 - Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente	P	Unidade	und	1.000.000,00
Situação: Nova — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos realizados no meio ambiente localizado no Balneário Porto Figueira com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	500.000,00
Situação: Nova — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	A	PORCENTAGEM	%	265.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental				

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Detalhamento da Ação:	Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, ecologia e fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Criar o plano de manejo da APA Municipal; Ø Revisão do zoneamento ambiental; Ø Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas; Ø Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho; Ø Aquisição de equipamentos e material permanente; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	50,00
Total	50,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.119 - Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente	A	Unidade	und	80.000,00
Situação: Nova — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Manutenção TAC-MP - Terrenos Porto Figueira - Meio Ambiente				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção através da contratação de prestação de serviços e/ou aquisição de despesas de custeio no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado pelo Ministério Público do Estado do Paraná e os possíveis proprietários; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.120 - Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	A	Unidade	und	30.000,00
Situação: Nova — Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção através da contratação de prestação de serviços e/ou aquisição de despesas de custeio no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado pelo Pode Executivo do Município e os possíveis proprietários; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Unidade Responsável:	13.04 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
1.057 - Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	P	Unidade	und	1.000,00
Situação: Nova — Função: 17-Saneamento		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Objetivo da Ação: Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária				
Detalhamento da Ação: Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, imóveis e realização de obras para atendimento e continuidade das atividades voltadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Assistência Agrária. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

1.074 - Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	P	Unidade	und	250.000,00
Situação: Nova — Função: 17-Saneamento		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Objetivo da Ação: Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Realizar investimentos no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.091 - Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	A	Unidade	und	310.000,00
Situação: Nova — Função: 17-Saneamento		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Objetivo da Ação: Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária				
Detalhamento da Ação: Ø Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas. Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	95,00
Total	95,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.120 - Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	A	Unidade	und	20.000,00
Situação: Nova — Função: 17-Saneamento		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Objetivo da Ação: Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção através da contratação de prestação de serviços e/ou aquisição de despesas de custeio no município com recursos, principalmente, advindos da legalização dos imóveis localizados no Balneário Porto Figueira, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado pelo Pode Executivo do Município e os possíveis proprietários; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	2.539.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	21 - Apoio ao Ensino Superior	**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Apoio ao Ensino Superior		

Unidade Responsável:	07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	A	Alunos	AL	145.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 12-Educação		Subfunção: 364-Ensino Superior		
Objetivo da Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior				
Detalhamento da Ação: Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	40,00
Total	40,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	145.000,00

Exercício: 2025
Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 619** **Data: 01/01/2025** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	999 - Reserva de Contingência	**Tipo:**	Operações Especiais
Objetivo:	Reserva de Contingência		

Unidade Responsável:	04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	O	GLOBAL	GL	10.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 99-Reservas		Subfunção: 999-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação: Reserva de Contingência				
Detalhamento da Ação: Ø Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Anual	1,00
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	10.000,00
TOTAL NA LDO	33.883.785,00

Página: 1 de 1
28/06/2024 10:41

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calanidades Públicas	100.000,00	Epidemias e Calanidades Públicas	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

FONTE:

2

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x 100	2025 % RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x 100	2026 % RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x 100	2027 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	43.544.632,59	42.276.342,32	6,272	117,370	44.850.971,57	42.276.342,32	6,272	117,370	46.196.500,72	42.276.342,33	6,272	117,370
Receitas Primárias (I)	37.192.284,79	36.109.014,36	5,357	100,248	38.308.053,33	36.109.014,36	5,357	100,248	39.457.294,88	36.109.014,31	5,357	100,248
Receitas Primárias Correntes	36.167.434,79	35.114.014,36	5,209	97,485	37.252.457,83	35.114.014,36	5,209	97,485	38.370.031,56	35.114.014,35	5,210	97,485
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.069.304,21	2.979.907,00	0,442	8,273	3.161.383,34	2.979.907,00	0,442	8,273	3.256.224,84	2.979.907,00	0,442	8,273
Transferências Correntes	32.290.234,63	31.349.742,36	4,651	87,035	33.258.941,67	31.349.742,36	4,651	87,035	36.256.709,92	33.180.025,68	4,923	92,116
Demais Receitas Primárias Correntes	120.026,00	116.530,10	0,017	0,324	123.630,00	116.533,13	0,017	0,324	127.340,00	116.534,14	0,017	0,324
Receitas Primárias de Capital	1.024.850,00	995.000,00	0,148	2,762	1.055.595,50	995.000,00	0,148	2,762	1.087.263,32	994.999,96	0,148	2,762
Despesa Total	37.189.194,74	36.106.014,31	5,356	100,239	38.304.870,63	36.106.014,36	5,357	100,239	39.454.016,75	36.106.014,36	5,357	100,239
Despesas Primárias(II)	31.916.129,80	30.986.533,79	4,597	86,026	32.873.613,69	30.986.533,78	4,597	86,026	33.859.822,10	30.986.533,78	4,597	86,026
Despesas Primárias Correntes	34.327.838,71	33.327.998,75	4,944	92,527	35.357.673,87	33.327.998,75	4,944	92,527	36.418.404,09	33.327.998,75	4,945	92,527
Pessoal e Encargos Sociais	20.377.493,54	19.783.974,31	2,935	54,925	20.988.818,58	19.783.974,53	2,935	54,925	21.618.483,14	19.783.974,53	2,935	54,925
Outras Despesas Correntes	12.760.162,34	12.388.507,13	1,838	34,394	13.142.967,21	12.388.507,13	1,838	34,394	13.537.256,23	12.388.507,13	1,838	34,394
Despesas Primárias de Capital	2.854.135,78	2.771.005,61	0,411	7,693	2.939.759,85	2.771.005,61	0,411	7,693	3.027.952,65	2.771.005,61	0,411	7,693
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	280.000,00	271.844,66	0,040	0,755	290.000,00	273.352,81	0,041	0,759	300.000,00	274.542,50	0,041	0,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.276.154,99	5.122.480,57	0,760	14,221	5.434.439,64	5.122.480,57	0,760	14,221	5.597.472,78	5.122.480,53	0,760	14,221
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.345.999,78	1.306.795,90	0,194	3,628	1.386.379,30	1.306.795,46	0,194	3,628	1.427.970,68	1.306.795,46	0,194	3,628
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.278.516,05)	(4.153.899,08)	(0,616)	(11,532)	(4.406.871,53)	(4.153.899,08)	(0,616)	(11,532)	(4.539.077,68)	(4.153.899,08)	(0,616)	(11,532)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.655.515,90	1.607.296,99	0,238	4,462	1.705.181,38	1.607.296,99	0,238	4,462	1.756.336,82	1.607.296,99	0,238	4,462

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	694.300.000,00	715.100.000,00	736.500.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	37.100.453,08	38.213.466,67	39.359.870,67

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	44.790.132,36	6,843	114,789	48.650.572,17	7,433	106,092	3.860.439,81	8,62
Receitas Primárias (I)	39.019.587,36	5,962	100,000	42.218.201,07	6,450	92,424	3.198.613,71	8,2
Receitas Primárias Correntes	36.684.587,36	5,605	94,016	38.126.950,89	5,825	86,893	1.442.363,53	3,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.547.650,00	0,389	6,529	4.376.209,55	0,669	6,034	1.828.559,55	71,77
Transferências Correntes	29.168.092,36	4,457	74,752	32.917.169,09	5,029	69,089	3.749.076,73	12,85
Demais Receitas Primárias Correntes	4.294.800,00	0,656	11,007	167.851,47	0,026	10,173	(4.126.948,53)	-96,09
Receitas Primárias de Capital	2.335.000,00	0,357	5,984	4.091.250,18	0,625	5,531	1.756.250,18	75,21
Despesa Total	39.019.587,36	5,962	100,000	37.080.611,94	5,666	92,424	(1.938.975,42)	-4,97
Despesas Primárias(II)	30.752.338,73	4,699	78,813	33.823.523,97	5,168	72,841	3.071.185,24	9,99
Despesas Primárias Correntes	34.958.004,43	5,341	89,591	33.578.734,47	5,130	82,803	(1.379.269,96)	-3,95
Pessoal e Encargos Sociais	17.722.545,64	2,708	45,420	19.783.974,31	3,023	41,978	2.061.428,67	11,63
Outras Despesas Correntes	12.812.783,09	1,958	32,837	13.794.760,16	2,108	30,349	981.977,07	7,66
Despesas Primárias de Capital	8.257.238,63	1,262	21,162	3.501.877,47	0,535	19,558	(4.755.361,16)	-57,59
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	1.009.006,82	0,154	-	1.009.006,82	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	8.267.248,63	1,263	21,187	8.394.677,10	1,283	19,582	127.428,47	1,54
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.506.940,87	0,383	6,425	1.306.795,46	0,200	5,938	(1.200.145,41)	-47,87
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	584.519,05	0,089	1,498	(4.153.899,08)	(0,635)	1,385	(4.738.418,13)	-810,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(326.398,96)	(0,050)	(0,837)	4.243.115,40	0,648	(0,773)	4.569.514,36	-1399,98

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	654.497.000,00	654.497.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	39.019.587,36	42.218.201,07

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Publicações legais

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	43.423.543,39	44.790.132,36	3,15	42.276.342,32	-5,61	43.544.632,59	3	44.850.971,57	3	46.196.500,72	3
Receitas Primárias (I)	37.430.793,12	39.019.587,36	4,24	36.109.014,36	-7,46	37.192.284,79	3	38.308.053,33	3	39.457.294,88	3
Receitas Primárias Correntes	34.618.722,04	36.684.587,36	5,97	35.114.014,36	-4,28	36.167.434,79	3	37.252.457,83	3	38.370.031,56	3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.972.129,80	2.547.650,00	-14,28	2.979.907,00	16,97	3.069.304,21	3	3.161.383,34	3	3.256.224,84	3
Transferências Correntes	30.786.557,34	29.168.092,36	-5,26	31.349.742,36	7,48	32.290.234,63	3	33.258.941,67	3	36.256.709,92	9,01
Demais Receitas Primárias Correntes	200.091,94	4.294.800,00	2046,41	116.530,00	-97,29	120.026,00	3	123.630,00	3	127.340,00	3
Receitas Primárias de Capital	2.812.071,08	2.335.000,00	-16,97	995.000,00	-57,39	1.024.850,00	3	1.055.595,50	3	1.087.263,32	3
Despesa Total	37.554.561,88	39.019.587,36	3,9	36.106.014,36	-7,47	37.189.194,74	3	38.304.870,63	3	39.454.016,75	3
Despesas Primárias(II)	37.427.189,14	30.752.338,73	-17,83	30.986.533,79	0,76	31.916.129,80	3	32.873.613,69	3	33.859.822,10	3
Despesas Primárias Correntes	31.881.091,57	34.958.004,43	9,65	33.327.998,75	-4,66	34.327.838,71	3	35.357.673,87	3	36.418.404,09	3
Pessoal e Encargos Sociais	16.880.694,02	17.722.545,64	4,99	19.839.403,27	11,94	20.377.493,54	2,71	20.988.818,58	3	21.618.483,14	3
Outras Despesas Correntes	14.740.710,21	12.812.783,09	-13,08	13.388.507,13	4,49	12.760.162,34	-4,69	13.142.967,21	3	13.537.256,23	3
Despesas Primárias de Capital	5.665.097,79	8.257.238,63	45,76	2.771.005,61	-66,44	2.854.135,78	3	2.939.759,85	3	3.027.952,65	3
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	127.614,07	-	0	270.000,00	0	280.000,00	3,7	290.000,00	3,57	300.000,00	3,45
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.603,98	8.267.248,63	229292	5.122.480,57	-38,04	5.276.154,99	3	5.434.439,64	3	5.597.472,78	3
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.506.940,87	2.506.940,87	0	1.306.795,46	-47,87	1.345.999,78	3	1.386.379,30	3	1.427.970,68	3
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	584.423,03	584.519,05	0,02	(4.216.207,57)	-821,31	(4.278.516,05)	1,48	(4.406.871,53)	3	(4.539.077,68)	3
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.188.261,04)	(326.398,96)	-72,53	1.607.296,99	-592,43	1.655.515,90	3	1.705.181,38	3	1.756.336,82	3

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	46.179.852,81	46.133.836,33	-0,1	42.276.342,32	-8,36	42.276.342,32	0	42.276.342,32	0	42.276.342,33	0
Receitas Primárias (I)	39.806.712,71	40.190.174,98	0,96	36.109.014,36	-10,15	36.109.014,36	0	36.109.014,36	0	36.109.014,31	0
Receitas Primárias Correntes	36.816.145,42	37.785.124,98	2,63	35.114.014,36	-7,07	35.114.014,36	0	35.114.014,36	0	35.114.014,35	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.160.785,74	2.624.079,50	-16,98	2.979.907,00	13,56	2.979.907,00	0	2.979.907,00	0	2.979.907,00	0
Transferências Correntes	32.740.734,07	30.043.135,13	-8,24	31.349.742,36	4,35	31.349.742,36	0	31.349.742,36	0	33.180.025,68	5,84
Demais Receitas Primárias Correntes	212.792,78	4.423.644,00	1978,85	116.530,00	-97,37	116.530,10	0	116.533,13	0	116.534,14	0
Receitas Primárias de Capital	2.990.567,29	2.405.050,00	-19,58	995.000,00	-58,63	995.000,00	0	995.000,00	0	994.999,96	0
Despesa Total	39.938.337,70	40.190.174,98	0,63	36.106.014,36	-10,16	36.106.014,31	0	36.106.014,36	0	36.106.014,36	0
Despesas Primárias(II)	39.802.879,97	31.674.908,89	-20,42	30.986.533,79	-2,17	30.986.533,79	0	30.986.533,78	0	30.986.533,78	0
Despesas Primárias Correntes	33.904.743,86	36.006.744,56	6,2	33.327.998,75	-7,44	33.327.998,75	0	33.327.998,75	0	33.327.998,75	0
Pessoal e Encargos Sociais	17.952.196,07	18.254.222,01	1,68	19.839.403,27	8,68	19.783.974,31	-0,28	19.783.974,53	0	19.783.974,53	0
Outras Despesas Correntes	15.676.376,79	13.197.166,58	-15,81	13.388.507,13	1,45	12.388.507,13	-7,47	12.388.507,13	0	12.388.507,13	0
Despesas Primárias de Capital	6.024.689,87	8.504.955,79	41,17	2.771.005,61	-67,42	2.771.005,61	0	2.771.005,61	0	2.771.005,61	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	135.714,37	-	0	270.000,00	0	271.844,66	0,68	273.352,81	0,55	274.542,50	0,44
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.832,74	8.515.266,09	222072	5.122.480,57	-39,84	5.122.480,57	0	5.122.480,57	0	5.122.480,53	0
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.666.068,94	2.582.149,10	-3,15	1.306.795,46	-49,39	1.306.795,90	0	1.306.795,46	0	1.306.795,46	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	621.519,28	602.054,62	-3,13	(4.216.207,57)	-800,3	(4.153.899,08)	-1,48	(4.153.899,08)	0	(4.153.899,08)	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.263.685,91)	(336.190,93)	-73,4	1.607.296,99	-578,09	1.607.296,99	0	1.607.296,99	0	1.607.296,99	0

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

28/0

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	48.706.513,42	100,00	39.008.769,77	100,00	35.192.108,17	100,00
TOTAL	48.706.513,42	100,00	39.008.769,77	100,00	35.192.108,17	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

28/06/2024 11:10:

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.197.715,93	328.923,67	122.100,00
Alienação de Bens Móveis	-	328.923,67	122.100,00
Alienação de Bens Imóveis	1.197.715,93	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.784.731,12	5.492.827,38	3.396.657,99
DESPESAS DE CAPITAL	4.784.731,12	5.492.827,38	3.396.657,99
Investimentos	3.317.326,27	4.407.877,60	2.504.899,11
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.467.404,85	1.084.949,78	891.758,88
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2023 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2022 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2021 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	(12.025.476,89)	(8.438.461,70)	(3.274.557,99)

28/06/2024 1

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	42.900,00	43.000,00	43.100,00	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	3.130,00	3.380,00	3.610,00	
TOTAL			46.030,00	46.380,00	46.710,00	

Fonte da Renuncia:

28/06/2024 12:59

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	70.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	70.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	70.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	70.000,00

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER LEGISLATIVO, 28/Jun/2024, 11h e 22m.

Página: 2 de 3

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER LEGISLATIVO, 28/Jun/2024, 11h e 22m.

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUCIANA DE LIMA DE CAMARGO LOPES
CNPJ: 23.742.676/0001-56
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA
CNPJ: 17.955.368/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna Público que realizará dia 01 de Julho de 2024, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº. 011/2024
Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Junho de 2024.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
GILMAR GIRÃO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios / Hortifrútis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 26 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/07/2024 até as 08h10min do dia 26/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 26/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 28 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 078/2024 ID: Nº. 2929
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: CLARICE RIBEIRO DALDOSSO, com sede na Rua Massato Nakamura - Lt 4 M Rem Chácara Oriente, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 043.802.368-27, e RG nº 4.162.248-2, Telefone (044) 9.9906-4404, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei Federal n°. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
Objeto: O objeto do presente termo é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Chamamento Público nº. 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Período: Vigência do contrato é do dia 28 de junho de 2024 e termino no dia 28 de junho de 2025.
Valor total: R$ 120.905,00 (cento e vinte mil, novecentos e cinco reais).
Douradina, Pr. 28 de junho de 2.024.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 042/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 024/2024
OBJETO: Contratação de serviço referente a 4 (quatro) inscrições, de 4(quatro) vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr, para participação no curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLITICA REMUNERATORIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSIDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSIDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONARIAS, na cidade de Maringá - PR, durante os dias 03,04 e 05 de Julho de 2024, valor de cada inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), valor total R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 quanto à contratação da Empresa, NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16 no valor total R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Junho de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 050/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 24/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 02/07/2024 e retorno em 05/07/2024, objetivando a participação no Curso – **LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 01/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/06/2024.

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Osório — **Vice Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 051/2024

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 24/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 02/07/2024 e retorno em 05/07/2024, objetivando a participação no Curso – **LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/06/2024.

Jessé Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1ª secretária**

Jair Osório
Vice Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3275/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 133.311,36 (cento e trinta e três mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3504	R$ 133.311,36

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - SUPERAVIT	R$ 133.311,36

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 28 (vinte e oito) dias de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
PROCESSO N° 23/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO E, NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (IM)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2024 EM FOZ DO IGUAÇU – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 28 de junho de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: SC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.030.663/0001-27
Processo nº. 056/2024
Inexigibilidade n°. 010/2024
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para consultoria em Licitações e Contratos, auxiliando na elaboração e preparação de documentos visando a Adequação para às exigências Lei nº 14.133/21, bem como consultoria no apoio administrativo ao setor de licitações e contratos ao Executivo Municipal, de forma hibrida, dentre visitas presenciais e online.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" e alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 51.000.00 (cinquenta e um mil reais).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos de agrimensura e engenharia para levantamentos planimétricos e planialtimétricos para construção de emissários (rede de galeria de águas pluviais), retificação administrativo de matrícula – RAR, pavimentação e urbanização de vias urbanas (prolongamento de via), do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2024. Código "Eng. 1", conforme descrito abaixo:
Contrato de Locação de Imóvel nº. 077/2024
ID: nº. 2927
Data do Contrato 28/06/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
IMOBILIÁRIA C. S. BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.074.494/0001-84, Inscrição Estadual sob nº. Isento, estabelecida à Av. Minas Gerais, nº 2054, centro, CEP: 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, telefone (44) 99761-0000, e-mail: clodoaldo.agritopogeo@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor Clodoaldo Barbosa, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 6.157.586-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 884.580.249-34, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 2054, Centro, CEP. 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze Meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro(28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3274/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Alto Paraíso - Pr.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Alto Paraíso – Pr.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 28 de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR
Regiane A. Caetano de Oliveira
Secretária de Educação
Elisandra Kelli de Oliveira
Diretora
ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTO I
2024
INTRODUÇÃO
A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. É uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo;
Essa educação é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas;
A Educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica;
Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.
1- IDENTIFICAÇÃO
Instituição de Ensino: Municipal 9 de Maio, Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais – e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I
Endereço: Rua Professora Rita Helena Garcia Mello.
CEP: 87528-000
Telefone: (44) 36641045
E-mail: escola9maio@hotmail.com
Código: 00030
Município: Alto Paraíso - Código: 2872 , Dependência Administrativa – 03
Ato de autorização de Funcionamento da Escola • Educação Infantil: Resolução n. º 3938, de 23/09/2002; □ Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Ciclo 1º e 2º: Resolução n. º 4116, de 10/09/2008; □ Ensino Fundamental 1/5 Ano – Serie: Resolução n. º 4116, de 10/09/2008; □ EJA Fase I – Etapas/Períodos: Resolução n. º 5619, de 29/11/2006; □ Classe Especial D.I.: Resolução n. º 3663, de 06/09/2002;
Sala de Recursos Multifuncional Series I: Resolução n. º 3663, de 06/09/20
NRE: Umuarama - Código: 28
Ato de reconhecimento da Escola: 3340/93;
Ato de Credenciamento da Instituição de ensino: 3803/12
Ato Administrativo de Aprovação do Regimento Escolar: no 093/08;
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Localização: (X) Urbana ()Rural ( ) Indígena ( )Quilombo
Histórico da instituição de ensino e dados da entidade mantenedora: □ Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Pr. □ Av. Pedro Amaro dos Santos N° 900 □ Telefone: (44) 3664-1320 □ Município: Alto Paraíso □ CEP: 87258-000 □ E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.b
A Escola Municipal 9 de Maio, Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais – e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, pertence à Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Paraíso, funciona em prédio próprio de alvenaria, totalmente murada, localizando-se na Rua Professora Rita Helena Garcia Mello, 1092, tendo como limites: a esquerda, Rua Professor Pedro Silveira dos Santos, e a direita, Rua Maringá, fazendo fundos com a Rua Guarapuava. Em junho de 1965, foi criado o Grupo Escolar Nilo Cairo, pelo então Prefeito Municipal de Umuarama – Pr., o Sr. HênioRomagnoli, com a finalidade de atender a população, com predominância de cafeicultores, que residiam no Distrito de Vila Alta. A história do estabelecimento percorreu todas as etapas que geralmente ocorre em um estabelecimento municipal sem qualquer amparo legal de criação, tanto assim que, quando procurada a documentação para historiar oficialmente os primórdios do mesmo, nada foi encontrado, ficando sem constituição própria de criação, a não ser o reconhecimento de sua existência pelo sistema de ensino do Município. Quando Vila Alta era distrito do município de Umuarama, esta Escola chamava-se “Escola Consolidada Dona Ana Canet” (Res. 3.062/ 83), com a emancipação política do distrito, tornando-se município, Vila Alta, passou a chamar-se município de Alto Paraíso e a Escola mudou o nome para “Escola Municipal de 9 Maio” em homenagem a data de emancipação política que se deu em nove de maio de mil novecentos e noventa. A Escola Municipal 9 de Maio - Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais – e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, é responsável pela documentação do arquivo inativo do Grupo Escolar Cora Coralina, Grupo Dr. Tancredo de Almeida Neves, Grupo E. R. M. Do Varjão, E. M. Artur Bernardes, E. M. Nilo Cairo, E. M. Dona Ana Canet, e conforme RE. 3340/93 e DOE de 13/07/93 por fim Escola Municipal 9 de Maio. O distrito de Vila Alta criado pela lei estadual nº 6916, de 02/09/1977, subordinado ao Município de Umuarama. Em divisão territorial datada de 01/01/1979, o distrito de Vila Alta, pela Lei Estadual nº 9242, de 09/05/1990, desmembrado do Município de Umuarama, constituído Município com sede própria, instalado em 01/01/1993. Em 18 de fevereiro de 2004, através da Lei 14.349 da Assembleia Legislativa do Estado Paraná, deu ao Município a palavra mais adequada para descrever o município, passando a se chamar de Alto Paraíso, sendo que o nome da Escola permanece o mesmo.
A escola oferta:
(X) Educação Infantil (Pré- Escola)
(X)Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
(X)Educação Especial
(X) Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I)
CONTEXTUALIZAÇÃO
A Escola Municipal 9 de maio é um estabelecimento que oferta Educação Infantil(Pré – Escola), Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I,Educação Especialem um município de pequeno porte, onde a maioria das famílias sofre as consequências de uma sociedade injusta que não oferece as condições mínimas para se viver com qualidade.
Os alunos atendidos são oriundos do distrito do Porto Figueira, sítios, fazendas, acampados e também da zona urbana. Em relação às condições socioeconômicas e culturais podemos afirmar que a grande maioria das famílias é de baixa renda, sobrevivendo de serviços informais que não geram uma renda fixa ou a garantia dos direitos trabalhistas como Carteira de Trabalho assinada.
Um outro dado que demonstra a renda desta comunidade é o número considerável de famílias atendidas por programas sociais. As atividades básicas, sociais e econômicas da nossa comunidade são desenvolvidas pelos comerciantes, agricultores, trabalhadores rurais no corte de cana-de-açúcar, funcionários públicos, facção de costura e pequeno comércio local, com poucos recursos financeiros e, portanto, com reduzida capacidade de investimento voluntário em benefício da educação.
Faz-se importante também observar o baixo nível de escolaridade das famílias da comunidade escolar, que apresenta um grande número de analfabetos, os quais conseguem, ainda com certa dificuldade, assinarem o próprio nome. A maioria possui apenas o Ensino Fundamental incompleto. Poucos possuem o nível médio ou superior. A religião praticada pela maioria da comunidade escolar é a Católica observando se também grande número de Evangélicos. Muitos, não tendo perspectivas de mudanças, acabam entregando-se ao alcoolismo e às drogas, agravando a estrutura das famílias, um problema social muito preocupante que também afeta os nossos alunos em relação à permanência na escola e ao ensino e aprendizagem. Mesmo assim, muitos pais ainda contribuem para a realização da missão da escola, onde estudam seus filhos, dando mostra do seu desejo de participar ativamente do crescimento da educação, fazendo parte do convívio e da própria história da escola em nosso município juntamente com a comunidade escolar, professores, funcionários.
Quanto aos índices educacionais observados na instituição temos a pontuação de 6.8 no ano de 2021 em relação ao IDEB nos anos iniciais, sendo a meta projetada 6.2. O IDEB 2021, nos anos iniciais da rede pública cresceu e atingiu pontuação acima da meta , mesmo em período Pandêmico, melhorando o desempenho de 2019, onde alcançou 6,0Na Prova Paraná Mais do ano de 2023, os resultados de Português os alunos pontuaram 54,02% e 60,12% em Matemática na Escola Municipal 9 de Maio.
A qualidade da educação oferecida pelas escolas da rede municipal tem como um dos importantes instrumentos de medida o monitoramento, que é realizado, em grande parte, pelo MEC por meio de avaliações externas e pelas informações disponibilizadas por meio do censo escolar e de dados produzidos pelo INEP. Atualmente, há um destaque para o rendimento escolar dos alunos para as taxas de aprovação que são sintetizadas pelo Índice de Educação Básica (IDEB).
TABELA 1: Tipo de Estabelecimento de Ensino Segmento de Ensino.

CMEIS/Creche – 0 a 3 anos	Pré-Escola – 4 e 5 anos	Ensino Fundamental
(1º ao 5º ano)	Educação de Jovens	e Adultos

ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
TABELA 2 – Níveis e Modalidades de ensino e atividades/programas
Escola Municipal 9 de Maio

Etapa	Organização		
(ano ou ciclo)	Avaliação (bimestral, trimestral ou semestral)		Organização curricular (por componente curricular ou área do conhecimento)
Educação Infantil	Ano	Bimestral	Campos de Experiências
EF Anos Iniciais	Ano	Bimestral	Componente Curriculares
EJA	Ano	Bimestral	Áreas de conhecimento

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E JORNADA AMPLIADA
A Educação em Tempo Integral em 2024 acontecerá gradativamente, na modalidade de ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares turno regular mais contra turno. Para o ano de 2024 será iniciado Ampliação de Jornada Escolar, no Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano, com professores habilitados do quadro do magistério. A implantação da Ampliação de Jornada Escolar será de forma gradativa, como turma piloto tem como previsão atender 20 alunos das turmas de (3º, 4º e 5º ano) sala multiseriada da referida instituição.
Na Educação Infantil a organização curricular se dará por meio dos campos de experiências e os eixos interações e brincadeiras. No Ensino Fundamental por meio dos componentes curriculares, em conformidade com o Referencial Curricular do Paraná, visando um ensino de qualidade, tendo como filosofia, uma educação que possa atender as exigências e desafios da sociedade atual; valorizando a cultura da socialização e da cooperação e cultivando o respeito ao meio ambiente. Para isso, necessita de trabalhar com conhecimento histórico crítico, que contextualiza o estudante na realidade em que vive, beneficiando a todos os indivíduos da sociedade, não apenas a um pequeno grupo que detém o poder; e de relação de poder democrática, onde todos possam ter direito e liberdade de expressão, com respeito às diferenças.
A Escola Municipal 9 de Maio ofertará a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares complementares das 13h00 às 17h00 em horário contraturno da escolarização, de segunda à quinta-feira, cumprindo a carga horária de 15 horas semanais, em conformidade a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021, fortalecendo as políticas públicas que visam minimizar os indicadores de defasagem dos estudantes, primando pela recomposição da aprendizagem reduzindoas desigualdades educacionais socioeconômicas e contemplando assim uma das condicionalidades do VAAR, bem como trabalhar as habilidades socioemocionais contempladas na BNCC/Referencial Curricular do Paraná. Desta forma buscamos a ascensão do estudante em uma jornada ampliada de estudos onde ele possa se dedicar com maior empenho aos estudos, almejando assim minimizar os resultados não tão satisfatórios das avaliações externas e suas defasagens educacionais. Assim a escola oferta uma grade curricular diversificada que possibilita através dos macrocampos dentro de suas respectivas atividades servirem como um exponencial de emancipação do estudante capacitando para o exercício pleno de sua cidadania.
A Jornada Ampliada funcionará dentro do espaço físico da Escola 9 de Maio os recursos ofertados para essa prática serão investidos na compra de materiais conforme as necessidades de cada atividade da grade. Quando os estudantes forem para outro espaço fora da instituição os mesmos farão uso do transporte escolar, com autorização dos pais no ato da matrícula.
O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa nonascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interaçõesa que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que eleserá capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por essemotivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificaçãode interações significativas para todas as pessoas. E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas diárias que caracteriza a média da jornada escolar brasileira se mostra insuficiente. Portanto, para a Educação Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os alunos tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.
ROTINA ESCOLAR
Quanto aos turnos, a Escola atende seus alunos no período matutino, vespertino e noturno, respectivamente, sendo o horário das aulas elaborado com 04 (quatro) horas nos 03 (três) períodos.
No período matutino, os alunos entram às 7h55min e saem às 11h55min; durante o intervalo os alunos fazem recreio com atividade escolar de acordo com o parecer CEB 02/2003, onde são assistidos pelos professores, dividido da seguinte forma:
Pré-Escola – (04 e 05 Anos) – 10:00h ás 10:15h (Observação: Os Alunos da Educação Infantil possui local separado para o Intervalo Dirigido).
1º, 2º e 3º Ano – 09:45h às 10:00h
4º e 5º - 10:05h às 10:20h
No período vespertino, entram às 13h00min e saem às 17h00min;durante o intervalo os alunos fazem recreio com atividade escolar de acordo com o parecer CEB 02/2003, onde são assistidos pelos professores, dividido da seguinte forma:
Educação Infantil: 14:45h as 15:00h (A Educação Infantil possui local separado para o Recreio dirigido).
1º ao 5º Ano:14:45h às 15:00h
O horário de aula visa atender as necessidades da aprendizagem dos alunos, conforme número de horas estabelecidas na matriz curricular, 800 horas o atendimento escolar nesta instituição de ensino é parcial.
A instituição atende Pré-Escola, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Classe Especial e EJA Fase I. Nesta Instituição de ensino o tempo do recreio escolar é momento pedagógico, devidamente planejado, compondo assim horas de efetivo trabalho escolar. As atividades livres ou dirigidas, desenvolvidas durante este período, possuem um enorme potencial educativo, pois seguem conteúdo programado, sendo acompanhadas por professor habilitado e passíveis de avaliação, conforme Parecer CEB nº 02/2003.
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.
Para a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar serão ofertadas oficinas curriculares da ETI. Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Dentro desta organização curricular, a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.
Apresentamos as oficinas curriculares da ETI, dispostas em quadros organizadores, com atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno, definidas a partir de macrocampos, contemplando os conteúdos e objetivos para a elaboração das atividades conforme o macrocampo sempre buscado a partir do Referencial Curricular do Paraná, no componente ou componentes mais próximos.
A Jornada Ampliada seguirá os Macrocampos e foram definidos conforme cada modalidade.
Educação Infantil:
Explorar e Expressar: Contos e contações; Conviver, Brincar e Expressar: Recreação, brinquedoteca e jogos; Conviver, Participar e Expressar-se: Diversidade, memória cultural e história;Explorar e Conhecer: Projetos de pesquisa na escola e entorno; Conhecer-se e Expressar-se: Promoção da Saúde.
Ensino Fundamental:
Acompanhamento Pedagógico: Matemática/Português; Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável e economia solidária e criativa/educação econômica: Educação Ambiental e desenvolvimento sustentável; Cultura, lazer e Educação Patrimonial: Contos; Esporte e Lazer: Recreação, Brinquedoteca e jogo
GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
A gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte do grupo gestor: diretores, coordenadores e professores/supervisores – na mediação com a comunidade escolar de ações que visam a qualidade da educação na aprendizagem dos alunos. Para tal, esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a educação de tempo integral, incorporando os recursos tecnológicos, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo o Projeto Político Pedagógico - PPP juntamente com a comunidade escolar. A formação continuada deve ser foco ininterrupto do trabalho do grupo gestor junto aocorpo docente no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades e do grupo de professores, bem comocoordenar a participação no processo de construção/ implementação do projeto pedagógico. Paracoordenar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação deve buscar cursos que contribuamcom os anseios dos profissionais de educação. A hora-atividade é momento oportuno para o acompanhamento, momento que os professores e os coordenadores se reúnem no mesmo período, podendo compartilhar suas experiências, discutir sobre o processo de ensino e de aprendizagem e docotidiano escolar; elaborando planejamento colaborativo das ações; selecionando atividades eformulando as situações didáticas. É, também, o momento de discutir os resultados das avaliações e planejar as ações didáticas para o atendimento das dificuldades de aprendizagem. Nas horas atividades semanais caberá a equipe gestora e professores as seguintes atribuições:
□ À equipe pedagógica, cabe pensar e coordenar as atividades coletivas bem como acompanhar as atividades de estudo individual dos professores, dando-lhes subsídios todas as vezes que se faça necessário.
□ Aos professores, durante a hora-atividade, aponta a Lei, cabe a ação de planejar, executar e avaliar as ações a serem desenvolvidas na sala de aula. A hora-atividade pode se constituir em um espaço de formação continuada, de acordo (BRASIL, 2015), esse pode ser um espaço onde cabem propostas de formação continuada que se voltem para o “saber estudar”, saber pesquisar e elaborar individual oucoletivamente suas sínteses e aprendizagens.
□ Formação continuada, possibilitando momentos para o professor expor suas dificuldades e necessidades;
□ Desenvolver projeto e sugestões dos professores para os próximos encontros;
□ Construir coletivamente ou realimentar o Projeto Político Pedagógico (PPP), delineando diretrizes gerais para a compreensão da organização pedagógica da escola;
□ Garantir que seja um espaço para desenvolver atividades pedagógicas, propiciandoo trabalho em equipe, a troca de experiências e a tematização da prática;
□ Articulação do grupo gestor (coordenadores e diretores) para planejar ações comuns voltadas para os problemas que ocorrem nos ambientes de aprendizagem e outras questões maisamplas que dizem respeito à escola;
□ Garantir, sempre que possível, a socialização do trabalho desenvolvido entre os professores, como forma de valorização das produções individuais e coletivas;
□ Encontro entre as escolas para troca de experiências e formação continuada;
□ Oferecer subsídios para a elaboração dos projetos de intervenção na realidade da escola com o objetivo de melhoria do processo educativo;
□ Acesso a projetos bem-sucedidos;
□ Planejar e organizar atividades culturais;
□ Elaborar estratégias para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de compromisso ético e político com todas as categorias sociais;
□ Propiciar o conhecimento da legislação educacional em vigor e do estatuto dacriança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa; Ainda como atribuição administrativo-pedagógica do grupo gestor, cabe aodesenvolvimento de estratégias de articulação entre a escola, família e comunidade, cativando a sociedade local com o projeto da educação de tempo integral para que a escola seja percebida como patrimônio comunitário, o qual deve ser cuidado e apoiado para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.
FUNDAMENTOS TEÓRICOS
Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso realizou a adesão do Programa Jornada Ampliada, com o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – como meta (Meta 6) para que “crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira” (BRASIL, 2014).
A proposta busca destacar quais os pontos característicos um projeto de tempo integral deve comportar para que não seja somente um aumento de jornada escolar, observando também como as metodologias e práticas aplicadas na sala de aula devem ser inovadoras para que façam do aluno o protagonista do seu aprendizado.
Sabemos então que o ensino de tempo integral é essencial para que os alunos atinjam o índice de aprendizado esperado para cada turma, assim como para desenvolver as habilidades socioemocionais dos mesmos, e que é necessário fortalecer as estruturas físicas da escola qualificando de forma adequada os profissionais que complementam o trabalho pedagógico dentro da instituição. Assume-se, portanto, o compromisso de toda equipe com a educação pública do município de Alto Paraíso, de forma que a escola possa cumprir seu papel social com nossas crianças e com toda comunidade.
O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.
OBJETIVO GERAL
A Jornada Ampliada propõe aos alunos do 3º aos 5º anos do ensino fundamental, debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, é a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
□ O objetivo é assegurar o ensino de qualidade às crianças do município de Alto Paraíso, a partir da valorização da cultura dentro do nosso município, buscando estimular o desenvolvimento da autoestima, da autocrítica e da autoavaliação dos estudantes, elementos considerados como fundamentais para que os alunos tenham iniciativa, disciplina e organização.
□ Aprender a escutar lidar com raiva e a angústia, respeitar o próximo e a colaborar são habilidades importantes para se desenvolver por meio de atividades lúdicas.
□ Promover articulações e convivências entre educadores, comunidade e famílias, programas e serviços públicos, entre governos, dentro e fora da escola.
□ Compreender a aprendizagem como algo permanente na vida dos indivíduos e não apenas relacionada à fase escolar dos mesmos;
□ Entender que a escola é articuladora de todo o processo educativo, em uma construção participativa que inclui todos os segmentos da comunidade escolar e demais agentes envolvidos.
CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO
Uma escola em que os pressupostos didático-metodológicos favoreçam aos alunos a elaboração crítica de conteúdo, por meio de métodos e técnicas de ensino e pesquisa que valorizem as relações solidárias e democráticas. Como sugere Ilma Passos A. Veiga ano: 2007 pesquisas de campo, oficinas pedagógicas, trabalhos em grupo, debate, discussão, estudo dirigido, estudo de texto, demonstrações de experiências, oficinas escolares, entrevistas, observações das práticas escolares, visitas, estágios, cursos, os quais devem pautar-se em trabalhos interdisciplinares.
Por conta de uma série de reformas e mudanças que ocorreram na educação nos últimos anos, os sistemas de ensino têm produzido maior flexibilização e autonomia nas escolas, até mesmo em relação ao desempenho dos alunos.
“A educação visa o homem. Ela não terá sentido se não estiver voltada para a sua promoção. Isso significa tornar o homem cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação para intervir nela transformando-a no sentido de uma ampliação da liberdade da comunicação e colaboração entre os homens”. (SAVIANI, 2004).
A educação é a transmissão cultural das gerações adultas às gerações mais jovens, a ação exercida pela geração adulta sobre a imatura, com o fim de suscitar e desenvolver certo número de estados físicos, intelectuais e morais reclamados pela sociedade em seu conjunto e pelo meio especial a que o indivíduo se destina. Ela abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (LDB, Título I, Art. 1o).
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
A proposta de ensino integral parte de um espaço diferente da prática de ensino que se observou nas escolas nas últimas décadas, onde o lugar de passividade do aluno deve ser superado pela concepção de um ensino baseado na totalidade do ser humano, que não diz respeito apenas às habilidades e competências cognitivas, mas também socioemocionais e interpessoais dos estudantes. A jornada ampliada na escola traz inovações tanto para os alunos, como para os professores que deverão ampliar seus conhecimentos para além da disciplina aplicada, visto que um regime de ensino integral deve abarcar processos de auto avaliação de desempenho, tanto dos alunos como dos professores.
Os eixos norteadores de uma proposta de ensino integral devem se basear em princípios que busquem formar os estudantes para a vida, oferecendo uma formação de qualidade que possa atender as competências e habilidades necessárias para que o indivíduo se desenvolva no século XXI. A BNCC destaca 10 competências gerais que devem estar integradas na proposta curricular de ensino, sendo elas: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e autocuidado; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.
Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é necessário que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto, Neste sentido, Dornelas (2007) destaca que: “a razão de ser da escola; o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta, clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades e seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo.”³
Desse modo, a Secretaria municipal de educação de Alto Paraíso em parceria com os profissionais e demais instrumentos da gestão escolar, deverão buscar atingir as competências gerais para o projeto de ensino integral de forma que oferte uma formação plena aos estudantes, através de metodologias ativas e planos de ação, construídos por uma gestão democrática, que devem ser executados e revisados em cada etapa do processo de ensino.
PROCESSO DE APRENDIZAGEM
A concepção de ensino-aprendizagem reflete na forma como se conduzem as atividades escolares e nas intervenções no convívio diário. O conhecimento não é concebido como uma cópia do real e incorporado diretamente pelo sujeito, mas uma atividade por parte de quem aprende, que organiza e integra os novos conhecimentos. Os conceitos sobre ensino, aprendizagem e desenvolvimento, a seleção dos conteúdos, as metodologias, a avaliação, a organização de espaço e tempos com atividades desafiadoras, enfim, o planejamento do trabalho organizado não apenas pelo professor, mas por todos os profissionais da instituição.
O conhecimento ao tratar-se de informações que o indivíduo adquire através da prática ou de experiências vivenciadas, bem como por estudos e observações são de suma importância para uma escola participativa que visa formar cidadãos que tenham capacidade de mudar a realidade em que vivem, e o Programa Escola em Tempo Integral implementado nessa Instituição de Ensino acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, sócio emocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social. Para alcançar tais objetivos, o programa proporciona a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a realidade local.
Sendo assim, a prática da oferta da de Ampliação de Jornada Escolar no município de Alto Paraíso será realizada por meio do desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que respaldam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.
ESTRUTURA DO TEMPO DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA
A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto na qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.
Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.
Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nessa escola estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.
Assim, nessa Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilita aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.
Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar, nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:
a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
e) Ciclos e/ou seriado;
f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo, sendo o processo de avaliação executado através de avaliação diagnóstica, participação, observação e relatórios.
h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
METODOLOGIA DA JORNADA AMPLIADA
As metodologias ativas vêm em contraponto com as metodologias tradicionais de ensino, visando focar numa aprendizagem onde os alunos tenham maior participação e sejam protagonistas e corresponsáveis do seu processo de aprendizagem, além de trabalhar a resolução de problemas dentro de um processo colaborativo. Existem muitas estratégias para que o professor consiga auxiliar o aluno nesse processo de construção de aprendizagem, e a primeira delas é que o conteúdo deve estar numa linguagem mais próxima do estudante, pois não se deve esquecer de que o protagonista da aprendizagem é o aluno.
Na prática, as metodologias que se caracterizam como metodologias ativas são: A aprendizagem baseada em problemas, que se utiliza de problemas complexos do mundo real, onde a construção do conhecimento se baseia em gerar debates, e no desenvolvimento de habilidades de comunicação, resolução de problemas e conflitos. A interdisciplinaridade é um dos principais focos dessa metodologia. Já a aprendizagem baseada em projetos tem o objetivo de fazer com que os estudantes resolvam os problemas com a ajuda dos colegas, o professor sugere uma ideia, por exemplo, e não dá pista de como resolvê-los, cabendo aos estudantes traçar estratégias e estudar formas de chegar ao objetivo final, apesar das duas estratégias carregarem núcleos comuns, a aprendizagem em problemas é precursora da aprendizagem baseada em projetos.
O ensino híbrido, a gamificação, aprender fazendo, promoção de debates e discussões, sala de aula invertida, pesquisa de campo, ludicidade também são exemplos de metodologias ativas que devem ser aplicadas dentro do projeto de tempo integral. Além dos benefícios para os alunos que incluem: autonomia, capacidade de resolver problemas, autoconfiança, senso crítico, responsabilidade e saber trabalhar em equipe. Temos também benefícios para os professores, como: acompanhar de forma mais próxima o desenvolvimento do aluno trabalhando como mentor do mesmo, o docente conseguirá explicar o conteúdo de diversas formas atendendo a todos os estilos de aprendizagem assim como poderá fazer relações e analogias de forma mais eficiente.
A Base nacional comum curricular destaca em seu artigo 7° inciso III, sobre a proposta pedagógica e o currículo: Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização etc.;
Logo, as metodologias ativas devem estar presentes em toda rede de ensino, para que haja a integração de todos os est

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 6.981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO COM O CANTOR FERNANDO VINHOTE, NO DIA 27/07/2024, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: AMA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 25.200.000/0001-66
VALOR DA PROPOSTA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
JUSTIFICATIVA: A escolha e exclusividade do cantor Fernando Vinhote para o evento "67° Aniversário de Icaraíma-Pr" podem ser fundamentadas em diversos fatores que atendem aos objetivos e características particulares desse evento. Aqui estão algumas justificativas detalhadas:
1. A realização do show religioso com o cantor Fernando Vinhote, marcado para o dia 27/07/2024 na Praça da Bíblia, no município de Icaraíma-PR, visa promover um momento de integração comunitária e espiritualidade, utilizando a música como meio para envolver a população local e regional. A contratação de Fernando Vinhote, um artista consagrado no meio religioso e musical, é estratégica para garantir a qualidade e o sucesso do evento.
2. Fernando Vinhote é um cantor, compositor e missionário de grande renome, com uma carreira iniciada em 1989. Em seu percurso musical, atuou no meio sertanejo ao lado de grandes nomes como Chitãozinho & Xororó e Michel Teló. Desde 2014, tem se dedicado à música religiosa, com notável reconhecimento e popularidade. Seu primeiro álbum religioso, "Resgata-me", lançado como Ministério Tua Palavra, apresentou o hit "Obrigado Mãe", que acumula mais de 25 milhões de reproduções. Atualmente, Vinhote conta com mais de 200 mil ouvintes mensais no Spotify e diversas indicações a prêmios importantes da música católica, como o Troféu Louvemos.
3. Fernando Vinhote foi premiado como "Artista Católico do Ano" do Palco MP3 em 2018 e teve várias indicações ao Troféu Louvemos, a maior premiação da música católica brasileira. Suas canções, como "DNA de Maria" e "Pelas Mãos de Maria", têm grande aceitação nas plataformas digitais, demonstrando sua relevância e consagração pela opinião pública. Além disso, Vinhote é presença constante em importantes eventos religiosos, como a Festa Nacional da Divina Misericórdia e o Hallel. Sua participação em celebrações como a canonização de Jacinta e Francisco confirma sua influência e prestígio no meio religioso.
4. Mais que um show, Fernando Vinhote se compromete a utilizar sua música para promover espiritualidade e devoção. Suas canções são conhecidas por tocar os corações e aproximar as pessoas de Deus, alinhando-se perfeitamente com o objetivo do evento na Praça da Bíblia. A contratação de Fernando Vinhote está embasada na Lei nº 14.133/21, artigo 74, inciso II, que permite a contratação de artistas consagrados diretamente ou por meio de empresário exclusivo. A escolha do artista se justifica pelo seu reconhecimento, impacto positivo e a capacidade de atrair um grande público, proporcionando um evento de alta qualidade e relevância para a comunidade de Icaraíma-Pr.
ICARAÍMA – PR, 27 DE JUNHO DE 2024
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO — Agente de Contratação
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 118/2022
INEXIGIBILIDADE 009/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada **ENTIDADE**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula nona do contrato 118/2022, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA -** "O prazo de vigência será até a data de 28/06/2025, contados a partir da data de 28/06/2024, totalizando 36 meses desde a assinatura do contrato, e ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR "**Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor de até **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** e será pago em parcelas mensais de até **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, os valores serão tomados como base os **previstos na Tabela SUS** em conformidade com cada código do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS nos termos do Anexo I do edital, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de junho de 2024.

_____
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

_____
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA
CNPJ sob n.º 80.613.367/0001-10
Contratada

Testemunhas

_____
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 12.262.417-8

_____
Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG. 13.874.832-4

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 49/2024 – Dispensa de Licitação nº 12/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 11/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **N B DE OLIVEIRA METALURGICA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 16.928.825/0001-00**, Contratação de empresa especializada em serviços de metalúrgica para atender ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023., sendo o valor da contratação de **R$ 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no termo de referência da Secretaria de saúde, bem como parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 28 de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO

01º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 113/2023 para emprenho.
PROCESSO Nº 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta da referido Ata, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do **Diesel S-10 R$ R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), aumentando para R$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por litro a partir da data de 01 de julho de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 28/06/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO

01º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 14/2024
PROCESSO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta da referido Ata, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do **Diesel S-500** atualmente em R$ 5,76 (cinco reais setenta e seis centavos)**, aumentando para R$5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), e da Gasolina Comum**, atualmente em R$ 5,56(cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, aumentando para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) por litro a partir da data de 01 de julho de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 28/06/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	005/2024
Processo N°	022/2024
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

ALMEIDA PECAS E ASSESSÓRIOS LTDA (CNPJ N° 07.641.823/0001-45) com os itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
01	06	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: KOMBI AVF-8105 ANO 2012 PARATI AGU-9001 ANO 1995 HYUNDAI HB20 SEE-5ª15 ANO 2023, CITROEN C3 ANO 2024. FORD FIESTA ASI-4177 2010, FORD ECOESPORT ARP-3B57 ANO 2009	EDUCAÇÃO SAÚDE ADM	R$ 30.000,00	23%
02	12	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: GOLAVF-8104 ANO 2012, PUC-1131 ANO 2015, BBQ-2958 ANO 2017, BBQ-2959 ANO 2017, BCP-0163 ANO 2018, BEX-3F39 ANO 2021, BEX-8F67 ANO 2021, BEX-0I37 ANO 2021. VOYAGE BDD-7D23 2019 SAVEIRO BED-5H97 ANO 2020, BED-5H98 ANO 2020, AMAROK AWD-1D81 ANO 2012.	ADM ASS. SOCIAL SAÚDE AGRICULTURA	R$ 80.000,00	23%
03	05	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MONTANA AXU-1286 ANO 2013 MERIVA ASQ-3B41 ANO 2010 SPIN BDA-2J82 ANO 2018 CHEV S10 BDG-5D48 ANO 2018	MEIO AMBIENTE SAÚDE ADM	R$ 60.000,00	23%
		SPIN SDQ-6C10 2022			
04	12	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: UNO AVB-0179 ANO 2011, STRADA BAP-7467 ANO 2016, AZT-8G96 ANO 2016, ALT-6F15 ANO 2004, RHU-OG18 ANO 2022. MOBI BCN-9465 ANO 2018, BEE-6G82 ANO 2020, BEI-4B39 ANO 2020, BEI-4B42 ANO 2020, BEI-4B43 ANO 2020. FIORINO MEX-9899 ANO 2006, BCW-9J25 ANO 2018.	EDUCAÇÃO ESPORTE OBRAS MEIO AMBIENTE SAUDE AGRICULTURA	R$ 60.000,00	23%
05	06	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: DUCATOBBS-1279 ANO 2016, BAD-9538 ANO 2015, BAB-6993 ANO 2015, PEUGEOT SDX-8J67 ANO 2022, RHZ-1F06 ANO 2022, CITROEN JUMP SDW-3C85 ANO 2022	SAÚDE	R$ 80.000,00	23%
06	03	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MASTER BAO-5E79 ANO 2016 MASTER BCZ-2I01 ANO 2018 MASTER BEE-4J64 ANO 2020	SAÚDE EDUCAÇÃO	R$ 50.000,00	23%
07	05	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: IVECO DAILY AZZ-6861 ANO2015, IVECO RHW-4F01 ANO 2021, ONIBUS ARM-9156 ANO 2009, AVN-9276 ANO 2012 CAMINHAO PRANCHA BED-5H96 ANO 2020.	EDUCAÇÃO OBRAS SOCIAL	R$ 60.000,00	23%
08	04	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS VOLARE BBC-6756 ANO 2016. VOLARE W8L BAF-4190 ANO 2015 VOLARE V8 AWP-6578 ANO 2012 VOLARE DW9 BBX-5953 ANO 2017	EDUCAÇÃO SAÚDE	R$ 60.000,00	23%
09	07	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS VW 15.190 AWO-6120 ANO 2012. ONIBUS VW AMM-2056 ANO 2004 VW ORE3 15.190 BDG-5I13 ANO 2019. CAMINHÃO PIPA RHF-5B88 ANO 2021. CAMINHAO 8.150 MBQ-1I51 ANO 2001. CAMINHAO 13.180 AUO-2C38 ANO	OBRAS EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	R$ 80.000,00	23%
		2011. CAMINHAO 24.260 SEF-9I15 ANO 2023			
10	04	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: F14000 ALD-1045 ANO 2002. CARGO 1317 AUL-8031 ANO 2011 CARGO 1723E BCC-4807 ANO2017 CARGO 1119 BCH-4126 ANO 2018	MEIO AMBIENTE OBRAS	R$ 50.000,00	23%
11	04	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS OF1519 AZN-6497 ANO 2015, LO812 ARS-6867 ANO 2009 LO812 ARP-3369 ANO 2009 CAMINHÃO ATRON 2729 AYM-5195 ANO 2014.	OBRAS EDUCAÇÃO	R$ 60.000,00	23%
12	14	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MAQUINAS PESADAS E TRATORES	AGRICULTURA MEIO AMBIENTE OBRAS	R$ 80.000,00	23%
VALOR TOTAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)					

ICARAÍMA – PR, 28 DE JUNHO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 30/2024, processo nº 80/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para aquisição de Sistema Metodológico Educacional, para atender a demanda da Secretaria de Educação, que foi realizada alteração no descritivo dos itens. Em que pese as alterações fica mantida a data de 11 de julho de 2024 para abertura da sessão, por respeitar os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances.
Douradina-PR, 28 de junho de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	008/2024
Processo N°	025/2024
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS PERTECENTE AO MUNICIPIO DE ICARAIMA CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

EMPRESA: GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ N° 08.612.17/00001-39
Com os itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	arruela trava do eixo roma concova 11/4	MARTINS CRUZ	PEÇA	12	R$ 55,00	R$ 660,00
2	arruela trava do eixo roma concova 15/8	MARTINS CRUZ	PEÇA	12	R$ 78,00	R$ 936,00
3	arruela trava do eixo roma convexa 11/4	MARTINS CRUZ	PEÇA	12	R$ 55,00	R$ 660,00
4	arruela trava do eixo roma convexa 15/8	MARTINS CRUZ	PEÇA	12	R$ 84,00	R$ 1.008,00
5	barra quadrado de cardan	FERRAÇO	PEÇA	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
6	bico acoplador para graxa	M S F	PEÇA	20	R$ 13,00	R$ 260,00
7	bico do arado	TATU	PEÇA	8	R$ 460,00	R$ 3.680,00
8	carretel separador de disco da grade niveladora	MARTINS CRUZ	PEÇA	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
9	carretel separador de disco da grade aradora	MARTINS CRUZ	PEÇA	10	R$ 98,00	R$ 980,00
10	chavetas quebra dedo	M S F	PEÇA	50	R$ 2,95	R$ 147,50
11	conjunto espaçador / mancal 15/8x262mm	MARTINS CRUZ	UNIDADE	32	R$ 465,00	R$ 14.880,00
12	conjunto espaçador / mancal 11/4x182mm	MARTINS CRUZ	UNIDADE	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
13	conjunto espaçador / mancal 13/4x262mm	MARTINS CRUZ	UNIDADE	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
14	correia da roçadeira	KAUTHEC	UNIDADE	12	R$ 38,00	R$ 456,00
15	cruzeta do cardan da roçadeira	FERRAÇO	PEÇA	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
16	cubo para carreta 6 furos	J&N	PEÇA	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
17	disco da grade niveladora rec. 11/4x20"	BALDAN	PEÇA	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
18	disco da grade aradora recortado. 1 5/8x26"	BALDAN	PEÇA	48	R$ 425,00	R$ 20.400,00
19	disco da grade terraciadora 1 3/4x26"	BALDAN	PEÇA	24	R$ 425,00	R$ 10.200,00
20	disco de fricção da roçadeira 1,39x59mm	FERRAÇO	PEÇA	12	R$ 24,00	R$ 288,00
21	disco de fricção da roçadeira 1,39x82mm	FERRAÇO	PEÇA	12	R$ 24,00	R$ 288,00
22	eixo redondo da grade niveladora 11/4x1680mm	J&N	PEÇA	8	R$ 270,00	R$ 2.160,00
23	eixo redondo da grade niveladora 11/4x2150mm	J&N	PEÇA	8	R$ 340,00	R$ 2.720,00
24	eixo redondo da grade aradora 15/8x1650mm	J&N	PEÇA	8	R$ 370,00	R$ 2.960,00
25	eixo redondo da grade aradora 15/8x2050mm	J&N	PEÇA	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
26	eixo redondo da grade aradora 15/8x2150mm	J&N	PEÇA	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00
27	eixo redondo da grade terraciadora 13/4x3100mm	J&N	PEÇA	2	R$ 710,00	R$ 1.420,00
28	Engate rapido da luva de cardan	FERRAÇO	PEÇA	20	R$ 12,90	R$ 258,00
29	Extensão flexivel para graxa 1/8	VONDER	PEÇA	8	R$ 36,00	R$ 288,00
30	facão da roçadeira	M F	JOGO	8	R$ 370,00	R$ 2.960,00
31	jumelo (boca de lobo grade aradora)	MARTINS CRUZ	PEÇA	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
32	jumelo (boca de lobo grade niveladora)	MARTINS CRUZ	PEÇA	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
33	luva de cardan	FERRAÇO	PEÇA	28	R$ 130,00	R$ 3.640,00
34	parafuso de mancal da grade niveladora 5/8x21/2	M S F	UNIDADE	52	R$ 16,00	R$ 832,00
35	parafuso de mancal da grade aradora 3/4x3"	M S F	UNIDADE	52	R$ 26,80	R$ 1.393,60
36	parafuso do facão da roçadeira	M S F	PEÇA	16	R$ 63,00	R$ 1.008,00
37	parafuso sextavado GR5 UNC RI 1/2X2" ox - aço	METALBO	UNIDADE	40	R$ 2,90	R$ 116,00
38	parafuso sextavado GR5 UNC RI 3/4x2" ox - aço	METALBO	UNIDADE	40	R$ 5,90	R$ 236,00
39	parafuso sextavado GR5 UNC RI 3/8X2" ox - aço	METALBO	UNIDADE	40	R$ 1,30	R$ 52,00
40	parafuso sextavado GR5 UNC RI 5/16x2" ox - aço	METALBO	UNIDADE	40	R$ 1,10	R$ 44,00
41	parafuso sextavado GR5 UNC RI 5/8x2" ox - aço	METALBO	UNIDADE	40	R$ 4,20	R$ 168,00
42	parafuso sextavado GR5 UNC RP 1/2x4" ox - aço	METALBO	UNIDADE	40	R$ 4,50	R$ 180,00
43	parafuso sextavado GR5 UNC RP 1x10" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
44	parafuso sextavado GR5 UNC RP 1x4" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 21,00	R$ 420,00
45	parafuso sextavado GR5 UNC RP 1x5" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 26,00	R$ 520,00
46	parafuso sextavado GR5 UNC RP 1x6" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 29,50	R$ 590,00
47	parafuso sextavado GR5 UNC RP 1x7" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 33,00	R$ 660,00
48	parafuso sextavado GR5 UNC RP 1x8" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 37,50	R$ 750,00
49	parafuso sextavado GR5 UNC RP 1x9" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
50	parafuso sextavado GR5 UNC RP 3/4x4" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 12,00	R$ 240,00
51	parafuso sextavado GR5 UNC RP 3/4x6" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 16,00	R$ 320,00
52	parafuso sextavado GR5 UNC RP 3/8x4" ox - aço	METALBO	UNIDADE	40	R$ 2,60	R$ 104,00
53	parafuso sextavado GR5 UNC RP 5/16x4" ox - aço	METALBO	UNIDADE	40	R$ 1,90	R$ 76,00
54	parafuso sextavado GR5 UNC RP 5/8x4" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 7,80	R$ 156,00
55	parafuso sextavado GR5 UNC RP 5/8x6" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 11,50	R$ 230,00
56	parafuso sextavado GR5 UNC RP 5/8x7" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 13,20	R$ 264,00
57	parafuso sextavado GR5 UNC RP 7/8x4" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 16,00	R$ 320,00
58	parafuso sextavado GR5 UNC RP 7/8x6" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 25,80	R$ 516,00
59	parafuso sextavado GR5 UNC RP 7/8x8" ox - aço	METALBO	UNIDADE	20	R$ 29,50	R$ 590,00
60	parafusos de rodas de equipamentos agricola	M S F	UNIDADE	36	R$ 10,80	R$ 388,80
61	pino 3º ponto	M S F	PEÇA	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
62	pino do estabilizador PES14	M S F	PEÇA	20	R$ 19,50	R$ 390,00
63	pino do rabicho	M S F	PEÇA	40	R$ 76,50	R$ 3.060,00
64	porca de rodas de equipamento agricola	M S F	UNIDADE	36	R$ 6,80	R$ 244,80
65	porca sextavada do eixo da grade niveladora 11/4	J&N	PEÇA	12	R$ 25,00	R$ 300,00
66	porca sextavada do eixo da grade aradora 13/4 7fios	J&N	PEÇA	12	R$ 42,00	R$ 504,00
67	porca sextavada do eixo da grade aradora 15/8 7fios	J&N	PEÇA	12	R$ 42,00	R$ 504,00
68	porca sextavada NYL alta 1"	METALBO	UNIDADE	100	R$ 7,20	R$ 720,00
69	porca sextavada NYL alta 1/2	METALBO	UNIDADE	100	R$ 1,20	R$ 120,00
70	porca sextavada NYL alta 3/4	METALBO	UNIDADE	100	R$ 3,50	R$ 350,00
71	porca sextavada NYL alta 3/8	METALBO	UNIDADE	100	R$ 0,50	R$ 50,00
72	porca sextavada NYL alta 5/16	METALBO	UNIDADE	100	R$ 0,30	R$ 30,00
73	porca sextavada NYL alta 5/8	METALBO	UNIDADE	100	R$ 2,20	R$ 220,00
74	porca sextavada NYL alta 7/8	METALBO	UNIDADE	100	R$ 4,80	R$ 480,00
75	retentores do cubo equipamentos agricola	ARCA	PEÇA	24	R$ 40,00	R$ 960,00
76	rolamentos do cubo equipamentos agricola	TIMKEN	PEÇA	24	R$ 160,00	R$ 3.840,00
77	trava da porca do eixo da grade niveladora 11/4	J&N	PEÇA	12	R$ 24,50	R$ 294,00
78	trava da porca do eixo da grade aradora 15/8 - 13/4	J&N	PEÇA	12	R$ 24,50	R$ 294,00
79	disco de corte 4"	VONDER	PEÇA	50	R$ 3,20	R$ 160,00
80	arame laminado 4.00x0,90mm aço carbono 1055	V M	QUILO	120	R$ 118,00	R$ 14.160,00
81	nylon liso 2.00x3.5x650mm virgem	V M	QUILO	120	R$ 125,00	R$ 15.000,00
82	disco de desbate 4"	VONDER	PEÇA	50	R$ 9,00	R$ 450,00
83	arruela trava do eixo roma concova 11/4	VONDER	QUILO	30	R$ 24,00	R$ 720,00
84	arruela trava do eixo roma concova 15/8	FERRAÇO	PEÇA	12	R$ 172,00	R$ 2.064,00
Valor total R$ 174.998,70 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)						

ICARAÍMA – PR, 28 DE JUNHO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 052/2024

Em análise ao requerimento da senhora **SIMONE OLIVEIRA AVANCI**, ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob o nº. 041.366.629-80, realizado em 24/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 02/07/2024 e retorno em 05/07/2024, objetivando a participação no Curso – **ESG: PRÁTICAS E APLICAÇÕES NO SETOR PUBLICO – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ESG. – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/21.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/06/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Jair Osório — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 53/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 84/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Priscila Teixeira
Matrícula e/ou RG:	2828
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	17/07/2024
Data de retorno:	19/07/2024
Dias solicitados:	17, 18 e 19/07/2024
Valor diário:	R$ 484,08
Valor total:	R$ 1.452,24
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1078 **Protocolo Data:** 28/06/2024
Documento Nº: 53/2024 **Processo Nº:** 284/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 28/06/2024 às 10:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
BZLH9-XQ5FF-WH9XG-UYHJT-O09RL

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 28/06/2024 10:17 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 28/06/2024 10:15 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 28/06/2024 10:16 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 057/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de disputa: Aberto.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: Até as 08:50h do dia 17/07/2024.
Início da sessão de disputa de preços: Às 09:00h do dia 17/07/2024.
OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo, tipo artesiano, completo, incluso teste de vazão, despesas de transporte, deslocamento, montagem, limpeza do poço. Contendo no mínimo: Diâmetro de 9" a 10"; Profundidade de 60m; Revestimento por tubo geomecânico; Inclusos motobomba submersa de 2CV, painel de comando compatível, serviços e materiais novos e de boa qualidade, equipamentos necessários a execução da obra. Com vazão máxima de 10 m³ por hora. Obra deve obedecer aos padrões ABNT e normas ambientais pertinentes. O poço deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 28 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 281/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 02 e retorno no dia 03 de julho de 2024, para acompanhamento de paciente do município para consulta e exames oncológicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 280/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG nº 10.291.6267-5/PR e CPF nº 061.378.539-85, ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 27 e retorno no dia 29 de junho de 2024, para participar da V JORNADA CATARINENSE – SBIm de Imunizações, na cidade de Florianópolis-SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº247/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 35.175,90 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos),** destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde com aplicação do recurso do superávit financeiro da fonte de recurso 31023 e 31019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 16/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 35.175,90 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos),** destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002– Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2.094– Ações De Enfrentamento Da Covid 19 - Prestação Pecuniária Judiciário

FONTE 31023 - Prestação Pecuniária Do Poder Judiciário Alocado No Fundo Estadual De Saúde - (Covid-19)-Ex. anterior

(601) 4.4.90.51.00.00– Obras e instalações R$ 6.248,89

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002– Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2.106– Ações de Enfrentamento da COVID-19 - MP 1.062/2021

FONTE 31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ex. anterior

(602) 4.4.90.51.00.00– Obras e instalações R$ 28.927,01

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.........R$ 35.175,90

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31019 e 31023 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 31019	Vigilância em Saúde Superávit exercício anterior	R$ 28.927,01
Fonte 31023	Vigilância em Saúde Superávit exercício anterior	R$ 6.248,89

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 28(vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Cafezal do Sul — PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de metalúrgica para atender ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/202, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	35	m²	Portão fechado com chapa frisada 22	R$ 300,00	R$ 10.500,00
2.	20	horas	Solda elétrica	R$ 280,00	R$ 5.600,00
			TOTAL		R$ 16.100,00

PROPOSTA APRESENTADA: N B DE OLIVEIRA METALURGICA
CNPJ Nº 16.928.825/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R$ 16.100,00 (dezessete mil e cem reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Cafezal do Sul, 28 de junho de 2024.

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Aprova o Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância (PMPI) do Município de Guaíra-PR vigência 2024 a 2033

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a elaboração do Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância pela Comissão Intersetorial;

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 27/06/2024;

Considerando a aprovação das propostas para o Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância em Audiência Pública realizada em 27/06/2024

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância (PMPI) vigência 2024 a 2033

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, 28 de junho de 2024

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 282/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, no dia 03 com retorno no dia 05 de julho de 2024, para participar da MOBILIZAÇÃO NACIONAL PERMANENTE – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul — PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.144/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELLI**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 05.863.476/0001-70** com estabelecimento à Rodovia BR 272, s/n, Km 560, Vila Guarani-Terra Roxa - PR, endereço eletrônico; villares@villaresconstrutora.comdenominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **VALDECIR VILLA**, empresário, brasileiro portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.080.414-5SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº **527.508.179-00**, residente e domiciliado na rua das américas, 123, na cidade de Guaíra – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 41/23 Tomada de preço nº 03/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA":

_ fica prorrogado pelo prazo de igual período de 12 meses, sendo de 02 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de junho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI – LTDA
VALDECIR VILLA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul — PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.115/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **PEDRO JOÃO DE SOUZA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a **CONTRATADA** Sr. **PEDRO JOÃO DE SOUZA** residente e domiciliado a Avenida Ítalo Orcelli ,32604, centro, nesta cidade de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 9.659.64-5 SSP/PR e CPF: 396.804.939-34denominado simplesmente **LOCADOR.**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 64/2021 Dispensa 21/2021.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura. Período de 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

O valor do Aluguel mensal de **R$ 550,83 (**quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) permanecem o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de junho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PEDRO JOÃO DE SOUZA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 279/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor REGINALDO AGUIAR BIZARRI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.731.065-0/PR e CPF sob nº 775.225.599-87, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 27 e retorno no dia 28 de junho de 2024, para transporte de paciente para cidade de Piraquara-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2082/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimentos produtos de panificação para atender a todas as secretarias conforme Termo de referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME
R$ 130.750,00 cento e trinta mil, setecentos e cinquenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 278/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 27 e retorno no dia 28 de junho de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL N° 248, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Homologa as alterações contidas no Regimento Interno do Hospital Público Municipal de Cruzeiro do Oeste, na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade no atendimento do Hospital Municipal, dotando-o de estrutura adequada às necessidades funcionais com clareza nas definições das responsabilidades pelas atribuições inerentes aos respectivos setores de atendimento;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da razão habilidade que movem os administradores públicos às providências necessárias na busca de melhor servir à população;
CONSIDERANDO as alterações realizadas junto ao atual Regimento Interno do Hospital Público Municipal no que tange ao art. 9º com a inserção do Raio X e Assistência Social/Secretaria de Saúde; art. 11 sobre serviços terceirizados, havendo acréscimo do serviço de Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISA); art. 29 com a correção do Serviço Social, sobre o direito da visita com alteração no horário e revalidação do vencimento do Regimento e demais alterações,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada as alterações contidas junto ao Regimento Interno que dispõe sobre a estrutura básica do Hospital Municipal, a fim de que seja cumprido o que determina a legislação federal sobre o Sistema Único de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 375, de 6 de novembro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita de Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 – 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br
DECRETO Nº 2573, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CRIAR MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aqueles que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDEDRANDO, as disposições da Lei Federal Nº 14.640, de 31 de julho de 2023,
DECRETA
Art. 1º. Fica, no âmbito do Município de Mariluz, instituída a Política Pública Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral, em plena consonância com o Programa Escola em Tempo Integral, que traz à luz as diretrizes e os princípios da Educação em Tempo Integral no cenário brasileiro.
Art. 2º. Política Pública Municipal de Educação Integral em Tempo Integral é efetivada no Município de Mariluz por meio de diretrizes e princípios da Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, da estrutura e equipe técnica responsável pela gestão da Política, das fontes de financiamento e orçamento, das decisões sobre a organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços utilizados, dos profissionais da educação e de sua jornada, das diretrizes da matriz curricular, das orientações às escolas sobre os projetos pedagógicos, das ações para a articulação intersetorial e com o território e da estratégia de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. A Educação em Tempo Integral, será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em duas das unidades de ensino da rede pública municipal na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Art. 4º A dotação orçamentária para a Educação em Tempo Integral segue as diretrizes do Art. 212 da Constituição Federal, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), do Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE) e dos recursos municipais aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Art. 5º. A organização escolar prioriza a relação entre a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola com a implantação de Educação Integral, promovendo assim o aumento de oportunidades e situações que fomentem aprendizagens significativas, emancipadoras e integradas durante a carga horária escolar e ocorre por meio do desenvolvimento das ações recomendadas pela equipe Técnica responsável pela gestão da Política.
§1º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem no Tempo, Espaço e no Currículo, pilares indispensáveis para a promoção de uma educação de qualidade, que considera as seguintes práticas:
I - Implementação do Referencial Curricular Municipal Único, para todas as unidades municipais escolares;
II - Promoção de formação continuada para os profissionais da educação;
III - Organização da equipe pedagógica e administrativa da rede Municipal de Educação para dar suporte, orientação e avaliação contínua no setor administrativo e pedagógico das unidades de ensino;
IV - Aquisição de materiais escolares adequados aos servidores e alunos.
§2º. A proposta da Educação Integral no Município é promover um trabalho consciente e planejado, de articulação entre o tempo, o espaço, o currículo e os recursos utilizados.
Art. 6º. O Ensino em Tempo Integral será ofertado em 7 (sete) horas diárias, 35 horas semanais, nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, com 800 horas de carga horária mínima e 600 horas de ampliação de jornada.
Art. 7º. O intervalo para almoço no CMEI Professora Maria Basaglia Damacena será de 1 (uma) hora diária, momento este, em que o educando aprenderá conceitos e normas sobre alimentação correta, com ênfase na importância da higienização e com o auxílio de supervisores e/ou monitores, orientados por nutricionistas.
Art. 8º. Os alunos do Ensino Fundamental pactuados na Educação Integral em Tempo Integral que se caracteriza com Ampliação de Jornada não terão atendimento para almoço, porém, terão intervalos para merenda nos períodos matutino e vespertino.
Parágrafo único. Os alunos referidos no caput retornarão para a escola no período de contra turno para o atendimento estabelecidos nos Macrocampos.
Art. 9º. A alimentação escolar ofertada proporcionará nutrição adequada, combate à fome e desnutrição, hábitos alimentares saudáveis, melhoria do desempenho escolar, inclusão e igualdade.
Art. 10. Os espaços físicos das unidades escolares da rede municipal de ensino deverão contar com estrutura adequada para o atendimento das atividades a serem desenvolvidas na Educação em Tempo Integral, de modo a garantir aos estudantes o cumprimento do currículo escolar e a plena participação em atividades lúdicas, físicas e interativas.
Art. 11. O Regimento Escolar subsidiará a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município.
Art. 12. O Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, bem como sua Proposta Pedagógica Curricular (PPC), contemplam os conteúdos e habilidades propostas pelo Referencial Curricular Municipal, a fim de assegurar o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral no decorrer da jornada escolar diária prevista para cada etapa e modalidade da educação básica.
Art. 13. O trabalho pedagógico compreende todas as atividades teórico–práticas desenvolvidas pelos profissionais em exercício na instituição de ensino para a efetivação do processo educativo escolar na perspectiva de Educação Integral.
Art. 14. A Educação Integral será efetivada por meio de atividades para Ampliação de Jornada no contraturno (Curso 3005 - Anos Iniciais) e Áreas/Macrocampos para a parte diversificada (Curso 3024 - Educação infantil).
Art. 15. A Educação Integral em Tempo Integral é pautada por metas a serem atingidas conforme os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação do Paraná e Secretaria Municipal de Educação, fundamentadas nos resultados das avaliações internas e externas.
Art. 16 Os CMEIs e Escolas Municipais serão acompanhados e assessorados constantemente no processo de gestão pedagógica e administrativa, conforme estabelecido no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP), por meio da avaliação institucional realizada em uma perspectiva democrática, visando avaliar a instituição de ensino de forma global, contemplando os vários elementos que a constituem em função de seu Projeto Político Pedagógico (PPP), a partir da participação e reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional.
Art. 17. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a promoção de formação continuada presencial e/ou on-line e mediação de grupos de estudos e planejamento entre docentes, de modo a constituir parte essencial de uma proposta de melhoria permanente da qualidade da educação, no âmbito da atualização profissional e desenvolvimento de competências, onde os docentes têm a oportunidade de ressignificar conceitos e práticas da realidade escolar.
Art. 18. A Educação Integral em Tempo Integral deverá promover ações para incentivar a relação indissociável entre família e escola, oferecendo espaços de interlocução com as famílias, reuniões de pais, mestres e estudantes, momentos culturais e, eventos temáticos.
Art. 19. A Política de Educação Integral em Tempo Integral, já ofertada nos CMEIs com período integral deverá ser ampliada conforme pactuado no PAR/SIMEC, entre Educação Infantil e Ano Iniciais.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz/PR, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 196/2024, de 28 de Junho de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 01/07/2024 a 30/06/2027 a servidora que abaixo discrimina, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MATRÍCULA
MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS	542

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 043/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 036/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 03 de julho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
13	JAQUELINE BARROS RALA	10.828.904-4/PR	5°

CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	CLASSIF.
79	MARISA GOMES DOS SANTOS	5.987.281-8/PR	1º

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
l) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Comprovante de residência.
III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 039/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO E MASCULINO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 034/2024.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2024, de 18 de junho de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, 16 de fevereiro de 2024, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:
I – A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 034/2024, para contratação por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO e MASCULINO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais de Cafezal do Sul-PR, no dia, horário e local abaixo especificado:
DATA: 30 DE JUNHO DE 2024
LOCAL: Escola Municipal Professora CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU",
ENDEREÇO: AV. ÍTALO ORCELLI, 1007
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
15	BRUNA BARBOSA ALVES	076.033.889-29
05	CARLA CRISTINA DE SOUZA	098.272.499-32
13	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES	100.733.849-09
06	CLAUDIA DA CRUZ JIMENEZ	042.992.231-01
03	DIANA SPADIM	077.737.429-36
01	ELIZABETH SABINO	017.464.359-41
16	ELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA	104.987.259-28
28	JAQUELINE RANEK SANTOS LEAL	094.677.569-94
10	JOSIANE CALDEIRA BARROS	072.215.879-30
25	KATIA APARECIDA FELIZARDO MASIONATO	081.646.729-39
12	KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA	082.201.139-52
14	LUCINEIA MANDUCA	035.446.259-89
11	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	082.936.989-93
09	MARIA RODRIGUES PINHEIRO	053.967.639-06
07	MARIA SOLANGE ALVES DA SILVA	051.739.354-99
22	MARIANE PEREIRA ALVES	055.000.119-01
17	MARISA GOMES DOS SANTOS	706.338.609-30
18	NAGILA DE ALMEIDA SANTOS	070.287.359-40
02	ROSALINA PEREIRA PRAXEDES	018.977259-06
23	ROSILENE MATOS COELHO	065.808.279-55
04	SIMONE RITA DE ALMEIDA GAMA	009.836.031-03
27	SONIA APÁRECIDA DE PROENÇA	005.999.719-24
26	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	081.722.039-93

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
24	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	475.231.311-15
21	DIEGO OTAVIO DOS SANTOS ALVES	105.023.449-97
19	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	735.779.609-49
30	MARCOS PAULO DA SILVA	078.622.359-67
29	NILSON DE SOUZA	775.225.219-53
08	TARCISIO BENTO DE QUEIROZ	758.326.319-00
31	WGNER TOLEDO ALVES	245.157.521-20
20	WILLIAN RODRIGUES PEREIRA	091.486.139-59

II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.
III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.
IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 28 de junho de 2024.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
TERMO DE RETOMADA DA OBRA AO
CONTRATO Nº. 182/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica
de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43 com sede
a Rua Projetada A, 1670, Pq Industrial III, CEP: 87.507-135, na cidade de Umuarama - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA O Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, residente e domiciliado à Rua Eloy Baptista Lopes,6333, Jardim Aratimbó, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 6.925.696-1 SSP/PR e CPF: 021.110.919-36.
III – DO OBJETO: O presente Termo de retomada de obra tem como objeto Contratação de empresa para Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO (PAISAGISMO) – DISTRITO DE GUAIPORÃ. SAM 61, Prioridade 64 CONVÊNIO Nº 55/2023 SECID –
Secretaria de Estado das Cidades como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 80/2023, Tomada de preço nº 07/2023, e demais especificações técnicas constantes em projeto pelos motivos a seguir exposto:
Considerando, que a empresa possui mão de obra para execução dos serviços,
Resolve:
Cláusula primeira: Retomar a execução da obra, disposta na Cláusula Quarta do contrato 182/2023, firmado com a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, com um prazo de 90 (noventa) dias para execução. O contrato foi assinado em 07/11/2023.
Justifica-se a retomada da obra pelo fato de que a empresa contratada possui frente de trabalho disponível, sendo assim necessária a retomada da obra.
Foi aprovado o termo de suspensão no portal na data de 30/01/2024 (segundo a data do requerimento da empresa), com suspensão aprovada por 90 (noventa) dias. Adicionando os dias de suspensão à data de aprovação, obtemos a data de 29/04/2024 como a data de retomada dos serviços.
O prazo de execução do contrato 182 é até 05/05/2024. Ao adicionarmos os 90 (noventa) dias de suspensão, o novo prazo de execução será 03/08/2024, portanto, o contrato ainda não está vencido.
A vigência SAM 61 é até 02/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 25 de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CLEBER RUIZ MARTINEZ/CONTRATADA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 069.340.019-66 — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 040/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 035/2024.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 035/2024, de 18 de junho de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, 16 de fevereiro de 2024, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:
I – A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 035/2024, para contratação por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL com habilitação em LÍNGUA INGLESA, para atendimento da Rede Municipal dede Ensino, com formação de cadastro de reserva, no dia, horário e local abaixo especificado:
DATA: 30 DE JUNHO DE 2024
LOCAL: Escola Municipal Professora CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU
ENDEREÇO: AV. ÍTALO ORCELLI, 1007
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN

Nº DE INSCR.	NOME	CPF
01	EDER SILVA CORDEIRO	007.773.019-46
02	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	086.875.689-08
03	ANA MARIA BAGAROLO	740.009.009-78
04	HELENA FERREIRA ASTOLFO	476.428.589-49

II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.
III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.
IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 28 de junho de 2024.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 041/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 037/2024.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 037/2024, de 18 de junho de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, 16 de fevereiro de 2024, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:
I – A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 037/2024, para contratação por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de ASSISTENTE SOCIAL, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, no dia, horário e local abaixo especificado:
DATA: 30 DE JUNHO DE 2024
LOCAL: Escola Municipal Professora CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU
ENDEREÇO: AV. ÍTALO ORCELLI, 1007
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Nº DE INSCR.	NOME	CPF
01	ADRIANA CREMONEZI OLMO	787.459.189-53
02	LORRINE SCHINADEIR SILVA	087.669.699-05

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

Nº DE INSCR.	NOME	CPF
01	ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA	039.937.699-29

II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.
III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.
IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 28 de junho de 2024.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
TERMO DE RETOMADA DA OBRA AO
CONTRATO Nº. 181/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica
de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA CNPJ: 10.801.453/0001-70
com sede a Rua Naga, 1741, Parque industrial II, CEP: 87.507-150, na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: industria.artefatos@gmail.com denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA O Senhor HUGO DE ASSIS GONZAGA, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, CEP: 87.502-400, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 3.501.106/SSP/MG e CPF: 809.031.426-00.
III – DO OBJETO: O presente Termo de retomada da obra tem como objeto Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DA AV. FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA – DISTRITO DE GUAIPORÃ. SAM 60, Prioridade 60 CONVÊNIO Nº
1457/2022 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 79/2023, Tomada de preço nº 05/2023, e demais especificações técnicas constantes em projeto pelos motivos a seguir exposto:
Considerando, que a empresa informou que possui mão de obra para executar os serviços de acordo com a planilha/cronograma,
Resolve:
Cláusula primeira: Retomar o prazo de execução disposto na Cláusula Quarta do contrato 181/2023, firmado com a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, com um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução. O contrato foi assinado em 07/11/2023.
Justifica-se a retomada da obra pelo fato de que a empresa contratada possui frente de trabalho disponível. A data de retomada dos serviços está marcada para 04/06/2024.
Considerando que foi aprovado o termo de suspensão no portal em 06/02/2024 (segundo a data do requerimento da empresa), foi aprovada a suspensão por 120 dias. Adicionando os dias de suspensão à data de aprovação, obtemos a data de 04/06/2024 como a data de retomada dos serviços.
O prazo de execução do contrato 181 é até 05/04/2024. Ao adicionarmos os 120 dias de suspensão, o novo prazo de execução será 03/08/2024. Portanto, o prazo de execução do contrato ainda não está vencido.
A vigência SAM 60 é até 02/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 25 de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA HUGO DE ASSIS GONZAGA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 069.340.019-66 — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 416
DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.144,87 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a Servidora Municipal ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, matrícula n° 1798, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40h, lotado na Manutenção da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/07/2024 A 03/07/2024 07:00h 19:00h Curitiba-PR
Acompanhar, paciente menor, portadora de necessidades especiais, que precisa de acompanhamento de profissional de saúde, devido a tratamento por atrofiamento do quadril, e encurtamento de membro inferior no Hospital Pequeno Príncipe e com dificuldades de locomoção para consulta de retorno pós cirúrgico
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº412
DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/06/2024 04:00h/15:00h
Ivaiporã-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital do Rim de Ivaiporã.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP N.º 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: J.A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA.
DO OBJETO
Constitui objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de transportes de atletas, destinado as competições a serem realizadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo dentro ou fora do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que o preço seja vantajoso.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS
Representante Legal
FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Processo nº. 057/2024
Inexigibilidade n°. 011/2024
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para III Edição da Capacitação sobre o novo SIPIA Conselho Tutelar.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 2.890.00 (dois mil oitocentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias
Alto Paraíso-Pr., 28 de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2024
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)
CONSIDERANDO os pedidos de desistência, pedido de final de fila e as Certidões de irregularidade da prova de títulos, emitida pela Comissão Examinadora dos convocados pelo Edital Nº 40/2024- que impossibilitaram o preenchimento das 18 vagas necessárias;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 03 de julho de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
s)Declaração de cor – etnia;
t)Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	NOME
-	06	ANDRÉIA MARIA DA SILVA
-	07	JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
21	-	MARIA EDILEIDE DE BARROS
22	-	REGIANE FATIMA PEREIRA REIS SILVA
24	-	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA
25	-	SUSIMERI FRANCISCATO DE SOUZA VILELA
27	-	ALINE MODENA CERNIAUSKAS
28	-	ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO
29	-	DANIELY ALVES SILVA
30	-	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA
31	-	ELZA RUFINO PORTO DE MELO
32	-	LUCINEIA DA SILVA BARROS
33	-	SANDRA APARECIDA DE LIMA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 28 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 05 de Julho de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
01º	KELLY FERNANDA ELIAS DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 28 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 284/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MOACIR VICENTE DE LIMA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Processo Administrativo nº 126/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, ao Servidor MOACIR VICENTE DE LIMA, inscrito na CI/RG sob n.º 3.693.913-3/PR e CPF sob n.º 732.183.409-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 147/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos produtos de panificação para atender a todas as secretarias conforme Termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 130.750,00 (cento e trinta mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 18/2024.
Alto Piquiri - PR, 01 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Cruzeiro do Oeste-PR
Outubro/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; aprova a estrutura do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando a necessidade de melhorar a qualidade no atendimento do Hospital Municipal, dotando-o de estrutura adequada às necessidades funcionais com clareza nas definições das responsabilidades pelas atribuições inerentes aos respectivos setores de atendimento; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da razão habilidade que movem os administradores públicos às providências necessárias na busca de melhor servir à população; DECRETA:

CAPÍTULO I
AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovada a estrutura básica do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste credenciado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, para funcionamento a partir de 1º de Janeiro de 2013, a instituição é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste com autonomia orçamentária relativa, com dotação orçamentária própria, cujo custeio será por conta do Fundo Municipal de Saúde, dos recursos do limite constitucional definidos pela Emenda Constitucional nº 29/2000, da remuneração dos procedimentos realizados para o Sistema Único de Saúde (SUS) e, de convênios com entidades públicas e privadas destinados a suas ações.

Art. 2º O presente Regimento Interno (RI) disciplina as normas e rotinas a ser seguida pelos diversos setores do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade no atendimento prestados à população.

Art. 3º O Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste é uma Unidade de Saúde de Órgão Público Municipal Credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento, centro cirúrgico, clínica médica, clínica obstétrica, clínica pediátrica, laboratório de análises, atendimento de enfermagem, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo.

Art. 4º Sendo um Hospital de caráter Público conveniado com o SUS, a sua prestação de serviços será totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência as normas regidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 5º A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade do Município de Cruzeiro do Oeste, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde, a depender das necessidades, editará regulamentações complementares a esta norma regimental, através de Portaria própria da Secretaria.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º É de competência do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste:
I – estar aberto 24 (vinte e quatro) horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei 8.080/90);
II – fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária;
III – enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde, devidamente assinado pelo responsável pelo setor;
IV – fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.

Art. 7º As Unidades de comando superior do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste terão as seguintes competências:
I – pela Diretoria Geral - órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde compete:
a) traçar as diretrizes fundamentais e as normas gerais de organização, operação e administração do hospital, submetendo-as à apreciação do Secretário Municipal de Saúde;
b) propor ao Secretário Municipal de Saúde reforma ao Regimento Interno do Hospital e à sua estrutura funcional;
c) submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde, os planos de metas, orçamentos e relatórios;
d) representar o hospital judicialmente e, em acordos, contratos e convênios, executados ou celebrados com o mesmo;
e) decidir sobre proposições de apoio financeiro a qualquer título, em benefício das ações do hospital;
f) supervisionar a administração do hospital, na execução de suas atividades regimentais, regulamentares e normativas;
g) decidir sobre a contratação de serviços e trabalhos de natureza técnica e outras de interesse do hospital;
h) representar o Hospital, judicial e extrajudicialmente, podendo com o aval do Prefeito, nomear procuradores, prepostos e delegados, especificando nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
i) planejar, programar, organizar, dirigir e controlar as atividades de saúde e, hospitalar a cargo do Hospital Municipal;
j) gerenciar, organizar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução das atividades relativas à pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, e demais serviços de apoio.
II – de comunicação, documentação, orçamento, controle de adiantamentos financeiros e de recursos de convênios, no âmbito do Hospital;
lll – manter central de informática com vistas à operacionalização dos sistemas aplicativos na área da saúde por exigência do SUS e, de administração hospitalar por iniciativa própria;
IV – pela Diretoria de Atendimento Clínico e de Coordenação de Enfermagem - unidade de atividades fins, de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor Geral do Hospital, compete:
a) planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar o corpo clínico, para assegurar uma assistência de qualidade, humanizada e ética, nas diversas especialidades preconizadas pelo modelo determinado pelo SUS;
b) planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar, os serviços de diagnose conduzindo-os segundo os padrões de qualidade vigentes;
c) planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar as ações relativas à enfermagem, visando assegurar um serviço ético, de qualidade melhorando e desenvolvendo a política de assistência de enfermagem no hospital.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste para exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos, e de pessoal próprio para o seu funcionamento. A Unidade Hospitalar apresenta a seguinte estrutura organizacional gestora:
I - Direção Geral da Unidade;
II - Direção Técnica/Médica;
III - Gerência de Enfermagem;
IV - Supervisão Administrativa/Coordenação Administrativa.

Art. 9º Setores Técnicos da Unidade Hospitalar:
I - Farmácia Hospitalar;
II - Nutrição e Dietética;
III - Serviço Social/Secretaria do Município;
IV - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
V - Núcleo de Segurança do Paciente;
VI - Serviço de Ultrassonografia;
VII - Serviço de Cirurgia Geral;
VIII - Serviço de Pediatria;
IX - Serviço de Obstetrícia; e
X – Raio-X.

Art. 10. Setores dos Serviços de Apoio:
I - higienização e limpeza;
II – lavanderia;
III – copa e cozinha;
IV – recepção; e
V - arquivo hospitalar.

Art. 11. Serviços terceirizados que o Hospital Municipal dispõe:
I - Laboratório de Análises Clinicas;
II - serviço de Radiologia;
III - Laboratório de Anátomo Patológico; e
IV - Consórcio Intermunicipal Saúde (CISA).

Parágrafo único. A indicação de cargos aos referidos setores é da competência do Secretário Municipal de Saúde em concordância com o Prefeito Municipal e do Diretor Administrativo.

Art. 12. O cargo responsável técnico é exclusivo ao profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, em assuntos que se referem à Enfermagem. Está diretamente ligada ao Enfermeiro Responsável técnico de toda a equipe que executa as atividades de enfermagem, integrada por enfermeiros, técnicos em enfermagem e no seu exercício profissional.

Art. 13. Na ausência do Responsável técnico do setor os funcionários estarão subordinados a Direção Clínica quanto as suas atividades assistenciais e a Direção Administrativa quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente ao horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor.

Art. 15. Deverá o funcionário respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital.

Art. 16. Será obrigatório o uso de uniforme e, que será confeccionado de acordo com a necessidade de cada setor.

Art. 17. Deverá o funcionário, zelar pela limpeza e pelo patrimônio do Hospital, seguindo as normas e rotinas.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

Art. 18. As Comissões Técnicas permanentes, tem como finalidade básica, decidir sobre problemas específicos a elas confiados, obedecendo às diretrizes traçadas pela Diretoria Geral. As comissões permanentes previstas para o Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste são:
I - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
II - Comissão de Segurança do Paciente;

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE

Art. 18. O Hospital será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde. São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
I – orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção Administrativa ou clínica do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste;
II – reunir-se com Diretor Administrativo ou demais profissionais que executam cargos de representação do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, assim que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer destes profissionais;
III – orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital;
IV – dar parecer sobre os regulamentos dos setores do Hospital, antes da aprovação do mesmo;
V – solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital;
VI – apurar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia que venha à denegrir a imagem do Hospital, criando para isso um Conselho, para apuração e solução das denúncias;
Parágrafo Único: O Conselho acima citado poderá ser composto por membros do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
VII – Reivindicar do Município de Cruzeiro do Oeste, melhorias para o Hospital, assim como gastos com a manutenção e despesas de pessoal do mesmo.

CAPÍTULO VI
DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19. O Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde. Compete ao Diretor Administrativo:
I – executar as determinações de poder Executivo;
II – executar a direção Administrativa de todo o Hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços;
III - propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente a assistência médico-social, nos padrões adequados e desejados, conforme o objetivo do Hospital;
IV – encaminhar relatórios de problemas surgidos no Hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico, à Secretaria Municipal de Saúde;
V – encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios referentes a atividades, balanço de desempenho e andamento dos diversos segmentos funcionais, estatísticas do movimento de pacientes, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do Hospital;
VI – solicitar pareceres do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII – aprovar regulamentos dos setores do Hospital em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – reivindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento do Hospital;
IX – acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores subordinados;
X – prover reuniões e debates entre os servidores, visando melhorar o funcionamento do Hospital;
XI – controlar a frequência e a assiduidade dos servidores;
XII – providenciar, zelar e vistoriar diariamente os livros de ocorrência nos diversos setores funcionais da instituição, e fazer os encaminhamentos devido aos seus registros;
XIII – comunicar por Memorando online a SMS o motivo e necessidade de afastamento de servidor;
XIV – dar ciência do Regimento Interno e normas e rotinas do Hospital aos recém-admitidos;
XV – elaborar escala de férias anualmente;
Parágrafo Único. A indicação de cargos aos referidos setores é da competência do Secretário Municipal de Saúde em concordância com o Prefeito Municipal.
XVI – normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores através de ordens de serviço ou rotina de trabalho;
XVII – zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos, máquinas e aparelhos de uso no Hospital, requisitando substituição e conserto sempre que necessário;
XVIII – zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar;
XIX – manter organizada e arquivada toda documentação do Hospital;
XX – participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do Hospital tais como: contratos, convênios e assemelhados;
XXI – zelar pelo equilíbrio financeiro do Hospital através da organização das atividades visando o controle de despesas a através da efetiva cobrança junto ao SUS de procedimento executado e que assim seja permitido por Lei.

CAPÍTULO VII
DO CORPO CLÍNICO DA UNIDADE DE SAÚDE

Art. 20. O Corpo Clínico da Unidade será composto de profissionais médicos, que terão a responsabilidade pela assistência médica e social aos pacientes que procurarem a instituição ou que a ela sejam encaminhadas, respeitando os princípios do SUS. Os candidatos ao corpo clínico serão indicados e nomeados pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde. É dever de todos os membros do Corpo Clínico:
I – assiduidade aos trabalhos;
II – cumprir corretamente as escalas de serviços;
III – ter o comportamento rigorosamente ético;
IV – encaminhar a direção às sugestões e as reclamações observadas;
V – zelar de todos os bens móveis e imóveis da Unidade;
VI – preencher os prontuários, atender aos pacientes sobre sua responsabilidade;
VII – não fornecer, atestados, declarações e informações, de caráter sigiloso, sem o consentimento da Direção;
VIII – observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do Hospital;
IX – fornecer informações sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bem como a terapêutica aplicada aos mesmos;
X – participar das reuniões de serviços quando convocado;
XI – realizar atendimento/procedimentos de acordo com protocolos padronizados pelo Hospital Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 21. Documentos exigidos para a contratação do Profissional, para compor o quadro de Corpo clínico da Unidade:
I – documentos comprobatórios de sua formação profissional;
II – registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina) do Estado do Paraná;
III – indicação de sua especialidade ou outra que deseje atuar, devendo constar os títulos ou provas de realização dos cursos de especialização.

CAPÍTULO VIII
DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 22. Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital, e acumulará também o cargo de Diretor Técnico. A escolha do Diretor Técnico se dará através do Diretor Administrativo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Compete ao Diretor Clínico:
I – reger e coordenar as atividades médica do Hospital;
II – presidir as reuniões do Corpo Clínico;
III – zelar, supervisionar e ressaltar responsabilidade profissional, ética, ordem, disciplina e o cumprimento do Código Brasileiro de Deontologia Médica;
IV – fazer executar as disposições deste Regimento Interno;
V – em conjunto com o Diretor Administrativo, fixar de acordo com os serviços médicos, os horários e funcionamento das atividades médicas;
VI – representar o Hospital em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando se exigirem;
VII – comparecer as reuniões da Direção Administrativa e da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado;
VIII – encaminhar ao Diretor Administrativo, as sugestões para o bom andamento do setor e pedidos de recursos humanos e materiais;
IX – zelar pelo correto e completo preenchimento do prontuário, laudos para emissão de Autorizações de Internamentos Hospitalares (A.I.Hs.), deixando em conformidade com as exigências do SUS e outros documentos relativos aos assistidos;
X – promover discussões de casos clínicos entre os membros do corpo clínico e equipe de enfermagem, visando melhoria assistencial;
XI – promover e incentivar o espírito científico, de colaboração e apoio aos membros de toda equipe de saúde;
XII – orientar os recém-contratados, integrando-os a rotina de trabalho do hospital.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE ENFERMAGEM

Art. 23. Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procuram os serviços da saúde.
I - o quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao enfermeiro (a) responsável;
II - obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afixado no quadro de avisos;
III - todos os funcionários do quadro de enfermagem deverão usar uniforme, previamente estabelecido pela Direção Administrativa;
IV - deverá a equipe de enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada;
V - será especificado previamente pelo responsável técnico, quais os setores à que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor;
VI - o funcionário deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.

Art. 24. Compete ao Enfermeiro Assistencial:
I - atender às solicitações da Gerência de Enfermagem;
II - evoluir diariamente os pacientes da unidade hospitalar;
III - realizar assistência direta aos usuários de maior complexidade técnica, graves ou com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
IV - supervisionar a realização dos procedimentos técnicos;
V - prestar assistência ao paciente respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos;
VI - participar das atividades da Educação Permanente;
VII - elaborar os planos de assistência de enfermagem aos pacientes;
VIII - acompanhar as visitas médicas sempre que possível e/ou solicitada;
IX - realizar e/ou participar da passagem de plantão;
X - conservar a ordem e limpeza do ambiente de trabalho, solicitando ao setor competente todos os reparos que se fizerem necessários;
XI - acompanhar a assiduidade, pontualidade e disciplina dos funcionários sob sua responsabilidade;
XII - requisitar materiais e medicamentos;
XIII - cumprir as rotinas internas estabelecidas e os protocolos assistenciais;
XIV - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional.

Art. 25. Compete ao Técnico de Enfermagem:
I - realizar a passagem de plantão;
II - acolher os pacientes admitidos e orientá-los no setor;
III - executar os cuidados de enfermagem que foram estabelecidos na Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
IV - efetuar procedimento de enfermagem de sua competência;
V - executar os procedimentos do pré, trans. e pós-operatório;
VI - preparar os pacientes para os exames complementares de diagnóstico;
VII - realizar cuidados integrais aos usuários em setores de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro;
VIII - prestar cuidados de higiene e alimentação aos pacientes;
IX - colaborar com Enfermeiro no cumprimento da escala de serviço e prescrição médica e de enfermagem;
X - comunicar ao Enfermeiro anormalidades com o paciente;
XI - anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;
XII - zelar pela manutenção e limpeza das dependências da unidade;
XIII - zelar pelos equipamentos do seu setor;
XIV - atender ao paciente e visitas dos pacientes;
XV - efetuar atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pelo setor que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987.

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 26. Compete aos setores técnicos e de apoio da unidade hospitalar a execução das atividades técnicas, colaborando no desempenho das ações assistenciais e sendo constituída pelos seguintes setores descritos nos artigos a seguir.

Art. 27. Ao Serviço de Nutrição e Dietética, compete:
I - definir, planejar, organizar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos clientes da instituição;
II - avaliar o estado nutricional do cliente a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;
III - realizar assistência dietoterápica hospitalar planejando, prescrevendo, analisando e acompanhando a dieta dos pacientes;
IV - registrar diariamente no prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição;
V - supervisionar e controlar os equipamentos e utensílios utilizados pelo setor;
VI - integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
VII - supervisionar e estabelecer um sistema de recebimento, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios, seguro e eficiente, capaz de suprir as unidades de assistência com as dietas prescritas pelo corpo clínico da instituição;
VIII - prestar assistência nutricional junto ao Corpo Clínico do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste com relação à prescrição dietoterápica a serem servidas aos pacientes, acompanhantes e funcionários da Instituição;
IX - prestar orientações dietoterápica, acompanhamento e educação alimentar aos pacientes internados, de ambulatório e funcionários da Instituição;
X - manter um sistema de avaliação da assistência dietética prestada aos pacientes;
XI - preparar e distribuir a alimentação dos pacientes e funcionários do HMCO, obedecendo as normas científicas de dietas e cardápios adequados;
XII - acompanhar o tratamento dos pacientes após a avaliação clínica, com a evolução dietoterápica;
XIII - exercer de forma efetiva o gerenciamento do estoque de gêneros alimentícios e produtos afins, mantendo registro de consumo e das refeições distribuídas;
XIV - garantir a higienização do material, equipamentos e áreas de trabalho, garantindo a segurança alimentar;
XV - desenvolver programas de treinamento para todas as categorias do pessoal da nutrição;
XVI - apresentar relatórios e dados específicos para execução dos controles administrativos.

Art. 28. Ao Serviço de Farmácia compete:
I - assessorar o corpo clínico do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste com relação aos aspectos farmacológicos dos medicamentos, responsabilizar-se tecnicamente pelas aquisições de medicamentos e produtos farmacêuticos, garantindo sua qualidade e adequada conservação;
II - elaborar a previsão e o consumo dos medicamentos, produtos farmacêuticos e saneantes químicos usados na unidade;
III - responsabilizar-se tecnicamente pelas aquisições de medicamentos e produtos farmacêuticos, garantindo a sua qualidade e adequada conservação;
IV - estabelecer um sistema de recebimento, estocagem e distribuição de medicamentos, seguro e eficiente, capaz de suprir as unidades de assistência com os medicamentos prescritos pelo corpo clínico da instituição;
V - exercer de forma efetiva o gerenciamento do estoque de medicamentos, mantendo registro de consumo, perda e extravio para fins de baixa ou substituição;
VI - estabelecer centro de informações de medicamentos para as equipes médica e de enfermagem, visando melhor utilização dos medicamentos;
VII - participar em estreita colaboração com a equipe médica dos estudos de casos programados e na manutenção da vigilância contínua sobre os efeitos adversos dos medicamentos;
VIII - elaborar relatórios, estatísticas ou inventários periódicos dos medicamentos estocados de acordo com orientação da Administração;
IX - receber as requisições das prescrições, triar e dispensar as medicações em doses individualizadas;
X - controlar, diluir e distribuir os saneantes químicos e produtos afins, segundo padronização e normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), obedecendo a indicação e utilização dos mesmos;
XI - executar programas de educação em serviço, promovendo a orientação técnica do pessoal da Farmácia;
XII - observar o cumprimento a legislação vigente;
XIII - cooperar com a Comissão de Farmácia e Terapêutica nas atividades de desenvolvimento e análise para a padronização dos medicamentos em uso no hospital;
XIV - controlar a movimentação de medicamentos e correlatos, em especial, dos entorpecentes e psicotrópicos.

Art. 29. Ao Serviço Social, que se encontra na Secretaria de Saúde, deve-se acionar de acordo com a necessidade do Hospital/Paciente.

Art. 30. Ao Serviço de exame de Ultrassonografia compete:
I - suprir a demanda por diagnósticos precisos através da realização de estudos e análises do exame de Ultrassonografia prescritos para os pacientes internos;
II - zelar pela correta utilização dos recursos físicos, identificados principalmente pelos equipamentos e do desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos da unidade;
III - manter em atividade contínua os equipamentos, dispositivos e respectivos insumos para o correto desenvolvimento dos exames prescritos pelos profissionais da Instituição;
IV - avaliar os resultados dos procedimentos específicos e elaborar os respectivos laudos técnicos, como também prover o correto encaminhamento dos mesmos às unidades requisitantes;
V - manter um controle eficaz da quantidade de exames realizados.

Art. 31. Ao Serviço de exame de Raio-X compete: (Serviço Terceirizado)
I - suprir a demanda por diagnósticos precisos através da realização de estudos e análises do exame de Raio-X prescritos para os pacientes internos e ambulatoriais;
II - zelar pela correta utilização dos recursos físicos, identificados principalmente pelos equipamentos; e do desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos da unidade;
III - manter em atividade contínua os equipamentos, dispositivos e respectivos insumos para o correto desenvolvimento dos exames prescritos pelos profissionais da Instituição;
IV - manter um controle eficaz da quantidade de exames realizados.

Art. 32. Ao Serviço de Laboratório de Análises Clínicas compete: (Serviço Terceirizado)
I - realizar exames laboratoriais solicitados;
II - Laboratório terceirizado;
III - suprir a demanda por diagnósticos precisos através da realização de estudos e análises dos resultados dos exames laboratoriais de líquidos biológicos prescritos para os pacientes internos ou externos da Instituição;
IV - zelar pela correta utilização dos recursos físicos, identificados principalmente pelos equipamentos e do desenvolvimento;
V - manter em atividade contínua os equipamentos, dispositivos e respectivos insumos para o correto desenvolvimento dos exames prescritos pelos profissionais da Instituição;
VI - avaliar os resultados dos procedimentos específicos e elaborar os respectivos laudos técnicos, como também prover o correto encaminhamento dos mesmos às unidades requisitantes;
VII - promover a capacitação técnicas dos profissionais envolvidos na análise e diagnóstico de materiais biológicos;
VIII - elaborar dados estatísticos e epidemiológicos;
IX - buscar a excelência dos resultados obtidos.

Art. 33. Ao Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) compete:
I - gerenciar o montante de prontuários médicos, zelando pela integridade, clareza, exatidão e conservação dos mesmos;
II - oferecer através de solicitação do paciente, cópia do prontuário médico com base nas informações contidas nos prontuários, respeitando o sigilo imposto por Lei, a fim de atender as solicitações legalmente autorizadas;
III - cooperar como os demais órgãos do Hospital no sentido de levantar dados necessários às investigações, contribuindo para a otimização do padrão de atendimento do Hospital;
IV - organizar, movimentar e arquivar os prontuários dos pacientes de acordo com a sistemática adotada;
V - conferir e revisar os prontuários dos pacientes em alta, providenciando a complementação, quando for o caso;
VI - proibir o acesso ao prontuário do paciente por pessoas não autorizadas para esta finalidade, bem como todos os documentos relacionados com a assistência prestada, devendo ser respeitado o sigilo por todos os profissionais e colaboradores.

Art. 34. Compete ao Setor de Recepção:
I - atender o público em geral, realizando a correta rotina de cadastramento e disponibilização das informações para as diversas áreas da instituição;
II - atualizar diariamente a relação de pacientes internados no HMCO, disponibilizando-a aos diversos setores;
III - realizar os internamentos dos pacientes, fornecendo as orientações necessárias;
IV - realizar o atendimento no ambulatório, fornecendo as informações necessárias e encaminhando os pacientes devidamente, conforme a situação apresentada.

Art. 35. Ao Serviço de Higienização compete:
I - realizar a higienização de todas as áreas do HMCO utilizando as técnicas descritas nos procedimentos do setor, priorizando a qualidade do serviço prestado;
II - realizar toda a limpeza predial da unidade, promovendo as condições adequadas de trabalho;
III - realizar a coleta, classificação, segregação e acondicionamento adequados dos resíduos hospitalares, conforme legislação vigente;
IV - processar os resíduos coletados de maneira adequada, caso haja infraestrutura, ou garantir o tratamento de dispensação adequado ao mesmo quando executado por terceiros;
V - zelar pela correta execução das lavagens terminais das áreas afins, com o objetivo de garantir total asseio e qualidade dos serviços prestados;
VI - promover e trabalhar em sinergia com a CCIH com o objetivo de reduzir/eliminar os casos de infecção hospitalar;
VII - propor e executar constantemente treinamento com pessoal do setor.

Art. 36. Ao Serviço de Lavanderia compete:
I - coletar, classificar, pesar e processar (lavar, secar e passar) toda a roupa de uso no Hospital;
II - proporcionar o asseio e apresentação adequados as roupas do Hospital;
III - programar as técnicas para o processamento da roupa e controlar a sua execução;
IV - manter o enxoval da unidade sem avarias através do reparo no mesmo quando identificados rasgos ou furos e/ou renovação das peças danificadas;
V - providenciar a confecção do enxoval dos pacientes conforme necessidade apresentada;
VI - armazenar e distribuir a quantidade de roupa limpa conforme a demanda das unidades da Instituição;
VII - zelar pela eliminação dos riscos de contaminação dos funcionários da lavanderia através de Programas de Conscientização nas unidades do Hospital quanto a triagem de materiais perfuro cortantes e outros da roupa suja recolhida nos expurgos, além da utilização adequada dos EPI's (Equipamentos de Prevenção Individual);
VIII - promover a ordem e a limpeza dos locais de trabalho.

Art. 37. Ao Serviço de Transporte e Manutenção:
I - o Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste não dispõe destes serviços próprios dentro da instituição;
II - o serviço de transporte sanitário encontra-se na Secretária Municipal de Saúde, e quando necessitamos deste serviço para altas ou transferências externas, a comunicação é realizada por contato telefônico e solicitado ambulância para o deslocamento necessário;
III - o Serviço de manutenção quando necessário no Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste é solicitado a Secretaria de Obras, pequenos reparos de estrutura, elétrica, hidráulica e alguns equipamentos mais simples são realizados. Quando a manutenção e de algum equipamento médico/hospitalar é solicitado à contratação de empresa especializada para a realização do serviço para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. À Comissão de Controle de Infecção Hospitalar compete:
I - a CCIH tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada;
II - a CCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional e seus membros serão de dois tipos: Consultores e Executores;
III - elaborar, implantar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequado às características e necessidades da instituição;
IV - implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;
V - propor e cooperar na elaboração, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
VI - propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico administrativas, visando limitar a disseminação de agentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções;
VII - orientar e supervisionar a aplicação das técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza a antissepsia;
VIII - definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares;
IX - elaborar o regimento interno da CCIH;
X - cooperar com a ação de fiscalização do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e com Serviço de Vigilância Sanitária do órgão estadual ou municipal de gestão do SUS, bem como, fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;
XI - notificar, na ausência do Núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;
XII - notificar ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e este comunica ao Serviço de Vigilância Sanitária do organismo de gestão estadual ou municipal do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
XIII - realizar reuniões periódicas;
XIV - monitorar o controle de qualidade da água utilizada na instituição;
XV - alimentar os sistemas de informações do Hospital com os dados pertinentes à CCIH;
XVI - realizar investigação epidemiológica dos casos e surtos de infecção sempre que indicado e implementar medidas imediatas de controle;
XVII - cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
XVIII - elaborar e divulgar regularmente relatórios, no mínimo semestrais, informando sobre os índices de infecção e padrão de resistência bacteriana no HMCO;
XIX - desenvolver um Programa de uso racional de antimicrobianos, através da implantação do sistema de auditoria de antimicrobianos.

Art. 39. À Comissão de Segurança do Paciente compete:
I - promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II - analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
III - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V - promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
VI - estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII - elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
VIII - avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX - priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII - desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
XIV - desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do Hospital;
XV - promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
XVI - elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;
XVII - participar de eventos e demais ações promovidas sobre segurança do paciente e qualidade;
XVIII - sensibilizar os profissionais, e os usuários quanto a importância da segurança do paciente.

CAPÍTULO XI
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 40. O Quadro de Pessoal da área de saúde é formado por profissionais de nível médio e superior das áreas de saúde e social, por profissionais de nível médio e superior da área administrativa e, por pessoal de nível médio da área de serviços gerais.

Art. 41. O vínculo de emprego do pessoal do Hospital é o mesmo estabelecido pelas normas do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo ser de natureza efetiva, comissionada, temporária na forma definida pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, terceirizada através de contratos administrativos ou de Termos de Parceria com Organizações Sociais Civis de Interesse Público.

CAPITULO XII
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 42. O horário de trabalho para cada categoria profissional é o estabelecido na legislação vigente, ou contrato de prestação de serviço. A prorrogação do horário de trabalho e as chamadas "dobras de serviço", só serão permitidas, se praticadas em consonância com a legislação específica em vigor, e com a autorização da direção. Nas escalas de trabalho contínuo, é proibido o abandono de posto sem a chagada de substituto.

Art. 43. A carga horária do pessoal de enfermagem e recepção, serviços gerais, cozinha será de 12/36 (doze por trinta e seis) diurna e noturna. Carga horária da administração será de 8 (oito) horas/dia. É de competência dos funcionários respeitarem horários. Sendo os horários de plantão assim divididos:
I - para funcionários submetidos à carga horária de 8 (oito) horas/dia: 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m horas;
II - para funcionários submetidos à carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) noturnas: 19h00m às 07h00m horas;
III - para funcionários submetidos à carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) diurnas: 07h00m às 19h00m horas.

Art. 44. É obrigatório a todos os funcionários, o registro na folha de presença, nas entradas e saídas.

Art. 45. Das Faltas:
I - as faltas por motivos particulares poderão ser justificadas pela chefia imediata e ratificadas pela Diretoria Administrativa;
II - por justificativa de faltas, por motivos particulares, o interessado deverá procurar a Chefia imediata;
III - o atestado médico deverá ser entregue a chefia imediata, no máximo dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão do mesmo, pelo próprio funcionário ou familiar, quando da impossibilidade do funcionário;
IV - havendo falta do funcionário substituto em caso de troca de plantão devidamente documentada, é debitada ao substituto;
V - a troca de plantão somente poderá ser feita entre funcionários do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste.

CAPÍTULO XIII
DOS PACIENTES

Art. 46. A Internação do paciente será feita da seguinte ordem, de preferência:
I - os encaminhados pelo serviço de emergência;
II - os encaminhados pelo ambulatório.
Parágrafo único. Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, devendo ser referidos, ao serviço ambulatorial, ao setor de informação ou outra unidade de referência, de acordo com as necessidades clínicas.

Art. 47. Dos direitos dos pacientes:
I - direito de ser visitado pelos seus familiares, nos horários estabelecidos pela Direção do Hospital;
II - direito à adequada alimentação na forma prescrita pelo médico em seu tratamento, quando na condição de internado;
III - direito a ser tratado com urbanidade e respeito pela equipe médica e pelos serventuários da saúde;
IV - direito de ser medicado gratuitamente quando estiver internado no Hospital;
V - direito de privacidade no seu asseio e higiene, longe das vistas indiscretas de pessoas alheias ao corpo clínico responsável pelo seu tratamento;
VI - direito de comunicação com os seus familiares na forma estabelecida pela Direção do Hospital;
VII - direito de guarda de reserva de sua condição física e financeira, anão ser para fins de solução de problemas em seu benefício, devidamente justificado.
Parágrafo único. Direitos do Paciente serão disponibilizados para consulta em cada Enfermaria, na Portaria, Recepção e outros lugares de acesso ao paciente e de seus familiares.
VIII - controle de visita hospitalar/acompanhante:
a) finalidade: estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos clientes internados e de seus respectivos acompanhantes;
b) âmbito de aplicação: todos os colaboradores, clientes, acompanhantes, religiosos (Pastoral da Saúde), visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, Serviço de Recepção.
IX - conceitos básicos:
a) acompanhante familiar ou pessoa indicada pela família que acompanha o cliente internado ou que realizará algum procedimento no Hospital;
b) colaboradores pessoas que contribuem com a missão e o negócio do Hospital (servidores / voluntários e funcionários de empresas terceirizadas);
c) Pastoral da Saúde - Entidade de caráter ecumênico vinculada à Instituição – conforto;
d) espiritual - atendimento prestado por religiosos aos clientes internados.
X - direito à visita:
a) todo cliente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir: período matutino: 09h00m às 09h30m, período vespertino das 16h00m às 16h30m;
b) será permitido 1 (um) visitante por vez, limitando-se a 2 (dois) visitantes por horário;
c) não é permitida a visita de menores de 12 (doze) anos;
d) em situações excepcionais, procurar a Direção do Hospital.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O Diretor Administrativo bem como Coordenador de Enfermagem terá o direito de advertir ou penalizar o funcionário que por ventura não seguir este Regimento Interno, ou mesmo cometer alguma falta que não está contida no mesmo.

Art. 49. O horário de trabalho para cada categoria profissional é estabelecido no contrato de trabalho, conforme legislação vigente.

Art. 50. Os profissionais e colaboradores não poderão receber qualquer tipo de pagamento de pacientes e/ou familiares referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.

Art. 51. A permuta de plantão só será permitida, mediante prévia autorização da Coordenação imediata.

Art. 52. É proibido a todos os colaboradores, serem substituídos nos seus plantões por profissionais não pertencentes ao quadro de pessoal do HMCO.

Art. 53. Qualquer caso de infração das normas do Hospital, ou anormalidade que possa vir a prejudicar o bom andamento do Hospital deverá ser levado ao conhecimento da Direção Administrativa, para que a mesma tome as devidas providências.

Art. 54. Os prontuários, bem como todos os documentos relacionados com a assistência prestada aos pacientes, pertencem ao HMCO e todos os profissionais e colaboradores devem respeitar o sigilo, com base nos dados registrados no prontuário ou por outros meios.

Art. 55. A divulgação de informações sobre o paciente cabe exclusivamente ao médico-assistente ou plantonista. A não observância do sigilo médico será considerada falta grave.

Art. 56. Nenhum paciente poderá ser admitido sem estar devidamente registrado, excetuando-se desta determinação os casos de extrema urgência.

Art. 57. Os gastos com material de consumo, alimentação, funcionários, medicamentos e expansão ou reformas das instalações, serão por conta do Município de Cruzeiro do Oeste gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 58. O presente Regimento Interno, poderá ser modificado, em todo ou em parte, em reunião convocado especialmente para este fim, que o alterará por maioria simples presente e que fixará procedimentos regimentais e anexará imediatamente a este RI e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde e serem homologadas por Decreto do Executivo.

Art. 59. Nenhum colaborador lotado em Unidade Hospitalar gerida pelo HMC poderá alegar o desconhecimento deste Regimento Interno ou das determinações aqui contidas.

Art. 60. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor Administrativo, nos limites de suas atribuições.

Art. 61. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação por Decreto do Poder Executivo Municipal, independentemente de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

Histórico de revisão
Ver. Pág. Data
22/06/2024 Descrição das alterações realizadas
Inserido serviço de consorcio intermunicipal de saúde (CISA)
Inserido RX art.9º
Horários de visitas ao pacientes.
Assistente social /Secretaria de Saúde
Revisão de vencimento do Regimento Responsável pela revisão
Josefa lima Santana
Mercília P. da Silva

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 042/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 e Homologado pelo Edital nº 027/2024 – de 29 de maio de 2024, RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 013/2024, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 03 de julho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
68	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	112.845.929-95	8º
47	CAMILA PATRICIA DA SILVA	063.365.229-62	9º
26	DANIELY ALVES SILVA	101.175.569-63	10º
06	ELISÂNGELA P. BORGES DE FÁTIMA	044.568.359-74	11º
34	DANIELE CRISTINA ONESKO	045.700.189-55	12º
18	TATIANE STANISOSKI F. MARQUES	077.191.509-88	13º
17	DAIANE APARECIDA SANTOS	063.331.299-17	14º
05	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	095.643.559-90	15º

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
42	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	050.538.759-01	3º

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 058/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 437.011,75 (quatrocentos e trinta e sete mil, onze reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
1017		3.3.90.93	Indenizações e restituições	3.809,37
		10	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. REN.	
		10.01	DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. RENOVAVEIS	
Ft	Fc	2060612612061	Fomentação agrícola/Pastoril a pequenos produtores	
000	2937	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
		11	SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO E DO TRABALHO	
		11.01	DIVISÃO DA INFRA ESTRUT. DO PARQUE INDUSTRIAL	
Ft	Fc	2266112582058	Manutenção da infraestrutura do parque industrial	
1005		4.4.90.51	Obras e Instalações	333.202,38

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS	
Ft	Fc	1545212672064	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
000	2615	3.3.90.30	Material de Consumo	337.011,75
		11	SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO E DO TRABALHO	
		11.01	DIVISÃO DA INFRA ESTRUT. DO PARQUE INDUSTRIAL	
Ft	Fc	2266112582058	Manutenção da infraestrutura do parque industrial	
000	3002	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4562/2024
Agente Financeiro: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., CNPJ nº 03.584.906/0001-99.
Beneficiário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Objeto: Financiamento de Ações de Infraestrutura, Urbanização e Execução de Obras, para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Valor Total: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões).
Prazo de Vigência: O prazo total do Contrato é de 96 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2024.
Assinam: Diretores da Fomento e Prefeito Município
Foro: Central da Comarca de Curitiba
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 310/2024
Data: 28.06.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.314/2017, 3.013/2019, 555/2021, 2.804/2021, 4.126/2021, 4.267/2021 e 1.694/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Caren Caroline Cochak	30530-01	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Carlos Cezar Canato	30235-02	2023/2024	08/07/2024 a 19/07/2024
Claudia Aparecida Sanches	20290-01	2023/2024	25/06/2024 a 09/07/2024
Claudia Martins de Oliveira	29479-01	2021/2022	22/07/2024 a 08/08/2024
Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	29961-01	2023/2024	29/07/2024 a 07/08/2024
Helena Hilgert	1171-01	2020/2021	01/07/2024 a 15/07/2024
Mardilena Maria de Campos	13382-02	2021/2022	08/07/2024 a 06/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 25 de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 032/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2024.
Ref. Oficio nº 471/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6.981/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM A CANTORA ELIANE FERNANDES, NO DIA 26/07/2024, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21, por meio da contratação da empresa ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA, CNPJ Nº 34.016.768/0001-75, valor Global R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 010/2024, processo n° 032/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma - PR, 28 de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2024
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 05 de julho de 2024, as 08:40 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 11 de julho de 2024, as 08:40 horas.
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, do tipo "menor preço por item", para Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 28 de junho de 2024.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 415
DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/07/2024 09:00h/20:00h Maringá/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Edifício Centro Médico Suzuki.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411
DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/06/2024 04:00/15:00h
Arapongas-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410
DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/06/2024 09:30/15:30h
Rondon-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Mônica.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414
DE 28 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/07/2024 A 02/07/2024 07:00h 19:00h
União da Vitória - Paraná Conduzir paciente para internamento psiquiátrico na clínica médica São Camilo.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos), para o servidor Alan Alves da Costa, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 1615, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
01/07/2024 Saída: 05h00
Chegada: 19h00 Maringá - Pr Participar do evento MBA em Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Paraná.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 28 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413
DE 28 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.144,87 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/07/2024 A 03/07/2024 07:00h 19:00h
Curitiba- Paraná Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Pequeno Principe e Hospital Ipo.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4539/2024
Partes: Município, CNPJ; e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ 03.584.906/0001-99.
Objeto: Financiamento de Pavimentação para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Valor: R$ (2.000.000,00 de reais)
Vigência: O prazo total do Contrato é de 96 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura do contrato: 27 de junho de 2024
Assinam: Diretores da Fomento e Prefeito (a) Município
Município PR, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2024
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 94.440,00 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 18/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 18/07/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 268/2024
Data: 28.06.2024
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 02/2024 de 26 de junho de 2024, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 02/2024 de 26 de junho de 2024, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
- Requerimento nº 17818/2024 de PONDEROSA GESTAO IMOBILIARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° X.116.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua Amador Bueno, n°. 158, sala 102, Vila Ipiranga, no Município de Londrina, Estado do Paraná, que atua como "REDE DE SUPERMERCADO AMIGAO", solicita incentivo de corte, escavação e transporte e cargas de caminhão pipa no valor TOTAL de R$ 66.329,68 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote urbano n° 01 a 21, resultante da fusão dos lotes n° 01, 02. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra n° 02, situado no Loteamento Ecovivence, no município de Guaíra Estado do Paraná, o material e horas solicitado será utilizado para serviços de terraplanagem para as futuras instalações do Supermercado Amigão, visando regularizar a base e sub base adequando o local para início das obras. DEFERIDO.
- Requerimento nº 17706/2024 de MACOOL DISTRIBUIDORA DE COMERCIO DE MATERIAIS PARA FABRICA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° XX.021.XXX/XXXX-XX, endereço Avenida Mate Laranjeira, 1246, no Município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "distribuidora de comercio de materiais para fábrica de moveis", solicita incentivo de corte, escavação e transporte, para retirada de terra e entulhos, no valor TOTAL de R$ 6.176,20 (Seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Urbano n° 03, da quadra n° 31, do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, no município de Guaíra Estado do Paraná, o material e horas solicitadas serão para adequar o terreno local para a construção existente onde será a sede da empresa no ramo de Comercio de materiais para fábrica de móveis. DEFERIDO.
- Requerimento nº 12227/2024 de MILTON FERREIRA LIMA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XX.673.XXX-XX, endereço Lote Rural n° 356, , 2° gleba, com área total de 3,15 ha equivalente a 1,3 alqueire paulista, situado na Comunidade Rural Agua do Bugre, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "bovinocultura de leite e bovinocultura de corte", solicita incentivo de horas maquinas no valor total de R$ 20.370,00 (Vinte mil, trezentos e setenta reais) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural n° 356, , 2° gleba, com área total de 3,15 ha equivalente a 1,3 alqueire paulista, situado na Comunidade Rural Agua do Bugre no município de Guaíra Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para construção de um deposito de agua para animais para o desenvolvimento de atividade de bovinocultura em sua propriedade. DEFERIDO.
- Requerimento nº 10936/2024 de IONOMAR DALLA VALLE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.338.XXX-XX, endereço Lote Rural n° (1.21 e 1.2172)B, situado na rodovia BR163, Capivari dos Sanches, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua como "silvicultura (plantio, eucaliptos e criação de peixes", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor total de R$ 26.648,88 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural n° (1.21 e 1.2172)B, situado na rodovia BR163, Capivari dos Sanches, no município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade. DEFERIDO.
- Requerimento nº 9977/2024 de OTONIEL OLIVEIRA ROCHA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.019.XXX-XX, endereço Lote Rural 64-A, 1° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "agricultura sazonal (soja, milho e trigo)", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor TOTAL de R$ 11.907,16 (Onze mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural 64-A, 1° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de agropecuária em sua propriedade. DEFERIDO.
- Requerimento nº 11698/2024 de LIDVINA FINCKLER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.058.XXX-XX, endereço Lote Rural 918-A, 3° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "bovinocultura de leite e bovinocultura de corte", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor TOTAL de R$ 5.121,32 (Cinco mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural 918-A, 3° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de bovinocultura de leite e corte em sua propriedade. DEFERIDO.
- Requerimento nº 9188/2024 de ALCIDES TURATI, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.916.XXX-XX, endereço Lote Rural n° XXXVIII e XL CML, situado rodovia Eletrosul, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "pousadas turisticas e agricultura sazonal", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor TOTAL de R$ 18.427,94 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) a ser utilizado na propriedade endereço Lote Rural n° XXXVIII e XL CML, situado rodovia Eletrosul, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de agropecuária e turísticas em sua propriedade. DEFERIDO.
- Requerimento nº 14950/2024 de SANDRA APARECIDA BITTENCOURT, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.903.XXX-XX, endereço Lote Rural 918-A, 3° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "agricultura (culturas sazonais) e piscicultura", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor total de R$ 18.195,00 (Dezoito mil, cento e noventa e cinco reais) a ser utilizado na propriedade Lote Rural 918-A, 3° gleba CML, situado na rodovia BR163, São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de bovinocultura de leite e corte em sua propriedade. DEFERIDO.
- Requerimento nº 16967/2024 de CHIHOKO ENDO HATA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.483.XXX-XX, endereço Lote Rural 72, 5° gleba CSM, Bela Vista, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua como "agricultura (culturas sazonais)", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor total de R$ 18.687,92 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) a ser utilizado na propriedade Lote Rural 72, 5° gleba CSM, Bela Vista, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o material solicitado será utilizado para o cascalhamento do acesso a sua propriedade, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividades agrícolas em sua propriedade. DEFERIDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mahle Cruzeiro Comércio de Combustíveis Ltda torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação, para posto de combustíveis para veículos automotores, instalado na Rod. PR 323 KM 288, Lote de Terras 14-A-1 , Cruzeiro do Oeste/ PR validade até 26/11/2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	28/06/2024	533.420,72
TOTAL REPASSE		533.420,72
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	28/06/2024	13,44
TOTAL REPASSE		13,44
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	28/06/2024	7.366,06
TOTAL REPASSE		7.366,06

Alto Paraíso, 28 de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 797/2024

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Análise dos produtos ofertados referentes ao PREGÃO nº 16/2024 na forma que indica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial para Análise dos produtos ofertados pelas proponentes participantes do **PREGÃO Nº 16/2024** - Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de parque infantil, visando atender a demanda das Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial para Análise:

MEMBROS:
André Paisana - CPF: 069.822.369-19;
Alessandra Cristina da Silva Santos - CPF: 059.699.219-90;
Andressa Teleski Fiaux - CPF:102.285.829-70
Zélio da Silva Porto - CPF:727.770.369-34

Art. 3º. A Análise deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 67/2024, na modalidade de **PREGÃO Nº 16/2024.**

Art. 4º. A data da análise dos produtos será definida após a fase de Habilitação do certame.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cruzeiro do Oeste, 28 de junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: R BTT PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 54.151.308/0001-67.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.262,75 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: D&D COMERCIO LTDA, CNPJ nº 28.416.620/0001-25.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 53.385.011/0001-01.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.386.018/0001-48.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ABREU, MARTINS & CIA LTDA, CNPJ nº 03.744.301/0001-18.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.803,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 26.348.306/0001-27.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 07.128.161/0001-04.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.630.024/0001-73.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 53.749.960/0001-15.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, CNPJ nº 81.068.074/0001-61.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 581.132,30 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 894.331,85 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 65.428,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARADAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15.481.871/0001-41.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BRASFERMA LTDA, CNPJ nº 00.503.644/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.071,60 (vinte e seis mil, setenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.244,50 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ nº 48.914.445/0001-03.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 90.285,60 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024
Pregão Eletrônico nº 087/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ANDREATTA E WEIGAND LTDA, CNPJ nº 52.094.169/0001-51.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2024
CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva com a execução dos serviços: preliminares e administração de obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), na Av. Lindolfo Pedro Ames, situada no município de Guaíra/PR, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 211.930,00 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.
Guaíra/PR, 27 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2024
CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva contendo: quadra em concreto e piso em bloco de concreto intertravado (paver). Execução dos serviços: preliminares e administração de obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), na Rua Kurt Walter Hasper, Vila pioneira - Residencial "A", situada no município de Guaíra-PR, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.
Guaíra/PR, 28 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 267/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 268/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R BTT PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 54.151.308/0001-67.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.262,75 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 269/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: D&D COMERCIO LTDA, CNPJ nº 28.416.620/0001-25.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 270/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 53.385.011/0001-01.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 271/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.386.018/0001-48.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 272/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ABREU, MARTINS & CIA LTDA, CNPJ nº 03.744.301/0001-18.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.803,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 273/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 26.348.306/0001-27.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 274/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 07.128.161/0001-04.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 275/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.630.024/0001-73.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 276/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 53.749.960/0001-15.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 277/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, CNPJ nº 81.068.074/0001-61.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 581.132,30 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 278/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, CNPJ nº 81.068.074/0001-61.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 894.331,85 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 279/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 65.428,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 280/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARADAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15.481.871/0001-41.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 281/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BRASFERMA LTDA, CNPJ nº 00.503.644/0001-00.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 282/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.071,60 (vinte e seis mil, setenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 283/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.244,50 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 284/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ nº 48.914.445/0001-03.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 90.285,60 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 285/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANDREATTA E WEIGAND LTDA, CNPJ nº 52.094.169/0001-51.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 013/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 013/2024, cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva com a execução dos serviços: preliminares e administração de obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), na Av. Lindolfo Pedro Ames, situada no município de Guaíra/PR, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos, sendo a empresa vencedora:
RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 211.930,00 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 014/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 014/2024, cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva contendo: quadra em concreto e piso em bloco de concreto intertravado (paver). Execução dos serviços: preliminares e administração de obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), na Rua Kurt Walter Hasper, Vila pioneira - Residencial "A", situada no município de Guaíra-PR, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos, conforme projeto básico e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos, sendo a empresa vencedora:
RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, vencedora do item 260 da Licitação, com valor total máximo de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais);
R BTT PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.151.308/0001-67, vencedora dos itens 26, 27, 28, 29, 31, 32, 38, 40, 96, 97, 140 e 156 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.262,75 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
D&D COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.416.620/0001-25, vencedora do item 174 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais);
CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.385.011/0001-01, vencedora do item 191 da Licitação, com valor total máximo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.386.018/0001-48, vencedora dos itens 175 e 176 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.744.301/0001-18, vencedora dos itens 2, 5, 9, 21, 22, 23, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 61, 63, 67, 71, 83, 84, 92, 98, 104, 105, 109, 115, 120, 123, 124, 125, 127, 138, 143, 163, 179, 180, 197, 200, 201, 207, 208, 209 e 223 da Licitação, com valor total máximo de R$ 24.803,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos;
T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.348.306/0001-27, vencedora do item 190 da Licitação, com valor total máximo de R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais);
DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.128.161/0001-04, vencedora do item 192 da Licitação, com valor total máximo de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais);
CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.630.024/0001-73, vencedora do item 258 da Licitação, com valor total máximo de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais);
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.749.960/0001-15, vencedora dos itens 254 e 264 da Licitação, com valor total máximo de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais);
COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.068.074/0001-61, vencedora dos itens 34, 102, 112, 134, 169, 189, 221, 224, 232, 233, 234, 235, 256, 263, 265, 266, 273 e 274 da Licitação, com valor total máximo de R$ 581.132,30 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos);
J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91, vencedora dos itens 4, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 33, 43, 51, 52, 58, 59, 60, 70, 72, 93, 108, 114, 116, 117, 132, 136, 139, 141, 142, 147, 149, 152, 153, 159, 162, 166, 167, 193, 195, 198, 199, 203, 205, 206, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 257, 261, 262 da Licitação, com valor total máximo de R$ 894.331,85 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos);
PIANA & PIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04, vencedora dos itens 24, 25, 30, 62, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 103, 106, 107, 110, 111, 118, 119, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 135, 137, 146, 148, 158, 161, 168, 177, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 194, 196, 202, 204, 210, 211, 222, 267, 268, 269, 270, 271 e 272 da Licitação, com valor total máximo de R$ 65.428,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);
MARADAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.481.871/0001-41, vencedora dos itens 6, 76, 100, 126 e 160 da Licitação, com valor total máximo de R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais);
BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.503.644/0001-00, vencedora do item 95 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora dos itens 99, 113, 144, 150, 165, 188 e 275 da Licitação, com valor total máximo de R$ 26.071,60 (vinte e seis mil, setenta e um reais e sessenta centavos);
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.244,50 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
ELETRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, vencedora dos itens 1, 3, 7, 14, 35, 36, 37, 48, 53, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 68, 69, 133, 145, 151, 154, 155, 157, 164, 170, 171, 172, 173, 183 e 259 da Licitação, com valor total máximo de R$ 90.285,60 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
ANDREATTA E WEIGAND LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.094.169/0001-51, vencedora dos itens 101 e 178 da Licitação, com valor total máximo de R$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 053/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JEFFERSON DA LUZ SILVA** ocupante do cargo de Contador e inscrito no CPF sob o nº. 040.122.639-51, realizado em 27/06/2024, para a concessão de 04 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 01/07/2024 e retorno em 05/07/2024, objetivando no dia 02/07/2024 "**TREINAMENTO SOBRE A EFD-REINF"** a ser realizado pela empresa Alternativa Gestão Pública, e entre os dias 03 a 05 de julho/24 a participação no Curso – **LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO,** a ser realizado pela empresa NS Treinamento em Gestão Pública. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 4 diárias, que totalizam o valor de R$ 2.301,64.

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 01/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 28/06/2024.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Osório
Vice Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 398
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Alessandra Maria da Silva	Agente de Saúde	2021/2022 2022/2023	08/07/2024 á 06/08/2024
Ana Paula Polachini Ferreira	Enfermeiro Plantonista	2022/2023	03/06/2024 á 02/07/2024
Angela Aparecida Bonatti Pires	Agente de Saúde	2022/2023	08/07/2024 á 17/07/2024
Camila Katiuscia Bastos Coimbra	Agente Comunitario de Saúde	2022/2023	01/07/2024 á 30/07/2024
Claudia Catharina Nunes Ebling	Cirurgião Dentista	2022/2023	08/07/2024 á 17/07/2024
Claunice Conceição da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023 2023/2024	08/07/2024 á 06/08/2024
Cristiano dos Santos Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2023/2024	29/05/2024 á 27/06/2024
Elisangela Aparecida Bastista Mendes Silva	Agente Administrativo	2023/2024	22/07/2024 á 31/07/2024
Greiciele da Silva Flausino Romão	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	01/07/2024 á 30/07/2024
José Adão de Azevedo	Agente de Endemias	2022/2023	29/07/2024 á 27/08/2024
Leticia Tessarolo Zafalon	Agente Comunitario de Saúde	2021/2022 2022/2023	08/07/2024 á 06/08/2024
Renata Lino da Silva Ribeiro	Psicólogo	2022/2023	08/07/2024 a 27/07/2024
Rosani Saturno dos Santos	Agente Administrativo	2021/2022 2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
28/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 134/2024 de 27/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.307,20 (trinta e três mil trezentos e sete reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
676 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	33.307,20
	Total Suplementação:	**33.307,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº418 DE 28 DE JUNHO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 439,31 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
Dia 30/06	05h00min/ 19h30min	SANTA FÉ PARANÁ	Levar idosos do TURISMO RURAL ao hotel fazenda Salto Bandeirantes na cidade de Santa Fé.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de Junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 399
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LEONILDO TREVIZANUTO DO CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS ao Sr. Leonildo Trevizanuto,
RESOLVE
EXONERAR em 30/06/2024, o servidor LEONILDO TREVIZANUTO, inscrito no CPF-Nº. – 350.244.459-53 e no RG-Nº. – 2.107.553-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e oito. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º490
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSYLENE ROMUALDO PAZINI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, em 30/06/2024, a pedido a servidora JESSYLENE ROMUALDO PAZINI, portadora do CPF-n.º – 103.415.629-20, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º491
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, em 30/06/2024, a pedido a servidora ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA, portadora do CPF-n.º – 024.658.839-09, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 492
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 34, de 26/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA, inscrita no CPF-N.º – 024.658.839-09 e no RG-N.º – 7.579.924-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 493
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 34, de 26/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. JESSYLENE ROMUALDO PAZINI, inscrita no CPF-N.º – 076.454.969-32 e no RG-N.º – 10.348.208-9-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 494
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 127, de 21/06/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 33, de 24/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. ARISMAR LOURENCO DE ABREU, inscrita no CPF-N.º – 856.632.639-34 e no RG-N.º – 5.596.073-9-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 495
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 127, de 21/06/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 33, de 24/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. FABIANA PAULA VIEIRA, inscrita no CPF-N.º – 066.931.819-10 e no RG-N.º – 10.320.435-6-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 496
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 127, de 21/06/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 33, de 24/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. DIRCE PATUSSI TURCI, inscrita no CPF-N.º – 782.672.349-34 e no RG-N.º – 45317617-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 497
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 127, de 21/06/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 33, de 24/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. SILVIA DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF-N.º – 041.669.839-54 e no RG-N.º – 91167271-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 498
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 34, de 26/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CPF-N.º – 066.173.099-95 e no RG-N.º – 10.230.231-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 499
De 28/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 34, de 26/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. VIVIAN LORENA XAVIER, inscrita no CPF-N.º – 099.477.329-32 e no RG-N.º – 13.140.357-7-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 109, DE 27 JUNHO DE 2024
SÚMULA: Licença Idenizatória – Lei Municipal nº 845/2013
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pela servidora abaixo relacionada;
•A indisponibilidade de servidores para substituir os funcionários abaixo relacionados,
•O preenchimento legal contido na Lei Municipal nº 845/2013, para concessão do benefício,
•Considerando ainda, a baixa do direito a referida licença no Departamento de Recursos Humanos, considerando a indenização realizada,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica indenizada a Licença Prêmio, conforme baixa no Departamento de Recursos Humanos da servidora abaixo relacionada:
•NEIDE PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.246.867-1, expedida pela SSP-PR., e CPF sob nº 750.199.069-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de REDATOR/ESCRITURÁRIO, período aquisitivo 03/05/2012 à 03/05/2027
Francisco Alves, em 27 de junho de 2024, 203 da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 101/2024
SÚMULA: "Dispõe sobre delegação de poderes sobre movimentação financeira das contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica delegada a servidora, Natália de Oliveira Souza, Chefe de Sessão de Tesouraria nomeada pelo Decreto 111/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº. 103.047.449-48, efetuar a movimentação financeira das contas bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Esperança Nova , Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, responderá em conjunto com os demais que receberam a delegação de poderes descritos no Decreto municipal n° 012/2021 o que seguem: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobranças; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de poupança; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa de repasses de recursos federais – RPG; liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro – AASP; solicitar saldos/estratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; assinar apólice de seguro; e assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.
Artigo 2º. A servidora designada está em substituição ao senhor Edson Jaques Santos em gozo de férias regulares, este Decreto terá validade de 30 dias a contar do dia 01 de julho de 2024.
Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2024.
Contrata a Sra. Aline Pacheco Lepri de Oliveira para o cargo de Agente de Saúde – Programa Combate ao Aedes Egypt por tempo indeterminado para a Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 249, de 27 de abril de 2006 e a Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 17 de março de 2023 e o disposto na CLT, (Consolidação das Leis Trabalhista) Decreto – Lei Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 ART.Nº502;
Considerando O Acórdão nº 809/24 TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) de 04 de abril de 2024;
Considerando o Contrato Administrativo Por Prazo Indeterminado Por Excepcional Interesse Público 01/2024; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sra. Aline Pacheco Lepri de Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 64.195.769-5 -SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 045.473.219-81, para exercer o cargo de Agente de Saúde – Programa Combate ao Aedes Egypt, na Secretaria de Municipal, por Tempo Indeterminado, a contar de 01 de julho de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições contrarias, em especial o Decreto nº126/2023.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ESPECIALMENTE SEU ART. 31, LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL 1.164/2017, TORNA PÚBLICO QUE CELEBRARÁ PARCERIA COM FORME OBJETO ABAIXO DESCRIMINADO:
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IVATÉ PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CNPJ: 08.688.284/0001-62
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 31/12/2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
Ivaté, 28 de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 005/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, considerando o início do Recesso Legislativo, conforme art. 5º, §1º do Regimento Interno, RESOLVE que nos dias compreendidos entre 01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, haverá recesso administrativo no expediente dessa Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, sendo que os servidores trabalharão em regime de escala. A partir do dia 01 de agosto do ano de 2024, o atendimento voltará ao expediente normal
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Maria Helena

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 020/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: DEBORA FESTA ROSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término, a partir de 28 de junho de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 020/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 28 de junho de 2024
DEBORA FESTA ROSA
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2024
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024, a servidora Jacqueline Fernanda Viaro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 10.556.911-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.
Maria Helena-PR, 28 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO INDETERMINADO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01/2024

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO INDETERMINADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº249/2006 DE 27 DE ABRIL 2006 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº1.160/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023 E PELO ACORDAO Nº809/24 EMITIDO PELO TCE-PR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DE 04 DE ABRIL DE 2024,** para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO,** brasileiro, inscrito no CPF nº **045.879.159-80**, RG nº **8.778.431-2**, residente e domiciliado à **Rua Luiz Mardegan nº S/N.**

CONTRATADO: ALINE PACHECO LEPRI DE OLIVEIRA, inscrita no **CPF nº045.473.219-81** e no **RG nº64.195.769-5 SSP-SP,** brasileira, casada e domiciliada na Rua Santos Dumont nº1014 no Município de Perola Estado do Paraná.

CONSIDERANDO:

I - O disposto na CLT, (Consolidação das Leis Trabalhista) Decreto – Lei Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 ART.Nº502 por excepcional interesse público;

II - A Lei Municipal nº 249/2006, Dispõe Sobre A Criação De Empregos Públicos Em Carreiras Específicas E Vinculadas e Lei Complementar nº1.160/2023 Amplia-se o número total de vagas do cargo de AGENTE DE SAÚDE, relativo ao PROGRAMA COMBATE AO AEDES EGYPT, excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;

III - O Acórdão nº809/24 TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) de 04 de abril de 2024.

IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **AGENTE DE SAUDE PROGRAMA COMBATE AO AEDES EGYPT**, a ser desempenhado junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, vedada jornada superior.
II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo indeterminado, em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMÁRIA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em caso de falta ao trabalho, sem justificativa válida legalmente, o CONTRATADO terá sua remuneração proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:
O presente contrato é por prazo indeterminado, iniciando em 01/07/2024 é regido pala Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Pela Lei Municipal nº 249/2006 e a Lei Complementar nº 1.160/2023.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº249/2006, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII – Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico.
VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
VII - À licença maternidade é de 120 dias, ou seja, 4 meses. No entanto, existem algumas peculiaridades. Quando houver internação da mãe ou do recém-nascido por mais de 14 dias, a licença passa a contar quando ambos receberem alta do hospital, e para licença paternidade 5 dias corridos Segundo a CLT.
VIII – Ao valor referente aos adicionais previstos na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento do salário ajustado, na forma e prazo convencionado neste contrato;
II – Dar ao CONTRATADO as condições adequadas e suficientes para o desempenho do seu trabalho;

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do Programa;
II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.
V - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimento administrativo;
VI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
VIII - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
IX - extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal nº249/06 e a Lei Complementar nº1.160/23 e Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 legislações correlatas que tratam da contratação tempo indeterminado, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Esperança Nova - PR, 28 de junho de 2024.

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024.06.28 16:50:24 -03'00'
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE PACHECO LEPRI DE OLIVEIRA
CPF: 045.473.219-81
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª Thiago Brudo dos Santos CPF: 085.127.149-99

2ª REGINALDO BARQUI CPF: 025256//9-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	7.703,92	03/06/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	05/06/2024
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.373,33	05/06/2024
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.048,40	06/06/2024
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	423,60	06/06/2024
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.453,60	06/06/2024
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTO NO MAC	4.717,05	07/06/2024
MS/FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	36.712,00	12/06/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	5.850,75	12/06/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO APS - MANUTENÇÃO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	4.112,44	12/06/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	65.613,50	13/06/2024
FNAS - BL GBF	3.950,00	17/06/2024
MS/FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	200.000,00	18/06/2024
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.888,80	20/06/2024
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	4.254,88	26/06/2024

IVATÉ, 28 DE JUNHO DE 2024

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 001/2024
DATA DE EMISSÃO: 28/06/2024.

FORNECEDOR: Sr. Marcelo Gomes dos Santos, CPF nº 018.577.499-79 e sua esposa, a Sra. Silvia Mayumi Kanno dos Santos, CPF nº 037.534.069-61

OBJETO: Aquisição de Imóvel, lote de terras nº.B-02/Rem-A-2, da Unificação do Lote de Terras B-02-Rem e do Lote de Terra B-02-A-2, com área de 21.270,85m", situado no Município de Brasilândia do Sul – PR, objeto da Matrícula nº 12.000, para atendimento do programa do Governo "PARANÁ URBANO" (SISTEMA DE FINANC. AÇÕES MUNICIPAIS) de propriedade do Sr. Marcelo Gomes dos Santos, CPF nº 018.577.499-79 e sua esposa, a Sra. Silvia Mayumi Kanno dos Santos, CPF nº 037.534.069-61, com itens, descrições, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	lote de terras nº.B-02/Rem-A-2, da Unificação do Lote de Terras B-02-Rem e do Lote de Terra B-02-A-2, com área de 21.270,85m", situado no Município de Brasilândia do Sul – PR, objeto da Matrícula nº 12.000 , registrado na Comarca de Alto Piquiri - PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: - Inicia-se a descrição deste perímetro AO NORTE (do Ponto 1 ao Ponto 2): Limita-se e Confronta-se com o Lote de Terras B-01/A-1, pelo azimute de 90º7'54" na distância de 252,68 metros e também com o Lote de Terras B-02/C pelo azimute 85º32'30" (49,94 metros); AO LESTE (do Ponto 2 ao Ponto 3): Limita-se e Confronta-se com o Lote D, pelo azimute de 175º50'56" na distância de 76,98 metros; AO SUL (do Ponto 3 ao Ponto 4): Limita-se e Confronta-se com a Estrada encravada no Lote nº 54/61-B, na distância de 239,365 metros e também com o Lote de Terras B-02/D (55,40 metros); ambos pelo azimute de 265º31'53"; AO OESTE (do Ponto 4 ao Ponto 5): Limita-se e Confronta-se com o Lote de Terras B-02/D (20,07 metros); do Ponto 8 ao Ponto 9 com o Lote de Terras B-02/C (16,97 metros); com o Lote de Terras B-02/B (18,00 metros); com o Lote de Terras B-02/A-1 (16,83 metros) ambos pelo azimute 00º19'52" e com a Rua Cabo Umbelino do Nascimento (13,63 metros do Ponto 6 ao Ponto 7 e 13,11 metros do ponto 10 ao Ponto 1), ambos pelo azimute 23º52'15"	Lote	01	R$ 1.719.322,80	R$ 1.719.322,80

Valor do Imóvel: R$ 1.719.322,80 (um milhão setecentos e dezenove mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), a ser pago à vista, com os valores advindos do financiamento do programa do Governo "PARANÁ URBANO" (SISTEMA DE FINANC. AÇÕES MUNICIPAIS).

JUSTIFICATIVA: É sabido que o Município de Brasilândia do Sul trata-se de um Município de pequeno porte, com uma população extremamente carente, com muitas famílias de baixa renda.
Ainda, o Município enfrenta uma crescente demanda por moradias, devido ao aumento da população, bem como carece de investimentos na área de moradia para melhoramento da vida de pessoas com baixa renda, desta forma busca por novas residências em áreas bem localizadas.
Existe ainda, a demanda de construção de uma APAE para atender o. alunos do Município, que necessitam se deslocar para outras cidades para ter atendimento especializado. A Lei do Parcelamento de Solo prevê que em todo loteamento, 35% seja cedido para equipamentos institucionais, o que inclui área para escolas, postos de saúde, lazer e áreas verdes. Por tal motivo, a parcela do terreno que ficar reservado para áreas institucionais no loteamento, iremos ceder para a construção da APAE.
Para o atendimento desta demanda, faz-se necessária a aquisição de um terreno com área superior a 20.000m².
Considerando a necessidade do Município de Brasilândia do Sul, por meio das Leis Municipais nº 817/2023 e 822/2023, ficou autorizado a Aquisição de Terrenos para área de moradias, bem como para construção de uma futura APAE para disponibilizar atendimento especializado aos alunos.
Considerando que é de importância que o Município de Brasilândia do Sul tenha disponível uma área a ser destinada a futuras moradias, ressaltando que a área de intervenção tem grande potencial de crescimento e expansão, com isso indicam uma valorização futura das áreas adjacentes, reforçando a relevância estratégica do terreno em questão para o crescimento do Município.
Considerando que conforme disposto nos pareceres técnicos e declarações, o imóvel que ora se pretende adquirir, é o único disponível e capaz de atender a demanda do Município, principalmente principalmente por ser o único disponível com as dimensões, localização, características, matrícula individual e urbana, espera suficiente para implantação da rede de drenagem.

DOTAÇÕES:

ORG.	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESPESA	REDUZIDO / FONTE
11	001	15	451	1500	3.065000	4.4.90.61.00.00	546/03501 497/50000

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe, autorizando a contratação.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 197/2024, de 28 de Junho de 2024.

Comunica DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos convocado pelo Edital 40 de 26/06/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024.

CONSIDERANDO que os candidatos que não forem considerados APTOS para receber nomeação e posso serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3, do referido Edital;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR por este ato, a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a baixos relacionados, convocado pelo Edital 40 de 26/06/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024 de 13 de maio de 2024, tendo em vista o subitem 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3 do referido Edital.

Professor 20 horas

Inscrição	Nome	Classificação
70	Tereza Mantovani da Silva	05
25	Ana Patrícia de Jesus Santana	09
77	Francilene de Aguiar da Silva	10
68	Francisca Oliveira da Costa Souza	11
90	Ana Paula de Oliveira Souza	15
74	Ariane Modena Cerniauskas	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 LETÍCIA ALVES DOS SANTOS 36° 13.712.219-7
EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE 33° 96683189
02 ÉRICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL 34° 125685501
03 ADRIANE DOS SANTOS LANÇONI TEIXEIRA 35° 10.233.069-2
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 226/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: JULIANA GASPAR FELIPE
MATRÍCULA: 202389
DESTINO: MARINGÁ/Pr
SAÍDA: 01/07/2024 ás 05:30 horas
RETORNO: 01/07/2024 ás 17:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 94,14 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/ PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 228/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500157
DESTINO: CURITIBA/Pr
SAÍDA: 30/06/2024 ás 19:00 horas
RETORNO: 02/07/2024 ás 08:30 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1129,74 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/ PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 227/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: KARINA COSTA PENSIN
MATRÍCULA: 202429
DESTINO: MARINGÁ/Pr
SAÍDA: 01/07/2024 ás 05:30 horas
RETORNO: 01/07/2024 ás 17:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 94,14 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/ PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 135/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO, DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 24/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. AUDENIR APARECIDO HERNANDES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 726.831.809-00 residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ/PR. representante da empresa HERNANDES E CIA LTDA- ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 135/2023 para o dia 20/07/2025, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e decreto de regulamentação municipal nº 2.374 de 07/03/2023, do tipo menor preço.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
HERNANDES E CIA LTDA
AUDENIR APARECIDO HERNANDES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 005/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa destinada a ministração de cursos para o presidente da Câmara Municipal de Mariluz, vereadores e servidores, com os seguintes temas: Visão geral sobre os processos no tribunal de contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE`S e Prerrogativas, direitos e deveres dos advogados públicos municipais nas Câmaras e Prefeituras, que ocorrerá no município de Curitiba-PR, de 26 a 28 de junho de 2024.
EMPRESA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 12.137.995/0001-16
VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Mariluz, 25 de junho de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 108/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **108/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa 27.655.437 THIAGO MICHELL ALVES, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Zukowski, 290, Parque Das Araucárias, centro, na cidade De Mamborê, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.655.437/0001-10, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 028/2024**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de oficineiros em diversas áreas em regime de contratação temporária e sem vínculo, para complementar as atividades desempenhadas no projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, criança de 6 a 12 anos, adolescentes de12 a 18 anos, idoso acima de 60, e grupo de Proteção e Atendimento Integrado a Família- PAIF, visando a prevenção de riscos e vulnerabilidade social.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.39.00	31868	2.263	481

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 28 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO Nº 181/2023
PREGÃO 062/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **T L BARBOSA & CIA LTDA.,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta do Pregão n°062/2023, Edital n° 089/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 178/2023, relativo aos itens 09 E 10 do lote 15, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)
15	09	Aquisição de peças MECÂNICAS para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria de Agricultura, conforme relação indicada no ANEXO B- III.	12.000,00	3.000,00	15.000,00	25%
15	10	Serviços MECÂNICOS para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria de Agricultura, conforme relação indicada no ANEXO B- III.	6.000,00	1.500,00	7.500,00	25%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 26 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90028
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 28 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 204/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024 - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 3

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3.500,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 5

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	7.660,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 12

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	23.108,80	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 17

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	29.800,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 22

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
	Final			
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	92.025,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 205/2024

Nomeia a Empregada
CAROLINA DE FATIMA MACIEL DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CAROLINA DE FATIMA MACIEL DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.699.354-4 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Saúde de Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 206/2024

Nomeia a Empregada
LIGIANE PAULINO DE ANDRADE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LIGIANE PAULINO DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.921.707-5 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Saúde de Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: ARAPONGA E LONDRINA
SAÍDA:10:27H:00MIN 27/06/2024
RETORNO:16:48 MIN 27/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAM – PLACA BDE7D76
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07(QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Av. Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 – Mariluz/PR - Fone/Fax: 44-3534-1120

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 042/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 042/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de marmitas para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 26.095,00 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 06/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/08/2024.

Maria Helena – PR, 28 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 043/2024
LICITAÇÃO COM LOTE RESERVADOS PARA ME EPP MEI E LOTE DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 043/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 2.087.622,00 (dois milhões e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e dois reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 08/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/08/2024.

Maria Helena – PR, 28 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 044/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 044/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição enxoval, tapetes e cortinas, para os departamentos da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 76.690,58 (setenta e seis mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 14/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/08/2024.

Maria Helena – PR, 28 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CORIPA

ERRATA

Na publicação do ESTATUTO CONSOLIDADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, DE 26 de abril de 2024, no Artigo 4º, § 1º onde se lê:

"I – A Taxa de Adesão poderá ser quitada em uma parcela única ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente e de forma parcelada nas mensalidades do Contrato de Rateio, estabelecido dentro da competência do exercício financeiro anual. (...)"

Leia-se:

"I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos. (...)"

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de junho de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do CORIPA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 045/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Alinhamento, Balanceamento e Caster para os veículos de linha leve, média e pesada, pertencentes a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 91.934,60 (noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 20/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 20/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/2024.

Maria Helena – PR, 28 de junho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 018-2024

Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIO X NO PERÍODO DA MANHÃ E CONSULTA NO PERÍODO DA TARDE
Local de destino: ARAPONGAS/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 04 DE JULHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 28 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

Republica-se por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO nº 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 77.647.048/0001-10
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 73/2024 - Pregão Eletrônico nº 29/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos do município, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
- Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.
- Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições, com os serviços executados no mesmo local onde retirou os mesmos, sem custos adicionais ao município.
- Local de retirada e entrega dos veículos, Pátio de Viação, Rua Floriano Peixoto, nº 2.473 – Centro.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 26 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 77.647.048/0001-10

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2024
Processo Licitatório nº 011/2024

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente, a Lei nº 14.133/2021 , cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de pães e salgados, considerando que tendo apresentado a proposta mais vantajosa ADJUCAMOS em favor da empresa: M F HIGASHI PADARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.492.349/0001-07, no valor total de R$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Mariluz-PR., 28 de Junho de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para fornecimento de pães e salgados.

A Lei 14133/2021 estabelece no inciso II e XV de seu art.75, que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
...
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a empresa M F HIGASHI PADARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.492.346/0001-07, com sede na Avenida Marília, 1683 CEP: 87.470-000, na cidade Mariluz- PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

M F HIGASHI PADARIA	R$ 9.375,00
F. DUDA DO NASCIMENTO LANCHONETE LTDA	R$ 10.793,50
R.A RINALDI & CIA LTDA	R$ 9.885,90

A empresa M F HIGASHI PADARIA, apresentou a proposta de menor valor perfazendo um montante total de R$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Encaminha-se o presente, para apreciação do Procurador Jurídico do Município para os fins previsto no art. 72, Inciso II, da Lei 14133/2021 e suas alterações.

Mariluz/PR, 25 de Junho de 2024.

Juliana Gaspar Felipe
Agente de Contratação

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.07.2024.

ORDEM	NOME	R.G
I	CAROLINA DE FATIMA MACIEL DA SILVA	9.699.354-4 SESP/PR
II	LIGIANE PAULINO DE ANDRADE	8.921.707-5 SESP/PR
III	PEDRO SILVA QUEIROZ	7.686.012-2 SESP/PR
IV	KAYNA TROMBINI SCHMIDT	8.198.426-3 SESP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 210 /2024

Nomeia a Empregada
SAMANTHA CARLA RODRIGUES VIEIRA TOTOLI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SAMANTHA CARLA RODRIGUES VIEIRA TOTOLI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.839.640-3 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de Urgências e Emergências, na cidade de Umuarama- PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

Dispensa de Parecer Jurídico

Processo Licitatório nº 011/2024
Dispensa de Licitação nº 008/2024

Considerando a legislação municipal, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, por meio do Decreto nº 2374 de 07 Março de 2023, que traz no seu artigo 107, que ficam dispensados de parecer jurídico e do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim esse processo fica, portanto, dispensado de apresentar parecer jurídico, haja vista que o valor homologado do objeto ficou abaixo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) valor esse que compreende o limite estabelecido no Decreto Municipal nº 2374 de Março de 2023, para o qual o processos de dispensas de licitações não necessitam apresentar parecer jurídico.

Mariluz-PR., 28 de Junho de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°43/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia objetivando contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço unitário, para execução de Drenagem na Estrada Ve-lha/Prolongamento da Rua das Flores, com recursos provenientes do Convê-nio n.º 092/2023 firmado entre Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Perobal – Pr, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e reais).
Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias
Fundamentação: Concorrêncian°02/2024.
Data de Assinatura: 27/06/2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, a locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m2, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
PROPRIETÁRIO VALOR TOTAL R$
LUCAS KENDY OUTA DE LIMA 34.920,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 207/2024

Nomeia o Empregado
PEDRO SILVA QUEIROZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **PEDRO SILVA QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.686.012-2 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 208/2024

Nomeia a Empregada
KAYNA TROMBINI SCHMIDT

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KAYNA TROMBINI SCHMIDT**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.198.426-3 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de Cianorte – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação do objeto abaixo especificadA, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para realização de oficina de Karatê e oficinas de capoeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 14h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 15/07/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 64.636,56 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Presencial nº 14/2024 ocorrerá em data de 08/07/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 28 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação de Imóvel nº 58/2024
Inexigibilidade nº 08/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: LUCAS KENDY OUTA DE LIMA
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m2, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: 28/06/2024 à 27/06/2025
Autorização: 28/06/2024.
Data de Assinatura: 28/06/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público nº 83/2020.
Fundamentação: Concorrência Pública nº 06/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: N M MIYAWAKI SERVIÇOS TÊXTEIS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado à Cláusula Segunda do presente contrato, a supressão do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 10 (dez), com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) da quadra nº 58, a fim de retirar o imóvel do objeto do contrato em virtude da impossibilidade da exploração, conforme requerimento e parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica autorizada a baixa dos débitos existentes no Cadastro Imobiliário nº22900-0 e nº 22920-0, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, data do instrumento contratual.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/06/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme cláusula sétima, para o período de 01/07/2024 à 30/06/2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R$ 76.009,68 (Setenta e seis mil, nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao acréscimo de serviços pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 6.334,14 (Seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro referente ao período aquisitivo de Julho/2023 à junho/2024, conforme acordado com a CONTRATADA.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 28/06/2024.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2024, Edital 077/2024

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas para atender a manutenção do veículo Van placa: RHY-6J32, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	KIT	KIT EMBREAGEM	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
2	1	UND	ATUADOR EMBREAGEM	R$ 770,00	R$ 770,00
			TOTAL		3.670,00

PROPOSTA APRESENTADA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ Nº 77.647.048/0001-10
VALOR DA PROPOSTA: R$ **3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais),**
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 28 de junho de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº064/2024
Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1294 de 26 de junho de 2024, publicada em 28 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinqüenta mil reais).
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
10301.1300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
437/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
438/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.150.000,00
Fonte 342
TOTAL ....
TOTAL GERAL 1.350.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 342.............................. R$ 1.350.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..............................R$ 1.350.000,00
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" , 28 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº065/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº1293 de 26 de junho de 2024, publicada em 28 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.235.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil reais).
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2062 Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
188/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
189/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
123611450.2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00
192/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
123651450.2061 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
213/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Fonte 101
TOTAL 2.235.000,00
TOTAL GERAL 2.235.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101..............................R$ 2.235.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.............................. R$ 2.235.000,00
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 28 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL
N° 003/2020 DE 26/06/2020
Que entre si fazem, de um lado, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA (Locador), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.513.570/0001-48, localizado na Rua Afrânio Peixoto nº 244, Jardim União II, nesta Cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua Presidente, a Sra. DANIELLE RONCOLATTO MENDES, brasileira, solteira, portadora do CPF 031.141.619-52 e da cédula de identidade RG 7.828.290-8-SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Hortênsias n° 815, Jardim União II, nesta Cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, e de outro lado, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL (Locatário), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Pérola, Estado do Paraná, à Rua Afrânio Peixoto, 244 – Jardim União II, CEP: 87.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.336/0001-25, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. VALMIR ANTONINI DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gurucaia n.º 45 - Jardim Parque do Bosque, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6.846.675-0/SESP-PR, e do CPF sob nº 014.469.179-59, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Adita o prazo de vigência constante no Preâmbulo IV do contrato de aluguel n° 003/2020, para o período de 12(doze) meses, iniciando em 01 de julho de 2024 e terminando em 30 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Adita o valor da locação no Preâmbulo V do contrato de aluguel n° 003/2020, para R$ 516,00 (quinhentos de dezesseis reais) mensal, perfazendo um total de R$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais), para o período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam inalterados os demais preâmbulos e cláusulas constantes no referido contrato de aluguel.
E por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
Pérola-PR, 28 de Junho de 2024.
VALMIR ANTONINI DA SILVA — Diretor Presidente do FASPEL — Locatário
DANIELLE RONCOLATTO MENDES — Presidente Sindicato Servidores Públicos — Locador
Testemunhas:
VANESSA DA SILVA MONTEIRO — CPF: 058.511.179-07 — RG: 10.066.260-4/SESP-PR
BRUMMER APARECIDO MAQUEDA — CPF: 611.046.049-49 — RG: 4.151.934-7/SESP-PR

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
PROPONENTE(S)
RAZÃO SOCIAL CNPJ Nº DE FUNCIONARIOS
PH NERI ESTOFADOS 32.664.191/0001-82 03 (três)
EDITAL DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE(S)
RAZÃO SOCIAL SITUAÇÃO
PH NERI ESTOFADOS HABILITADO
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 28 de junho de 2024.
Presidente:
Tiago da Silva Canguçu
Membro da Comissão de Licitação:
Paulo Fernando Travain Bento
Membro da Comissão de Licitação:
Yasmim Fernanda Rissato Martins

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2019
Pregão Presencial nº 05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: D. C. EVARISTO-PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 29 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento, o valor de R$514.509,12 (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e nove reais e doze centavos), referente a prorrogação dos serviços pelo período de 04(quatro) meses, de acordo com o conforme parecer jurídico.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 29/04/2024.
(REPUPLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº063/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1294 de 26 de junho de 2024, publicada em 28 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.533.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
206/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
209/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
Fonte 103
TOTAL 180.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
207/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
210/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 77.000,00
Fonte 104
TOTAL 127.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Fonte 303
TOTAL 60.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
051531150.2009 Manutenção da Junta de Serviço Militar
26/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
398/3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 250.000,00
041221050.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
45/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
47/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
49/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288432200.0001 Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00
63/4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
100/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.1015 Contrato de Consórcio - CIBAX
112/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
121/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
127/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
131/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos.
138/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
154521550.2027 Conservação dos Próprios Municipais
150/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
208/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
211/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
235/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
317/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretário
185411700.2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
322/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretário
278122100.2054 Manutenção do Gabinete do Secretário
405/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Fonte 1000
TOTAL 1.166.000,00
TOTAL GERAL 1.533.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
391/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
202/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 170.000,00
Fonte 103
TOTAL 180.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2035 Manutenção das Escolas Municipais
164/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
203/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Fonte 104
TOTAL 127.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
227/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
Fonte 303
TOTAL 60.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
1/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
7/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
041221050.2003 Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice
8/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
9/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
041221050.2005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
11/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
02.01 Procuradoria Jurídica
041221052.2006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
14/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
15/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
041221050.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário
20/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
21/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
226611800.2010 Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
33/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
226611800.2045 Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
36/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
39/3.1.91.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 40.000,00
041221050.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
44/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
041221350.0002 Contribuição para Formação do PASEP
52/3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 60.000,00
03.03 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
041221050.2015 Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
56/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288462200.0003 Precatórios e Sentenças Judiciais
64/4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
04.002 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
68/3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01 Gabinete do Secretário
041221050.2019 Manutenção do Gabinete do Secretário
75/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
123611551.1005 Reparos de Unidades Escolares
83/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
123651551.1016 Construção Unidades Escolares Primeira Infancia
87/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 104.000,00
154511551.1093 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
97/4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
99/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.2024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
115/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
116/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 7.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos.
139/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
141/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
162/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
123611450.2041 Manutenção da Merenda Escolar
181/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretário
082441200.2064 Administração do Serviço de Ação Social
275/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
08.02 Divisão de Assistência Social
082441200.2050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
282/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
283/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.000,00
284/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
287/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 45.000,00
289/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
082441200.2056 Programa Bolsa Família
292/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
295/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
082441200.2058 Apoio a Construção de Moradias Populares
296/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
297/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
08.03 Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
303/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
315/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretário
185411700.2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
323/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
Fonte 1000
TOTAL 1.166.000,00
TOTAL GERAL.............................. 1.533.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" , 28 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 361/2024
Faz incorporação de Tempo de Serviço ao servidor EDSON BISARRI, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 111, § 3º, da Lei nº 02/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola;
CONSIDERANDO a decisão, proferida nos autos nº 0000250-35.2022.8.16.0133;
RESOLVE:
Art. 1º. Fazer Incorporação de Tempo de Serviço, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade ao servidor EDSON BISARRI matricula nº 431-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, no período de 05/02/1990 a 18/12/1992, perfazendo um total de 1047(um mil e quarenta e sete) dias que correspondem a 02(dois) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, de serviços prestados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 362/2024
Retificar incorporação de Tempo de Serviço a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 111, § 3º, da Lei nº 02/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Município sob o nº Rq-R-3224/2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar Incorporação de Tempo de Serviço, para efeitos de aposentadoria disponibilidade e adicional de tempo de serviço, a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, matricula nº 1962-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, no período de 05/04/2010 a 06/08/2012, perfazendo um total de 852(oitocentos e cinquenta e dois) dias que correspondem a 02(dois) anos, 04(quatro) meses e 02(dois) dias, de serviços prestados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeito

PORTARIA N° 363, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Designa a servidora CONSUELO NADAL para ser a fiscal do programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Municipal CONSUELO NADAL, Médica Veterinária, portadora do CPF: 033.166.689-86, telefone (44) 9.99717-4152 data de nascimento 15/01/1978, endereço de e-mail: consuelonadalveterinaria@gmail.com, para ser a fiscal do programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-Paraná, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Carlos Spanhol, nº 164, centro, São Jorge do Patrocínio/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 77.870.475/0001-63, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Carlos Baraldi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de julho a dezembro de 2024.
São Jorge do Patrocínio, 28 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 186, DE 28 DE JUNHO DE 2024
Designa servidor para ocupar o cargo de Responsabilidade Técnica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 17 de junho de 2024, o servidor RUBENS MESSIAS DE ARAGÃO, portador da CI/RG n.º 4.xxx.xxx-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 578.xxx.xxx-20, para Responsabilidade Técnica na Divisão de Esportes, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Fica concedido ao servidor designado no art. 1º, gratificação FG no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do disposto no art. 47 e 49, inciso II, anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 187, DE 28 DE JUNHO DE 2024
Concede gratificação a servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a partir do dia 01 de junho de 2024, a servidora MARIANA SILVA JAKIMIU BOTAN, matrícula n.º 13200, portadora da CI/RG n.º 7.xxx.xxx-3 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento básico da servidora, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2024
SÚMULA: Concede férias regulamentares e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede à servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matr.	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Roberson de Oliveira Souza	339	02/01/2023 a 01/01/2024	01/07/2024 a 10/07/2024

ARTIGO 2º - Nos termos do previsto do art. 14 da Resolução nº 005/2014, norma jurídica em vigor à época do período aquisitivo, bem como previsto também, no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 121/2022, e ainda em respeito a autonomia, independência, separação entre poderes e orçamento próprio do Poder Legislativo, como assegurado no art. 1º, parágrafo único, da citada Resolução e arts. 2º, 165 até 169 da Constituição Federal do Brasil de 1988, converte em indenização pecuniária o equivalente a 1/3 das apontadas férias conforme decisão administrativa da Mesa Diretora.
Parágrafo único – Tendo em vista o previsto no caput deste artigo, o servidor acima identificado deverá voltar ao trabalho no dia 11/07/2024.
ARTIGO 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de Junho de 2024.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA PARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 031/2024
Dispõe sobre homologação de resultados de avaliação individual de desempenho funcional, dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
Os Vereadores membros da MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Tapejara-PR, usando de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal (Resolução n° 002/1992), bem como, em razão da Presidente da Câmara ter atuado como Membro de Banca Examinadora, tanto quanto, pelo fato de não ter ocorrido imposição de recurso administrativo contra atos do Procedimento, avaliações individuais e Notas obtidas pelos servidores públicos do Poder LEGISLATIVO do Município de TAPEJARA-PR, pertinente ao período de AVALIAÇÃO de 01 de janeiro até 28 de junho de 2024,
TORNAM PÚBLICO
I – Em cumprimento ao previsto nos artigos 88, 89 e 117 da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 121, de 2021, bem como, o cumprimento do princípio da publicidade previsto no artigo 37, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgado em 1988, dá-se publicidade divulgando-se as notas individuais atribuídas, por partes dos Membros das Comissões Avaliadoras (§§ 1°, 2° e 3°, do Artigo 1°, da PORTARIA Nº 006, DE 27 de Fevereiro de 2023), aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Cargo	Nota total obtida pelo Servidor.	MÉDIA das NOTAS obtidas
Luciano César Lunardelli	Advogado	127,10	9,7
Roberson de Oliveira Souza	Contador	126,40	9,7
Maria Christina Grego	Auxiliar Administrativo	126,10	9,7
Edna Passoni Alpino	Zeladora	123,20	9,4

de 0 (zero) até 10 (dez) pontos de média.
II – Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenhos individuais, obtidos da aferição de critérios práticos da atuação profissional de cada um dos servidores públicos efetivos lotados no Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, às quais ficam dadas publicidade com o que consta no quadro acima divulgado.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 28 de Junho de 2024.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JUNHO DE 2024
Concede licença à gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o atestado médico emitido em 19 de junho de 2024, pelo Dr. Eduardo Cardoso F. da Rosa - CRM/PR 17868,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder à servidora GIOVANA SOUZA SANTOS, matrícula n.º 90255 e 91910, portadora do CPF/MF n.º 095.xxx.xxx-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Ação Social, LIÇENÇA À GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/06/2024 e término em 16/12/2024, nos termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 099, DE 28 DE JUNHO DE 2024
Altera o Decreto n.º 078 de 04 de junho de 2024 que concedeu Avanço Horizontal a servidora Pública do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, altera o Decreto n.º 078 de 04 de junho de 2024 que concedeu Avanço Horizontal a servidora Pública do Magistério Municipal, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
13633	Adriana dos Santos Silva	Professor de Educação Infantil	C-09

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 143, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.512 de 28 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2045 Apoio a Entidade Centro Dia
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 1018) R$ 150.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1018) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1018) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 210.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R$ 210.000,00
TOTAL R$ 210.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 144, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.513 de 28 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 103) R$ 435.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R$ 420.000,00
TOTAL R$ 855.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 26.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 180.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 50.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103) R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R$ 3.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 104) R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 15.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 104) R$ 35.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R$ 50.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 160.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 855.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 145, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.514 de 28 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 100.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 200.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 100.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 507) R$ 100.000,00
TOTAL
R$ 200.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.515 de 28 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2025 Apoio a Entidade Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R$ 22.500,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 12.500,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 8.150,00
TOTAL R$ 57.150,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 2.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 7.500,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 000) R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3494) R$ 4.150,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 4.000,00
TOTAL R$ 57.150,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 147, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.516 de 28 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.223.828,00 (dois milhões e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e oito reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926) R$ 9.375,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 926) R$ 9.375,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 927) R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 927) R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 927) R$ 15.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1018) R$ 536.029,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1018) R$ 200.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1018) R$ 493.049,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1018) R$ 200.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1018) R$ 700.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 496) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 2.223.828,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
926 - PAS - Piso Único de Assistência Social R$ 18.750,00
927 - Incentivo Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres R$ 70.000,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019). R$ 2.129.078,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 6.000,00
TOTAL R$ 2.223.828,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.512, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2045 Apoio a Entidade Centro Dia
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 1018) R$ 150.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1018) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1018) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 210.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R$ 210.000,00
TOTAL R$ 210.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.513, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 103) R$ 435.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R$ 420.000,00
TOTAL R$ 855.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 26.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 180.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 50.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103) R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R$ 3.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 104) R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 15.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 104) R$ 35.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R$ 50.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 160.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 855.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.516, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
¬Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.223.828,00 (dois milhões e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e oito reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926) R$ 9.375,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 926) R$ 9.375,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 927) R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 927) R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 927) R$ 15.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1018) R$ 536.029,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1018) R$ 200.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1018) R$ 493.049,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1018) R$ 200.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1018) R$ 700.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 496) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 2.223.828,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
926 - PAS - Piso Único de Assistência Social R$ 18.750,00
927 - Incentivo Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres R$ 70.000,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019). R$ 2.129.078,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 6.000,00
TOTAL R$ 2.223.828,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.514, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 100.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 200.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 100.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 507) R$ 100.000,00
TOTAL
R$ 200.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.515, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2025 Apoio a Entidade Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R$ 22.500,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 12.500,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 8.150,00
TOTAL R$ 57.150,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 2.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 7.500,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 000) R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3494) R$ 4.150,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 4.000,00
TOTAL R$ 57.150,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
JANETE GIACOMETI PARREIRA, brasileira, portadora da CI/ RG n.º 7.661.040-1 – SSP/PR, residente e domiciliada, a Rua Piauí n.º 137, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, candidata aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital n.º 009/2022, resultado final divulgado através do Edital n.º 012/2022, homologação do resultado final divulgado através do Edital n.º 013/2022, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 015 de 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 04 de junho de 2024, não compareceu no tempo previsto no edital que a convocou, restando a esta de Divisão de Recursos Humanos, desclassificá-la para a vaga existente.
Tapejara-PR, em 28 de junho de 2024.
LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
SONIA REGINA BEZERRA, brasileira, portadora da CI/ RG n.º 15.747.084-1 – SSP/PR, residente e domiciliada, a Rua São Paulo n.º 134, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, candidata aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital n.º 009/2022, resultado final divulgado através do Edital n.º 012/2022, homologação do resultado final divulgado através do Edital n.º 013/2022, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 015 de 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 04 de junho de 2024, não compareceu no tempo previsto no edital que a convocou, restando a esta de Divisão de Recursos Humanos, desclassificá-la para a vaga existente.
Tapejara-PR, em 28 de junho de 2024.
LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA, brasileira, portadora da CI/ RG n.º 12.888.604-4 – SSP/PR, residente e domiciliada, a Rua Rosa de Saron n.º 21, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, candidata aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital n.º 009/2022, resultado final divulgado através do Edital n.º 012/2022, homologação do resultado final divulgado através do Edital n.º 013/2022, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 015 de 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 04 de junho de 2024, não compareceu no tempo previsto no edital que a convocou, restando a esta de Divisão de Recursos Humanos, desclassificá-la para a vaga existente.
Tapejara-PR, em 28 de junho de 2024.
LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 28 de junho de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 033/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UBSS E UPA24H PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br.
Tapejara, 28 de junho de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 99/2024
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico nº 09/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico nº 09/2024 - PMX, a necessidade contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo VAN em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde, no valor de R$ R$ 220.990,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa reais.)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 28 (vinte e oito) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 098, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui elemento de despesa autorizado pela Lei Municipal n°. 2.374 de junho de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 5, inciso I e V da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417 de 24 de novembro 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica incluída o seguinte elemento de despesa no orçamento vigente, conforme autorizado no artigo 30, inciso V, da Lei Municipal n°. 2.374/2024:
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 65.028,18 (sessenta e cinco mil; vinte oito reais e dezoito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 388 – Convênio n. 002/2024 Setu –Conjugação de Esforços Destinados a Expojara
3.3.90.93.00.00 (639) Indenizações e Restituições R$: 16.028,18
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb Máximo 30% Inciso XI do Art. 212-a da CF
3.1.91.13.00.00 (228) Contribuições Patronais R$: 8.000,00
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 – Fundeb 60% /Fundeb Máximo 70% Inciso XI do Art. 212-a da CF
3.3.90.93.00.00 (277) Indenizações e Restituições R$: 25.000,00
10.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030 – Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (313) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 789 – Transferência Programa Viaja Mais 60
3.3.90.39.00.00 (638) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 10.000,00
Total R$: 65.028,18
Art. 3o. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:
Redução
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 388 – Convênio n. 002/2024 Setu –Conjugação de Esforços Destinados a Expojara
3.3.90.39.00.00 (542) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 16.028,18
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb Máximo 30% Inciso XI do Art. 212-a da CF
3.1.90.11.00.00 (204) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 8.000,00
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 – Fundeb 60% /Fundeb Máximo 70% Inciso XI do Art. 212-a da CF
3.1.90.11.00.00 (273) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 25.000,00
10.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030 – Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (308) Material de Consumo R$: 2.000,00
3.3.90.93.00.00 (314) Indenização e Restituição R$: 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 789 – Transferência Programa Viaja Mais 60
3.3.90.30.00.00 (519) Material de Consumo R$: 10.000,00
Total R$: 65.028,18
Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Assistente Administrativo e Motorista, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DA SILVA FRANCISCO	05º	50,00
MOTORISTA	WELLINGTON FURST SAVAN	07º	172,00

Tapira PR, 28 de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4892/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxilio Doença ao Servidor Público Municipal, Senhor THALLYS BERNARDES DA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 12.596.214-9 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 097.605.879-04, nomeado pelo Decreto 1176/2016 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no atestado médico apresentado, a partir de 23 (vinte e três) de junho de 2024, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2024
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registo de preços nº 11/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 11/2024 - PMX, a necessidade de aquisição futura e fracionada de recarga de gás oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 28 (vinte e oito) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2024
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registo de preços nº 12/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 12/2024 - PMX, a necessidade contratação de serviços de castração felina (somente fêmeas), no valor de R$ 25.188,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 28 (vinte e oito) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO
CONTRATO Nº26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
OBJETO: o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E e Pó de Pedra Brita para Micro Revestimento Asfáltico a Frio
VIGÊNCIA: 27/06/2024 à 27/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 101.700,00
FUNDAMENTAÇÃO: SRP - Pregão eletrônico nº 05/2024, homologada em 26/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
26.06.2024	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	11.836,81
TOTAL		**11.836,81**

Perobal, 26 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024
RELATÓRIO CONCLUSIVO
I. Relatório
Trata-se o presente de RELATÓRIO CONCLUSIVO da Comissão Sindicante, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 226, de 19/09/2022 (fls. 02/03), com fundamento no art. 236 e ss. da Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste), após recebimento dos Ofícios nº256-2023 e 97-2024 da 2ª PJ, fls. 9 e 10), composta pelos servidores públicos PATRÍCIA BARBATO, matrícula nº 500122, na condição de Presidente; SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL, matrícula nº 500128, na condição de Secretária; e JOSÉ CARLOS ALMEIDA, matrícula nº 500080, na condição de Membro, para condução dos trabalhos da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024, tendo por objetivo a apuração dos fatos referentes à denúncia de ocorrência de maus-tratos nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré.
Importante registrar prefacialmente que, assim como delineado na Ata de Instalação (fls. 12/13) deste processo, que esta Sindicância, segundo os termos da Lei 17-2023, perfaz uma investigação preliminar, não havendo que se falar em contraditório, ampla defesa, aplicação de penalidade administrativa ou possibilidade de consulta por terceiros, sendo vedado o relato dos fatos, ações e decisões discutidos nas reuniões, diligências e/ou tomada de depoimentos, sendo seu objetivo principal o esclarecimento de um ou mais fatos que envolvam ação, omissão ou negligência de servidores públicos do Município de Tuneiras do Oeste no exercício de sua função, com vistas a identificar a autoria do agente, in casu, procedendo assim, em caso de conclusão positiva da Comissão Sindicante, com a proposição de abertura de Processo Administrativo Disciplinar a autoridade instauradora, ou, em sendo negativa a conclusão da Comissão, pela proposição de arquivamento.
Com a publicação da Portaria instauradora, foram juntados o Ofício nº 256, de 05/09/2023 (fls. 9 e 10), acompanhado do teor de uma denúncia anônima realizada ao Ministério Público (2ª PJ), dando conta que as servidoras LAIS MESSIAS DA SILVA e MARGARETE FERNANDA DE SOUZA, na época lotadas no CMEI Jesus de Nazaré, agiam com negligência e maus-tratos em detrimento dos alunos da turma. Consta da denúncia: que as Servidoras não trocavam fraldas com frequência, que crianças chegavam em casa marcadas e com assaduras; que não permitiam que as crianças levassem para casa a garrafinha de água e que a garrafas possuíam lodo pela má higienização que as Sindicadas usavam unhas compridas e que marcavam as crianças; que as Sindicadas gritavam com as crianças, as mandavam calar a boca e as deixavam o dia todo no berço; que as Sindicadas permanecem em sala de aula fazendo trabalhos de faculdade e ao celular ao invés de cuidar das crianças.
Iniciados os trabalhos, após a publicação da Portaria instauradora, a Comissão se reuniu em 27.05.2004, e registrou a Ata de Instalação (fls. 12/13), sendo expedidas intimações para a Diretora do CMEI – Rejane Freitas Pereira da Silva e à Secretária Municipal de Educação e Cultura – Marluce Francisca da Silva Rodrigues, para que comparecessem em data designada, para prestarem depoimento perante esta Comissão. Designou-se a data de 03.06.2024 para as respectivas oitivas (fls.14-15)
Aos 03 dias do mês de junho do corrente ano, a Comissão Sindicante realizou a tomada de depoimento da Diretora do CMEI – Rejane Freitas Pereira da Silva (fls.20-22), que apresentou Ata de Ocorrência n 18/2023 (fl.23), Atas nº03/2023 e nº 04/2023 (fls.24-25), além do Guia do Educador obedecido pela Instituição (fls.26-27). Realizou-se, também, a oitiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura – Marluce Francisca da Silva Rodrigues (fl.28-30).
Em seguida, instalou-se a Ata n.2-2024, por meio da qual a Comissão Sindicante deliberou pela necessidade de convocação das Sindicadas Laís e Margarete para prestarem depoimento (fls.31-32). Em cumprimento, expediram-se ofícios requisitantes nº01 e 02 de 2024, solicitando-se às Diretoras dos CMEIS em que as servidoras encontram-se lotadas, para disponibilizarem seus comparecimentos perante à Comissão, para prestarem depoimento, designando-se a data de 07/06/2024 para as respectivas oitivas (fls.33 e 34).
Aos 7 de junho de 2024 foram procedidas as inquirições das Sindicadas (fls.35-40).
Aos 28 de junho de 2024 a Comissão Sindicante se reúne para prolação de parecer conclusivo.
No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela Portaria instauradora, constata-se que os atos produzidos por esta Comissão Sindicante foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e prorrogações realizadas pelo Exmo. Srº Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, obedecendo-se ao prazo legal previsto no art. 29 da Lei Complementar 17/2023.
II. Fundamentação
A vista de todos os documentos, atos e relatos produzidos nesta investigação preliminar, com vistas a subsidiar eventual decisão da autoridade instauradora, a Comissão Sindicante apurou que os fatos contidos na denúncia encaminhada ao Ministério Público não ocorreram como discriminados, não merecendo prosseguimento para o fim de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, passando a expor as razões de fato e direito para referida conclusão.
Inicialmente, importante destacar que a Comissão Sindicante procedeu a oitiva da Secretária Municipal de Educação MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, a qual detém autonomia e administração sobre todas as instituições de ensino Municipais, sobretudo com relação aos CMEI's. Pela depoente foi dito: 'Que é Secretária de Educação Municipal há cerca de 7 anos; que sobre os fatos, soube somente quando chegou o ofício do Ministério Público; que não foi procurada por pais acerca dos fatos com pedido de providências; que de acordo com as orientações do Núcleo de educação, a função é repassar e acompanhar o trabalho das instituições, equipe diretiva, de cada uma das unidades escolares; que é discriminado as funções das equipes, e a secretaria Municipal de educação possui uma equipe pedagógica de suporte para todas as instituições da cidade; que existe um curso anual de aperfeiçoamento profissional e de formação , o qual participam diretores, pedagogos e professores; que existe um acompanhamento durante o ano todo a respeito dos parâmetros exigidos e alcançados pela Secretaria de Educação, seguida pelas Diretrizes do Estado; que sobre a turma Maternal B, especificamente do CMEI Jesus de Nazaré; na época (ano letivo 2023), com relação às profissionais Margarete e Laís, não houve, por parte da equipe de direção do CMEI ou por parte de genitores dos alunos, qualquer reclamação à Secretaria Municipal de Educação; que quando existe alguma reclamação, a secretaria orienta a equipe de direção da equipe escolar, a registrar, por meio de Ata, os fatos, e tomar as devidas providências; que perante a secretaria de educação nunca houveram reclamações de Margarete e Laís; que as atas apresentadas pela Diretora à Comissão Sindicante foram apreciadas pela depoente, que confirmou ser um documento interno de cada instituição, e que este tipo de orientação e ação é feita diretamente pela própria Direção de cada instituição."
De igual modo, as Sindicadas eram subordinadas à Diretora do CMEI Jesus de Nazaré, Sra. REJANE FREITAS PEREIRA DA SILVA, que ouvida pela Comissão Sindicante, disse que:
"Que é EDUCADORA INFANTIL. DIRETORA DO CMEI JESUS DE NAZARÉ, HÁ CERCA DE 4 ANOS; Que tem contato com os pais diariamente, e eles possuem fácil acesso à diretoria e ao setor pedagógico; existe atualmente uma pedagoga lotada no CMEI; que na época dos fatos Margarete era a regente da turma Maternal B, e Laís era atendente da mesma turma; Margarete possui curso superior e Laís estava concluindo o curso de pedagogia; que possuíam cerca de 8 a 9 alunos, na faixa etária de 1 ano e 4 meses a 2 anos; que a responsabilidade da turma e da gestão das tarefas é da regente de turma, função ocupada por Margarete na época; que no ano passado existiam duas estagiárias lotada no CMEI e atendiam a demanda de outras turmas também, que essas estagiárias, assim como Margarete e Laís, permaneceram em atividade durante todo o ano letivo 2023; que em todo o início de ano letivo é realizada, pela equipe pedagógica, a capacitação e reuniões administrativas, tudo documentado por ata; que existe um guia de educador, onde são delimitadas as ações e recomendações acerca da postura da equipe e também sobre o trato com os alunos; que este guia é reforçado com a equipe todos os anos, ao início do ano letivo; que existe um plano de ação onde são impostas metas, planejamento, forma de trabalho, proposta pedagógica que prevê a rotina que deve ser observada e que é cobrada da equipe; que a proposta pedagógica prevê a rotina de horários de higiene, alimentação, questões pedagógicas; que as garrafinhas de água são fornecidas pelos pais, e todos os dias são higienizadas pela própria escola (de segunda à sexta feira), que retornam nas sextas feiras junto com a mochila, os seguintes pertences: garrafa d'agua, fronha, cobertor, roupa de cama; que com relação ao trato pessoal das unhas de todas as profissionais, tanto no guia do educador como por parte da equipe pedagógica, é sempre orientado para que os profissionais mantenham as unha curtas; que não houveram reclamações de pais ou de membros da equipe e desconhece que algum profissional tenha mandado alunos calarem a boca; que o guia do educador prevê que não é permitido o uso inadequado do aparelho de celular; que as educadoras utilizam seus celulares particulares especificamente para registro de atividades ocorridas com os alunos; que com relação às supostas denunciadas Margarete e Laís não há nenhum registro de advertência de uso inadequado do celular, mas que o teor expresso no guia do educador é frequentemente frisado para que a equipe observe e evite infringir as regras; não é permitido que as professoras, estagiárias, regentes, realizem trabalhos particulares durante o horário de trabalho, e que não houveram denúncias por parte de outros servidores ou de pais/ mães a respeito desta prática; que a respeito da assiduidade na troca de fraldas, após uma mãe procurar a direção, houve o registro da Ata de ocorrência
18-2023, datada de 06.09.2023, onde a direção realizou uma orientação por escrito às profissionais; que também foi orientada e relatado à mãe, que assaduras depende de cada criança; que sempre é repassado aos profissionais que tenham um cuidado igualitário perante as crianças, que não há registro de outras criancas com assaduras provocadas pela falta de troca de fraldas; que a Ata 4/2023, data de 19.09.2023, houve uma reunião com todas as profissionais da instituição reforçando tudo aquilo que consta no guia do educador, inclusive sobre a importância dos cuidados e frequência de higienização das crianças atendidas; que atualmente a profissional Margarete esta lotada em outra unidade educacional (CMEI Cora Coralina) e a atendente Laís continua exercendo as mesmas funções no CMEI Jesus de Nazaré; que não houveram outras reclamações com relação à Laís; que a regente de turma atual e os pais registram somente elogios do comportamento da profissional Laís; que gostaria de destacar que já ocorreu e ocorre até nos dias atuais, crianças que adentram à instituição sem a higienização feita pelos pais em casa, com fraldas cheias da noite toda; que embora não seja registrado, a depoente tem ligado aos pais para relembra-los da importância da higienização antes dos alunos entrarem no CMEI; que inclusive, há casos mais graves quem que foi identificado de crianças que o único banho tomado é aquele dado no CMEI."
O teor da denúncia, aliado aos depoimentos e provas produzidas perante à Comissão, corroboram a conclusão de que não ocorreram os fatos noticiados pela pessoa denunciante. A Secretaria de Educação nunca foi abordada com qualquer insatisfação de pais ou Diretoria com relação às Sindicadas. A Diretora do CMEI, por sua vez, relembra que foi abordada por uma única mãe, após um dia de apresentação, que após um fato isolado envolvendo uma fralda apertada, em dia atípico (dia de evento), fez uma reclamação, a qual foi imediatamente registrada por Ata e advertidas as Sindicadas. Não existem queixas de outros pais e apuradas as demais alegações do denunciante, a Comissão entende que é pouco provável que tenham acontecido maus tratos e negligência nas dependências do CMEI Jesus de Nazaré, e muito menos perpetradas pelas Sindicadas Laís e Margarete.
Cabe constar os respectivos depoimentos das Sindicadas, que ouvidas em separado, apresentaram versões conexas comparadas aos depoimentos da Secretária de Educação e da Diretora do CMEI, permitindo a Comissão Sindicante concluir que constam provas suficientes de que os alunos não foram vítimas de negligência e maus tratos.
MARGARETE FERNANDA DE SOUZA, afirmou perante a Comissão: 'Que formou-se em pedagogia desde 2010; que trabalha há oito anos em CMEIS nesta cidade e escolas; que nunca aconteceram episódios de maus tratos na turma citada, durante o ano letivo 2023 – Maternal B; que na época era a professora regente da turma, e Laís era a atendente, a qual estava na época concluindo os estudos de pedagogia; que não tiveram reclamações por pais ou responsáveis diretamente para a depoente, seja por celular, ou na porta da sala de aula; que ao ser chamada para falar sobre a ata de ocorrência 18-2023, não estava esperando que fosse advertida sobre pois nesta época não tinha na turma nenhuma criança com assaduras aparentes; que sobre a troca de fraldas, informa que a primeira troca acontecia logo no início do dia, e durante o decorrer do dia sempre que necessário; que existia um cronograma de horários de troca, mas quando percebiam fralda cheia ou com fezes trocavam imediatamente; que acontecia de crianças chegarem no início do dia no CMEI com as fraldas da noite sem troca; que a direção do CMEi sempre orientou sobre as prioridade do trato com as crianças, desde a fralda como a forma de falar e como conduzir momentos de crise, choro, birras; que sempre que tinha reuniões era colocado o guia do educador como pauta das reuniões, cujo guia estipula orientações de horários, vestuário, faltas, hora atividade, cuidados com a criança, proibição de uso de unhas compridas; que a secretaria de educação promove com frequência cursos de capacitação onde são abordados todos os critérios que englobam a educação infantil; que era permitido o uso do aparelho particular em sala de aula, mas apenas para registrar fotos das atividades das crianças; que era a regente de turma e nunca presenciou ou advertiu sua atendente Lais realizando trabalhos de faculdade ou particulares; que não tiveram episódios que tenha realizado trabalhos particulares durante as aulas ou atividades com as crianças; que as crianças só eram colocadas no berço na hora de dormir; que as sonecas eram uma vez ao dia – sempre após o almoço; que nunca houve nenhuma reclamação de seu trabalho em nenhuma das unidades escolares onde passou, seja por genitores, diretoras, etc; que a rotina em si era executada a troca de fraldas de forma igualitária entre as crianças, e quando acontecida episódios de fezes ou fralda cheia fora de hora, era trocada uma fralda extra; que existiam vezes que os pais mandavam fraldas a menos, e avisava a direção para que os pais trouxessem mais fraldas para não ficarem sem troca; que nesta turma tinham 10 crianças frequentando; que as fronhas, mantas eram mandadas toda as sextas feiras na mochila da criança para lavagem; que deixavam as garrafas de agua de molho e lavavam na própria pia da sala de aula; que as vezes mandavam para a cozinha para lavagem; que as mamadeiras já vinham higienizadas do lactário; que nunca mandou as crianças calarem a boca e também não presenciou isto acontecendo no CMEI; que as vezes passavam estagiárias para auxiliarem em eventos, mas na rotina quem comandava a turma era somente a depoente e Laís; que já aconteceram episódios de a última fralda trocada no CMEI e peças íntimas retornarem no seguinte ainda vestindo a criança, demonstrando que alguns pais sequer faziam higienização em casa.'
A Sindicada LAIS MESSIAS DA SILVA, idade 23 anos, afirmou perante a Comissão que: formou-se em pedagogia em janeiro de 2024; que nunca aconteceram episódios de maus tratos na turma citada, durante o ano letivo 2023 – Maternal B; que na época era atendente desta turma, recepcionava as crianças e Margarete era a regente da turma; que ao ser orientada sobre a ata de ocorrência 18-2023, ficou surpresa pois nesta idade, pode acontecer de crianças terem assaduras, inclusive pela erupção de dentes, mas não neste período não havia nenhuma criança com assaduras na turma, mas acatou a orientação e passou a observar; que já recebeu mensagem de uma única mãe reclamando de cuidados com fralda apertada; que esta reclamação procedeu após um dia de evento na escola, onde tinham mais estagiárias auxiliando neste dia as trocas de fralda e pode ter acontecido da fralda ter apertado nesta única ocasião; que respondeu à esta genitora e deu-lhe satisfações; que comunicou a diretora no dia seguinte; que foi o único fato e única mãe que reclamou; que todo início de ano tem uma reunião onde sempre é colocado o manual do educador para ser revisto e seguido, onde é orientado que as educadoras tenham unhas curtas, e nas salas onde necessitam trocas de fraldas, existe um cronograma – que é seguido nos horários programados e sempre que necessário, de modo imediato, por exemplo, quando percebem fezes ou a fralda muito molhada; a secretaria de educação promove capacitação em média de 3 a 6 encontros anuais onde são dadas orientações sobre todos os nichos de organização de rotina com as crianças tanto no trato como na aprendizagem; que utilizam o celular particular em sala de aula, mas com permissão apenas para registrar atividades e colocar vídeos, reproduzir material do planejamento pedagógico; que as únicas responsáveis pela turma no ano letivo 2023 era a depoente e a Margarete, as estagiárias só atendiam em momentos esporádicos, como eventos; que nunca realizou trabalhos particulares em sala de aula; que na sala tinham cerca de 10 alunos, e ficavam nos berços apenas no horário de dormir, uma soneca ao dia nesta faixa etária; que trabalha como atendente há cerca de dois a três anos, e nunca teve reclamações acerca do seu trabalho, seja por parte de pais, responsáveis, ou por seus superiores hierárquicos; que não tem filhos mas sempre auxiliou sua mãe nos cuidados com a irmã mais nova, e também trabalhou como babá; que a troca de fraldas é feita de forma igualitária para todas as crianças da turma, respeitando o cronograma de horários, sendo que situações de necessidade, são trocadas além ou fora do cronograma; que foi orientado a devolver as roupas de cama, pertences pessoais como garrafinhas, todas as sextas feiras nas mochilas das crianças para os pais higienizarem; que dentro das salas de aula existem pias de cozinha instaladas e todos os dias são feitas as higienizações dos copos e garrafas de água e suco; que as mamadeiras são de responsabilidade do lactário e diariamente são mandadas pela este setor; que nunca presenciou ou efetuou xingamentos ou mandou crianças calarem a boca, eram utilizadas técnicas para acalmar as crianças, pois são de uma faixa etária que demandam atenção e paciência; que é comum que algumas crianças cheguem no início do dia sem higienização devida, sem troca de fraldas, inclusive com fralda vazando na roupa; que já aconteceram episódios de perceber que a mesma peça íntima colocada no dia anterior após o banho que é dado por volta das 15h na criança, retornar no dia seguinte ainda vestindo a criança, revelando que em casa não foi conduzida nova higienização pelos pais.'
Com relação a autoria dos fatos, no caso, não restaram quaisquer indícios de que as Sindicadas maltratavam ou negligenciavam os cuidados com os alunos, posto que submetidas à autoridades superiores, jamais foram acionadas reclamações a respeito do cotidiano em sala de aula, além de que são frequentemente treinadas e não há qualquer registro de que tenham desobedecido o Guia do Educador – que prevê toda a rotina de higienização, alimentação, regras, horários e tudo que diz respeito à postura das educadoras e ao trato com os alunos.
A respeito do contido na Ata 18-2023 (fl.23), como restou comprovado, em dias de evento, de fato, as turmas são auxiliadas por outras estagiárias, e pode ter acontecido de ter sido acomodada uma fralda apertada, fato este totalmente isolado e fora da rotina, não podendo ser tratada como negligência ou maus tratos, entendendo a Comissão como fato atípico e isolado.
Ainda, conforme exposto no tópico 'I', importante asseverar que o presente processo tem caráter exclusivamente investigativo, não cabendo a esta Comissão Sindicante, mesmo que por faculdade, opinar pela aplicação de penalidade administrativa, ou mesmo agir com vistas ao contraditório e ampla defesa, mas tão somente relatar a convicção pela análise imparcial e fiel dos documentos produzidos e instruções probatórias nos autos. Sobre o tema, a Justiça brasileira é unânime:
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA. SUSPENSÃO DE DECISÃO OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. 1. A sindicância investigativa é procedimento que objetiva a formação do convencimento primário da Administração acerca da ocorrência ou não de determinada irregularidade funcional e de sua autoria, sem qualquer carga probatória, sendo insuficiente para dar ensejo à aplicação de penalidades disciplinares. 2. Na fase preliminar de averiguação, são aplicáveis, por analogia, os princípios que regem o inquérito civil (e até o penal), o qual se qualifica como procedimento administrativo, inquisitório e informativo, de caráter pré-processual e preparatório, que se destina a subsidiar (com o esclarecimento de fatos e a coleta de elementos probatórios) a atuação do órgão que atuará futuramente. 3. Logo, não há se falar, nessa fase preliminar, em contraditório e ampla defesa, pelo menos na extensão que tais princípios são concebidos na esfera judicial, até porque tais garantias constitucionais serão asseguradas no bojo do processo administrativo (acaso instaurado). (TRF-4 - AC: 50699868020194047100 RS 5069986-80.2019.4.04.7100, Relator: SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA, Data de Julgamento: 23/09/2020, QUARTA TURMA) g.n.
MANDADO DE SEGURANÇA - LITISPENDÊNCIA NÃO CONFIGURADA - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - DIREITO ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA OU APURATÓRIA DE SUPOSTA INFRAÇÃO COMETIDA POR SERVIDORES PÚBLICOS - NATUREZA INQUISITORIAL - DESNECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO AO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO. 1. Distintos os atos combatidos no presente writ em relação aos tratados no MS 19.242/DF, não se configura a litispendência aduzida pela autoridade impetrada. 2. Sendo o Ministro Chefe da Controladoria-Geral da União signatário das respostas oferecidas aos questionamentos feitos pelos impetrantes, evidencia-se sua legitimidade passiva ad causam. 3. Tratando-se a sindicância investigativa ou apuratória de procedimento com natureza inquisitorial e preparatória, prescinde ela da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os quais serão devidamente respeitados se desse processo sobrevier formal acusação aos servidores públicos. (...) 5. Segurança denegada. (MS 19.243/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 20/09/2013) g.n.
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL RODOVIÁRIO. VISTA E CÓPIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. A estrita reverência aos princípios do contraditório e da ampla defesa só é exigida como requisito essencial de validez do processo administrativo disciplinar ou da sindicância especial que lhe faz as vezes como procedimento ordenado à aplicação daquelas duas penas mais brandas (a advertência e a suspensão por prazo não superior a trinta dias). Não há ilegalidade na ausência de contraditório e ampla defesa em procedimento preliminar, com vistas a subsidiar eventual sindicância ou procedimento administrativo, que se consubstancie em colheita de informações e atos meramente informativos e preparatórios para subsequente processo disciplinar. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (TRF4, AC 5031698-78.2010.404.7100, Quarta Turma, Relator p/ Acórdão João Pedro Gebran Neto, D.E. 25/04/2012) g.n.
Ou seja: da análise do caso concreto, não se verifica qualquer ilegalidade no ato praticado pela Comissão Sindicante, uma vez que a legislação impõe à Administração Pública o poder-dever de autotutela, que a obriga a apuração imediata de qualquer irregularidade funcional de que tenha notícia, mesmo que com base em denúncia anônima, diga-se.
Com relação a denúncia de ação/omissão/negligência das Servidoras LAÍS MESSIAS DA SILVA e MARGARETE FERNANDA DE SOUZA, verifica-se que NÃO comprovaram-se infrações passíveis de apuração em Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a possível aplicação de penalidade disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tuneiras do Oeste.
Ademais, compulsando detidamente o conjunto probatório carreado nestes autos, vislumbra-se que não houve qualquer ilegalidade capaz de infamar o procedimento a ensejar sua eventual nulidade.
III. Conclusão
Ante todo o exposto dos elementos constantes neste processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024, considerando que o conjunto probatório acostados nos autos NÃO demonstrou, de forma cabal, que as servidoras LAÍS MESSIAS DA SILVA e MARGARETE FERNANDA DE SOUZA agiram com negligência ou maus-tratos, ou que tenham cometido alguma infração administrativa passível de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com base na Lei Complementar 17/2023, para conferir o contraditório e ampla defesa às referidas servidoras, bem como eventual aplicação de penalidade(s).
Por fim, sugere esta Comissão Sindicante o encaminhamento de cópia integral destes autos ao Ministério Público do Paraná, 2ª Promotoria de Justiça de Cruzeiro do Oeste-PR.
É, SMJ, nosso parecer, cujo Relatório esta Comissão submete à Vossa Excelência.
Tuneiras do Oeste, 28 de junho de 2024.
PATRÍCIA BARBATO
Presidente
SOLAINE AP. DA SILVA BRAZIL
Secretária
JOSÉ CARLOS ALMEIDA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO
CONTRATO Nº25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E e Pó de Pedra Brita para Micro Revestimento Asfáltico a Frio
VIGÊNCIA: 27/06/2024 à 27/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 36.675,00
FUNDAMENTAÇÃO: SRP - Pregão eletrônico nº 05/2024, homologada em 26/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS) E Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), REFERENTES A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024).
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h30min, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 225, de 19 de junho de 2024, constituída pelas senhoras Patrícia Barbato (Agente de Contratação), Diego Silva dos Santos (Membro), Erica Batista dos Santos (Membro) e Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Diretora de Licitação), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA TAMARANA, NO DISTRITO DE MARABÁ – REPASSE N° 942407/2023/CAIXA, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B16) no dia 07/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 095, pág. 1) no dia 07/06/2024, no Diário Oficial da União (Edição n° 108, pág. 252) no dia 07/06/2024, no Jornal Folha de Londrina (pág. 19) no dia 07/06/2024 e informado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foi protocolado nenhuma Impugnação ou Pedido de Esclarecimentos. Ato contínuo, foi confirmada a presença da seguinte licitante: MONSTER E SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, que se fez representar presencialmente pela Sra. Francislaine Custodio Gesuino (RG 10.989.329-3 SSP/PR; CPF 093.791.649-80), sendo que as empresas ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.826.387/0001-53, ITAIPU INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.159.291/0001-65 e LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 03.716.753/0001-96 protocolaram envelopes anteriormente à sessão junto ao Departamento de Licitação. Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pela Comissão, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e n° 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e n° 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento da licitante que se fez representar presencialmente, sendo considerada CREDENCIADA. A Agente de Contratação manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito. Consignamos que, antes da abertura dos envelopes da Proposta de Preço, a representante da empresa MONSTER E SILVA LTDA ausentou-se da sessão. Na sequência, os envelopes contendo a 'Proposta Comercial' (envelope nº 1) e a 'Documentação de Habilitação' (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte foram conferidos e rubricados pelos presentes. Após, a Agente de Contratação passou à abertura dos envelopes de 'Proposta Comercial', classificando e divulgando os preços, dando início assim à etapa de lances.

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1º	ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	1.013.207,29
2°	LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	1.013.397,60
3°	MONSTER E SILVA LTDA	1.017.006,03
4°	ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.018.121,66

Após classificadas as propostas apresentadas, adentrou à sessão o sócio administrador da licitante LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, Sr. André Luiz Longuini (RG 7.524.151-8 SSP/PR; CPF 024.752.929-03) que, após negociação, ofertou lance no valor de R$1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais) e, em sequência, ausentou-se da sessão. Com isso, considerando a ausência de manifestação de recurso, visto a Agente de Contratação procedera com a fase de habilitação do vencedor provisório, nos termos do item 12.2.3 do Edital e após detida análise dos documentos, inclusive referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) pelo contador desta municipalidade, Sr. Rubens Barbosa de Matos, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), requereu aos presentes, que apusessem seus vistos nos documentos de habilitação da licitante. Superada a análise, em conflito com as normas da Lei nº 14.133/21 e do Edital do certame, a licitante provisoriamente vencedora foi considerada HABILITADA. Com isso, a Agente de Contratação, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação com o seguinte resultado final:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	1.013.000,00
2º	ITAIPU INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	1.013.207,29
3°	MONSTER E SILVA LTDA	1.017.006,03
4°	ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1.018.121,66

Considerando a ausência de manifestação de intenção recursal, dada a ausência dos representantes das licitantes, a Agente de Contratação declarou como vencedora do certame a licitante classificada em primeiro lugar, conforme descrito na tabela acima, de acordo com os termos do item 14.3 do Edital. Destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 11h15min. Eu, Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
PATRÍCIA BARBATO
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024
DIEGO SILVA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria n° 225/2024
ERICA BATISTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria n° 225/2024
RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador do Município
CRC-PR 036625/O-6
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Diretora de Licitação
Portaria n° 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 20 de junho de 2024, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a servidora a senhora DANIELA BRANDÃO PADILHA, portadora do CPF nº 039.601.489-50, ocupante da função temporária de TECNICO EM ENFERMAGEM, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 30 de junho de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste – PR, 28 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 20 de junho de 2024, a servidora JULIENE LOPES, portadora do CPF nº 072.087.769-54, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 30 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 28 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 26 de junho de 2024, o servidor THIAGO INACIO DA SILVA, portador do CPF nº 059.010.359-84, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 30 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 28 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A contar do dia 19 de junho de 2024 do cargo de mandato eletivo de Suplente de Conselheiro Tutelar, o cidadão LAUDINEY LEITE MORAES, portador do CPF nº 699.231.249-91, conforme Portaria de nomeação nº 216, de 05 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 28 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
RESOLVE
ART. 1º - Designar a funcionária VIVIAN AMARO DA SILVA, matrícula 300472, CPF 055.454.259-50, RG 7.041.953-0, no cargo de DIRETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL para responder como Fiscal de Convênio Castrapet Paraná firmado com o Instituto Água e Terra.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 28 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.

Extrato de Contrato 002/2024

Processo 004/2024
Dispensa de Licitação Nº 004/2024.

CONTRATADO: WEBLINE CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/MF: 19.689.364/0001-59

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializado no fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema de informática web, para gerenciamento, consulta e tramitação de processo legislativo, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUAD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	12	MÊS	**Sistema para gestão do processo legislativo WCM:** Prestação de Serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema WEB, de informática para a gestão do processo legislativo denominado WCM@ com licença por tempo determinado.	980,00	11.760,00
01	02	12	MÊS	**Sistema de integração de gerenciamento do legislativo com WEBSITE existente:** Módulo de Integração entre o sistema de controle legislativo com o site atual com serviços de hospedagem e manutenção técnica com espaço de backup online do banco de dados com o mínimo de 03 gigas.	200,00	2.400,00
01	03	12	MÊS	**Sistema de Ouvidoria:** O Software para ouvidoria é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo Legislativo	100,00	1.200,00
01	04	12	MÊS	**Sistema de E-SIC:** Software de serviço de informação ao cidadão em atendimento a lei nº 12.527/2011. Permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e Entidades Públicas. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.	100,00	1.200,00
01	05	12	MÊS	**Sistema de Diário Oficial:** Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática WEB para cadastramentos dos documentos pertencentes ao diário oficial e geração automática do diário de acordo com os documentos previamente cadastrados tendo a opção de assinar digitalmente com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL.	270,00	3.240,00
01	06	12	MÊS	**WSign assinaturas:** Software para a gestão de assinaturas eletrônicas e digitais em documentos na nuvem, podendo ser integrado ao controle legislativo	300,00	3.600,00
01	07	12	MÊS	**Transmissão AO VIVO:** Ponto de publicação por streaming para transmissão ao vivo de sessões e outros eventos com alta qualidade e integrado ao site.	100,00	1.200,00
				TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL...>>>	**2.050,00**	**24.600,00**
01	08	01	SERV	**Instalação e Treinamento**	1.100,00	1.100,00
				TOTAL DOS SERVIÇOS GERAL...>>>		**25.700,00**

PERÍODO: será de 01 de julho de 2024 a 30/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos das Leis 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: o valor **TOTAL** de **R$ - 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais),** sendo as parcelas mensais no valor de **R$ - 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 11.01.031.0015.2.063 – 3.3.90.40.06.00 – FR 001

BASE LEGAL: Art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pérola – PR., aos 25 dias do mês de junho de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 23/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de junho de 2024.

Fornecedor: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
CNPJ/CPF: 53.170.274/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00

Valor Total Homologado - **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 23/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de junho de 2024.

Fornecedor: P R SALVADOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 52.668.441/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 23/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de junho de 2024.

Fornecedor: V R FERMINO LTDA
CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
2	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	26	R$ 300,00	R$ 7.800,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	56	R$ 280,00	R$ 15.680,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	120	R$ 150,00	R$ 18.000,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	109	R$ 75,00	R$ 8.175,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	57	R$ 170,00	R$ 9.690,00

Valor Total Homologado - **R$ 61.995,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
25.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS - PAB INCREMENTO (SPERAFICO)	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Perobal, 25 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
21.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS	3.000,00
27.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS	12.725,76
TOTAL		**15.725,76**

Perobal, 27 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 23/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de junho de 2024.

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15	R$ 280,00	R$ 4.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 000003/2024 - 24/06/2024 - Processo Nº 000034/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE - TERMO DE ADESÃO N° 20.401.418-3 SESA.,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
CNPJ	06.129.907/0001-31
Endereço	- COMERCIAL: RUA MARGINAL 4467 ROD PR 580 KM 01, 4467 - PARQUE INDUSTRIAL 1 DE MAIO - UMUARAMA - PR - CEP: 87509680
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00028030	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de tuneiras do oeste - termo de adesão n° 20.401.418-3 sesa		UN	1,00	187.918,60	187.918,60

Total do Fornecedor: 187.918,60
Total Geral: 187.918,60

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 28/06/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000018/2024 - 18/06/2024 - Processo Nº 000032/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**JOAQUIM APARECIDO DOMINGUES**
CPF	490.679.319-34
Endereço	Residêncial . S.N EST. P. OURO VERDE, sn - OURO VERDE - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	44999021978

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00023140	CASCALHO A SER RETIRADO NO BAIRRO OURO VERDE		Mª	10.000,00	7,00	70.000,00

Total do Fornecedor: 70.000,00
Total Geral: 70.000,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 28/06/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000020/2024 - 25/06/2024 - Processo Nº 000035/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRA RACHÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**SALTINHO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ	47.992.905/0001-59
Endereço	- ESTRADA PEABIRU A SILVIOLANDIA, SN, 0 - ZONA RURAL - PEABIRU - PR - CEP: 87250000
Contato	4435311105 saltinhoprestadora.licitacao@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00021830	PEDRA BRITA, TIPO 1, TAMANHO MÉDIO 19MM PRÓPRIA ORIGINAL	PRÓPRIA ORIGINAL	t	600,00	57,60	34.560,00

Total do Fornecedor: 34.560,00

Vencedor	**CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ	34.169.691/0001-73
Endereço	- ESTRADA BOA SORTE S/N, 0 - ZONA RURAL - CIANORTE - PR - CEP: 87200970
Contato	4499901393 grupoconcresolo@bol.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00021831	PEDRA RACHÃO PROPRIA PROPRIA	PROPRIA PROPRIA	t	600,00	56,35	33.810,00

Total do Fornecedor: 33.810,00
Total Geral: 68.370,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 28/06/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
28/06/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2562/2024 de 27/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
06.004.04.122.0004.2.009.		Manutenção da Divisão de Compras	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
56 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00
		Total Redução:	**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 635/2024 de 15/04/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de móveis planejados, para uso do Centro Pop e CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher), deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 90.089,88 (noventa mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°756/2024 de 26/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para a manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Centro da Juventude Agnaldo Mackert, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 26/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 32.664,65 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

FUNREBOM
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Prefeitura Municipal de Umuarama
Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 003 ao Contrato de Compra nº 003/2022
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: CLARO S.A.
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em R$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais), para R$ 6.842,00 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl.Unt.	Valor Mensal	Vl. Total Anual
1	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, Caixa Postal nacional (todos ilimitados); Internet com franquia mensal de 2GB (ou superior), WhatsApp* sem descontar da franquia de internet. Gestor Online para todas as linhas contratadas. *Exceto ligações de voz e vídeos.	15	Serv.	R$ 12,10	Até R$ 181,50	Até R$ 2.178,00

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
80.001.06.182.0023.2.094. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 9 – F: 1
80.001.06.182.0023.2.094. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 10 – F: 515
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2024

Umuarama, 28 de junho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 241/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 28 de Junho de 2024, a servidora MARINETE MENDONÇA ALVES, CPF. nº 031.xxx.xxx-41, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28(VINTE E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 242/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão a contar do dia 28 de Junho de 2024, a servidora RONILDA LEODORO DE OLIVEIRA SILVÉRIO, CPF. nº 030.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 252/2024. DE 28 DE JUNHO
SÚMULA: Resultado da Avaliação de Candidatos Pretos e Pardos (PPP).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando, o item 6.4 do Edital de Abertura do Concurso Público – Efetivo nº 001/2024 e Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, que rege quanto a verificação da veracidade da auto declaração que será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.
E em conformidade, com o Parecer nº 2/2024 de 25 de junho e Parecer nº 3/2024 do dia 28/06/2024 de 28 de junho , referente a sessões de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorridas nos dias 24/06/2024 e 28/06/2024, elaborado e redigido pela Banca de Verificação Fenotípica nomeada através do Edital de Concurso Público nº 167/2024 do dia 22 de Maio de 2024, nomeada conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
Torna público, o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, com relação aos candidatos convocados e avaliados, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	CARGO	F	D	SITUAÇÃO
Inscrição nº 2310	Auxiliar Administrativo	3	0	Deferido
Inscrição nº 2833	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	Deferido
Inscrição nº 3474	Operário	0	3	Indeferido

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 253/2024. DE 28 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
387	YASMIN MAMUS VILLA NOVA	127.xxx.xxx-80	8º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 254/2024. DE 28 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 251/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/06/2024, conforme Parecer nº 3/2024 da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
CARGO: OPERÁRIO (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3474	LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO	120.xxx.xxx-88	1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 795/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GIOVANNA HADAS TINELLI, CPF. nº 104.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedida para Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 26/06/2024 a 25/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 796/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI CLAUDINA DA SILVA, CPF. nº 822.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/02/2022 à 22/02/2023 a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 799/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 28 de Junho 2024, a servidora GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, CPF. nº 110.xxx.xxx-71, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 800/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS, CPF. nº 038.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 08/07/2024 a 22/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 801/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF. nº 046.xxx.xxx-39, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/02/2021 a 18/02/2022 a contar do dia 22/07/2024 à 05/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 802/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ODETE FERREIRA DA COSTA DE SENE, CPF. nº 045.XXX.XXX-32, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio 18/10/2015 a 16/10/2020, a contar do dia 15/07/2024 a 12/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 803/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADALBERTO EDUARDO LIMA BARBOSA, CPF nº 049.xxx.xxx-18, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 27/05/2024 a 29/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (TRINTA E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 804/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GABRIELI APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA, CPF. nº 083.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 22/02/2023 a 21/02/2024, a contar do dia 15/07/2024 a 24/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 805/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOABE JOSÉ LOPES DE SOUZA, CPF. nº 059.XXX.XXX-55, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, junto ao Gabinete da Prefeita, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar do dia 20/06/2024 a 09/07/2024, em conformidade com o disposto no Art. 172, da Lei Complementar nº 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 200/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.780 de 20 de junho de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 200 DE 25/06/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 3.500.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.500.000,00
TOTAL GERAL					3.500.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 200 DE 25/06/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.001. - CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
01.031.0001.1.086	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 2.000.000,00
01.031.0001.1.327	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 500.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	R$ 300.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	R$ 200.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 300.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 100.000,00
01.031.0001.2.106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.500.000,00
TOTAL GERAL					3.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 002/2023
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para alimentação do efetivo militar do Corpo de Bombeiros, deste Município.
Valor Total: R$ 50.760,65 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos);
Vigência: 13/06/2024 a 13/11//2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/259, do Pregão Eletrônico n° 002/2024 – FUNREBOM, homologado pela Portaria n° 1.367/2024, em 07 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2024, edição nº. 13.043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Fundo de Previdência Municipal Umuarama
FPMU

Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - PR

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N° 003/2024

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU

Contratada: COPPINI & CIA LTDA - INFOPREV.

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato em Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso bianual do SICAP WEB - Software Sistema para Calculo de Aposentadorias e Pensões.

Valor Total: O valor total do objeto do contrato é de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

Vigência: junho/2024 a junho/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/793 - Processo de Dispensa de Licitação, e nos fundamentos, e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 95, §2º.

Umuarama/PR, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Denise Constante S. Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 16, de 21 de junho de 2024
Súmula: Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama-PR, a ser realizada na data provável de 21 de fevereiro de 2025, em local a ser definido e oportunamente divulgado.
Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, e eixos:
I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 3º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa;
IV – eleger e referendar delegados para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 4º. A organização e execução da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Umuarama ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de Comissão Organizadora, e da Prefeitura Municipal de Umuarama, por meio da Secretaria de Assistência Social.
§1º. A Secretaria de Assistência Social será responsável pela contratação de empresa de assessoria, além de outras despesas necessárias para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, custeadas com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme estabelecido na Resolução CMDPI nº 06, de 19 de abril de 2024.
§2º. A empresa de assessoria contratada, deverá prover, para a Conferência Municipal, um (a) palestrante com comprovada experiência de atuação em políticas públicas da pessoa idosa o (a) qual deverá abordar o tema central da conferência, conforme definido no Art. 2º desta Resolução.
Art. 5º. Deverá ser realizada uma pré-conferência preparatória, na data provável de 14 de fevereiro de 2025, em local a ser definido e oportunamente divulgado, com o objetivo de discutir e levantar propostas que serão abordadas na Conferência Municipal.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 21 de junho de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Ata número 73: Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Ata número 73: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min no Anfiteatro Haruyo Setogutte, situado à Avenida Rio Branco, n° 3717, no Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, estando presente os Senhores Celso Luiz Pozzobom, e o Presidente da Câmara Municipal, Senhor Cleber Marcos Nogueira, e demais pessoas que ao presente assina, foi formalizada a reassunção do cargo de Prefeito Municipal ao Senhor Celso Luiz Pozzobom, em decorrência da decisão proferida no Processo n° 0062581-93.2024.8.16.0000, em trâmite perante a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E para constar, é lavrada a presente Ata que segue assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Pozzobom e pelas demais pessoas presentes que o desejaram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 201/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de junho de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/5456
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43, com sede na Av. Padre José Germano Neto Júnior, n.º 3422, na cidade de Umuarama – Pr.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES para adequar e equipar os ambiente das salas dos cursos profissionalizantes para manter uma oferta qualitativa da capacitação profissional para 60 (sessenta) adolescentes e adultos de baixa renda.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à Associação dos Clubes de Mães no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, o Cube de Mães desempenha um trabalho de extrema relevância para o município, sendo uma entidade sem fins lucrativos de personalidade jurídica, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que presta serviços voltada para oferecer cursos de capacitação e de profissionalização, buscando minimizar problemas locais, coma missão de desenvolver ações que concorram para o atendimento nas áreas de assistência social, profissionalização, aumento e geração de renda. Com o recurso disponibilizado, o Clube de Mães tem como proposta adequar o ambiente das salas dos cursos profissionalizantes para manter uma oferta qualitativa da capacitação profissional de adolescentes e adultos de baixa renda.
Os equipamentos, mobiliário em geral e os materiais de manutenção e conservação de bens imóveis, foram apresentados no Plano de Trabalho e de Aplicação e estão de acordo com a as dotações aberta em seus respectivos valores.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 28 de junho de 2024
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 225 de 22/02/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001.56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, centro, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a convocação da classe artístico-cultural e a comunidade de Umuarama e Região para participarem da seleção de prestações de serviços culturais, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, intitulado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS/AVALIADORES, de acordo com o estabelecido na legislação federal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 , Decreto nº 11.453/2023, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto do presente chamamento e pelas condições do presente Edital.

1.1 PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS (HABILITADOS E INABILITADOS):

EDITAL 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ALBERTO RICARDO ESPESSATO	37.524.408/0001-72	UMUARAMA: RAÍZES DE UMA CIDADE - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	67
ALEXSANDER TADIOTOMIRANDA DE SOUZA	028.387.089-37	MÚSICA: ESTEREÓTIPOS - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	68
ALYSON RODRIGO FERREIRA	13.077.873/0001-44	ENTRE LIVROS E GIRASSÓIS: A JORNADA DO SABER RURAL - DOCUMENTÁRIO	-	HABILITADO	79
ANTONIO CARLOS MATEUS	528.090.721-91	SONHO DE PEÃO - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	0
CAIO PERES MARQUES	39.642.677/0001-69	VIGÍLIA NOTURNA – UM OLHAR PARA UMUARAMA QUE TRABALHA ENQUANTO TODOS DORMEM - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	85
CLAUDINEI APARECIDO MORANDO	11.467.056/0001-77	O PASSO DOS FORAGIDOS - CURTA METRAGEM	-	INABILITADO	82
DJALMA SOARES AZEVEDO JUNIOR	22.206.798.0001/65	O PAULO DE TODOS NÓS VIDEOCLIPE –	15.000,00	HABILITADO	89
DURVAL FERREIRA DA COSTA	958.757.279-34	TODOS SOMOS IGUAIS - CURTA METRAGEM	30.026,30	HABILITADO	69
EDIPO LEANDRO FERREIRA	40.114.030/0001/43	A FURIOSA - BANDA MUNICIPAL 26 DE JUNHO - PASSADO, PRESENTE, FUTURO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	93
FÁBIO ROBERTO MARTIOLLI	040.654.969-93	MEMÓRIAS DO PODER: REVELANDO A HISTÓRIA POLÍTICA DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	-	INABILITADO	0
JHONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS	150.402.159-24	LEI DA ATRAÇÃO - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	74
JHONATHA GUILHERME DE OLIVEIRA	083.287.179-64	ANIMAÇÃO VIRE A PÁGINA - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	83
LUCAS AUGUSTO RODRIGUES RESTA	098.293.319-38	MUNDO VERDE - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	83
MAGDA SILENE CERVEJEIRA MORANDO	883.955.109-34	DA MÃE PARA FILHA - CURTA METRAGEM	-	INABILITADO	70
MARCOS AMARAL DUTRA	17.350.537/0001-84	MÚSICA SEJA - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	77
MARCOS ROBERTO VAZ	31.133.777/0001-58	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO SIMBOLO DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	94
MATHEUS CERVEJEIRA MORANDO	42.174.015/0001-16	BASQUETE SOBRE RODAS - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	86
MIKAELLE CRISTINA CABRERA	086.991.749-85	NÓS - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	80
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	100.178.209-97	DISTRITOS DE UMUARAMA: POTÊNCIAS EM COMUNIDADE - DOCUMENTÁRIO	-	HABILITADO	75
PETPOP ECONOMIA SOLIDÁRIA, CULTURAL E SUSTENTABILIDADE	26.986.466/0001-00	BORDADOS E MEMÓRIAS: CARTOGRAFIA AFETIVA DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	88
RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	100.139.009-19	AMOR TRANSMITIDO ATRAVÉS DAS CÂMERAS - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	80
RAFAEL TEIXEIRA SOBRINHO	081.620.159-57	O RESGATE - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	0
ROBERVAL PRUDENCIO	47.287.458-0001-37	CICLOS DE CANÇÕES: UMA VIAGEM MUSICAL ATRAVÉS DAS DÉCADAS - VIDEO CLIPE	15.000,00	HABILITADO	63
SÉRGIO TRAJANO FRANCO MOREIRAS	199.393.778-19	UM MUNDO EM CRIAÇÃO - DOCUMENTÁRIO	-	INABILITADO	0
SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	51.252.042/0001/50	AQUARELA - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	72
SONILDO RUZZENE BELTRAME	49.629.211/0001-87	VERA SCHUBERT - DOCUMENTÁRIO	-	HABILITADO	84
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	13.137.893/000163	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO INDIO E BOSQUE UIRAPURU - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	86
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	113.789.449-09	TODA NOTA TRANSMITIDA COM AMOR NO CORAÇÃO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	85
WESLEY FERNANDO DE JESUS	44.759.965/0001-38	FILHOS DA CIDADE - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	75
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	52.068.659/0001-83	HINO DE UMUARAMA: O CLIPE DO HINO QUE CELEBRA NOSSA IDENTIDADE - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	74

EDITAL 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ANECY ONCKEN	501.984.679-15	EDIÇÃO DO LIVRO "TABUADA RIMADA DOS BICHINHOS" DE APOIO PEDAGÓGICO - LITERATURA	-	INABILITADO	54
ANIE CAROLINE DOS SANTOS PIRA VILAS BOAS	063.677.979-39	EDIÇÃO LIVRO EM QUADRINHOS - LITERATURA	-	INABILITADO	0
ASSUMU	77.218.048/0001-03	ARTE SURDA - ARTES VISUAIS	8.819,00	HABILITADO	80
ARAM	77.217.347/0001-15	CONHECENDO A FANFARRA: VALORES, DISCIPLINA E MUSICALIZAÇÃO - MÚSICA	10.000,00	HABILITADA	77
CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	080.518.969-63	CIRCO NA COMUNIDADE - CIRCO	20.000,00	HABILITADA	89
CARLOS ANTONIO ZAGO	055.448.629-66	O UNIVERSO MÁGICO DO PALHAÇO CARLITO - CIRCO	-	INABILITADO	0
CLAUDIA DILETA TONIAL	748.275.299-49	DANÇA, RITMO E EXPRESSÃO - OFICINA DANÇA	10.000,00	HABILITADA	80
EMILY GABRIELI LIMA FARFUS	125.737.889-97	+ DANÇA EM MINHA COMUNIDADE - DANÇA	10.000,00	HABILITADA	82
ISABEL CRISTINA LAZZARIN	23.464.801/0001-03	ALMANAQUE UMUARAMA ROCK CITY EM QUADRINHOS - LITERATURA	10.000,00	HABILITADA	78
NELSON FELIX PEREIRA	884.835.767-53	40 ANOS DE AFOXÉ CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR - CULTURAS POPULARES	10.000,00	HABILITADO	74
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	121.038.599-60	ALFABETO HENNIKER - LITERATURA	-	INABILITADO	52
VLANEI DOS SANTOS	895.007.959-15	ANCIÕES COLORINDO A VIDA - ARTES VISUAIS	-	INABILITADO	0

RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
VIDEOCLIPE
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 18

PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	NOTA FINAL
DJALMA SOARES AZEVEDO JUNIOR	22.206.798.0001/65	O PAULO DE TODOS NÓS VIDEOCLIPE –	15.000,00	89
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	13.137.893/000163	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO INDIO E BOSQUE UIRAPURU - VIDEOCLIPE	15.000,00	86
WESLEY FERNANDO DE JESUS	44.759.965/0001-38	FILHOS DA CIDADE - VIDEOCLIPE	15.000,00	75
JHONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS	150.402.159-24	LEI DA ATRAÇÃO - VIDEOCLIPE	15.000,00	74
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	52.068.659/0001-83	HINO DE UMUARAMA: O CLIPE DO HINO QUE CELEBRA NOSSA IDENTIDADE - VIDEOCLIPE	15.000,00	74
ALEXSANDER TADIOTO MIRANDA DE SOUZA	028.387.089-37	MÚSICA: ESTEREÓTIPOS - VIDEOCLIPE	15.000,00	68
ROBERVAL PRUDENCIO	47.287.458-0001-37	CICLOS DE CANÇÕES: UMA VIAGEM MUSICAL ATRAVÉS DAS DÉCADAS - VIDEO CLIPE	15.000,00	63

DOCUMENTÁRIO
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 06

PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	NOTA FINAL
MARCOS ROBERTO VAZ	31.133.777/0001-58	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO SIMBOLO DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	94
EDIPO LEANDRO FERREIRA	40.114.030/0001/43	A FURIOSA - BANDA MUNICIPAL 26 DE JUNHO - PASSADO, PRESENTE, FUTURO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	93
PETPOP ECONOMIA SOLIDÁRIA, CULTURAL E SUSTENTABILIDADE	26.986.466/0001-00	BORDADOS E MEMÓRIAS: CARTOGRAFIA AFETIVA DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	88
MATHEUS		BASQUETE SOBRE RODAS -		
CERVEJEIRA MORANDO	42.174.015/0001-16	DOCUMENTÁRIO	30.026,30	86
CAIO PERES MARQUES	39.642.677/0001-69	VIGÍLIA NOTURNA – UM OLHAR PARA UMUARAMA QUE TRABALHA ENQUANTO TODOS DORMEM - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	85
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	113.789.449-09	TODA NOTA TRANSMITIDA COM AMOR NO CORAÇÃO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	85

CURTA METRAGEM
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02

PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	NOTA FINAL
JHONATHA GUILHERME DE OLIVEIRA	083.287.179-64	ANIMAÇÃO VIRE A PÁGINA - CURTA METRAGEM	30.026,29	83
RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	100.139.009-19	AMOR TRANSMITIDO ATRAVÉS DAS CÂMERAS - CURTA METRAGEM	30.026,29	80

EDITAL 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS

OFICINA DE TEATRO
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 03
SEM CONCORRÊNCIA

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 01
SEM CONCORRÊNCIA

OFICINA DE DANÇA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 03

CLAUDIA DILETA TONIAL	748.275.299-49	DANÇA, RITMO E EXPRESSÃO - OFICINA DANÇA	10.000,00	HABILITADO	80
EMILY GABRIELI LIMA FARFUS	125.737.889-97	+ DANÇA EM MINHA COMUNIDADE - DANÇA	10.000,00	HABILITADA	82

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 01
SEM CONCORRÊNCIA

OFICINA DE ARTES VISUAIS
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02
SEM CONCORRÊNCIA

MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO INÉDITA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 04
SEM CONCORRÊNCIA

PINTURA DE MURAIS
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02

ASSUMU	77.218.048/0001-03	ARTE SURDA - ARTES VISUAIS	8.819,00	HABILITADO	80

CULTURA POPULAR
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 04

NELSON FELIX PEREIRA	884.835.767-53	40 ANOS DE AFOXÉ CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR - CULTURAS POPULARES	10.000,00	HABILITADO	74

LIVRO/PUBLICAÇÃO LITERÁRIA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 04

ISABEL CRISTINA LAZZARIN	23.464.801/0001-03	ALMANAQUE UMUARAMA ROCK CITY EM QUADRINHOS - LITERATURA	10.000,00	HABILITADO	78

SHOW MUSICAL
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02
SEM CONCORRÊNCIA

OFICINA NA ÁREA DA MÚSICA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02

ARAM	77.217.347/0001-15	CONHECENDO A FANFARRA: VALORES, DISCIPLINA E MUSICALIZAÇÃO - MÚSICA	10.000,00	HABILITADA	77

GRAVAÇÃO DE EP
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 01
SEM CONCORRÊNCIA

OFICINA E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 01

CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	080.518.969-63	CIRCO NA COMUNIDADE - CIRCO	20.000,00	HABILITADO	89

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FVV2C19	116100T001168602	30/05/2024	54284

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALQ8J00	279350NIC0036843	24/05/2024	50020
ATG9H70	279350NIC0036839	24/05/2024	50020
BAA8828	279350NIC0036831	24/05/2024	50020
BAS2325	279350NIC0036840	24/05/2024	50020
BAY2B71	279350NIC0036832	24/05/2024	50020
BBL4C38	279350NIC0036835	24/05/2024	50020
BCL9I23	279350NIC0036837	24/05/2024	50020
BDS6E73	279350NIC0036842	24/05/2024	50020
FQE8576	279350NIC0036833	24/05/2024	50020
OOG5H53	279350NIC0036836	24/05/2024	50020
QCX1D27	279350NIC0036834	24/05/2024	50020
RLC4A90	279350NIC0036841	24/05/2024	50020
SEQ6J31	279350NIC0036829	24/05/2024	50020
SFE8F42	279350NIC0036830	24/05/2024	50020
SFG6A37	279350NIC0036838	24/05/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADE2201	279350T000086062	30/03/2024	55500	
AKL8292	279350T000086073	30/03/2024	73400	
AOU9783	279350T000071885	27/03/2024	55090	07453341782
ATI3720	279350T000079259	30/03/2024	55090	
BAA8I60	279350T000066249	28/03/2024	52070	
BAY4895	279350T000086069	30/03/2024	54600	
BDM8C35	279350T000071880	27/03/2024	73400	
BEW6F34	279350T000079247	27/03/2024	56222	
PAQ1J96	279350T000081692	28/03/2024	73232	
PUM6G75	279350T000079255	28/03/2024	54600	
QHF1J39	279350T000074877	01/04/2024	55500	
RHC4B36	279350T000086079	30/03/2024	73400	03478971286
SEI9C70	279350T000086084	30/03/2024	73400	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABJ0079	279350S000199254	01/04/2024	56732	
AOJ7170	279350S000199612	06/04/2024	56732	
ARL3C14	279350S000199714	07/04/2024	56732	
ARY4890	279350S000199287	31/03/2024	56732	
AVN9072	279350S000199553	05/04/2024	56732	
AVW1E23	279350S000199708	06/04/2024	56732	
AWH6581	279350S000199822	07/04/2024	56732	
AXM4D18	279350S000199338	02/04/2024	56732	01255774020
AYH5G35	279350S000199693	04/04/2024	56732	
AYM5002	279350S000199610	05/04/2024	56732	
AZC4B16	279350S000199288	31/03/2024	56732	
AZU8364	279350S000199304	01/04/2024	56732	01065028803
BDI6I60	279350S000199257	01/04/2024	56732	
BDS9I64	279350S000199382	03/04/2024	56732	
BEN8B13	279350S000199738	06/04/2024	56732	
CZX7J67	279350S000199831	08/04/2024	56732	03945223240
ENR5646	279350S000199456	04/04/2024	56732	
FPM0A56	279350S000199401	01/04/2024	56732	
HOG8039	279350S000199701	05/04/2024	56732	
HSY7E88	279350S000199339	02/04/2024	56732	07207849684
MDL9J28	279350T000049950	03/04/2024	55500	
PNT5J69	279350S000199283	30/03/2024	56732	02044339224
PVT5E49	279350S000199284	01/04/2024	56732	04102622943
QAD2403	279350S000199591	05/04/2024	56732	
RHS1H80	279350S000199265	01/04/2024	56732	
SEA3G07	279350S000199717	07/04/2024	56732	
SEI8J05	279350T000071890	02/04/2024	52070	
SEP8D61	279350S000199337	02/04/2024	56732	07757094187

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATD6A08	279350T000077842	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ESN9J67	279350S000198936	30/03/2024	60503	R$ 293,47
RME4J82	279350S000199035	28/03/2024	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO6243	279350T000066381	03/06/2024	51851
ABY6365	279350T000083093	05/06/2024	51851
ACE0223	279350T000089255	03/06/2024	76332
AEJ5810	279350T000079741	03/06/2024	67690
AEQ0A71	279350T000078464	06/06/2024	76332
AFG1004	279350T000089273	04/06/2024	51851
AFG1004	279350T000089274	04/06/2024	61220
AGD2D99	279350T000086302	05/06/2024	55414
AGM5385	279350T000087101	05/06/2024	51852
AGS6744	279350T000079734	03/06/2024	67690
AGV8278	279350T000083088	04/06/2024	51852
AII4794	279350T000079737	03/06/2024	67690
AIK1533	279350T000085264	05/06/2024	54521
AIN8G66	279350T000083068	03/06/2024	51851
AIO8C41	279350T000087113	06/06/2024	51851
AJX7036	279350T000079735	03/06/2024	67690
AKD0959	279350T000087114	06/06/2024	51851
AKO0F46	279350T000083082	04/06/2024	51852
ALH9690	279350T000078459	06/06/2024	76251
ALI4J84	279350T000085246	03/06/2024	51851
AMA1646	279350T000066384	03/06/2024	51851
AMC3H46	279350T000066385	03/06/2024	51930
AME1H03	279350T000066399	05/06/2024	76331
ANH4D00	279350T000087087	04/06/2024	66020
ANH7H74	279350T000087110	05/06/2024	51852
AOJ0B91	279350T000083077	04/06/2024	76331
AOM8J99	279350T000085252	03/06/2024	55417
AOS0770	279350T000087115	06/06/2024	51851
AOT8776	279350T000087088	04/06/2024	66531
AOX6833	279350T000079740	03/06/2024	52070
APA0837	279350T000078458	06/06/2024	54600
APD2312	279350T000066395	05/06/2024	76841
APP8B75	279350T000089256	03/06/2024	76332
APU6176	279350T000085260	05/06/2024	76331
APU6176	279350T000085261	05/06/2024	65992
AQJ8B94	279350T000083071	03/06/2024	51851
AQJ8B94	279350T000087118	06/06/2024	51851
AQM1I64	279350T000088222	05/06/2024	58191
AQN1F64	279350T000083061	03/06/2024	51851
AQS0I11	279350T000082332	05/06/2024	54600
ARB1J87	279350T000083056	03/06/2024	51851
ARJ6013	279350T000082329	05/06/2024	76251
ASC8816	279350T000078460	06/06/2024	76251
ASM5945	279350T000083064	03/06/2024	51851
ASX4H97	279350T000079754	05/06/2024	76331
ATF8784	279350T000087123	06/06/2024	51851
ATI6E44	279350T000083075	04/06/2024	51851
ATO1582	279350T000083066	03/06/2024	51851
ATQ7J63	279350T000087083	04/06/2024	76331
AUA0J10	279350T000089281	05/06/2024	57380
AUF3349	279350T000087094	05/06/2024	51851
AUG9160	279350T000078461	06/06/2024	76332
AUJ6559	279350T000085249	03/06/2024	73662
AUP8C94	279350T000087117	06/06/2024	51852
AUY1508	279350T000089279	04/06/2024	66531
AUY8C82	279350T000087099	05/06/2024	76332
AUZ1454	279350T000079749	04/06/2024	76331
AVB6E30	279350T000087071	03/06/2024	76252
AVF2C64	279350T000083060	03/06/2024	51851
AVG0574	279350T000089259	03/06/2024	76251
AVK1D51	279350T000088224	05/06/2024	54522
AVR2237	279350T000088215	03/06/2024	76251
AVZ2F63	279350T000065090	04/06/2024	59670
AWF7448	279350T000083090	04/06/2024	51852
AWG1017	279350T000086300	05/06/2024	76251
AWG1017	279350T000089265	03/06/2024	55920
AWO5407	279350T000066380	03/06/2024	61220
AWS2A17	279350T000082331	05/06/2024	76332
AXI0E05	279350T000087121	06/06/2024	51851
AXX2224	279350T000089282	05/06/2024	76331
AYG3C22	279350T000089271	04/06/2024	54522
AZG1B66	279350T000087069	03/06/2024	76251
AZK1472	279350T000088217	03/06/2024	76331
AZK1474	279350T000079743	03/06/2024	67690
AZL8790	279350T000066391	04/06/2024	70481
AZR7144	279350T000087079	04/06/2024	76331
AZR7144	279350T000087080	04/06/2024	51851
AZU8524	279350T000087111	06/06/2024	51852
AZV1115	279350T000083073	04/06/2024	51851
AZY2810	279350T000086299	05/06/2024	54600
BAH8J99	279350T000083063	03/06/2024	76332
BAI5E43	279350T000079731	03/06/2024	51930
BAJ2E52	279350T000087105	05/06/2024	51851
BAT7G79	279350T000088214	03/06/2024	76331
BAV5E46	279350T000087073	03/06/2024	51930
BAW7476	279350T000087106	05/06/2024	76332
BAX1A42	279350T000083087	04/06/2024	51851
BAX8C48	279350T000083058	03/06/2024	76331
BBG5906	279350T000087077	04/06/2024	51851
BBK3634	279350T000089276	04/06/2024	76332
BBK7I29	279350T000083067	03/06/2024	76332
BBL3790	279350T000085274	06/06/2024	76251
BBN4H85	279350T000085251	03/06/2024	55417
BBY3219	279350T000089283	06/06/2024	76332
BCA9156	279350T000079736	03/06/2024	72690
BCG0J22	279350T000089264	03/06/2024	55920
BCG3C71	279350T000082326	03/06/2024	76252
BCI2I88	279350T000087092	05/06/2024	76332
BCJ0151	279350T000079746	04/06/2024	76332
BCN5I39	279350T000089267	03/06/2024	63941
BCQ2A83	279350T000082333	05/06/2024	76331
BCR6G53	279350T000085254	04/06/2024	70301
BCR6G53	279350T000085275	06/06/2024	70301
BCS7H90	279350T000085257	04/06/2024	54521
BCX4A70	279350T000087086	04/06/2024	54870
BDK4H89	279350T000079745	04/06/2024	76251
BDK6F60	279350T000089277	04/06/2024	66531
BDK6F60	279350T000089278	04/06/2024	66020
BDO3E56	279350T000082321	03/06/2024	55414
BDT2C62	279350T000087097	05/06/2024	76331
BDZ3G80	279350T000085258	04/06/2024	76332
BDZ4B89	279350T000087078	04/06/2024	76252
BED2H38	279350T000085262	05/06/2024	54522
BEG3B17	279350T000089272	04/06/2024	76332
BEV6J81	279350T000085273	06/06/2024	60250
BEY0H95	279350T000066392	05/06/2024	52070
BTE5004	279350T000066389	03/06/2024	51851
CFG6684	279350T000066394	05/06/2024	51851
CIP5091	279350T000088219	04/06/2024	76251
CKA3203	279350T000079742	03/06/2024	67690
COX0547	279350T000085267	06/06/2024	76251
CPN6725	279350T000085259	05/06/2024	55250
DHV3H20	279350T000082325	03/06/2024	76252
DKG0B42	279350T000079730	03/06/2024	51930
DNF5A76	279350T000079752	05/06/2024	52070
DQB2G52	279350T000087104	05/06/2024	51852
DQI9693	279350T000083091	05/06/2024	51851
DRU3A50	279350T000079755	05/06/2024	54521
DWS4A90	279350T000087116	06/06/2024	51852
DXY0B79	279350T000087122	06/06/2024	51851
EDS5G10	279350T000079747	04/06/2024	76331
EDS5G10	279350T000079748	04/06/2024	60412
EGP1H86	279350T000089258	03/06/2024	55414
EHA6330	279350T000079739	03/06/2024	72690
EIU5D00	279350T000066390	03/06/2024	51851
ELV4973	279350T000089268	04/06/2024	76332
ENQ1121	279350T000083062	03/06/2024	51851
FEQ2589	279350T000083083	04/06/2024	51852
FKD5042	279350T000087095	05/06/2024	51852
FMH5B14	279350T000087081	04/06/2024	76251
FOA4G34	279350T000087093	05/06/2024	51851
FSU0A26	279350T000066398	05/06/2024	76331
FXA0G29	279350T000083081	04/06/2024	51851
FXJ0C36	279350T000082323	03/06/2024	76252
GAI9F43	279350T000089269	04/06/2024	60412
GBA0G56	279350T000087119	06/06/2024	51851
GMM5F90	279350T000085247	03/06/2024	51851
HHK6B05	279350T000087084	04/06/2024	76332
HOF6G24	279350T000066388	03/06/2024	51851
HQA9579	279350T000087108	05/06/2024	51851
HQH7682	279350T000088218	04/06/2024	55417
HQY8781	279350T000085265	06/06/2024	76331
HRC5036	279350T000083085	04/06/2024	51852
HRL5I89	279350T000087072	03/06/2024	76251
HTD5463	279350T000085269	06/06/2024	76251
JEJ5786	279350T000087102	05/06/2024	76332
JLB1653	279350T000085248	03/06/2024	65800
JPN6381	279350T000082330	05/06/2024	61220
JYP6B42	279350T000089261	03/06/2024	76252
KAN6E25	279350T000089270	04/06/2024	59910
KJM5018	279350T000089275	04/06/2024	60412
MAU3904	279350T000083086	04/06/2024	51851
MBW8573	279350T000079744	03/06/2024	66531
MEE9D14	279350T000085256	04/06/2024	76332
MEN9B73	279350T000087074	03/06/2024	76252
MJI3I15	279350T000085250	03/06/2024	76331
MJW7E83	279350T000087075	04/06/2024	76332
MXM8G68	279350T000087098	05/06/2024	51852
NPD0F17	279350T000083076	04/06/2024	51852
OBD0H48	279350T000079751	05/06/2024	51852
OPT2H93	279350T000087107	05/06/2024	51851
OWX4I70	279350T000066400	05/06/2024	51930
PCD3I09	279350T000087103	05/06/2024	51852
PXV6140	279350T000082322	03/06/2024	76251
PZF1883	279350T000085263	05/06/2024	54521
QAD3F90	279350T000089262	03/06/2024	76252
QHI9E79	279350T000088212	03/06/2024	76331
QKH1A75	279350T000087089	05/06/2024	51851
QNS2C73	279350T000082334	05/06/2024	76331
QPI4B45	279350T000083080	04/06/2024	76332
QSK7D80	279350T000083059	03/06/2024	51851
RAP1A79	279350T000085253	03/06/2024	51851
RHE6G72	279350T000085270	06/06/2024	65992
RHH9G55	279350T000089254	03/06/2024	76331
RHI1I83	279350T000066393	05/06/2024	52070
RHI3H25	279350T000085268	06/06/2024	76252
RHJ1F21	279350T000066397	05/06/2024	76331
RLI6A41	279350T000079753	05/06/2024	51930
SDQ1D05	279350T000085266	06/06/2024	76331
SDV9A21	279350T000088223	05/06/2024	57705
SEB0C51	279350T000089284	06/06/2024	66531
SEG7F50	279350T000083069	03/06/2024	76331
SEZ0I54	279350T000088216	03/06/2024	76331
SEZ4D19	279350T000083072	03/06/2024	76332
SFA0C45	279350T000089260	03/06/2024	55417
SFA9C31	279350T000085255	04/06/2024	76331
SFC5I43	279350T000083084	04/06/2024	51852
SFK0H42	279350T000083055	03/06/2024	76331
SFL1H30	279350T000078465	06/06/2024	76332

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3849	279350T000085221	28/05/2024	76331
AAE8H05	279350S000204107	24/05/2024	60503
AAO6243	279350S000203964	25/05/2024	60503
ABK1A06	279350S000203935	23/05/2024	60503
ABL0177	279350S000204136	25/05/2024	60503
ABM9D15	279350S000203978	26/05/2024	60503
ABX4562	279350T000079763	08/06/2024	66371
ABX4562	279350T000079765	08/06/2024	51180
ABX4562	279350T000079764	08/06/2024	50100
ABY8120	279350S000204171	28/05/2024	60503
ACH0B71	279350S000204001	26/05/2024	60503
ACL5628	279350S000203955	23/05/2024	60503
ACZ0C11	279350S000204050	24/05/2024	56732
ADP5B06	279350T000085276	06/06/2024	76331
ADX5I87	279350T000087186	08/06/2024	76331
AEI6808	279350S000203997	23/05/2024	60503
AEL0061	279350S000204159	25/05/2024	60503
AEP4081	279350S000203996	23/05/2024	60503
AET8921	279350S000203900	21/05/2024	60503
AEZ4356	279350S000204189	26/05/2024	60503
AFI5292	279350T000082342	08/06/2024	51930
AFP8306	279350T000066404	06/06/2024	50100
AFP8306	279350T000066406	06/06/2024	65992
AFP8306	279350T000066405	06/06/2024	51180
AGC2365	279350S000204043	24/05/2024	56732
AGI8C61	279350T000085289	08/06/2024	76252
AGN6591	279350T000083044	28/05/2024	70481
AGN6591	279350T000083045	28/05/2024	66372
AHA0C20	279350S000204163	25/05/2024	60503
AHP5J94	279350T000066407	06/06/2024	77492
AHP5J94	279350T000066408	06/06/2024	77812
AHP5J94	279350T000066409	06/06/2024	65992
AHS2821	279350T000087160	07/06/2024	51851
AHT1923	279350T000086318	08/06/2024	76331
AIE3J92	279350T000082344	08/06/2024	57380
AIW4478	279350S000203905	22/05/2024	60503
AIW4478	279350S000204023	23/05/2024	56732
AIW4478	279350S000203907	22/05/2024	60503
AIX8868	279350T000087144	07/06/2024	51851
AIZ3473	279350T000079756	07/06/2024	67690
AJF5C74	279350S000204073	27/05/2024	60503
AJJ3B70	279350S000204036	23/05/2024	60503
AJL4J09	279350S000203969	25/05/2024	60503
AJN8821	279350T000087155	07/06/2024	51851
AJW1H36	279350S000203976	23/05/2024	56732
AJW9B95	279350S000204061	27/05/2024	60503
AJX5069	279350S000203931	23/05/2024	60503
AKH6C47	279350S000204139	26/05/2024	60503
AKH8339	279350S000203959	23/05/2024	60503
AKQ4391	279350S000203940	24/05/2024	60503
AKQ6299	279350S000204187	26/05/2024	60503
AKR5935	279350S000204156	25/05/2024	60503
AKT7035	279350S000203968	25/05/2024	60503
ALD7C42	279350S000203979	26/05/2024	60503
ALI4J84	279350T000087131	06/06/2024	51851
ALO3467	279350T000086313	06/06/2024	51180
ALO3467	279350T000086312	06/06/2024	50100
ALR3128	279350T000065094	08/06/2024	59670
ALY1J54	279350S000204045	24/05/2024	56732
AMF0833	279350T000087127	06/06/2024	51851
AMH6436	279350S000204129	24/05/2024	60503
AMJ0624	279350S000204020	23/05/2024	60503
AML4781	279350S000203929	23/05/2024	60503
AML7G24	279350T000083096	06/06/2024	51851
AMM4740	279350S000203983	26/05/2024	60503
AMM5691	279350T000065089	31/05/2024	76331
AMM9C53	279350S000203939	24/05/2024	60503
AMO5297	279350S000204033	23/05/2024	60503
AMV5C71	279350T000085285	08/06/2024	76331
AMW1192	279350S000203936	24/05/2024	60503
AMY2147	279350S000204115	24/05/2024	60503
ANA8A23	279350S000204077	27/05/2024	60503
AND5D98	279350T000066402	06/06/2024	65992
ANI9723	279350T000085278	06/06/2024	67690
ANJ6199	279350S000203949	25/05/2024	60503
ANM8I43	279350S000204146	25/05/2024	60503
ANN6951	279350S000204052	24/05/2024	60503
ANO5107	279350S000204083	27/05/2024	60503
ANO6I07	279350S000203970	23/05/2024	60503
ANQ2116	279350S000203912	22/05/2024	60503
ANV0A46	279350S000204082	27/05/2024	56732
ANW2302	279350S000204000	27/05/2024	56732
ANY0843	279350S000204141	25/05/2024	60503
ANZ2957	279350S000204039	23/05/2024	60503
AOB8560	279350T000087159	07/06/2024	51851
AOC7708	279350S000204177	28/05/2024	60503
AOC7708	279350S000204092	24/05/2024	60503
AOC7708	279350S000204086	27/05/2024	60503
AOG7773	279350S000203926	24/05/2024	60503
AOH9078	279350T000086309	06/06/2024	76251
AOL3703	279350S000203901	22/05/2024	60503
AOS4A92	279350S000204183	25/05/2024	60503
AOV3F63	279350S000204119	24/05/2024	60503
AOW0A28	279350T000087171	07/06/2024	51852
AOW5F50	116100T001650558	01/06/2024	54521
AOY3F17	279350S000203883	22/05/2024	60503
APG1997	279350S000203885	22/05/2024	60503
API2475	279350S000203890	21/05/2024	60503
API2475	279350S000203922	23/05/2024	60503
API2475	279350S000204008	26/05/2024	60503
APJ2324	279350S000203971	23/05/2024	60503
APO1317	279350S000203989	26/05/2024	60503
APQ0G27	279350S000204068	27/05/2024	56732
APS5480	279350S000204110	24/05/2024	56732
APX9B00	279350S000204049	24/05/2024	60503
APZ5128	279350S000204140	25/05/2024	60503
APZ5C00	279350S000203993	25/05/2024	60503
AQI6159	279350S000203948	25/05/2024	60503
AQL7968	279350S000204016	23/05/2024	60503
AQP0H01	279350S000204074	27/05/2024	60503
AQP9A19	279350S000204081	28/05/2024	60503
ARC8A35	279350S000203953	23/05/2024	60503
ARE3824	279350S000203958	23/05/2024	56732
ARJ4230	279350S000204013	23/05/2024	60503
ARK7547	279350S000204106	24/05/2024	60503
ARO0H16	279350T000082338	07/06/2024	51851
ARS6209	279350S000204075	27/05/2024	60503
ARU9337	279350T000086317	08/06/2024	76252
ARU9337	279350T000085283	08/06/2024	51851
ARV9A76	279350S000204166	25/05/2024	60503
ASA3A42	279350S000204153	25/05/2024	60503
ASA3B27	279350S000204130	24/05/2024	60503
ASK3821	279350S000204103	24/05/2024	60503
ASO3721	279350S000203887	21/05/2024	60503
ASQ5A06	279350S000204017	23/05/2024	60503
ASS4178	279350T000065097	08/06/2024	76332
ATF3075	279350S000204151	25/05/2024	60503
ATJ5B31	279350T000085222	28/05/2024	76251
ATM7361	279350S000203898	21/05/2024	60503
ATR6G75	279350S000203925	24/05/2024	56732
ATV1F48	279350S000204164	25/05/2024	60503
ATX8G30	279350S000204182	25/05/2024	60503
AUF8G18	279350S000204108	24/05/2024	60503
AUH8E15	279350T000087135	06/06/2024	51851
AUJ1078	279350S000204030	23/05/2024	60503
AUJ9042	279350S000204064	27/05/2024	56732
AUQ1D18	279350T000087146	07/06/2024	51851
AUU1287	279350S000204060	27/05/2024	60503
AVE8715	279350S000203937	24/05/2024	60503
AVG0652	279350S000204014	23/05/2024	60503
AVI3079	279350T000087126	06/06/2024	76332
AVJ5726	279350S000204126	24/05/2024	60503
AVJ8614	279350T000087139	06/06/2024	51851
AVK1E69	279350T000087181	08/06/2024	51851
AVM5C69	279350T000087178	07/06/2024	51852
AVN7764	279350S000203966	25/05/2024	60503
AVS0661	279350T000087182	08/06/2024	51851
AVS0661	279350T000087183	08/06/2024	76331
AVS4016	279350T000090026	08/06/2024	52741
AVS4016	279350T000090027	08/06/2024	60501
AVU8A72	279350T000087185	08/06/2024	76331
AVW1598	279350T000087166	07/06/2024	51851
AVW1615	279350T000083103	07/06/2024	60681
AVY3084	279350S000203956	23/05/2024	60503
AWK5541	279350S000204090	24/05/2024	60503
AWL4135	279350S000204172	28/05/2024	60503
AWR2I12	279350S000204055	24/05/2024	60503
AWV6D00	116100T001031255	02/06/2024	54600
AWX5120	279350T000087142	07/06/2024	51852
AWZ7C54	279350S000204175	28/05/2024	56732
AXA3292	279350T000082335	06/06/2024	61220
AXD1A64	279350S000203992	25/05/2024	60503
AXH5260	279350S000203896	21/05/2024	60503
AXH8231	279350S000204142	25/05/2024	60503

Publicações legais

AXT6262	279350T000089293	07/06/2024	55413
AXW4J14	279350T000086308	06/06/2024	76251
AXW8E93	279350S000204070	27/05/2024	56732
AXX0397	279350S000203957	23/05/2024	60503
AXZ6B21	279350T000082343	08/06/2024	57380
AYC7317	279350S000204109	24/05/2024	60503
AYD4629	279350S000204094	24/05/2024	60503
AYD9255	279350S000204170	28/05/2024	60503
AYE1F55	279350S000203923	23/05/2024	60503
AYF7541	279350T000082337	06/06/2024	76332
AYG3J91	279350S000204132	24/05/2024	56732
AYL8A03	279350S000204125	24/05/2024	56732
AYQ5580	279350S000204161	25/05/2024	60503
AYQ5580	279350S000203952	23/05/2024	60503
AYT6D82	279350S000204010	23/05/2024	60503
AYV4848	279350S000204069	27/05/2024	60503
AYX5779	279350T000079759	07/06/2024	67690
AYX8242	279350T000087163	07/06/2024	51851
AZC9J09	279350S000204191	27/05/2024	60503
AZG8180	279350S000204028	23/05/2024	60503
AZH6A71	279350S000204117	24/05/2024	60503
AZP3D77	279350S000204015	23/05/2024	60503
AZP5G81	279350S000203895	21/05/2024	60503
BAH4039	279350S000204148	25/05/2024	60503
BAH6979	279350S000203990	26/05/2024	60503
BAO4F04	279350S000204054	24/05/2024	60503
BAV8H02	279350T000065095	08/06/2024	76332
BAW0580	279350S000204025	23/05/2024	60503
BAW4E50	279350S000204181	25/05/2024	60503
BAX2643	279350T000088228	07/06/2024	76331
BAY7H30	279350T000087176	07/06/2024	51851
BBB8J20	279350S000203995	23/05/2024	60503
BBF5E85	279350S000203987	26/05/2024	60503
BBG1H51	279350S000204003	26/05/2024	60503
BBH5F60	279350T000089287	07/06/2024	76251
BBH8C76	279350S000204048	24/05/2024	60503
BBI6J09	279350S000203999	27/05/2024	56732
BBM7J24	279350S000204063	27/05/2024	60503
BBN1B62	279350S000204080	24/05/2024	60503
BBO5050	279350S000203915	24/05/2024	60503
BBQ4H86	279350S000204118	24/05/2024	56732
BBT9C83	279350S000203914	23/05/2024	60503

BBW1I99	279350T000087137	06/06/2024	76331
BBW3G47	279350S000204111	24/05/2024	60503
BBX1534	279350S000204102	24/05/2024	60503
BBY4330	279350T000088227	07/06/2024	73662
BCF5H79	279350T000087145	07/06/2024	51851
BCK6704	279350T000083100	06/06/2024	51180
BCK6704	279350T000083098	06/06/2024	65992
BCO8734	279350T000087158	07/06/2024	51851
BCP1E40	279350S000203988	26/05/2024	60503
BCP4C14	279350S000204127	24/05/2024	60503
BCP4C14	279350S000204186	26/05/2024	60503
BCQ6096	279350S000203941	24/05/2024	60503
BCR3B24	279350S000204097	24/05/2024	56732
BCR6G53	279350T000085291	08/06/2024	70301
BCR6G53	279350T000085292	08/06/2024	73400
BCR6G53	279350T000079757	07/06/2024	73400
BCS4D00	279350T000089285	07/06/2024	60412
BCT4C64	279350T000087138	06/06/2024	76332
BCV7G23	279350T000089286	07/06/2024	76252
BCW4G59	279350T000087161	07/06/2024	51851
BCZ5B92	279350S000204100	24/05/2024	60503
BDA0E37	279350S000204169	28/05/2024	60503
BDG1C46	279350T000083104	07/06/2024	76331
BDI8J79	279350S000204095	24/05/2024	60503
BDN7H02	279350S000204098	24/05/2024	60503
BDR8D89	279350S000204194	27/05/2024	60503
BDT4I81	279350T000086319	08/06/2024	76331
BDV9H22	279350S000204145	25/05/2024	60503
BDW7F91	279350S000204034	23/05/2024	60503
BEC2120	279350S000203984	26/05/2024	60503
BEC2120	279350S000204124	24/05/2024	56732
BEH4A47	279350S000203998	27/05/2024	56732
BEH5I82	279350T000065091	07/06/2024	54525
BEI8H50	279350T000087129	06/06/2024	51851
BER2B72	279350S000203977	26/05/2024	60503
BER8G20	279350S000204135	24/05/2024	60503
BEU0I77	279350S000203913	23/05/2024	60503
BEU5B82	279350S000203962	24/05/2024	60503
BEU9F75	279350S000204072	27/05/2024	60503
BEX0F17	279350S000203904	21/05/2024	60503
BEY7F96	279350T000083095	06/06/2024	51180
BKM4B23	279350S000203908	21/05/2024	60503

BSI0425	279350S000204193	27/05/2024	60503
BUK0989	279350T000083097	06/06/2024	51851
BUY7352	279350T000087184	08/06/2024	51852
BYY1J69	279350S000203951	25/05/2024	60503
CCM1707	279350S000204041	23/05/2024	60503
CGB7695	279350S000204047	24/05/2024	60503
CRK1145	279350S000203991	25/05/2024	60503
CTO7987	279350S000203985	26/05/2024	60503
CTZ0F29	279350S000203927	25/05/2024	60503
CWD1810	279350T000087136	06/06/2024	51852
CWN3F56	279350T000083107	08/06/2024	76251
CXV3524	279350S000204116	24/05/2024	60503
CYJ4181	279350S000204138	25/05/2024	60503
CYM2H99	279350T000086276	28/05/2024	51930
CZG3E10	279350T000087151	07/06/2024	76332
DED2090	279350S000203944	25/05/2024	60503
DFL5797	279350S000204188	26/05/2024	60503
DHK5048	279350T000087168	07/06/2024	51851
DMU0E34	279350T000087147	07/06/2024	51851
DMV0F15	279350S000204035	23/05/2024	60503
DOC4031	279350S000204026	23/05/2024	60503
DPJ8243	279350S000204196	28/05/2024	60503
DQA5242	279350S000204121	24/05/2024	60503
DSC7J47	279350T000089290	07/06/2024	76251
DSQ0H72	279350S000204180	25/05/2024	56732
DTS7485	279350T000085284	08/06/2024	76252
DWK0H07	279350S000204155	25/05/2024	60503
DZZ2F74	279350S000204079	26/05/2024	56732
EAF4388	279350S000204133	24/05/2024	56732
EBD0A47	279350S000204104	24/05/2024	60503
EDE1H78	279350T000083101	06/06/2024	51851
EKO6516	279350S000204157	25/05/2024	60503
EKQ6150	279350T000089289	07/06/2024	60412
EKZ4701	279350S000204088	27/05/2024	56732
ELB4B64	279350S000204185	26/05/2024	60503
ENZ1C71	279350S000204173	28/05/2024	56732
EPH5G92	279350S000203916	24/05/2024	56732
ERD6H72	279350T000087150	07/06/2024	51852
ERZ7I38	279350T000087173	07/06/2024	51851
ETA6I33	279350T000087143	07/06/2024	51851
ETU6I45	279350S000203921	23/05/2024	56732
EUZ2H55	279350S000204007	26/05/2024	60503

EVQ3495	279350S000204071	27/05/2024	60503
EVS2C31	279350S000204150	25/05/2024	56732
EWS0D62	279350T000085281	08/06/2024	76331
FHH3I83	279350S000204056	27/05/2024	60503
FII3720	279350S000204027	23/05/2024	60503
FJO5G44	279350T000087134	06/06/2024	51852
FKA3A60	279350T000087140	06/06/2024	51851
FKL0J83	279350T000088226	07/06/2024	76331
FMD1J78	279350S000204184	25/05/2024	60503
FQM3E16	279350S000203917	24/05/2024	60503
FQX9C81	279350T000085287	08/06/2024	76332
FQX9C81	279350T000085288	08/06/2024	51851
FRQ1J27	279350S000204038	23/05/2024	60503
FTF1B32	279350S000203933	23/05/2024	60503
FTK5I47	279350T000082345	08/06/2024	68580
FUR4G51	279350S000203919	24/05/2024	60503
FUS0229	279350S000204162	25/05/2024	60503
FXE1A05	279350S000203928	25/05/2024	56732
FZG4A62	279350S000203902	22/05/2024	60503
FZX2E30	279350T000066401	06/06/2024	76331
GAA9I57	279350S000204091	24/05/2024	60503
GAO4810	279350S000204084	27/05/2024	56732
GDD5990	279350S000204018	23/05/2024	60503
GGU9B92	279350S000204096	24/05/2024	60503
GIB3A08	279350S000203897	21/05/2024	60503
GOR2I59	279350S000204122	24/05/2024	60503
HEN1782	279350S000203932	23/05/2024	60503
HJK3D72	279350T000082336	06/06/2024	76332
HJK8H06	279350T000089288	07/06/2024	76331
HLH1A16	279350S000204179	28/05/2024	60503
HRY3D08	279350S000204044	24/05/2024	60503
HSD4B95	279350S000203920	25/05/2024	60503
HSI6211	279350T000085286	08/06/2024	76252
HTT2084	279350S000203934	23/05/2024	60503
IKQ8E20	279350T000086307	06/06/2024	54100
IMS2F98	279350T000087154	07/06/2024	51851
JOK5567	279350T000087170	07/06/2024	51851
JXU9B07	279350S000204149	25/05/2024	60503
JYO7B10	279350S000203965	25/05/2024	60503
KAE6272	279350S000204021	23/05/2024	60503
KDU8008	279350T000082346	08/06/2024	76331
KJM5018	279350T000088230	07/06/2024	51851

KJR4547	279350S000204143	25/05/2024	60503
KOH8360	279350T000087164	07/06/2024	51851
LRL2723	279350S000204168	25/05/2024	56732
MAV2G38	279350T000085295	08/06/2024	76251
MBG2014	279350S000203967	25/05/2024	60503
MBY1983	279350S000204057	27/05/2024	60503
MDQ0935	279350S000204174	28/05/2024	60503
MGI1175	279350S000204192	27/05/2024	60503
MLF2E77	279350T000085282	08/06/2024	60175
MMC8F53	279350S000203982	26/05/2024	60503
MRL4H93	116100T001650557	01/06/2024	54522
MZM5I28	279350S000204105	24/05/2024	60503
NCN5A70	279350S000203886	22/05/2024	60503
NEQ5134	279350T000087128	06/06/2024	51852
NFM6H00	279350S000204147	25/05/2024	60503
NKL3D06	279350S000203950	25/05/2024	56732
NRQ8111	279350S000204114	24/05/2024	60503
NSD0C30	279350T000087167	07/06/2024	51851
NSD5096	279350S000203893	22/05/2024	60503
OCZ5J95	279350S000204037	23/05/2024	60503
ONY7F59	279350S000204085	27/05/2024	56732
ONY7F59	279350S000204004	26/05/2024	60503
OOU1F78	279350S000203946	25/05/2024	60503
OPS8D94	279350S000204137	25/05/2024	60503
OPU9830	279350T000087162	07/06/2024	51851
OQO4F08	279350S000203975	23/05/2024	60503
OVT3039	279350S000204019	23/05/2024	60503
OWX4I70	279350T000087169	07/06/2024	51851
PFI3I51	279350T000085223	28/05/2024	76252
PHQ7H87	279350S000203903	22/05/2024	60503
PKC1A52	279350T000079762	08/06/2024	55414
PQH1F30	279350T000087180	07/06/2024	76331
PRN3F89	279350S000204120	24/05/2024	56732
PWQ0028	279350S000203889	22/05/2024	60503
PXZ3H01	279350S000203972	23/05/2024	56732
PYS7986	279350S000203960	24/05/2024	56732
PYT0D92	279350T000087153	07/06/2024	51852
PZG7B19	279350S000203911	21/05/2024	60503
QAE2A68	279350S000204067	27/05/2024	60503
QAG4004	279350S000204158	25/05/2024	60503
QHD0E69	279350S000204190	26/05/2024	60503
QHJ1D88	279350S000203994	23/05/2024	60503

QLH9A12	279350S000203980	26/05/2024	56732
QTL1C07	279350T000087156	07/06/2024	51852
QUD4J04	279350S000203938	24/05/2024	60503
QUP2C41	279350S000204053	24/05/2024	60503
RFL5J73	279350S000204065	27/05/2024	60503
RFR4C02	279350T000087130	06/06/2024	76332
RHA7E14	279350S000203974	23/05/2024	60503
RHB3D29	279350T000086315	06/06/2024	50100
RHB3D29	279350T000086316	06/06/2024	51180
RHC5I20	279350T000087175	07/06/2024	76332
RHF5B40	279350S000203891	22/05/2024	56732
RHI1F41	279350S000204078	26/05/2024	60503
RHL8I29	279350S000204160	25/05/2024	60503
RHM1I69	279350S000204128	24/05/2024	56732
RHN8J47	279350S000203884	21/05/2024	60503
RHQ5G87	279350T000079761	08/06/2024	76251
RHQ6B71	279350S000204076	27/05/2024	60503
RHQ8A74	279350T000087133	06/06/2024	76332
RLP8C69	279350S000203943	25/05/2024	60503
RNF8C71	279350S000203963	25/05/2024	60503
RUJ8B11	279350S000204165	25/05/2024	60503
RXL9G18	279350S000203910	21/05/2024	60503
SDR4B09	279350S000204009	26/05/2024	60503
SDU1C96	279350S000204176	28/05/2024	60503
SDV2I64	279350T000078466	08/06/2024	66700
SDV5G76	279350S000204011	23/05/2024	60503
SDV7D44	279350T000065092	08/06/2024	59670
SDX7A56	279350S000204024	23/05/2024	60503
SEA7A99	279350T000087148	07/06/2024	51851
SEM4F92	279350T000065093	08/06/2024	59670
SEM6F18	279350S000204022	23/05/2024	60503
SEV9H20	279350S000204089	24/05/2024	60503
SEZ7C06	279350S000203961	24/05/2024	60503
SFA2F52	279350S000204167	25/05/2024	60503
SFB6G53	279350S000204031	23/05/2024	60503
SFE3B52	279350T000082341	08/06/2024	76331
SFG4C53	279350T000089292	07/06/2024	76251
SFH1B32	279350S000204051	24/05/2024	60503
SFI3G52	279350S000204005	26/05/2024	60503
SFK5H33	279350S000203945	25/05/2024	60503
SFM1A34	279350T000087179	07/06/2024	51930
SGP4B58	279350S000203909	21/05/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4685	279350S000204970	05/06/2024	60503
AAE8H05	279350S000204693	01/06/2024	60503
AAL4A17	279350S000204612	01/06/2024	60503
AAO1760	279350S000204314	31/05/2024	60503
AAO6243	279350S000204315	01/06/2024	60503
AAP7084	279350S000204850	06/06/2024	60503
AAW2A76	279350S000204293	30/05/2024	60503
ABL8F92	279350S000204337	30/05/2024	56732
ABM9G21	279350NIC0036818	21/05/2024	50020
ABQ3435	279350S000204510	02/06/2024	60503
ABY8120	279350S000204282	31/05/2024	60503
ABZ2530	279350S000204505	27/05/2024	56732
ACA7261	279350S000204767	02/06/2024	60503
ACL5628	279350S000204952	04/06/2024	60503
ACQ6481	279350S000204751	04/06/2024	60503
ACZ3C81	279350NIC0036817	21/05/2024	50020
AEM8304	279350S000204455	29/05/2024	60503
AEO5558	279350S000204496	02/06/2024	56732
AEP2D26	279350S000204772	02/06/2024	60503
AEP7H35	279350S000204202	27/05/2024	60503
AEW0025	279350S000204429	31/05/2024	60503
AEZ4539	279350S000204631	03/06/2024	60503
AFA9948	279350S000204684	01/06/2024	60503
AFA9948	279350S000204640	03/06/2024	60503
AFF1176	279350S000204829	05/06/2024	60503
AFG0260	279350S000204649	03/06/2024	60503
AFI4585	279350S000204889	06/06/2024	60503
AFJ6G28	279350NIC0036824	21/05/2024	50020
AGE2J07	279350S000204374	29/05/2024	60503
AGE7655	279350S000204463	30/05/2024	60503
AGI3B22	279350S000204869	07/06/2024	56732
AGK0925	279350NIC0036825	21/05/2024	50020
AGN0362	279350S000204473	01/06/2024	60503
AGX7256	279350S000204734	04/06/2024	60503
AGX7256	279350S000204453	29/05/2024	60503
AGY1D33	279350S000204368	31/05/2024	60503
AGY4845	279350S000204472	01/06/2024	60503
AGZ9D14	279350S000204995	04/06/2024	60503

AHB6558	279350S000204490	30/05/2024	56732
AHB9362	279350S000204467	31/05/2024	60503
AHC8J54	279350S000204737	04/06/2024	60503
AHG0882	279350S000204318	29/05/2024	60503
AHO1C35	279350S000204979	04/06/2024	56732
AHR0245	279350S000204769	02/06/2024	60503
AHR0536	279350S000204403	31/05/2024	60503
AHS6140	279350S000204274	30/05/2024	60503
AHS8564	279350S000204658	03/06/2024	60503
AHU5J18	279350S000204402	31/05/2024	60503
AHV5C52	279350S000204898	07/06/2024	60503
AHY8819	279350S000204741	04/06/2024	60503
AHY9G03	279350S000204630	03/06/2024	60503
AIH8C93	279350S000204524	29/05/2024	60503
AIM1C46	279350S000204278	31/05/2024	56732
AIP3F35	279350S000204918	06/06/2024	60503
AIU1J41	279350S000204546	29/05/2024	60503
AIU1J41	279350S000204469	31/05/2024	60503
AIU1J41	279350S000204276	30/05/2024	60503
AIW1G16	279350S000204978	04/06/2024	60503
AIW4478	279350S000204682	01/06/2024	60503
AIW4478	279350S000204517	27/05/2024	60503
AIW4478	279350S000204840	05/06/2024	60503
AIW4478	279350S000204857	06/06/2024	60503
AIW4478	279350S000204744	04/06/2024	60503
AIW4478	279350S000204601	03/06/2024	60503
AIW4478	279350S000204954	05/06/2024	60503
AIX9702	279350S000204244	28/05/2024	60503
AIX9702	279350S000204484	27/05/2024	60503
AIY2111	279350S000204635	03/06/2024	60503
AIZ5I16	279350S000204804	05/06/2024	60503
AJA8G87	279350S000204906	06/06/2024	60503
AJD9D68	279350S000204930	04/06/2024	60503
AJF0345	279350S000205010	04/06/2024	60503
AJK8G10	279350S000204896	06/06/2024	60503
AJN6211	279350S000204423	01/06/2024	60503
AJX0E52	279350S000204486	27/05/2024	56732
AJY0469	279350S000204359	29/05/2024	60503
AJY1118	279350S000204317	29/05/2024	60503
AJY7234	279350S000204461	30/05/2024	60503
AKB0579	279350S000204226	25/05/2024	60503
AKD9751	279350S000204924	07/06/2024	60503

AKE0E79	279350S000204626	03/06/2024	56732
AKE5818	279350S000204217	27/05/2024	60503
AKN4389	279350S000204997	05/06/2024	60503
AKO2473	279350S000204518	27/05/2024	60503
AKS0471	279350S000204532	27/05/2024	60503
AKT7035	279350S000204215	27/05/2024	60503
AKT7035	279350S000204675	02/06/2024	60503
AKT7035	279350S000204497	02/06/2024	60503
AKT7035	279350S000204759	03/06/2024	60503
AKV5617	279350S000204456	29/05/2024	60503
AKZ5317	279350S000204641	03/06/2024	60503
AKZ6811	279350S000204787	03/06/2024	60503
ALA9J75	279350S000204811	05/06/2024	60503
ALG2I94	279350S000204616	01/06/2024	60503
ALJ8C77	279350S000204534	27/05/2024	60503
ALK1682	279350S000204723	04/06/2024	60503
ALK7966	279350S000204847	06/06/2024	60503
ALK7966	279350S000204543	29/05/2024	60503
ALK7966	279350S000204611	01/06/2024	60503
ALL5796	279350S000204991	07/06/2024	60503
ALN4D80	279350S000204712	02/06/2024	60503
ALN6771	279350S000204720	04/06/2024	60503
ALQ5A08	279350S000205004	07/06/2024	56732
ALQ6526	279350S000204666	03/06/2024	60503
ALQ9962	279350S000204367	31/05/2024	56732
ALS0E77	279350S000204296	31/05/2024	56732
ALV8I67	279350S000204398	01/06/2024	60503
ALW7591	279350S000204291	31/05/2024	60503
ALX0136	279350S000204870	07/06/2024	60503
ALX3599	279350S000204861	07/06/2024	60503
AMB8E72	279350S000204678	01/06/2024	60503
AME1H03	279350S000204562	29/05/2024	60503
AMF4557	279350S000204605	30/05/2024	60503
AMG6318	279350S000204420	01/06/2024	60503
AMI8F08	279350S000204530	26/05/2024	60503
AMJ7764	279350S000204451	28/05/2024	60503
AMK4788	279350S000204892	07/06/2024	60503
AMK4788	279350S000204629	03/06/2024	60503
AMK4788	279350S000204609	31/05/2024	60503
AMK4788	279350S000204900	07/06/2024	60503
AMK4788	279350S000204351	31/05/2024	60503
AMK4788	279350S000204971	05/06/2024	60503

AMK4788	279350S000204322	31/05/2024	60503
AMK4788	279350S000204830	05/06/2024	60503
AMK4788	279350S000204895	06/06/2024	60503
AMM3285	279350S000204448	27/05/2024	60503
AMR4792	279350S000204306	31/05/2024	60503
AMR6206	279350S000204245	28/05/2024	60503
AMR7E85	279350S000204281	31/05/2024	60503
AMT4839	279350S000204200	27/05/2024	56732
AMT9C09	279350S000204436	29/05/2024	60503
AMX8D99	279350S000204201	27/05/2024	56732
AMY2147	279350S000204253	28/05/2024	60503
AMY6B31	279350S000204946	07/06/2024	60503
AND6384	279350S000204731	04/06/2024	60503
ANM3884	279350S000204867	06/06/2024	60503
ANM5F81	279350S000204793	03/06/2024	60503
ANP6486	279350S000204345	01/06/2024	60503
ANR2910	279350S000204623	02/06/2024	60503
ANR7404	279350S000204877	06/06/2024	60503
ANS1487	279350S000204471	01/06/2024	60503
ANT4I64	279350S000204624	02/06/2024	56732
ANU6D62	279350S000204998	05/06/2024	60503
ANW0H13	279350S000204687	01/06/2024	60503
ANX1161	279350S000204307	31/05/2024	60503
ANY0843	279350S000204827	05/06/2024	60503
AOA5511	279350S000204943	07/06/2024	60503
AOB2933	279350S000204828	05/06/2024	60503
AOC7708	279350S000204386	30/05/2024	60503
AOC7708	279350S000204422	01/06/2024	60503
AOC7708	279350S000204430	31/05/2024	60503
AOC7708	279350S000204725	04/06/2024	60503
AOC7708	279350S000204812	05/06/2024	60503
AOC7708	279350S000204399	01/06/2024	60503
AOC7708	279350S000204379	29/05/2024	60503
AOC7708	279350S000204396	01/06/2024	60503
AOD2212	279350S000204323	31/05/2024	60503
AOG2988	279350S000204833	05/06/2024	56732
AOG7773	279350S000204268	30/05/2024	60503
AOG7G36	279350S000204594	02/06/2024	56732
AOI7849	279350S000204542	29/05/2024	60503
AOL6F15	279350S000204873	06/06/2024	60503
AOP7278	279350S000204482	27/05/2024	60503
AOQ6E20	279350S000204600	03/06/2024	60503

AOS0686	279350S000204340	31/05/2024	60503
AOU0F44	279350S000204362	30/05/2024	60503
APA7E89	279350S000204591	01/06/2024	60503
APD6513	279350S000204254	28/05/2024	60503
APD8438	279350S000204854	06/06/2024	56732
APD8438	279350NIC0036797	21/05/2024	50020
APF6945	279350S000204907	06/06/2024	60503
API2475	279350S000204233	26/05/2024	60503
API2475	279350NIC0036808	21/05/2024	50020
API2475	279350S000204425	01/06/2024	60503
APK3009	279350S000204824	05/06/2024	60503
APK5B64	279350S000204950	07/06/2024	60503
APM7J95	279350NIC0036820	21/05/2024	50020
APN8698	279350NIC0036776	21/05/2024	50020
APO0D42	279350S000204893	07/06/2024	60503
APO1J42	279350S000204866	06/06/2024	60503
APQ7746	279350S000204786	03/06/2024	56732
APQ7746	279350S000204981	06/06/2024	60503
APV3A13	279350S000204620	02/06/2024	60503
APY6650	279350S000204667	30/05/2024	60503
APZ1681	279350S000204251	28/05/2024	60503
APZ9A64	279350S000204938	06/06/2024	60503
AQF0H63	279350S000204540	29/05/2024	60503
AQM9367	279350S000204994	04/06/2024	60503
AQO2982	279350S000204987	04/06/2024	60503
AQO3D55	279350NIC0036791	21/05/2024	50020
AQP1F94	279350S000204599	03/06/2024	56732
AQQ4H47	279350S000204559	28/05/2024	60503
AQT4H50	279350S000204305	30/05/2024	60503
AQV2762	279350S000204385	30/05/2024	60503
AQX1205	279350S000204218	28/05/2024	60503
AQY3902	279350S000204853	06/06/2024	56732
AQY9539	279350S000204864	07/06/2024	56732
ARB3G66	279350S000204773	02/06/2024	60503
ARC5J26	279350S000204694	01/06/2024	60503
ARE5177	279350S000204435	28/05/2024	60503
ARE6785	279350S000204982	06/06/2024	56732
ARE9J58	279350S000204328	29/05/2024	56732
ARF0198	279350S000204371	01/06/2024	60503
ARH8C46	279350S000204531	27/05/2024	56732
ARJ3465	279350S000204564	29/05/2024	60503
ARK7547	279350S000204822	05/06/2024	60503

ARL0H69	279350S000204526	30/05/2024	60503
ARN0F16	279350S000204761	03/06/2024	56732
ARO6J42	279350NIC0036787	21/05/2024	50020
ARQ1087	279350S000204753	04/06/2024	60503
ARQ2283	279350S000205014	07/06/2024	60503
ARS6209	279350S000204255	28/05/2024	60503
ART1023	279350S000204566	30/05/2024	60503
ART2H55	279350S000204726	04/06/2024	60503
ARX3I82	279350S000204207	28/05/2024	60503
ARX5C60	279350S000204794	04/06/2024	56732
ASB7667	279350S000204766	02/06/2024	60503
ASD8B70	279350S000204707	02/06/2024	60503
ASG2515	279350S000204361	30/05/2024	60503
ASH2994	279350S000204550	26/05/2024	60503
ASJ3964	279350S000204289	31/05/2024	56732
ASP2475	279350S000204736	04/06/2024	60503
ASS4144	279350S000204506	27/05/2024	60503
AST8J17	279350S000204703	02/06/2024	60503
ASW5E52	279350S000204988	04/06/2024	56732
ASX4F24	279350S000204595	02/06/2024	56732
ASX5G66	279350S000204784	02/06/2024	60503
ASX9G53	279350S000204632	03/06/2024	60503
ATA3E54	279350S000204243	28/05/2024	60503
ATG4C40	279350S000205013	06/06/2024	60503
ATH1284	279350S000204468	31/05/2024	60503
ATI8329	279350S000204628	03/06/2024	60503
ATL3334	279350S000204941	06/06/2024	60503
ATN9463	279350S000204806	05/06/2024	60503
ATP4752	279350S000204664	03/06/2024	60503
ATQ4G22	279350S000204656	03/06/2024	60503
ATU3025	279350S000204894	07/06/2024	60503
ATU3F53	279350S000204762	03/06/2024	60503
ATV8J11	279350S000204483	27/05/2024	60503
ATW3416	279350S000204697	01/06/2024	60503
ATW3416	279350S000204782	02/06/2024	60503
ATW3416	279350S000204515	26/05/2024	60503
ATW3I17	279350S000204327	01/06/2024	60503
ATY1F48	279350S000204459	30/05/2024	60503
ATY1F48	279350S000204614	01/06/2024	60503
ATY3E63	279350S000204683	01/06/2024	60503
AUG8G78	279350S000205018	03/06/2024	60503
AUK9060	279350S000204917	05/06/2024	60503

Publicações legais

AUM8760	279350S000204862	07/06/2024	60503
AUN3181	279350S000204366	31/05/2024	60503
AUP2579	279350S000204795	04/06/2024	60503
AUQ4283	279350S000204633	03/06/2024	60503
AUQ4I14	279350S000205003	06/06/2024	60503
AUV3596	279350S000204491	30/05/2024	56732
AUW6A75	279350S000204205	28/05/2024	60503
AUY0591	279350S000204355	01/06/2024	60503
AVC4A41	279350S000204742	04/06/2024	56732
AVC9G07	279350S000204932	04/06/2024	60503
AVD5614	279350S000204674	02/06/2024	60503
AVD8691	279350NIC0036784	21/05/2024	50020
AVD8691	279350NIC0036770	21/05/2024	50020
AVG4B31	279350S000204807	05/06/2024	60503
AVJ7B55	279350S000204875	07/06/2024	60503
AVM5345	279350NIC0036778	21/05/2024	50020
AVQ2G54	279350S000204836	05/06/2024	56732
AVQ7069	279350S000204238	27/05/2024	60503
AVQ9395	279350S000204814	05/06/2024	60503
AVR7I23	279350NIC0036827	21/05/2024	50020
AVS3E62	279350S000204960	06/06/2024	60503
AVS4556	279350S000204665	03/06/2024	60503
AVS5A76	279350S000204929	04/06/2024	56732
AVT1776	279350S000204338	31/05/2024	60503
AVY4043	279350S000204330	29/05/2024	60503
AWD1H11	279350S000204228	26/05/2024	60503
AWG1107	279350S000204242	25/05/2024	60503
AWI3172	279350NIC0036772	21/05/2024	50020
AWK1947	279350S000204409	26/05/2024	60503
AWK1I33	279350S000204216	27/05/2024	60503
AWL2B98	279350S000204881	07/06/2024	60503
AWL5D86	279350S000204897	06/06/2024	60503
AWN0759	279350S000204912	07/06/2024	60503
AWO5C11	279350S000204210	28/05/2024	60503
AWP7676	279350S000204230	26/05/2024	60503
AWQ6894	279350S000204780	02/06/2024	60503
AWV1E76	279350S000204561	29/05/2024	60503
AWZ4877	279350S000204360	30/05/2024	60503
AWZ5E53	279350S000204232	26/05/2024	60503
AXA0D35	279350NIC0036810	21/05/2024	50020
AXA7F75	279350S000204790	03/06/2024	60503
AXB3G70	279350S000204431	28/05/2024	60503

AXD8E36	279350S000204308	01/06/2024	56732
AXE8564	279350S000204983	07/06/2024	60503
AXH6902	279350S000205002	06/06/2024	60503
AXI4589	279350S000204821	05/06/2024	60503
AXJ3155	279350S000204239	28/05/2024	60503
AXJ5204	279350S000204476	02/06/2024	60503
AXM2202	279350S000204838	05/06/2024	60503
AXM9244	279350S000204704	02/06/2024	60503
AXP6809	279350S000204936	05/06/2024	60503
AXQ1781	279350S000205015	03/06/2024	60503
AXU9304	279350S000204699	01/06/2024	60503
AXV0513	279350S000204487	28/05/2024	60503
AXY3J61	279350S000204388	30/05/2024	56732
AXZ6B21	279350S000204739	04/06/2024	60503
AXZ6C98	279350S000204457	29/05/2024	60503
AXZ6H33	279350S000204498	02/06/2024	60503
AYA4344	279350S000204229	26/05/2024	60503
AYB1G44	279350S000204477	02/06/2024	60503
AYB6B73	279350S000204414	27/05/2024	60503
AYD4629	279350S000204977	04/06/2024	60503
AYE3H41	279350S000204823	05/06/2024	60503
AYG8B48	279350S000204966	04/06/2024	60503
AYH1C53	279350S000204579	31/05/2024	60503
AYJ9949	279350S000204654	03/06/2024	60503
AYK5095	279350S000204450	28/05/2024	60503
AYK7229	279350S000204996	05/06/2024	56732
AYM4149	279350S000204336	30/05/2024	60503
AYM9705	279350S000204729	04/06/2024	60503
AYM9A02	279350NIC0036819	21/05/2024	50020
AYN5C15	279350NIC0036786	21/05/2024	50020
AYP3J85	279350S000204310	01/06/2024	60503
AYQ5580	279350S000204445	26/05/2024	60503
AYQ5580	279350S000204928	04/06/2024	60503
AYQ5580	279350S000204677	01/06/2024	60503
AYQ5H57	279350S000204290	31/05/2024	60503
AYS9A26	279350S000204231	26/05/2024	60503
AYV3F47	279350S000204206	28/05/2024	60503
AYY9505	279350S000204603	30/05/2024	60503
AYZ2F79	279350S000204452	28/05/2024	60503
AYZ4146	279350S000204887	06/06/2024	60503
AZB1389	279350NIC0036788	21/05/2024	50020
AZB2241	279350S000204985	07/06/2024	60503

AZD3I03	279350S000204891	06/06/2024	60503
AZD7A29	279350S000204670	02/06/2024	60503
AZE5718	279350NIC0036794	21/05/2024	50020
AZG4G21	279350S000204792	03/06/2024	60503
AZG8180	279350S000204837	05/06/2024	56732
AZG8C72	279350S000204696	01/06/2024	60503
AZH3I58	279350S000204283	31/05/2024	60503
AZH5049	279350S000204791	03/06/2024	56732
AZH6A71	279350S000204855	06/06/2024	60503
AZI3G88	279350S000204411	27/05/2024	60503
AZI9I13	279350S000204800	05/06/2024	56732
AZJ0C92	279350S000204733	04/06/2024	60503
AZJ8D76	279350S000205016	03/06/2024	60503
AZJ9A23	279350S000204967	04/06/2024	60503
AZM8385	279350S000204442	30/05/2024	60503
AZM9B65	279350S000204568	31/05/2024	60503
AZP2I01	279350S000204375	29/05/2024	56732
AZR7144	279350S000204884	07/06/2024	60503
AZR7C98	279350NIC0036767	21/05/2024	50020
AZT4I46	279350S000204555	27/05/2024	60503
AZV3B59	279350S000204259	28/05/2024	56732
BAB6F08	279350S000204880	06/06/2024	60503
BAD2F90	279350S000204709	02/06/2024	60503
BAF3489	279350S000204329	29/05/2024	60503
BAF7H56	279350S000204313	31/05/2024	60503
BAG3893	279350S000204263	31/05/2024	60503
BAI0J51	279350S000204384	30/05/2024	60503
BAN6230	279350S000204951	04/06/2024	60503
BAO8D12	279350S000204961	07/06/2024	60503
BAP3141	279350S000204690	01/06/2024	60503
BAP5D20	279350S000204831	05/06/2024	60503
BAT9C51	279350S000204449	27/05/2024	60503
BAX4053	279350S000204578	31/05/2024	56732
BAX8C48	279350S000204273	29/05/2024	60503
BAY4I63	279350S000204224	25/05/2024	60503
BBA7351	279350S000204708	02/06/2024	60503
BBD2187	279350S000204747	04/06/2024	60503
BBD2E17	279350S000204499	26/05/2024	60503
BBD8B74	279350S000204955	05/06/2024	60503
BBE1671	279350S000204279	31/05/2024	60503
BBF3H67	279350S000204203	28/05/2024	56732
BBF7298	279350S000204975	07/06/2024	60503

BBJ6A63	279350S000204364	31/05/2024	60503
BBJ9C53	279350S000204922	07/06/2024	60503
BBL4C38	279350NIC0036809	21/05/2024	50020
BBN0E29	279350NIC0036798	21/05/2024	50020
BBP7425	279350S000204516	27/05/2024	60503
BBR3877	279350S000204389	31/05/2024	60503
BBR4112	279350S000204695	01/06/2024	60503
BBS5553	279350S000204538	28/05/2024	56732
BBT3J33	279350S000204554	27/05/2024	56732
BBT6G58	279350NIC0036807	21/05/2024	50020
BBV2301	279350NIC0036811	21/05/2024	50020
BBV6685	279350S000204576	31/05/2024	60503
BBW1I29	279350NIC0036782	21/05/2024	50020
BBW4E48	279350S000204212	28/05/2024	60503
BBY8F49	279350S000204933	04/06/2024	56732
BBZ7I64	279350S000204551	26/05/2024	60503
BCA0B65	279350S000204249	28/05/2024	60503
BCA2H87	279350S000204765	03/06/2024	60503
BCB2C47	279350S000204204	28/05/2024	60503
BCE4A12	279350S000204788	03/06/2024	60503
BCE4J52	279350S000204234	26/05/2024	60503
BCF4551	279350S000204539	29/05/2024	60503
BCF8224	279350S000204240	28/05/2024	60503
BCG8G17	279350S000204639	03/06/2024	56732
BCG9J96	279350NIC0036766	21/05/2024	50020
BCK9598	279350S000205019	03/06/2024	60503
BCM1560	279350S000204262	30/05/2024	60503
BCN9260	279350NIC0036771	21/05/2024	50020
BCO2D85	279350S000204841	06/06/2024	60503
BCP1E40	279350S000204533	27/05/2024	60503
BCR6C90	279350NIC0036814	21/05/2024	50020
BCR6H63	279350S000204470	01/06/2024	60503
BCT3I52	279350S000204250	28/05/2024	60503
BCT4H24	279350S000204266	29/05/2024	56732
BCU8F71	279350NIC0036815	21/05/2024	50020
BCV6B50	279350S000204365	31/05/2024	60503
BCV6G31	279350S000204219	26/05/2024	60503
BCW5H27	279350S000204563	29/05/2024	60503
BCY2B63	279350S000204801	05/06/2024	56732
BCY6E76	279350S000204768	02/06/2024	60503
BCY8I68	279350S000204292	29/05/2024	60503
BCZ2032	279350S000204300	29/05/2024	56732

BDC2D58	279350S000204754	04/06/2024	60503
BDE2F44	279350S000204775	02/06/2024	60503
BDE2H92	279350S000204424	01/06/2024	60503
BDE9G71	279350S000204417	01/06/2024	60503
BDF8H59	279350S000204585	31/05/2024	60503
BDG0H65	279350S000204397	01/06/2024	60503
BDG5G15	279350S000204569	31/05/2024	60503
BDH5B64	279350S000205009	03/06/2024	60503
BDI7D33	279350S000204574	31/05/2024	60503
BDJ2C09	279350S000204939	06/06/2024	60503
BDN9D66	279350S000204724	04/06/2024	60503
BDP6H52	279350S000204698	01/06/2024	56732
BDS6G56	279350S000204752	04/06/2024	56732
BDU7H15	279350S000204992	07/06/2024	60503
BDV4C06	279350S000204968	04/06/2024	60503
BDV8C66	279350S000204755	04/06/2024	60503
BDW5F83	279350S000204441	30/05/2024	60503
BDW7F48	279350S000204608	31/05/2024	56732
BDY3C21	279350NIC0036780	21/05/2024	50020
BDY4H93	279350S000204718	04/06/2024	56732
BED2E18	279350S000204567	31/05/2024	60503
BEG4J37	279350S000204387	30/05/2024	56732
BEI4B35	279350S000204813	05/06/2024	60503
BEI4J72	279350S000204722	04/06/2024	60503
BEI8H50	279350S000204304	30/05/2024	60503
BEJ2D38	279350S000204252	28/05/2024	60503
BEK8E43	279350S000204369	31/05/2024	60503
BEL6I96	279350S000204519	27/05/2024	60503
BEN3B85	279350S000204816	05/06/2024	60503
BEP7J10	279350S000204319	29/05/2024	60503
BEQ5D40	279350S000204819	05/06/2024	60503
BEQ6J47	279350S000204582	31/05/2024	60503
BER0F83	279350S000205008	03/06/2024	60503
BER5453	279350S000204986	07/06/2024	60503
BER5B88	279350S000204948	07/06/2024	60503
BET4J06	279350S000204286	30/05/2024	60503
BET8A45	279350S000204856	06/06/2024	60503
BEU3C60	279350NIC0036822	21/05/2024	50020
BEX7D72	279350NIC0036821	21/05/2024	50020
BEX9B11	279350S000205001	06/06/2024	60503
BEZ2B59	279350S000204606	30/05/2024	60503
BFP5E41	279350S000204713	02/06/2024	60503

BFP9587	279350S000204637	03/06/2024	60503
BGD5665	279350S000204647	02/06/2024	60503
BIW7A64	279350S000204390	31/05/2024	60503
BMM6501	279350S000204303	30/05/2024	60503
BMW8E42	279350S000204335	30/05/2024	60503
BNZ7A25	279350S000204316	01/06/2024	60503
BNZ7A25	279350S000204474	01/06/2024	60503
BOU8494	279350S000204796	04/06/2024	60503
BPP2267	279350S000204890	06/06/2024	56732
BRM2303	279350S000204285	29/05/2024	60503
BRM2303	279350S000204679	01/06/2024	60503
BTJ7477	279350S000204965	07/06/2024	60503
BTU6868	279350S000204464	30/05/2024	60503
BUZ3979	279350S000204937	06/06/2024	60503
BYQ0I09	279350S000204974	06/06/2024	60503
BYY1J69	279350NIC0036793	21/05/2024	50020
BYY6H33	279350S000204227	25/05/2024	60503
CAL0483	279350S000204717	04/06/2024	56732
CDL5C53	279350S000204691	01/06/2024	60503
CFU8A06	279350S000204592	01/06/2024	60503
CGN1500	279350S000204618	02/06/2024	60503
CWS0E90	279350S000204272	29/05/2024	60503
CYP1C51	279350S000204593	01/06/2024	60503
CYR4710	279350S000204522	28/05/2024	60503
CZA9726	279350S000205007	07/06/2024	60503
CZR7131	279350S000204350	31/05/2024	60503
CZX6310	279350S000204370	01/06/2024	60503
DDP3E28	279350S000204373	29/05/2024	56732
DDP3E28	279350S000204728	04/06/2024	60503
DFH0662	279350S000204267	30/05/2024	56732
DFR9385	279350S000204394	01/06/2024	60503
DGU7369	279350S000204573	31/05/2024	60503
DHH4A71	279350NIC0036828	21/05/2024	50020
DJA9066	279350S000204426	01/06/2024	60503
DKG0B42	279350S000204465	30/05/2024	60503
DME8B11	279350S000204545	29/05/2024	60503
DOD6611	279350S000204341	31/05/2024	60503
DRC1C23	279350NIC0036789	21/05/2024	50020
DRW5H08	279350S000204294	30/05/2024	60503
DSD5B77	279350S000204513	26/05/2024	60503
DUP0F14	279350S000204686	01/06/2024	60503
DVI6I28	279350S000204261	29/05/2024	60503

DVV1770	279350S000204326	01/06/2024	60503
DXR4173	279350S000204989	04/06/2024	60503
DYB5J46	279350S000204818	05/06/2024	56732
DZF8C64	279350S000204613	01/06/2024	60503
EAG1I57	279350S000204347	29/05/2024	60503
EAT5I65	279350S000204993	07/06/2024	60503
EBG6430	279350S000204392	01/06/2024	60503
ECJ5670	279350S000204805	05/06/2024	60503
ECP0B66	279350S000204962	07/06/2024	60503
EEG0A51	279350NIC0036802	21/05/2024	50020
EEL3J63	279350S000204886	06/06/2024	60503
EER1B96	279350S000204214	25/05/2024	60503
EET3E78	279350S000204527	31/05/2024	60503
EFV6306	279350S000205012	04/06/2024	60503
EHV1C57	279350S000204432	28/05/2024	60503
EJV3G53	279350S000204332	30/05/2024	60503
EKX3B09	279350NIC0036823	21/05/2024	50020
EMV7D73	279350S000204223	27/05/2024	60503
ENH7J14	279350S000204931	04/06/2024	60503
EOK0958	279350S000204852	06/06/2024	60503
EPH5G92	279350S000204257	28/05/2024	56732
EPU6J22	279350NIC0036805	21/05/2024	50020
ERD5866	279350S000204222	27/05/2024	60503
ERH2383	279350S000204352	31/05/2024	60503
ERL5169	279350S000204825	05/06/2024	60503
ERM9270	279350S000204572	31/05/2024	60503
EUB0F15	279350NIC0036795	21/05/2024	50020
EVM4E82	279350S000204843	06/06/2024	56732
EWJ8I22	279350S000204702	02/06/2024	56732
EYH8726	279350S000204220	27/05/2024	56732
EZG8G26	279350S000204492	31/05/2024	60503
EZI8036	279350S000204715	03/06/2024	60503
FAO0B76	279350S000204935	05/06/2024	56732
FBA2H99	279350S000204406	26/05/2024	60503
FCT7B65	279350S000204949	07/06/2024	60503
FDL4267	279350S000204596	02/06/2024	60503
FEK9H59	279350S000204947	07/06/2024	60503
FFS5G51	279350S000204514	26/05/2024	60503
FGI3G90	279350S000204211	28/05/2024	60503
FIC8479	279350S000204433	28/05/2024	56732
FJV6J89	279350S000204627	03/06/2024	56732
FKF7E34	279350S000204547	26/05/2024	60503

FKZ8C79	279350S000204597	02/06/2024	56732
FLF4C43	279350NIC0036800	21/05/2024	50020
FLS3A85	279350S000204309	01/06/2024	56732
FMP7A19	279350S000204447	27/05/2024	60503
FOA2986	279350S000204848	06/06/2024	60503
FOE4547	279350S000204622	02/06/2024	56732
FPL5D89	279350S000204779	02/06/2024	60503
FPL5D89	279350S000204914	02/06/2024	60503
FQO4850	279350S000204602	30/05/2024	56732
FQR9C03	279350S000204410	27/05/2024	60503
FQX7A75	279350S000204460	30/05/2024	60503
FRK6H68	279350S000204760	03/06/2024	60503
FSH5F56	279350S000204557	28/05/2024	56732
FSN9A81	279350S000204834	05/06/2024	60503
FTB5150	279350NIC0036781	21/05/2024	50020
FTJ3E34	279350S000204644	02/06/2024	60503
FUI4878	279350S000204587	31/05/2024	56732
FWW3J27	279350S000204688	01/06/2024	60503
GBC0J25	279350S000204528	31/05/2024	60503
GCG8E85	279350S000204454	29/05/2024	60503
GDD5990	279350S000204883	07/06/2024	60503
GEG0I11	279350S000204302	29/05/2024	56732
GFC8E97	279350S000204537	28/05/2024	56732
GFC8E97	279350S000204655	03/06/2024	60503
GOB4121	279350S000204661	02/06/2024	60503
GOB4121	279350S000204781	02/06/2024	60503
GYN0303	279350S000204774	02/06/2024	60503
HCS3825	279350S000204745	04/06/2024	60503
HGG6118	279350S000204638	03/06/2024	60503
HHE9C94	279350S000204415	27/05/2024	60503
HHG0G81	279350S000204846	07/06/2024	60503
HJP0G69	279350S000204705	02/06/2024	60503
HJQ1F63	279350S000204750	04/06/2024	60503
HMA5E10	279350S000204732	04/06/2024	60503
HOF6G24	279350S000204676	02/06/2024	56732
HPG1C11	279350S000204248	28/05/2024	60503
HRW0F10	279350S000204377	29/05/2024	56732
HSA8C93	279350S000204719	04/06/2024	60503
HSD4B95	279350S000204529	26/05/2024	60503
HSI5727	279350S000204225	25/05/2024	56732
IGE3C53	279350S000204770	02/06/2024	60503
IGK2G46	279350S000204913	02/06/2024	60503

IKQ8E20	279350S000204969	04/06/2024	60503
ILX0I68	279350S000204199	28/05/2024	60503
IMI5767	279350NIC0036777	21/05/2024	50020
IPH0707	279350S000204920	06/06/2024	60503
ITZ8351	279350S000204489	29/05/2024	60503
ITZ8F55	279350S000204643	02/06/2024	60503
IUL7F13	279350S000204619	02/06/2024	60503
IUM6H14	279350S000204343	01/06/2024	60503
IUM6H14	279350S000204785	02/06/2024	60503
IVP6H00	279350S000204903	07/06/2024	60503
IWF0J48	279350S000204958	06/06/2024	60503
IXC7F78	279350NIC0036801	21/05/2024	50020
JBN0H75	279350S000204372	01/06/2024	60503
JHQ4J53	279350S000204395	01/06/2024	56732
JHZ1717	279350S000204963	07/06/2024	60503
JKL0B45	279350S000204404	31/05/2024	60503
JOL5379	279350S000204525	29/05/2024	60503
JPX0I09	279350S000204494	01/06/2024	60503
JUJ4762	279350S000204662	03/06/2024	60503
JZU4C06	279350S000204288	30/05/2024	60503
KBG5C40	279350S000204789	03/06/2024	56732
KOY6D97	279350S000204957	06/06/2024	56732
KPB6I43	279350S000204727	04/06/2024	60503
KPU5D14	279350S000204700	01/06/2024	60503
KYI6843	279350S000204548	26/05/2024	56732
LBN0855	279350S000204324	01/06/2024	60503
LNE7150	279350S000204681	01/06/2024	60503
LSY9D92	279350S000204714	02/06/2024	60503
LVB4F29	279350S000205011	04/06/2024	60503
LXJ5J99	279350S000204868	07/06/2024	60503
LXS5677	279350S000204865	06/06/2024	60503
LYD1278	279350S000204660	02/06/2024	60503
LZZ4305	279350S000204356	01/06/2024	60503
MAM1B24	279350S000204851	06/06/2024	60503
MBE0I96	279350S000204333	30/05/2024	60503
MBI5I01	279350S000204808	05/06/2024	60503
MBI5I01	279350S000204879	06/06/2024	60503
MBN2J81	279350S000204669	03/06/2024	60503
MBP4295	279350S000204353	31/05/2024	60503
MDQ0935	279350S000204405	01/06/2024	60503
MEA3950	279350S000204299	29/05/2024	60503
MEV9522	279350S000204839	05/06/2024	60503

MGD8617	279350S000204904	07/06/2024	60503
MGI1435	279350S000204584	31/05/2024	60503
MHY5G30	279350S000204607	31/05/2024	60503
MJJ1J83	279350S000204440	30/05/2024	60503
MJP8771	279350NIC0036806	21/05/2024	50020
MKF9G94	279350S000204378	29/05/2024	56732
MLR7194	279350S000204777	02/06/2024	60503
MRL4H93	279350S000204730	04/06/2024	60503
NBK2F47	279350S000204588	31/05/2024	56732
NCE0F06	279350S000204721	04/06/2024	60503
NDH1B62	279350S000204716	04/06/2024	56732
NEE3489	279350NIC0036769	21/05/2024	50020
NJL3H15	279350S000204485	27/05/2024	56732
NLE5834	279350S000204621	02/06/2024	60503
NPH9817	279350S000204835	05/06/2024	60503
NRW3A21	279350S000205017	03/06/2024	60503
NSD2G73	279350S000204743	04/06/2024	60503
NSI4I75	279350S000204500	26/05/2024	60503
OAZ0588	279350S000204942	07/06/2024	60503
OBD6660	279350S000204521	28/05/2024	60503
OBM8E36	279350S000204650	03/06/2024	60503
OBS3C81	279350NIC0036813	21/05/2024	50020
OHI3J33	279350S000204878	06/06/2024	56732
OHO6D27	279350S000204876	06/06/2024	60503
OHW7J64	279350S000204803	05/06/2024	60503
OMN8A00	279350S000204213	28/05/2024	60503
OND3G30	279350S000204673	02/06/2024	60503
ONK7552	279350S000204535	27/05/2024	60503
ONY7F59	279350NIC0036826	21/05/2024	50020
OOG2H67	279350S000204858	07/06/2024	56732
OOH3F16	279350S000204959	06/06/2024	60503
OOH4C89	279350S000204416	27/05/2024	56732
OOL1G33	279350S000204956	05/06/2024	56732
OPU5017	279350S000204437	29/05/2024	60503
OUS7F17	279350S000204493	31/05/2024	56732
OVJ3D58	279350S000204817	05/06/2024	60503
OVT3039	279350S000204874	07/06/2024	60503
OYE1F08	279350S000204376	31/05/2024	56732
PFC2E22	279350S000204919	06/06/2024	60503
PHL0F31	279350S000204746	04/06/2024	60503
PKW5I67	279350S000204586	31/05/2024	56732
PMR4G72	279350S000204646	02/06/2024	60503

PVN2856	279350NIC0036774	21/05/2024	50020
PXX4E85	279350S000204503	27/05/2024	60503
PXY6G91	279350NIC0036768	21/05/2024	50020
PYU8J58	279350S000204354	01/06/2024	56732
PZG7B19	279350NIC0036775	21/05/2024	50020
PZG7B19	279350NIC0036790	21/05/2024	50020
PZO1G80	279350S000204480	26/05/2024	60503
PZR3D52	279350S000204778	02/06/2024	60503
QAG4004	279350S000204421	01/06/2024	60503
QAR9B97	279350NIC0036792	21/05/2024	50020
QAR9B97	279350S000204657	03/06/2024	60503
QBK9J83	279350S000204749	04/06/2024	60503
QCK4C16	279350S000204536	28/05/2024	60503
QCP6D36	279350NIC0036785	21/05/2024	50020
QDZ4F08	279350S000204758	04/06/2024	56732
QJG0C40	279350NIC0036779	21/05/2024	50020
QJZ9A52	279350S000204810	05/06/2024	56732
QNI1J36	279350S000204797	04/06/2024	60503
QNI1J36	279350S000204541	29/05/2024	60503
QOY1J82	279350S000204418	01/06/2024	60503
QPN1H60	279350S000204297	31/05/2024	60503
QQK1E82	279350S000204236	27/05/2024	56732
QQW7H41	279350S000205006	07/06/2024	56732
QRH5G80	279350NIC0036799	21/05/2024	50020
QWS4C69	279350S000204940	06/06/2024	60503
QWW5C81	279350S000204509	01/06/2024	60503
QXR8G56	279350S000204990	04/06/2024	60503
QXY0C52	279350S000204558	28/05/2024	60503
REZ4E39	279350S000204783	02/06/2024	60503
RHA3F32	279350S000204692	01/06/2024	60503
RHA8E62	279350S000204882	07/06/2024	60503
RHA9G10	279350S000204458	29/05/2024	60503
RHC4G64	279350S000204757	04/06/2024	60503
RHD1B10	279350S000204923	07/06/2024	60503
RHE9B71	279350S000204615	01/06/2024	60503
RHN5A62	279350S000204383	30/05/2024	60503
RHN8C00	279350S000204260	29/05/2024	60503
RHO2E70	279350S000204475	02/06/2024	60503
RHR5B31	279350S000204311	01/06/2024	60503
RHT0G37	279350S000204764	03/06/2024	60503
RHY7D06	279350S000204321	30/05/2024	60503
RHY7D06	279350S000204237	27/05/2024	60503

RIV4G56	279350S000204999	06/06/2024	56732
RLB0G40	279350NIC0036796	21/05/2024	50020
RLJ5I54	279350S000204339	31/05/2024	56732
ROD4I32	279350S000204849	06/06/2024	60503
RWF7A92	279350NIC0036773	21/05/2024	50020
RWI0B04	279350NIC0036816	21/05/2024	50020
RXL9G18	279350S000204444	26/05/2024	60503
RYD9I11	279350S000204221	27/05/2024	60503
RYH3J48	279350S000204685	01/06/2024	60503
RYM0H48	279350S000204648	02/06/2024	60503
SDT9B70	279350S000204984	07/06/2024	60503
SDT9H51	279350NIC0036803	21/05/2024	50020
SDU9H38	279350S000204502	26/05/2024	60503
SDV5J79	279350S000204689	01/06/2024	60503
SDY8F48	279350S000204413	27/05/2024	60503
SEB6E74	279350S000204710	02/06/2024	60503
SED3I26	279350S000204575	31/05/2024	56732
SED5H45	279350S000204911	07/06/2024	56732
SEF3D10	279350S000205000	06/06/2024	60503
SEF5C06	279350S000204393	01/06/2024	60503
SEG2J14	279350S000204842	06/06/2024	56732
SEJ4A44	279350S000204659	02/06/2024	60503
SEJ4H62	279350S000204711	02/06/2024	60503
SEK1E07	279350S000204284	31/05/2024	60503
SEM9J13	279350S000204763	03/06/2024	60503
SEP2C88	279350S000204802	05/06/2024	56732
SEQ1E68	279350S000204344	01/06/2024	60503
SER1A70	279350S000204275	30/05/2024	60503
SES6H85	279350S000204701	01/06/2024	60503
SEU9J71	279350NIC0036783	21/05/2024	50020
SEV6J06	279350S000204651	03/06/2024	60503
SEY1D91	279350S000204301	29/05/2024	60503
SFA4A51	279350S000204604	30/05/2024	60503
SFA9E21	279350S000204844	07/06/2024	56732
SFA9F76	279350S000204553	27/05/2024	56732
SFB0J22	279350S000204348	30/05/2024	60503
SFB3J84	279350S000204241	28/05/2024	56732
SFG1E06	279350S000204776	02/06/2024	60503
SFH2H60	279350S000204799	04/06/2024	60503
SFI6F99	279350S000204871	06/06/2024	60503
SFK8F18	279350S000204980	05/06/2024	60503
SFM5F97	279350S000205005	07/06/2024	60503

SLY6D20	279350S000204642	03/06/2024	60503
SLZ6C72	279350S000204438	30/05/2024	60503
SWO6G75	279350S000204859	07/06/2024	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB0J71	279350T000078279	28/03/2024	52070	R$ 88,38
ACP8E16	279350T000086093	01/04/2024	76331	R$ 293,47
ACW2J21	279350T000077865	28/03/2024	51851	R$ 195,23
ADF9D95	279350T000074854	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AEA3652	279350T000071881	27/03/2024	66531	R$ 195,23
AFN5380	279350T000077864	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AGQ5H42	279350T000077836	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AGV8278	279350T000049947	01/04/2024	76331	R$ 293,47
AHA3220	279350T000074881	01/04/2024	51930	R$ 293,47
AHG9J66	279350T000082061	01/04/2024	51852	R$ 195,23
AIB2H35	279350T000078280	28/03/2024	73400	R$ 130,16
AIS6F58	279350T000079258	30/03/2024	54521	R$ 195,23
AIS7332	279350T000086087	30/03/2024	76251	R$ 293,47
AJN0066	279350T000066237	28/03/2024	76332	R$ 293,47
AJN0706	279350T000077857	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AJU4088	279350T000078291	01/04/2024	76252	R$ 293,47
AJW6059	279350T000077870	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AJZ1H34	279350T000086066	30/03/2024	54522	R$ 195,23
AKG7A88	279350T000078284	30/03/2024	54521	R$ 195,23
AKO0D82	279350NIC0036063	15/03/2024	50020	R$ 260,32
AKQ1E33	279350T000049937	27/03/2024	51930	R$ 293,47
AKQ2F29	279350T000077843	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AKZ6811	279350T000077890	01/04/2024	66531	R$ 195,23
ALD8G59	279350T000086083	30/03/2024	51851	R$ 195,23
ALQ8J00	279350T000074872	01/04/2024	51851	R$ 195,23
ALW6E78	279350T000078292	01/04/2024	51852	R$ 195,23
AMJ6G48	279350T000081685	28/03/2024	66531	R$ 195,23
AMK8A26	279350T000086078	30/03/2024	73400	R$ 130,16
AMQ0J24	279350T000078289	30/03/2024	59910	R$ 293,47
AMU0816	279350T000049943	30/03/2024	76332	R$ 293,47
ANF0527	279350T000069810	28/03/2024	52070	R$ 88,38
ANF0527	279350T000069809	28/03/2024	73400	R$ 130,16
ANF0527	279350T000069808	28/03/2024	70721	R$ 293,47
ANK4178	279350T000069807	27/03/2024	55090	R$ 130,16
ANN9097	279350T000079265	30/03/2024	59910	R$ 293,47
ANP5013	116100T000934745	27/03/2024	54870	R$ 195,23
ANW8A18	279350T000081684	28/03/2024	66531	R$ 195,23
AOA2E15	279350T000082050	28/03/2024	66371	R$ 195,23
AOB4222	279350T000077872	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AOB5415	279350NIC0036062	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AOB5415	279350NIC0036032	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AOC0I70	279350T000081678	27/03/2024	66531	R$ 195,23
AOH8B42	279350T000078288	30/03/2024	54521	R$ 195,23
AOS3856	279350T000079264	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AOU1167	279350T000086072	30/03/2024	51851	R$ 195,23
APB0986	279350T000077868	29/03/2024	51930	R$ 293,47
APB7G18	279350NIC0036061	15/03/2024	50020	R$ 586,94
APD1624	279350T000077863	28/03/2024	51851	R$ 195,23
APH7J55	279350T000081686	28/03/2024	76331	R$ 293,47
APH7J55	279350T000081687	28/03/2024	51851	R$ 195,23
API0J57	279350T000077831	27/03/2024	51851	R$ 195,23
APJ1950	279350T000082064	01/04/2024	51851	R$ 195,23
APQ0G27	279350NIC0036079	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AQB3218	279350T000071886	27/03/2024	55090	R$ 130,16
AQB5067	279350T000086091	01/04/2024	70481	R$ 293,47
AQC0499	279350T000081688	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AQE5151	279350T000079261	30/03/2024	76251	R$ 293,47
AQG1973	279350T000082053	28/03/2024	76252	R$ 293,47
AQJ1776	279350T000077858	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AQK9918	279350T000074859	28/03/2024	50100	R$ 880,41
AQK9918	279350T000074858	28/03/2024	68580	R$ 293,47
AQK9918	279350T000074860	28/03/2024	51180	R$ 880,41
AQV5720	279350T000086060	28/03/2024	59670	R$ 1.467,35
ARC1E99	279350T000077852	27/03/2024	51851	R$ 195,23
ARE4D08	279350NIC0036082	15/03/2024	50020	R$ 260,32
ARJ2H59	279350T000077878	30/03/2024	51851	R$ 195,23
ARW6D51	279350T000086077	30/03/2024	51851	R$ 195,23
ASC3F55	279350NIC0036069	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ASJ6821	279350T000049946	01/04/2024	76331	R$ 293,47
ASK7G87	279350T000066238	28/03/2024	76331	R$ 293,47
ASL5A24	279350T000081677	27/03/2024	76331	R$ 293,47
ASQ4A44	279350NIC0036051	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ASY6H71	279350T000081700	01/04/2024	63941	R$ 293,47
ATG9H70	279350T000077885	30/03/2024	51851	R$ 195,23
ATO4D10	279350T000066254	30/03/2024	76332	R$ 293,47
ATV9954	279350T000074876	01/04/2024	58191	R$ 880,41
ATW4B83	279350T000082058	28/03/2024	54521	R$ 195,23
AUB7A79	279350T000074883	01/04/2024	51930	R$ 293,47
AUG4H41	279350T000082062	01/04/2024	51851	R$ 195,23
AUI6217	279350T000077867	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AUL6835	279350T000074878	01/04/2024	76331	R$ 293,47
AUL6835	279350T000074879	01/04/2024	51851	R$ 195,23
AUO0633	279350T000074880	01/04/2024	51930	R$ 293,47
AUW6A86	279350T000066247	28/03/2024	76332	R$ 293,47
AVP9B12	279350T000077883	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AWF6J28	279350T000077855	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AWG3G92	279350T000071882	27/03/2024	76332	R$ 293,47
AWG7B12	279350T000077840	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AXA9H32	279350T000077875	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AXG1310	279350NIC0036045	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AXG1310	279350NIC0036067	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AXJ8686	279350T000074861	28/03/2024	54521	R$ 195,23
AXM6109	279350T000077860	28/03/2024	51851	R$ 195,23
AXO9I18	279350T000077839	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AXW1430	279350T000074865	01/04/2024	51851	R$ 195,23
AYA8F43	279350NIC0036049	15/03/2024	50020	R$ 260,32
AYJ4A44	116100T001360840	27/03/2024	54870	R$ 195,23
AYK6F09	279350T000077854	27/03/2024	51852	R$ 195,23
AYR0189	279350T000049936	27/03/2024	50100	R$ 880,41
AYR0189	279350T000049935	27/03/2024	51180	R$ 880,41
AYT7700	279350T000074873	01/04/2024	51852	R$ 195,23
AYW3H85	279350T000077873	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AZC2126	279350T000082063	01/04/2024	51851	R$ 195,23
AZD5128	279350T000079253	28/03/2024	55417	R$ 195,23
AZF1212	279350NIC0036044	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AZK1551	279350NIC0036075	15/03/2024	50020	R$ 586,94
AZL8J61	279350T000086081	30/03/2024	51851	R$ 195,23
AZR2830	279350T000049940	30/03/2024	59910	R$ 293,47
AZW5B43	279350T000077892	01/04/2024	58350	R$ 195,23
BAA8828	279350T000066244	28/03/2024	76332	R$ 293,47
BAA9C37	279350T000074882	01/04/2024	51930	R$ 293,47
BAC4A07	279350T000081699	01/04/2024	52311	R$ 130,16
BAE1631	279350T000082049	28/03/2024	54600	R$ 130,16
BAF9E55	279350NIC0036048	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BAG8260	279350T000078282	28/03/2024	54521	R$ 195,23
BAH9H44	279350T000077882	30/03/2024	51852	R$ 195,23
BAJ0363	279350NIC0036057	15/03/2024	50020	R$ 260,32
BAN2621	279350NIC0036043	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BAN9470	279350T000081682	27/03/2024	73400	R$ 130,16
BAN9470	279350T000081683	27/03/2024	76841	R$ 130,16
BAN9470	279350T000081681	27/03/2024	66372	R$ 195,23
BAN9470	279350T000081680	27/03/2024	66531	R$ 195,23
BAP9F45	279350T000077876	30/03/2024	51851	R$ 195,23
BAS2325	279350T000086089	30/03/2024	76252	R$ 293,47
BAV9431	279350NIC0036047	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BAY2B71	279350T000074857	28/03/2024	60502	R$ 293,47
BBI0932	279350T000086059	28/03/2024	63941	R$ 293,47
BBL4C38	279350NIC0036072	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BBL4C38	279350T000082059	28/03/2024	54870	R$ 195,23
BBP4582	279350NIC0036081	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BBV2301	279350NIC0036037	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BBY3219	279350NIC0036068	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCD5392	279350NIC0036056	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCE0F54	279350NIC0036033	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCH8753	279350NIC0036084	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCH8A65	279350T000086064	30/03/2024	60502	R$ 293,47
BCJ3507	279350NIC0036053	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCL9I23	279350T000077874	30/03/2024	76332	R$ 293,47
BCM1417	279350T000074870	01/04/2024	51930	R$ 293,47
BCO9F00	279350T000074875	01/04/2024	54522	R$ 195,23
BCR4J04	279350NIC0036070	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCR9I34	279350T000079268	01/04/2024	51851	R$ 195,23
BCT6C14	279350NIC0036077	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BCV6F41	279350T000078281	28/03/2024	54521	R$ 195,23
BDG5H43	279350NIC0036060	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BDL8D64	279350NIC0036076	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BDS6E73	279350T000074869	01/04/2024	51852	R$ 195,23
BDS8I87	279350T000066252	29/03/2024	51930	R$ 293,47
BEE4H28	279350NIC0036031	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEE4H28	279350NIC0036040	15/03/2024	50020	R$ 260,32
BEE4I23	279350NIC0036078	15/03/2024	50020	R$ 586,94
BEG4J39	279350T000077829	27/03/2024	60175	R$ 293,47
BEI8H50	279350T000081694	28/03/2024	51851	R$ 195,23
BEI8H50	279350T000081693	28/03/2024	59910	R$ 293,47
BEM9E96	279350T000066239	28/03/2024	76331	R$ 293,47
BEN1D49	279350T000079250	27/03/2024	56222	R$ 88,38
BEP7G87	279350T000079260	30/03/2024	76331	R$ 293,47
BSI8111	279350T000086075	30/03/2024	51851	R$ 195,23
CFZ7H72	279350NIC0036034	15/03/2024	50020	R$ 586,94
CKP5H82	279350T000079270	01/04/2024	51851	R$ 195,23
CSN2974	279350T000086065	30/03/2024	76252	R$ 293,47
CST1A85	279350T000081697	30/03/2024	55414	R$ 195,23
CTB4907	279350T000086074	30/03/2024	51851	R$ 195,23
CVE9022	279350T000078283	30/03/2024	54521	R$ 195,23
CYJ2755	279350T000074853	27/03/2024	51851	R$ 195,23
DGC2H89	279350T000077884	30/03/2024	76332	R$ 293,47
DMJ0026	279350T000077862	28/03/2024	51851	R$ 195,23
DPX2C43	279350T000066243	28/03/2024	76331	R$ 293,47
DQZ6D67	279350T000066236	28/03/2024	58350	R$ 195,23
DSN6688	279350T000086058	28/03/2024	76251	R$ 293,47
DTA9C76	279350T000086080	30/03/2024	51851	R$ 195,23
DXG5H66	279350T000077846	27/03/2024	51851	R$ 195,23
DXG5H66	279350T000077847	27/03/2024	76331	R$ 293,47
EAF5A39	279350T000074868	01/04/2024	51852	R$ 195,23
EAF9712	279350T000077838	27/03/2024	51851	R$ 195,23
EBJ8F81	279350T000086071	30/03/2024	76251	R$ 293,47
EBK2A26	279350T000049938	28/03/2024	54870	R$ 195,23
EEH7F28	279350T000082056	28/03/2024	54521	R$ 195,23
EFS1A69	279350T000086090	30/03/2024	76251	R$ 293,47
EIZ4230	279350T000079291	01/04/2024	51851	R$ 195,23
ELU7D35	279350T000066250	28/03/2024	76331	R$ 293,47
ENK3F85	279350NIC0036046	15/03/2024	50020	R$ 586,94
EPT5758	279350T000049939	30/03/2024	76331	R$ 293,47
EUZ5C55	279350T000049944	30/03/2024	51930	R$ 293,47
EXW7640	279350T000082060	01/04/2024	51851	R$ 195,23
EYY0F63	279350T000077837	28/03/2024	51851	R$ 195,23
EZF0B49	279350T000079266	30/03/2024	54521	R$ 195,23
FGO0C93	279350T000078285	30/03/2024	54521	R$ 195,23
FGP2J82	279350T000074871	01/04/2024	51930	R$ 293,47
FPC8A70	279350T000071884	27/03/2024	55090	R$ 130,16
FQE8576	279350T000077866	28/03/2024	51852	R$ 195,23
FQZ1D75	279350NIC0036042	15/03/2024	50020	R$ 586,94
FSF0G41	279350T000069806	27/03/2024	76331	R$ 293,47
FVM6F52	279350NIC0036036	15/03/2024	50020	R$ 586,94
FYD4G36	279350T000077853	27/03/2024	51852	R$ 195,23
GHU9H70	279350T000079263	30/03/2024	54521	R$ 195,23
HBQ3F74	279350T000074863	01/04/2024	51930	R$ 293,47
HHB0E94	279350T000081696	30/03/2024	59910	R$ 293,47
HIA5708	279350T000078278	26/03/2024	51851	R$ 195,23
HKM7I19	279350T000071879	27/03/2024	73400	R$ 130,16
HRG6680	279350T000077889	01/04/2024	76252	R$ 293,47
HRR7F33	279350T000086076	30/03/2024	51851	R$ 195,23
HSD5022	279350T000077844	27/03/2024	51851	R$ 195,23
HSM1E95	279350T000066251	28/03/2024	66371	R$ 195,23
HTI1I95	279350NIC0036066	15/03/2024	50020	R$ 586,94
ISP6C79	279350T000066240	28/03/2024	76331	R$ 293,47
KAR1D29	279350T000079243	27/03/2024	51851	R$ 195,23
KKO5E64	279350T000077869	30/03/2024	51851	R$ 195,23
LCJ6925	279350T000081698	01/04/2024	76252	R$ 293,47
LSR2B29	279350T000077871	30/03/2024	51851	R$ 195,23
MBN4659	279350T000066256	01/04/2024	76332	R$ 293,47
MDK9B61	279350T000086068	30/03/2024	76251	R$ 293,47
MDT3I22	279350T000079251	28/03/2024	76251	R$ 293,47
MFE9531	279350T000078287	30/03/2024	54521	R$ 195,23
MFH8I97	279350T000074864	01/04/2024	51851	R$ 195,23
MGD8617	279350T000081690	28/03/2024	66531	R$ 195,23
MGH4833	279350T000077835	28/03/2024	51851	R$ 195,23
MGJ8A66	279350T000077881	30/03/2024	51851	R$ 195,23
MIC9001	279350T000081689	28/03/2024	76331	R$ 293,47
MJE5017	279350NIC0036073	15/03/2024	50020	R$ 586,94
MKF3920	279350T000086095	01/04/2024	70561	R$ 293,47
MKF3920	279350T000086096	01/04/2024	58350	R$ 195,23
MKF3920	279350T000077891	01/04/2024	57380	R$ 293,47
MKF3920	279350T000086094	01/04/2024	66371	R$ 195,23
MLH8H81	279350T000066253	29/03/2024	55411	R$ 195,23
MMK3B78	279350T000077832	27/03/2024	51930	R$ 293,47
MNK5350	279350T000077879	30/03/2024	51851	R$ 195,23
MNK5350	279350T000049941	30/03/2024	76332	R$ 293,47
MOQ1F06	279350T000077886	30/03/2024	51852	R$ 195,23
MUX9E58	279350T000079262	30/03/2024	54521	R$ 195,23
MVS2994	279350T000074867	01/04/2024	51852	R$ 195,23
NMH2949	279350T000086070	30/03/2024	51851	R$ 195,23
NRP0D50	279350T000049945	01/04/2024	76331	R$ 293,47
NWD0510	279350NIC0036035	15/03/2024	50020	R$ 586,94
OBP4080	279350T000078286	30/03/2024	54521	R$ 195,23
OOG5H53	279350T000049942	30/03/2024	76331	R$ 293,47
OQO4F08	279350T000079254	28/03/2024	55414	R$ 195,23
OVJ0328	279350NIC0036054	15/03/2024	50020	R$ 586,94
PNA2A65	279350NIC0036039	15/03/2024	50020	R$ 586,94
PZL3A84	279350NIC0036055	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QAR0351	279350NIC0036058	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QAT9I50	279350NIC0036041	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QCG7G76	279350NIC0036074	15/03/2024	50020	R$ 260,32
QCT2D22	279350T000077849	27/03/2024	76331	R$ 293,47
QCX1D27	279350T000082057	28/03/2024	54521	R$ 195,23
QFK1E20	279350T000079271	01/04/2024	51851	R$ 195,23
QIG4618	279350T000077830	27/03/2024	55417	R$ 195,23
QNC0G69	279350NIC0036038	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QPL3G35	279350NIC0036064	15/03/2024	50020	R$ 586,94
QPN1H77	279350NIC0036080	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RFK9C79	279350T000077834	27/03/2024	76251	R$ 293,47
RHA9J22	279350T000066245	28/03/2024	76331	R$ 293,47
RHF3J87	279350S000197477	06/03/2024	60503	R$ 293,47
RHP5B72	279350NIC0036050	15/03/2024	50020	R$ 586,94
RHR2J17	279350T000081695	28/03/2024	65640	R$ 293,47
RLC4A90	279350T000074866	01/04/2024	51851	R$ 195,23
SDT0D24	279350NIC0036059	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SDT0E11	279350T000069805	27/03/2024	76332	R$ 293,47
SDV2H43	279350T000066246	28/03/2024	76331	R$ 293,47
SED9E12	279350T000071883	27/03/2024	54521	R$ 195,23
SEE0C63	279350NIC0036065	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEE4I50	279350NIC0036071	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SEN5G60	279350NIC0036052	15/03/2024	50020	R$ 260,32
SEP7F85	279350T000086061	28/03/2024	59670	R$ 1.467,35
SEQ6J31	279350T000079249	27/03/2024	51930	R$ 293,47
SEQ8E49	279350NIC0036083	15/03/2024	50020	R$ 586,94
SFE8F42	279350T000081679	27/03/2024	76331	R$ 293,47
SFG6A37	279350T000077877	30/03/2024	51851	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8F98	279350S000199386	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AAJ3630	279350S000199651	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AAK5442	279350S000199394	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ABG3939	279350S000199597	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ABJ0H04	279350T000079334	04/04/2024	51852	R$ 195,23
ABJ7120	279350T000079297	03/04/2024	51851	R$ 195,23
ABL5181	279350NIC0036097	19/03/2024	50020	R$ 390,46
ABM2C52	279350S000199897	08/04/2024	60503	R$ 293,47
ACL5628	279350S000199400	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ACQ6481	279350S000199758	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ACQ6481	279350S000199752	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ACQ6481	279350S000199803	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ACS6829	279350S000199763	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ACU0088	279350T000086125	02/04/2024	51930	R$ 293,47
ADF5F24	279350S000199550	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ADT7I27	279350S000199325	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AEM8372	279350S000199534	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AES5990	279350S000199547	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AET9J83	279350S000199318	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AEV4D49	279350S000199682	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AEV4D49	279350S000199306	30/03/2024	60503	R$ 293,47
AEV4D49	279350S000199343	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AEW8556	279350T000079322	04/04/2024	76331	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000199784	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000199356	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000199346	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AEY2614	279350T000079310	03/04/2024	51851	R$ 195,23
AEZ2I26	279350T000081712	04/04/2024	55680	R$ 195,23
AEZ9E94	279350S000199355	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000199802	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AFI4585	279350S000199539	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AFL5587	279350S000199735	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AFP0249	279350S000199511	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AFQ1884	279350T000079330	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AFU0114	279350S000199620	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AFV4A46	279350T000079308	03/04/2024	51851	R$ 195,23
AGA1775	279350S000199871	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AGC1190	279350S000199628	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AGF0I66	279350T000082089	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AGF0I66	279350T000081714	04/04/2024	76252	R$ 293,47
AGN3E14	279350T000081702	02/04/2024	60412	R$ 195,23
AGN5129	279350S000199677	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AGW4B13	279350S000199672	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AGW4B13	279350S000199380	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AGW4B13	279350S000199322	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AGX7H11	279350S000199392	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AHB7786	279350S000199687	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AHD5370	279350S000199645	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AHE1559	279350S000199502	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AHH8322	279350S000199739	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AHS0B66	279350T000079329	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AHS2821	279350NIC0036125	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AHV9288	279350S000199596	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AHY8D00	279350NIC0036123	19/03/2024	50020	R$ 260,32
AIF4555	279350S000199497	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AII0G92	279350T000081708	03/04/2024	66531	R$ 195,23
AII6894	279350T000079327	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AIJ7128	279350S000199259	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AIJ9164	279350T000069814	04/04/2024	76252	R$ 293,47
AIL8B84	279350NIC0036129	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AIL9195	279350S000199648	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AIM0G00	279350T000066260	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AIN1768	279350S000199874	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AIN8G66	279350T000086109	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AIO8383	279350T000079340	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AIV6F88	279350NIC0036101	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AIY1A70	279350S000199642	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AIZ2E23	279350S000199298	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AJB8112	279350S000199760	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AJD6518	279350S000199422	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AJF6B39	279350S000199796	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AJH3A36	279350T000078302	04/04/2024	66531	R$ 195,23
AJK4537	279350S000199427	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AJP8463	279350S000199810	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AJQ3018	279350S000199494	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AJR7B55	279350S000199341	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AJS2376	279350S000199458	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AJS2953	279350S000199851	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AJU1217	279350S000199716	07/04/2024	56732	R$ 130,16
AKA8588	279350S000199829	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AKC8291	279350T000066271	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AKL1I52	279350T000081704	02/04/2024	61220	R$ 293,47
AKM4I39	279350S000199884	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AKM7761	279350S000199798	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AKO9862	279350T000081715	04/04/2024	66531	R$ 195,23
AKP3479	279350S000199806	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AKP9114	279350S000199285	31/03/2024	56732	R$ 130,16
AKQ1E33	279350T000079293	03/04/2024	51851	R$ 195,23
AKS0471	279350S000199671	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000199783	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AKT7610	279350S000199647	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AKY9517	279350T000086098	01/04/2024	54521	R$ 195,23
ALB7865	279350S000199934	08/04/2024	60503	R$ 293,47
ALC6670	279350T000082081	03/04/2024	52070	R$ 88,38
ALD7C42	279350S000199867	08/04/2024	60503	R$ 293,47
ALG5807	279350S000199584	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ALI8B64	279350S000199349	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ALJ2H63	279350T000086124	02/04/2024	60681	R$ 195,23
ALU3614	279350S000199348	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ALV9025	279350S000199870	08/04/2024	60503	R$ 293,47
ALV9594	279350S000199367	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ALW4024	279350S000199614	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ALW6E78	279350T000082071	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ALX3G00	279350S000199275	29/03/2024	56732	R$ 130,16
ALY9G86	279350T000071889	02/04/2024	73400	R$ 130,16
AMA7983	279350S000199418	31/03/2024	60503	R$ 293,47
AMB8693	279350S000199759	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AMC5432	279350S000199493	03/04/2024	56732	R$ 130,16
AMD8358	279350S000199761	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AMF2E54	279350S000199743	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AMF4974	279350S000199548	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AMI8899	279350S000199859	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AML7A14	279350T000079350	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AMP5H94	279350T000086119	02/04/2024	60681	R$ 195,23
AMQ0997	279350S000199661	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AMR3H39	279350S000199856	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AMS9979	279350S000199328	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AMW0826	279350S000199641	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AMX8B76	279350S000199516	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AMZ9J72	279350S000199252	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB9926	279350S000199741	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ANB9926	279350S000199799	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ANE7536	279350S000199619	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ANI2115	279350T000086099	01/04/2024	54521	R$ 195,23
ANI7853	279350S000199426	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ANI8396	279350S000199683	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ANJ6019	279350S000199857	08/04/2024	60503	R$ 293,47
ANM4589	279350S000199315	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ANO0B73	279350S000199665	06/04/2024	56732	R$ 130,16
ANQ3459	279350S000199737	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ANR2J13	279350S000199433	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ANU0849	279350S000199680	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ANW0H13	279350S000199521	04/04/2024	60503	R$ 293,47
ANX1161	279350S000199261	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000199698	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000199697	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AOA2E15	279350S000199730	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AOB5415	279350S000199915	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AOB5415	279350S000199573	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AOB6655	279350S000199559	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AOC6418	279350NIC0036124	19/03/2024	50020	R$ 260,32
AOD7I48	279350T000079325	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AOE1A28	279350S000199296	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AOH3C44	279350T000086113	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AOP6574	279350S000199807	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AOQ6894	279350T000066269	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AOR3006	279350S000199563	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AOR6978	279350S000199678	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AOU9312	279350S000199374	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000199616	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000199797	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AOX6174	279350S000199653	05/04/2024	60503	R$ 293,47
APA4410	279350S000199872	08/04/2024	60503	R$ 293,47
APA7E89	279350S000199883	08/04/2024	60503	R$ 293,47
APB3I85	279350T000079295	03/04/2024	51851	R$ 195,23
APF6945	279350S000199372	03/04/2024	60503	R$ 293,47
APG1997	279350T000082084	04/04/2024	51851	R$ 195,23
API0J57	279350T000071892	02/04/2024	51930	R$ 293,47
API2475	279350S000199414	01/04/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350S000199292	31/03/2024	60503	R$ 293,47
APL8520	279350S000199907	06/04/2024	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350S000199684	05/04/2024	60503	R$ 293,47
APQ6841	279350S000199868	08/04/2024	60503	R$ 293,47
APS5474	279350S000199764	05/04/2024	60503	R$ 293,47
APT2F02	279350T000086108	02/04/2024	51851	R$ 195,23
APV2C91	279350S000199585	06/04/2024	60503	R$ 293,47
APV4648	279350S000199522	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AQD2596	279350T000066280	03/04/2024	51930	R$ 293,47
AQE4567	279350S000199615	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AQJ8B94	279350S000199552	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AQL5H70	279350S000199688	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AQN3D82	279350S000199732	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AQO1343	279350S000199277	29/03/2024	60503	R$ 293,47
AQO9774	279350T000049951	03/04/2024	76331	R$ 293,47
AQQ2273	279350S000199902	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AQU7703	279350S000199905	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AQW3E19	279350T000078301	04/04/2024	66531	R$ 195,23
AQX2064	279350S000199286	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AQY7C80	279350S000199863	08/04/2024	60503	R$ 293,47
ARB7338	279350S000199409	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ARB7514	279350T000066275	02/04/2024	76331	R$ 293,47
ARB9D50	279350T000079292	01/04/2024	51851	R$ 195,23
ARE2249	279350S000199313	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ARE2249	279350S000199673	04/04/2024	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000199811	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ARH6C03	279350T000079339	04/04/2024	51851	R$ 195,23
ARH7649	279350S000199588	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ARI5224	279350T000066274	02/04/2024	54521	R$ 195,23
ARK1123	279350T000071894	02/04/2024	55090	R$ 130,16
ARO7542	279350S000199376	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ARP7D48	279350S000199371	03/04/2024	56732	R$ 130,16
ART5D42	279350T000082086	04/04/2024	51851	R$ 195,23
ART7447	279350S000199674	04/04/2024	60503	R$ 293,47
ARU2846	279350NIC0036102	19/03/2024	50020	R$ 586,94
ARU4F32	279350S000199274	29/03/2024	60503	R$ 293,47
ARV1517	279350S000199555	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ARV6396	279350S000199773	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ARV6396	279350S000199782	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ARW0I85	279350S000199377	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ARZ5C68	279350S000199936	08/04/2024	60503	R$ 293,47
ASA5421	279350S000199706	06/04/2024	56732	R$ 130,16
ASD9338	279350S000199405	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350NIC0036108	19/03/2024	50020	R$ 586,94
ASD9E73	279350T000066261	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ASE8319	116100T001125498	29/03/2024	76252	R$ 293,47
ASH6791	279350T000078297	04/04/2024	51851	R$ 195,23
ASI5J99	279350S000199546	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ASN0456	279350S000199575	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ASO0659	279350S000199264	01/04/2024	56732	R$ 130,16
ASP4B46	279350S000199595	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ASP7E02	279350S000199307	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ASQ4565	279350T000079274	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ASQ5C49	279350T000066259	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ASR3637	279350S000199476	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ASX2H35	279350S000199564	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ASZ0B21	279350S000199439	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ASZ6E85	279350T000082091	04/04/2024	61220	R$ 293,47
ATB1F84	279350S000199362	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ATC3I93	279350T000079290	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ATC3I93	279350T000079337	04/04/2024	51851	R$ 195,23
ATD0F23	279350S000199525	04/04/2024	60503	R$ 293,47
ATE2325	279350S000199529	04/04/2024	60503	R$ 293,47
ATL2B74	279350S000199685	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ATL6B89	279350T000086112	02/04/2024	51851	R$ 195,23
ATM8407	279350S000199370	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ATM8427	279350T000066257	01/04/2024	65300	R$ 195,23
ATN7C38	279350S000199420	31/03/2024	60503	R$ 293,47
ATP9141	279350S000199785	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ATQ3570	279350S000199812	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ATS0E29	279350S000199712	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ATU7A41	279350S000199865	08/04/2024	60503	R$ 293,47
ATU9H52	279350S000199775	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ATY2667	279350T000082083	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AUD3599	279350S000199391	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AUF8234	279350S000199892	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AUG6C11	279350T000078295	04/04/2024	51930	R$ 293,47
AUH8052	279350NIC0036115	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AUI6090	279350NIC0036103	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AUJ0576	279350S000199747	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AUJ2550	279350T000078296	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AUJ6559	279350T000079279	02/04/2024	51852	R$ 195,23
AUJ8206	279350S000199491	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000199383	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AUK0B85	279350T000071893	02/04/2024	66531	R$ 195,23
AUM8760	279350S000199728	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AUN6J23	279350NIC0036114	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AUO0633	279350T000079273	02/04/2024	76332	R$ 293,47

Publicações legais

AUO0633	279350T000079315	03/04/2024	51851	R$ 195,23
AUR0G26	279350S000199290	01/04/2024	56732	R$ 130,16
AUV0A35	279350S000199875	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AUW6G02	279350S000199300	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AUZ2775	279350S000199825	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AVA2F63	279350T000086101	02/04/2024	51852	R$ 195,23
AVC0294	279350S000199280	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1G92	279350S000199578	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1G92	279350S000199592	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AVC1G92	279350S000199655	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AVD3465	279350S000199510	03/04/2024	56732	R$ 130,16
AVF9G77	279350S000199745	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AVG8F72	279350S000199724	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AVG8F72	279350S000199679	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AVK7H67	279350S000199412	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AVL1D24	279350S000199711	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AVL8906	279350T000079317	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AVN4C64	279350NIC0036100	19/03/2024	50020	R$ 390,46
AVR7I23	279350S000199624	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AVS4D87	279350T000079285	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AVT9874	279350S000199639	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AVU6E45	279350S000199877	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AVV6516	279350T000082066	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AVV6B65	279350S000199843	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AVX2D48	279350S000199919	08/04/2024	56732	R$ 130,16
AWA4370	279350NIC0036131	19/03/2024	50020	R$ 260,32
AWB9J36	279350S000199847	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AWD6I87	279350T000069816	04/04/2024	76331	R$ 293,47
AWD8534	279350S000199579	06/04/2024	56732	R$ 130,16
AWD8534	279350S000199600	05/04/2024	56732	R$ 130,16
AWE2C38	279350T000071888	02/04/2024	73400	R$ 130,16
AWG4E90	279350S000199532	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AWH1974	279350T000082069	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AWH1D76	279350S000199504	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AWH9I23	279350T000079287	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AWJ0231	279350S000199594	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ0231	279350S000199658	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ0231	279350S000199643	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AWJ4330	279350S000199873	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AWN0916	279350T000081703	02/04/2024	61220	R$ 293,47
AWP5D81	279350T000082078	03/04/2024	51180	R$ 880,41
AWP5D81	279350T000082077	03/04/2024	50100	R$ 880,41

AWQ8532	279350S000199933	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8F11	279350S000199560	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000199344	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AWS1E12	279350S000199508	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AWT5840	279350S000199501	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AWU1I99	279350S000199459	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AWV5377	279350S000199489	02/04/2024	56732	R$ 130,16
AWV5D95	279350S000199477	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AXD6982	279350S000199722	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AXH6F17	279350S000199384	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AXJ2376	279350T000086122	02/04/2024	60681	R$ 195,23
AXJ3321	279350S000199662	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AXM4I52	279350S000199779	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AXN9G20	279350T000079300	03/04/2024	51851	R$ 195,23
AXQ0H03	279350S000199740	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AXR0I72	279350S000199630	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AXS5439	279350T000086110	02/04/2024	51852	R$ 195,23
AXV5624	279350S000199276	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AXY6273	279350T000079331	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AXZ1418	279350S000199580	06/04/2024	56732	R$ 130,16
AYA3143	279350T000082085	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AYA6754	279350T000079351	04/04/2024	51852	R$ 195,23
AYA8F71	279350S000199396	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AYB5952	279350T000066270	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AYD0712	279350S000199295	01/04/2024	56732	R$ 130,16
AYD4629	279350S000199793	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AYE6A31	279350T000079316	03/04/2024	51851	R$ 195,23
AYE6A31	279350T000079319	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AYE8978	279350S000199669	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AYF6C62	279350S000199899	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AYG3D28	279350S000199310	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AYL1D47	279350S000199561	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AYL1E56	279350S000199543	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AYL2298	279350S000199694	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AYL8173	279350S000199541	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AYM9A02	279350S000199656	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AYM9A02	279350S000199634	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AYM9A02	279350S000199270	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AYN1048	279350S000199789	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AYO0743	279350T000079335	04/04/2024	51852	R$ 195,23
AYO2325	279350T000079318	04/04/2024	51851	R$ 195,23
AYQ2F72	279350S000199345	02/04/2024	60503	R$ 293,47

AYQ3E99	279350T000082072	03/04/2024	60681	R$ 195,23
AYW0C90	279350S000199601	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AYW1154	279350S000199540	05/04/2024	60503	R$ 293,47
AYW9D97	279350S000199635	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AYY5B59	279350T000086107	02/04/2024	60501	R$ 293,47
AZA6C68	279350S000199702	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AZA7C28	279350NIC0036117	19/03/2024	50020	R$ 586,94
AZA7G37	279350S000199723	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AZA8838	279350NIC0036099	19/03/2024	50020	R$ 390,46
AZB8608	279350S000199449	02/04/2024	60503	R$ 293,47
AZB8A93	279350T000066268	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AZH4654	279350T000079286	02/04/2024	51852	R$ 195,23
AZI7102	279350S000199858	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AZJ1279	279350T000079278	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AZJ6D78	279350S000199301	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AZK0572	279350S000199457	04/04/2024	60503	R$ 293,47
AZL5451	279350T000079282	02/04/2024	51852	R$ 195,23
AZL8780	279350T000066263	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AZM2529	279350S000199704	06/04/2024	56732	R$ 130,16
AZM6B69	279350S000199893	08/04/2024	56732	R$ 130,16
AZP1655	279350S000199351	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP3218	279350S000199721	07/04/2024	60503	R$ 293,47
AZP4B34	279350S000199864	08/04/2024	56732	R$ 130,16
AZP6625	279350S000199469	03/04/2024	56732	R$ 130,16
AZR0D01	279350S000199637	06/04/2024	60503	R$ 293,47
AZR6D95	279350T000079284	02/04/2024	51851	R$ 195,23
AZS4949	279350S000199262	01/04/2024	60503	R$ 293,47
AZV7B91	279350S000199882	08/04/2024	60503	R$ 293,47
AZV9H94	279350S000199492	03/04/2024	60503	R$ 293,47
AZX5201	279350S000199267	29/03/2024	60503	R$ 293,47
BAG9A66	279350NIC0036110	19/03/2024	50020	R$ 390,46
BAI1294	279350S000199631	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BAI3C41	279350T000049948	01/04/2024	76332	R$ 293,47
BAI9C91	279350S000199452	04/04/2024	60503	R$ 293,47
BAJ1A80	279350S000199302	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BAP5274	279350NIC0036106	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BAR2A40	279350S000199390	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BAR3178	279350NIC0036113	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BAR4920	279350T000082092	04/04/2024	66371	R$ 195,23
BAR4920	279350S000199317	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BAR4920	279350T000082093	04/04/2024	73400	R$ 130,16
BAS4C53	279350T000079301	03/04/2024	51852	R$ 195,23

BAT7G79	279350S000199770	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BAT9C51	279350S000199855	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BAV5F56	279350S000199408	31/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX2643	279350S000199838	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BAX3F81	279350S000199495	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BAY2537	279350S000199472	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BAY4D90	279350S000199359	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BAY9853	279350T000081707	03/04/2024	52070	R$ 88,38
BAZ6878	279350S000199524	04/04/2024	60503	R$ 293,47
BAZ6B64	279350S000199846	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BBA9B01	279350S000199517	04/04/2024	60503	R$ 293,47
BBB1482	279350T000081711	03/04/2024	59910	R$ 293,47
BBD7J15	279350S000199434	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BBF0G93	279350T000079275	02/04/2024	51851	R$ 195,23
BBG2378	279350S000199605	06/04/2024	60503	R$ 293,47
BBG4388	279350NIC0036132	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BBG9992	279350T000079338	04/04/2024	51851	R$ 195,23
BBI0932	279350T000079289	02/04/2024	51851	R$ 195,23
BBJ8C71	279350S000199921	06/04/2024	60503	R$ 293,47
BBJ9E04	279350T000079296	03/04/2024	76331	R$ 293,47
BBL7E62	279350T000079294	03/04/2024	51851	R$ 195,23
BBL9B01	279350S000199886	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BBM6213	279350NIC0036094	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BBN8H95	279350S000199436	30/03/2024	60503	R$ 293,47
BBO0648	279350S000199319	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BBR2486	279350NIC0036098	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BBT3J33	279350S000199925	08/04/2024	56732	R$ 130,16
BBT9I37	279350T000082073	03/04/2024	60681	R$ 195,23
BBU1234	279350S000199535	06/04/2024	60503	R$ 293,47
BBU1I55	279350S000199358	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BBU6I46	279350S000199879	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BBV2G52	279350NIC0036107	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BBW0J38	279350S000199586	06/04/2024	60503	R$ 293,47
BBW1D26	279350T000086117	02/04/2024	60681	R$ 195,23
BBX5C45	279350S000199429	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BBX8943	279350S000199715	07/04/2024	56732	R$ 130,16
BCA3G90	279350S000199849	08/04/2024	56732	R$ 130,16
BCA7664	279350S000199891	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BCA8856	279350T000074884	04/04/2024	76251	R$ 293,47
BCB4360	279350S000199809	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BCC1197	279350S000199787	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BCC1530	279350S000199767	07/04/2024	60503	R$ 293,47

BCD0I45	279350S000199920	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BCD6656	279350S000199556	06/04/2024	56732	R$ 130,16
BCG2H56	279350T000077898	02/04/2024	76331	R$ 293,47
BCG2H56	279350T000077901	03/04/2024	57380	R$ 293,47
BCG4F87	279350NIC0036127	19/03/2024	50020	R$ 260,32
BCH2638	279350S000199692	04/04/2024	60503	R$ 293,47
BCJ0F13	279350S000199599	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BCJ2H77	279350S000199801	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BCK7E70	279350S000199607	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BCM3037	279350S000199757	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BCM4E07	279350S000199935	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BCN5I39	279350S000199299	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BCO9134	279350T000079276	02/04/2024	76332	R$ 293,47
BCQ6D43	279350T000077894	01/04/2024	54521	R$ 195,23
BCR6H33	279350S000199488	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BCT2H84	279350S000199696	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BCT2I37	279350S000199866	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BCU0G98	279350T000066265	02/04/2024	51851	R$ 195,23
BCV2888	279350S000199768	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BCW6C63	279350S000199833	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BCZ7D55	279350S000199860	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BDC2A98	279350S000199646	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BDD3F71	279350S000199729	06/04/2024	60503	R$ 293,47
BDD4B14	279350S000199425	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BDD4B14	279350S000199815	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BDD4E19	279350S000199347	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BDE9A28	279350S000199778	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BDF9A80	279350S000199776	07/04/2024	56732	R$ 130,16
BDN8C53	279350T000079341	04/04/2024	51851	R$ 195,23
BDQ9D28	279350S000199666	05/04/2024	56732	R$ 130,16
BDR6H05	279350S000199814	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BDX1G63	279350S000199308	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BDX5H48	116100T000432382	02/04/2024	54870	R$ 195,23
BDY6A82	279350S000199568	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3H40	279350S000199321	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BEA4I84	279350S000199364	03/04/2024	56732	R$ 130,16
BED1G24	279350S000199340	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BEE2B78	279350T000079311	03/04/2024	51851	R$ 195,23
BEG1F87	279350NIC0036133	19/03/2024	50020	R$ 586,94
BEK2B92	279350S000199483	01/04/2024	60503	R$ 293,47
BEO0F17	279350S000199804	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BEO6G26	279350NIC0036092	19/03/2024	50020	R$ 586,94

BEO9B07	279350S000199432	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BEP3C42	279350S000199395	03/04/2024	60503	R$ 293,47
BEQ0F35	279350S000199848	08/04/2024	60503	R$ 293,47
BEQ6F36	279350S000199444	02/04/2024	60503	R$ 293,47
BET5G27	279350S000199545	06/04/2024	60503	R$ 293,47
BEU2A99	279350S000199633	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BJM8H73	279350T000079312	03/04/2024	51851	R$ 195,23
BMH6050	279350S000199744	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BOA2160	279350S000199794	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BOQ7366	279350S000199571	06/04/2024	60503	R$ 293,47
BQQ3J84	279350S000199335	02/04/2024	56732	R$ 130,16
BXI7154	279350S000199598	05/04/2024	60503	R$ 293,47
BYV8F54	279350S000199820	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BZU3302	279350S000199837	07/04/2024	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000199749	07/04/2024	60503	R$ 293,47
CAC1934	279350T000079332	04/04/2024	51851	R$ 195,23
CCF1323	279350S000199399	01/04/2024	60503	R$ 293,47
CCJ4J59	279350S000199466	03/04/2024	60503	R$ 293,47
CDA3445	279350S000199861	08/04/2024	60503	R$ 293,47
CEU9971	279350S000199808	07/04/2024	60503	R$ 293,47
CFO9F75	279350S000199931	08/04/2024	60503	R$ 293,47
CHB1H64	279350S000199623	06/04/2024	60503	R$ 293,47
CMM3B05	279350S000199503	04/04/2024	60503	R$ 293,47
CMP1093	279350S000199916	08/04/2024	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000199819	07/04/2024	60503	R$ 293,47
CQH6858	279350T000079320	04/04/2024	51851	R$ 195,23
CQO5E27	279350S000199569	06/04/2024	60503	R$ 293,47
CRJ1F98	279350S000199602	06/04/2024	60503	R$ 293,47
CRK1145	279350S000199603	06/04/2024	60503	R$ 293,47
CVP9A04	116100T001125500	01/04/2024	54284	R$ 293,47
CVS6285	279350S000199842	08/04/2024	60503	R$ 293,47
CWX2C50	279350S000199790	07/04/2024	60503	R$ 293,47
DAG2223	279350S000199379	03/04/2024	60503	R$ 293,47
DAR4D76	279350S000199756	07/04/2024	56732	R$ 130,16
DDC5G28	279350S000199703	06/04/2024	56732	R$ 130,16
DDZ2C98	279350S000199636	06/04/2024	56732	R$ 130,16
DFW0535	279350S000199424	01/04/2024	60503	R$ 293,47
DGD6I24	279350S000199826	07/04/2024	60503	R$ 293,47
DII8268	279350S000199659	06/04/2024	60503	R$ 293,47
DIR0J28	279350S000199544	05/04/2024	60503	R$ 293,47
DIR0J28	279350S000199519	04/04/2024	60503	R$ 293,47
DIV4E61	279350S000199538	05/04/2024	60503	R$ 293,47

DJC7F53	279350S000199278	01/04/2024	60503	R$ 293,47
DJK5321	279350S000199862	08/04/2024	60503	R$ 293,47
DKZ2J75	279350T000066279	03/04/2024	57380	R$ 293,47
DNI0J35	279350T000079283	02/04/2024	51851	R$ 195,23
DPE4F14	279350NIC0036116	19/03/2024	50020	R$ 390,46
DPP1314	279350S000199562	05/04/2024	60503	R$ 293,47
DQB5C78	279350S000199468	03/04/2024	60503	R$ 293,47
DQJ3893	279350S000199378	03/04/2024	60503	R$ 293,47
DQS0D92	279350S000199411	31/03/2024	60503	R$ 293,47
DUW7A89	279350S000199681	05/04/2024	60503	R$ 293,47
DVB7176	279350S000199443	02/04/2024	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350S000199903	08/04/2024	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000199929	08/04/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000199650	05/04/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000199816	07/04/2024	60503	R$ 293,47
DYD5239	279350S000199606	05/04/2024	60503	R$ 293,47
DZY8G90	279350S000199813	07/04/2024	60503	R$ 293,47
EAI7J78	279350S000199263	01/04/2024	56732	R$ 130,16
EAU0E57	279350T000066262	02/04/2024	51851	R$ 195,23
EBC5C58	279350S000199590	05/04/2024	60503	R$ 293,47
EDE1F18	279350S000199924	07/04/2024	60503	R$ 293,47
EDS4A27	279350S000199381	03/04/2024	60503	R$ 293,47
EDW5A07	279350T000079298	03/04/2024	51852	R$ 195,23
EGH8032	279350S000199699	05/04/2024	60503	R$ 293,47
EID9J59	279350T000079333	04/04/2024	51851	R$ 195,23
EIN2B87	279350S000199691	04/04/2024	60503	R$ 293,47
EIZ4230	279350T000079326	04/04/2024	51851	R$ 195,23
EJF6680	279350S000199753	07/04/2024	60503	R$ 293,47
EJW8482	279350S000199314	01/04/2024	60503	R$ 293,47
EKT7H13	279350S000199389	03/04/2024	60503	R$ 293,47
EMI3D89	279350S000199654	05/04/2024	56732	R$ 130,16
EOJ7C12	279350S000199330	02/04/2024	60503	R$ 293,47
EPH4B12	279350S000199824	07/04/2024	60503	R$ 293,47
ERD5866	279350S000199565	05/04/2024	60503	R$ 293,47
ERQ9D83	279350S000199657	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ETJ8762	279350S000199644	06/04/2024	60503	R$ 293,47
ETN7D02	279350S000199272	01/04/2024	60503	R$ 293,47
ETV7D44	279350T000079305	03/04/2024	51851	R$ 195,23
EUD2F16	279350S000199281	30/03/2024	60503	R$ 293,47
EUM2J83	279350S000199786	07/04/2024	60503	R$ 293,47
EVJ7689	279350T000082076	03/04/2024	51851	R$ 195,23
EXU2G59	279350S000199417	03/04/2024	60503	R$ 293,47

EXU2G59	279350S000199368	03/04/2024	60503	R$ 293,47
EYA2051	279350S000199421	31/03/2024	60503	R$ 293,47
EYH0498	279350S000199627	05/04/2024	60503	R$ 293,47
FBL8A22	279350S000199733	06/04/2024	56732	R$ 130,16
FDJ1C71	279350S000199475	04/04/2024	60503	R$ 293,47
FEH7H96	279350S000199478	04/04/2024	60503	R$ 293,47
FFR9D41	279350S000199818	07/04/2024	60503	R$ 293,47
FFS7014	279350S000199830	07/04/2024	60503	R$ 293,47
FGS1G76	279350S000199625	06/04/2024	60503	R$ 293,47
FIM2I95	279350S000199333	02/04/2024	60503	R$ 293,47
FKF9H31	279350S000199448	02/04/2024	60503	R$ 293,47
FKL0J83	279350S000199509	04/04/2024	60503	R$ 293,47
FMJ2F47	279350S000199441	31/03/2024	60503	R$ 293,47
FML0G89	279350S000199480	02/04/2024	60503	R$ 293,47
FOA7D33	279350S000199695	05/04/2024	56732	R$ 130,16
FPW1A02	279350S000199894	08/04/2024	60503	R$ 293,47
FQF1G73	279350T000069811	03/04/2024	76251	R$ 293,47
FQV3402	279350S000199316	01/04/2024	60503	R$ 293,47
FTS2E07	279350NIC0036096	19/03/2024	50020	R$ 586,94
FVW2G18	279350S000199742	07/04/2024	60503	R$ 293,47
FXI3500	279350S000199781	07/04/2024	60503	R$ 293,47
FYM7A19	279350T000071891	02/04/2024	52070	R$ 88,38
GCN9425	279350S000199496	04/04/2024	60503	R$ 293,47
GED9J66	279350T000066272	02/04/2024	76331	R$ 293,47
GFR9G79	279350T000079313	03/04/2024	51851	R$ 195,23
GGF9I78	279350S000199754	07/04/2024	60503	R$ 293,47
GIX1I56	279350NIC0036135	19/03/2024	50020	R$ 586,94
GXA6860	279350NIC0036121	19/03/2024	50020	R$ 586,94
GXI0909	279350S000199269	29/03/2024	60503	R$ 293,47
HBW1638	279350S000199689	05/04/2024	60503	R$ 293,47
HCH3G72	279350S000199609	05/04/2024	56732	R$ 130,16
HDO9400	279350T000086126	02/04/2024	51851	R$ 195,23
HJQ1F63	279350S000199895	08/04/2024	60503	R$ 293,47
HJQ1F63	279350S000199834	08/04/2024	60503	R$ 293,47
HJQ1F63	279350S000199530	06/04/2024	60503	R$ 293,47
HJQ1F63	279350S000199896	08/04/2024	60503	R$ 293,47
HKH7H62	279350NIC0036111	19/03/2024	50020	R$ 586,94
HMI6B34	279350S000199582	05/04/2024	60503	R$ 293,47
HMZ4E08	279350NIC0036104	19/03/2024	50020	R$ 586,94
HPF4425	279350S000199485	01/04/2024	60503	R$ 293,47
HRB4961	279350S000199762	05/04/2024	60503	R$ 293,47
HRE8C01	279350S000199293	01/04/2024	60503	R$ 293,47

HRL0856	279350NIC0036112	19/03/2024	50020	R$ 390,46
HRN3879	279350S000199629	05/04/2024	60503	R$ 293,47
HRN9B06	279350S000199617	06/04/2024	60503	R$ 293,47
HRR7F33	279350T000079328	04/04/2024	51851	R$ 195,23
HRX9207	279350T000069815	04/04/2024	76251	R$ 293,47
HSD4780	279350T000071887	02/04/2024	59910	R$ 293,47
HSF0F56	279350S000199513	03/04/2024	60503	R$ 293,47
HSR2050	279350S000199471	03/04/2024	60503	R$ 293,47
HSS3E10	279350S000199279	29/03/2024	60503	R$ 293,47
HSU8226	279350T000081706	03/04/2024	66531	R$ 195,23
HSU8226	279350S000199881	08/04/2024	60503	R$ 293,47
HTD5463	279350S000199514	03/04/2024	60503	R$ 293,47
HTH6F90	279350S000199823	07/04/2024	60503	R$ 293,47
HTO7H07	279350T000086111	02/04/2024	51851	R$ 195,23
IAZ3J88	279350S000199836	08/04/2024	60503	R$ 293,47
IHO4J83	279350S000199258	01/04/2024	60503	R$ 293,47
IJF4C04	279350S000199554	06/04/2024	60503	R$ 293,47
IQB7C93	279350S000199467	03/04/2024	60503	R$ 293,47
ITW8B55	279350S000199309	02/04/2024	56732	R$ 130,16
IUE7E56	279350S000199660	06/04/2024	60503	R$ 293,47
IWN0D75	279350S000199566	05/04/2024	60503	R$ 293,47
JCE7I81	279350S000199531	05/04/2024	60503	R$ 293,47
JEB1J92	279350S000199777	07/04/2024	60503	R$ 293,47
JIM6F14	279350T000079321	04/04/2024	51851	R$ 195,23
JIW0628	279350S000199574	06/04/2024	60503	R$ 293,47
JNN7797	279350T000077896	01/04/2024	58350	R$ 195,23
JNN7797	279350T000077897	01/04/2024	51851	R$ 195,23
JOQ6F58	279350S000199909	07/04/2024	60503	R$ 293,47
JQT0537	279350S000199686	05/04/2024	60503	R$ 293,47
JWB4643	279350S000199670	05/04/2024	60503	R$ 293,47
JXP6E97	279350S000199780	06/04/2024	60503	R$ 293,47
KDH5285	279350S000199664	06/04/2024	60503	R$ 293,47
KJR4547	279350S000199726	06/04/2024	60503	R$ 293,47
KMO3015	279350S000199901	08/04/2024	56732	R$ 130,16
KQC1689	279350T000079272	02/04/2024	51851	R$ 195,23
KWC6E80	279350NIC0036095	19/03/2024	50020	R$ 586,94
KXF6057	279350S000199821	07/04/2024	60503	R$ 293,47
LBG2F51	279350S000199464	04/04/2024	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000199626	06/04/2024	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000199357	01/04/2024	60503	R$ 293,47
LUK1A11	279350S000199486	01/04/2024	60503	R$ 293,47
LUS5B48	279350S000199557	05/04/2024	60503	R$ 293,47

LWG5190	279350T000079324	04/04/2024	51851	R$ 195,23
LYE4080	279350T000079309	03/04/2024	51851	R$ 195,23
MAA1810	279350S000199869	08/04/2024	60503	R$ 293,47
MAM1273	279350S000199473	04/04/2024	60503	R$ 293,47
MCG3983	279350T000082075	03/04/2024	66531	R$ 195,23
MCG3983	279350T000066278	02/04/2024	52070	R$ 88,38
MCG3983	279350T000066277	02/04/2024	73400	R$ 130,16
MCG3983	279350T000066276	02/04/2024	58350	R$ 195,23
MCM7509	279350S000199725	06/04/2024	60503	R$ 293,47
MCM7509	279350S000199727	06/04/2024	60503	R$ 293,47
MCM7509	279350S000199734	06/04/2024	60503	R$ 293,47
MCO5B66	279350S000199772	07/04/2024	60503	R$ 293,47
MFR7G21	279350S000199878	08/04/2024	60503	R$ 293,47
MGD8617	279350T000081709	03/04/2024	66531	R$ 195,23
MGD8617	279350S000199906	06/04/2024	60503	R$ 293,47
MGN3A46	279350S000199841	08/04/2024	60503	R$ 293,47
MGU2E26	279350S000199876	08/04/2024	60503	R$ 293,47
MHB2D13	279350S000199621	06/04/2024	60503	R$ 293,47
MHH4223	279350S000199676	05/04/2024	60503	R$ 293,47
MHO4E39	279350S000199445	02/04/2024	60503	R$ 293,47
MHO4E39	279350T000082090	04/04/2024	76332	R$ 293,47
MHT4236	279350S000199618	06/04/2024	60503	R$ 293,47
MJE1G19	279350S000199402	01/04/2024	60503	R$ 293,47
MJW7E83	279350T000082065	02/04/2024	51851	R$ 195,23
MKA1A89	279350S000199438	31/03/2024	60503	R$ 293,47
MKB3D68	279350S000199518	04/04/2024	60503	R$ 293,47
MME5570	279350S000199805	07/04/2024	60503	R$ 293,47
MRL4H93	279350S000199908	07/04/2024	56732	R$ 130,16
MVH0707	279350T000074885	04/04/2024	54600	R$ 130,16
MWI0B11	279350T000077902	04/04/2024	54525	R$ 195,23
MZC8505	279350T000079288	02/04/2024	51851	R$ 195,23
MZW3E92	279350S000199828	07/04/2024	60503	R$ 293,47
NCB5A91	279350S000199533	05/04/2024	60503	R$ 293,47
NGK5597	279350S000199845	08/04/2024	60503	R$ 293,47
NJA6240	279350S000199406	31/03/2024	60503	R$ 293,47
NOH6G56	279350T000066264	02/04/2024	51851	R$ 195,23
NOL8H32	279350S000199746	07/04/2024	60503	R$ 293,47
NRK2E07	279350S000199750	07/04/2024	60503	R$ 293,47
NRQ5H18	279350S000199273	29/03/2024	56732	R$ 130,16
NRY2D91	279350S000199354	02/04/2024	60503	R$ 293,47
NSD6115	279350S000199256	01/04/2024	60503	R$ 293,47
NUF8480	279350S000199932	08/04/2024	60503	R$ 293,47

NVY5G60	116100T001125496	29/03/2024	76251	R$ 293,47
NZV3877	279350S000199442	01/04/2024	60503	R$ 293,47
OAN0C67	279350S000199435	30/03/2024	60503	R$ 293,47
OAN0C67	279350S000199766	05/04/2024	60503	R$ 293,47
OAQ8F99	279350NIC0036091	19/03/2024	50020	R$ 260,32
OBG9F67	279350S000199324	02/04/2024	60503	R$ 293,47
ODP9861	279350S000199250	30/03/2024	60503	R$ 293,47
OKD4J17	279350S000199904	08/04/2024	60503	R$ 293,47
OOG2H67	279350S000199854	08/04/2024	60503	R$ 293,47
OOL7B95	279350T000079277	02/04/2024	51851	R$ 195,23
OOM9I94	279350S000199332	02/04/2024	60503	R$ 293,47
OOR9D31	279350S000199385	03/04/2024	60503	R$ 293,47
OOU3I46	279350S000199576	05/04/2024	60503	R$ 293,47
OUW4F92	279350S000199827	07/04/2024	60503	R$ 293,47
OUX4419	279350NIC0036119	19/03/2024	50020	R$ 586,94
PCG1I02	279350T000079314	03/04/2024	51851	R$ 195,23
PDG9E22	279350S000199326	02/04/2024	56732	R$ 130,16
PFJ8830	279350S000199360	03/04/2024	60503	R$ 293,47
PFZ1721	279350T000082087	04/04/2024	51851	R$ 195,23
PGT9420	279350T000082088	04/04/2024	51851	R$ 195,23
PIK2888	279350T000086132	03/04/2024	51851	R$ 195,23
PIK2888	279350T000086133	03/04/2024	76332	R$ 293,47
PUW4719	279350NIC0036128	19/03/2024	50020	R$ 586,94
PWP4E45	279350T000079307	03/04/2024	51851	R$ 195,23
PYS1D13	279350S000199675	04/04/2024	60503	R$ 293,47
PYS7986	279350S000199484	01/04/2024	60503	R$ 293,47
PYV1J51	279350S000199667	05/04/2024	56732	R$ 130,16
QAP6C10	279350S000199835	08/04/2024	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350S000199788	07/04/2024	60503	R$ 293,47
QAS9B47	279350S000199900	08/04/2024	60503	R$ 293,47
QAT9I50	279350T000066258	01/04/2024	76332	R$ 293,47
QEZ7F99	279350S000199375	03/04/2024	60503	R$ 293,47
QHO5J64	279350T000079303	03/04/2024	51851	R$ 195,23
QIB2F54	279350NIC0036134	19/03/2024	50020	R$ 260,32
QIE5A48	279350NIC0036118	19/03/2024	50020	R$ 586,94
QJH4354	279350S000199914	07/04/2024	56732	R$ 130,16
QJL1J29	279350NIC0036122	19/03/2024	50020	R$ 586,94
QLE1641	279350S000199404	02/04/2024	60503	R$ 293,47
QML3J43	279350S000199474	04/04/2024	56732	R$ 130,16
QOH6I24	279350T000086102	02/04/2024	51851	R$ 195,23
QPP4C23	279350S000199853	08/04/2024	60503	R$ 293,47
QQO3I50	279350T000082070	02/04/2024	51851	R$ 195,23

QQT0G60	279350S000199490	02/04/2024	60503	R$ 293,47
QWX1I45	279350S000199352	01/04/2024	60503	R$ 293,47
REQ0C95	279350S000199611	05/04/2024	56732	R$ 130,16
RHB3H56	279350T000082067	02/04/2024	51851	R$ 195,23
RHE1D02	279350S000199713	07/04/2024	56732	R$ 130,16
RHE3G79	279350S000199416	03/04/2024	60503	R$ 293,47
RHE5F90	279350S000199549	06/04/2024	60503	R$ 293,47
RHG1C75	116100T000432380	02/04/2024	54870	R$ 195,23
RHH8A15	279350S000199707	06/04/2024	60503	R$ 293,47
RHM3D30	279350S000199710	06/04/2024	56732	R$ 130,16
RHM8D56	279350T000086118	02/04/2024	60681	R$ 195,23
RHN0D00	279350S000199482	02/04/2024	60503	R$ 293,47
RHN7E76	279350S000199363	03/04/2024	60503	R$ 293,47
RHN9B62	279350S000199289	01/04/2024	56732	R$ 130,16
RHP1I00	279350S000199705	06/04/2024	60503	R$ 293,47
RHP6H83	279350S000199581	05/04/2024	60503	R$ 293,47
RHQ6B71	279350S000199440	31/03/2024	60503	R$ 293,47
RHQ7I66	279350S000199430	02/04/2024	56732	R$ 130,16
RHT9E93	279350S000199839	08/04/2024	60503	R$ 293,47
RHU1C60	279350S000199413	01/04/2024	60503	R$ 293,47
RHV4C76	279350S000199709	06/04/2024	60503	R$ 293,47
RHW8H13	279350S000199470	03/04/2024	56732	R$ 130,16
RHX2F33	279350S000199832	08/04/2024	60503	R$ 293,47
RLM6A12	279350S000199589	05/04/2024	60503	R$ 293,47
RTN5B89	279350S000199465	03/04/2024	56732	R$ 130,16
RXR8J47	279350T000079304	03/04/2024	51930	R$ 293,47
RXU7B14	279350NIC0036093	19/03/2024	50020	R$ 586,94
RYK1E24	279350S000199638	06/04/2024	60503	R$ 293,47
RYL3D78	279350S000199613	05/04/2024	60503	R$ 293,47
RYO8B51	279350S000199911	07/04/2024	56732	R$ 130,16
SDP2D50	279350NIC0036109	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SDP8F77	279350S000199927	08/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS3D60	279350S000199528	04/04/2024	60503	R$ 293,47
SDS4E85	279350T000078299	04/04/2024	52070	R$ 88,38
SDS4E85	279350T000078300	04/04/2024	73662	R$ 130,16
SDT4C32	279350T000086104	02/04/2024	51851	R$ 195,23
SDV4B48	279350S000199305	30/03/2024	60503	R$ 293,47
SDV5J80	279350T000082074	03/04/2024	60174	R$ 293,47
SDZ8F52	279350S000199850	08/04/2024	56732	R$ 130,16
SEE4I50	279350S000199690	04/04/2024	60503	R$ 293,47
SEE6H48	279350S000199751	07/04/2024	60503	R$ 293,47
SEE6H48	279350S000199748	07/04/2024	60503	R$ 293,47

SEG5G92	279350NIC0036120	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SEH0I91	279350S000199327	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SEH1J43	279350S000199461	04/04/2024	60503	R$ 293,47
SEI8J41	279350S000199542	05/04/2024	60503	R$ 293,47
SEJ1G29	279350S000199505	04/04/2024	60503	R$ 293,47
SEJ2G43	279350S000199632	05/04/2024	60503	R$ 293,47
SEJ4G65	279350S000199593	06/04/2024	60503	R$ 293,47
SEK7F34	279350S000199587	05/04/2024	60503	R$ 293,47
SEL9G04	279350S000199755	07/04/2024	60503	R$ 293,47
SEN3E27	279350S000199446	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SEN9F16	279350S000199342	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SEQ6J31	279350T000086123	02/04/2024	51930	R$ 293,47
SER3A78	279350S000199481	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SER3A78	279350S000199303	01/04/2024	60503	R$ 293,47
SER3G84	279350NIC0036090	19/03/2024	50020	R$ 260,32
SEV2A55	279350S000199922	06/04/2024	60503	R$ 293,47
SEW8I84	279350NIC0036126	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SEX0I46	279350S000199558	05/04/2024	60503	R$ 293,47
SEY0G11	279350NIC0036105	19/03/2024	50020	R$ 586,94
SEY2J27	279350S000199880	08/04/2024	60503	R$ 293,47
SFA2B15	279350S000199507	04/04/2024	60503	R$ 293,47
SFB3I47	279350S000199930	08/04/2024	60503	R$ 293,47
SFC0J70	279350S000199350	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG5B87	279350S000199604	06/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG7J89	279350S000199479	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG8B88	279350S000199536	06/04/2024	60503	R$ 293,47
SFG8H08	279350T000086120	02/04/2024	60681	R$ 195,23
SFH7B04	279350S000199336	02/04/2024	60503	R$ 293,47
SFM1I28	279350T000086128	02/04/2024	76252	R$ 293,47
SIW8D44	279350S000199890	08/04/2024	60503	R$ 293,47
SVR8B89	279350S000199393	03/04/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para credenciamento de serviços de saúde, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;(Vigilância Sanitária)
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços
l) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
m) Anexo II devidamente Preenchido;
n) Declaração devidamente preenchida (modelo anexo III).
Obs. O anexo IV não precisa se preenchido, somente serve de modelo de contrato para ciência do contratado.
1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida, devendo ser apresentado via impressa, não sendo aceito documentação por e-mail ou watsapp.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 08 de julho de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
12.6 .Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 28 de junho de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
Quantidade de material/serviço a ser contratado:
PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA:
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Valor do complemento (recurso próprio) Valor Unitário Total
02.11.07.004-1 -Audiometria Tonal Limiar R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
02.11.07.020-3 -Impedanciometria / imitanciometria R$ 23,00 R$ 7,00 R $ 30,00
02.11.07.004-1 -Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) R$ 21,00 R $ 32,00 R$ 53,00
02.11.07.002-5 -Audiometria de Reforço visual
(via aérea/óssea) R$ 21,00 R$ 0,00 R$ 21,00
02.11.07.014-9 -Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha)R $ 13,51 R$ 0,00 R$ 13,51
02.11.07.015-7 -Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA) R$ 46,88 R$ 5,63 R$ 52,51
02.11.07.021-1 -Logo Audiometria R$ 26,25 R$ 0,00 R$ 26,25
Sem valor SUS -Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência BER A R $ 0,00 R$ 46,88 R$ 111,73
Sem valor SUS -Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência (Frequência Específica)R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 670,35
Sem valor SUS -Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência sob Sedação R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 446,92
Sem valor SUS -Taxa de sala ambulatorial + materiais -médicos hospitalares para a realização dos procedimentos de (Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência sob sedação e Potencial evocado auditivo de tronco encefálico de curta latência frequência específica) R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 335,19
Sem valor SUS -Exame de Processamento auditivo Central R$ 0,00 R $ 0,00 R$ 167,60
Sem valor SUS -Anestesia para realização do BERA R$ 0,00 R$ 0,00 R $ 400,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Os valores dos exames de BERA serão repassados diretamente ao profissional contratado, a taxa de sala sera repassada direto ao Hospital onde for realizado o procedimento e a anestesia será repassada diretamente para a empresa contratada para essa finalidade. Todos devidamente credenciados e com contrato vigente.
INCENTIVOS DE CIRURGIA UROLOGIA:
Sem valor SUS - Incentivo de cirurgia de Bolsa testicular em geral R$ 0,00 R $ 391,06 R$ 391,06
Sem valor SUS - troca de sonda de cistostomia em geral R$ 0,00 R $ 279,33 R$ 279,33
Sem valor SUS - Exérese de condiloma R$ 0,00 R$ 279,33 R$ 279,33
Sem valor SUS -Incentivo para cirurgia de Ureterolitotripsia transureteroscópica flexível R$ 0,00 R$ 5.200,00 R$ 5.200,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
TERAPIAS:
Procedimento Valor Tabela SUS Valor Incentivo
Valor total
Sem Valor SUS - Quiropraxia (sessão) R$ 0,00 R$ 22,35 R$ 22,35
Sem valor SUS - Reiki (sessão) R$ 0,00 R$ 22,35 R$ 22,35
03.09.05.002-2 -Acupuntura
(com inserção de agulhas) (sessão) R$ 4,13 R$ 18,22 R$ 22,35
03.02.05.002-7 -Fisioterapia ambulatorial
(valor da sessão) R$ 4,67 R$ 4,27 R$ 8,94
03.02.05.002-7 -**Fisioterapia ambulatorial (infantil)
(valor da sessão) R$ 4,67 R$ 8,83 R$ 13,50
** Atendimento para crianças de 0 a 12 anos, e ou crianças/adolescentes com necessidades especiais ate 18 anos.
Procedimento de Fisioterapia Valor Tabela SUS Valor Incentivo
Valor total
- Deslocamento para Fisioterapia (atendimento domiciliar Distrital) R$ 0,00 R $ 27,50 R$ 27,50
O pagamento somente será efetuado para atendimento nos distritos pertencentes ao município de Umuarama, e com comprovação de atendimento assinado pelo paciente.
Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.
PROCEDIMENTO:
02.11.05.008-3 Eletroneuromiografia membros superiores e ou superiores (unilateral) R$ 27,00 R$ 419,92 R$ 446,92
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:
Sem valor SUS -Tomografia de coerência óptica – OCT binocular R$ 0,00 R $ 109,00 R$ 109,00
Sem valor SUS -Tomografia de coerência óptica – OCT monocular R$ 0,00 R $ 70,00 R$ 70,00
02.05.02.008-9 -Ultrassom de olho (unilateral) R$ 24,20 R$ 25,80 R $ 50,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Profissionais para o Clinica de Autismo:
Profissional Especialização obrigatória Quantidade horas semanais
Quantidade horas mensais Valor mensal Valor anual Quantidade de vagas
Terapeuta Ocupacional Curso Integral Sensorial Ayres 20 horas 80 horas 4.150,00 49.800,00 2
Educador Físico Psicomotricidade 40 horas 160 horas 6.950,00 83.400,00 2
Fisioterapeuta Curso em BOBATH 20 horas 80 horas 4.150,00 49.800,00 4
Profissional de nível superior Especialização em Musicoterapia 20 horas 8 0 horas 4.150,00 49.800,00 1
Os atendimentos serão realizados na Clinica de Autismo do Município onde o profissional devera cumprir integralmente a carga horaria, que será controlada através de relógio ponto.
Os contratos serão realizados conforme necessidade do município, e as contratações serão realizadas por ordem de entrega dos documentos, sendo necessário apresentar documentação completa e valida.
Caso falte algum documento o profissional terá 48 horas para apresentação sob pena de perder a vaga.
Todos os profissionais deverão entregar comprovante de especialização, não sendo aceita especialização ainda em andamento.
OBS: O valores não serão reajustados anualmente conforme a correção do IPCA do período.
1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados
Chamamento público nº 0/2024
A ……….(razão social)………………..CNPJ:……………………………situada no endereço:…………………………………………………na cidade de ………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬______Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO QUANTIDADE MENSAL DISPONIBILIZADA
Nome e CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
____
Assinatura do responsável
____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que a empresa não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
j) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
k) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
l) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de _______________ de 20______.
____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV –
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ______________________________ __, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ___________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 000/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ __________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Simples Nacional
3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.
4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização:
5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;
7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2024 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VI – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
VII – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
IX – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
X – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XI – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIII – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XIV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XV – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVI – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XVIII – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XIX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1998, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
10. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
11. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
12. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):_________________________
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/5456
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43, com sede na Av. Padre José Germano Neto Júnior, n.º 3422, na cidade de Umuarama – Pr.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES para adequar e equipar os ambiente das salas dos cursos profissionalizantes para manter uma oferta qualitativa da capacitação profissional para 60 (sessenta) adolescentes e adultos de baixa renda.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à Associação dos Clubes de Mães no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, o Cube de Mães desempenha um trabalho de extrema relevância para o município, sendo uma entidade sem fins lucrativos de personalidade jurídica, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que presta serviços voltada para oferecer cursos de capacitação e de profissionalização, buscando minimizar problemas locais, coma missão de desenvolver ações que concorram para o atendimento nas áreas de assistência social, profissionalização, aumento e geração de renda.
Com o recurso disponibilizado, o Clube de Mães tem como proposta adequar o ambiente das salas dos cursos profissionalizantes para manter uma oferta qualitativa da capacitação profissional de adolescentes e adultos de baixa renda.
Os equipamentos, mobiliário em geral e os materiais de manutenção e conservação de bens imóveis, foram apresentados no Plano de Trabalho e de Aplicação e estão de acordo com a as dotações aberta em seus respectivos valores.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 28 de junho de 2024
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Ata número 72: Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Ata número 72: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h30min no Anfiteatro Haruyo Setogutte, situado à Avenida Rio Branco, n° 3717, no Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, estando presente os Senhores Hermes Pimentel da Silva, Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, Senhor Cleber Marcos Nogueira, e demais pessoas que ao presente assina, foi formalizada a substituição, isto é a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Senhor Hermes Pimentel da Silva, em decorrência da Sentença do Processo n° 0000605-22.2022.8.16.0173, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda de Umuarama. O Vice-Prefeito Hermes Pimentel da Silva responderá pelo cargo de Prefeito Municipal. E para constar, é lavrada a presente Ata que segue assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor Hermes Pimentel da Silva e pelas demais pessoas presentes que o desejaram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 006/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para realização de Coffee Break e caixa de copos de água a serem servidos nas palestras, reuniões, audiências, entre outros eventos pela Secretaria de Administração, Secretária de Gabinete Gestão Integrada da Prefeitura Municipal, Fundação Cultural e Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais);
Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/258, no Pregão Eletrônico n° 043/2024, Portaria n° 1.365/2024, homologado em 07 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2024, edição nº 13.043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 007/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: PANIFICADORA CAIUÁ DE UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para realização de Coffee Break e caixa de copos de água a serem servidos nas palestras, reuniões, audiências, entre outros eventos pela Secretaria de Administração, Secretária de Gabinete Gestão Integrada da Prefeitura Municipal, Fundação Cultural e Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);
Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/258, no Pregão Eletrônico n° 043/2024, Portaria n° 1.365/2024, homologado em 07 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2024, edição nº 13.043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 008/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: W A DE LIMA - CONFEITARIA ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para realização de Coffee Break e caixa de copos de água a serem servidos nas palestras, reuniões, audiências, entre outros eventos pela Secretaria de Administração, Secretária de Gabinete Gestão Integrada da Prefeitura Municipal, Fundação Cultural e Secretaria de Saúde
Valor Total: R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/258, no Pregão Eletrônico n° 043/2024, Portaria n° 1.365/2024, homologado em 07 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2024, edição nº 13.043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: 54.994.800 RICARDO HENRIQUE DE GODOY MENEGATE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show da Banda "Stereo Flowers", para apresentação no evento "9º Encontro de Carros Antigos de Umuarama", que ocorrerá na data de 29 de junho de 2024, no Centro de Eventos – Parque de Exposições, com duração de 02:30h (duas horas e trinta minutos), através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/06/2024 a 24/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/959; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024, autorizado/ratificado em 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de junho de 2024, edição nº. 13.050, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Contrato de Prestação de Serviços n° 010/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: 44.271.230 ANDERSON LUIS DA CRUZ SANTOS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show da Banda "Bando Mavericks", para apresentação no evento "9º Encontro de Carros Antigos de Umuarama", que ocorrerá na data de 30 de junho de 2024, no Centro de Eventos – Parque de Exposições, com duração de 02 (duas) horas, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Vigência: 24/06/2024 a 24/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/936; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024, autorizado/ratificado em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de junho de 2024, edição nº. 13.055, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
Umuarama, 28 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 082/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
28/06/2024	FPM	R$	3.022.717,46

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 081/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
28/06/2024	IPI	R$	13.733,52
28/06/2024	ITR	R$	1.437,77

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 083/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
28/06/2024	FUNDEB	R$	764.430,65

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 084/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
26/06/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	10.695,00
26/06/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	2.141.386,00
26/06/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	20.510,20
26/06/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	124.325,05
26/06/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	31.364,00
26/06/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.470,56
26/06/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.888,63
26/06/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	282.519,50

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 241/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 54627124 TIAGO DE SOUZA MARTINS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de 2.000 (duas mil) estacas de madeira com 1,5m apontadas, para serão utilizadas na sustentação de novas mudas de árvores, que serão plantadas pela Secretaria de meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, deste Município.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/165, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico n° 035/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.413/2024 em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de junho de 2024, edição nº 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 246/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: G S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de locação de 01 (uma) ambulância de remoção terrestre de pacientes SUS, "tipo II Básica (USB)" com condutor socorrista para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social,
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 27/06/2024 a 27/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1104; no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024, ratificado/autorizado em 25 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº. 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 244/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados destinados a instalação do Parque Tecnológico de Umuarama, atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
Valor: R$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais);
Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/161 e no Processo Licitatorio - Pregão Eletrônico n° 057/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.408/2024, em 13 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de junho de 2024, edição nº. 13.047, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 245/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados destinados a instalação do Parque Tecnológico de Umuarama, atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/161 e no Processo Licitatorio - Pregão Eletrônico n° 057/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.408/2024, em 13 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de junho de 2024, edição nº. 13.047, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 28 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.489/2024
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora MAYARA ROCHA JACOMINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MAYARA ROCHA JACOMINI, matrícula 1004280, portadora da cédula de identidade RG nº 12.567.686-3-SESP-PR e inscrita no CPF n° 071.477.439-11, nomeada em 09 de maio de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 8.573/2024, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2026, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.490/2024
Concede licença para atividade política à servidora CARINE DOS SANTOS GARCEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora CARINE DOS SANTOS GARCEZ, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 12.502.352-5-SESP-SP, e CPF n.º 084.766.419-82, nomeada em 11 de fevereiro de 2019, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 9.316/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1.º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.491/2024
Concede licença para atividade política ao servidor FABIANO ALVES MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor FABIANO ALVES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 8.345.243-9-SESP-PR, e CPF n.º 005.819.069-42, admitido em 04 de maio de 2009, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 9.305/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1.º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.491/2024
Concede licença para atividade política ao servidor FABIANO ALVES MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor FABIANO ALVES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 8.345.243-9-SESP-PR, e CPF n.º 005.819.069-42, admitido em 04 de maio de 2009, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 9.305/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1.º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 421/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário do item n° 21, passando de R$ 10,90 (dez reais e setenta e noventa centavos), para R$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos), equiparando o valor do Item n° 22, perfazendo o valor deste Termo em R$ R$ 1.315,60 (um mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 870.455,00 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para R$ 869.139,40 (oitocentos e sessenta e nove mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Corrigido (R$)	Diferença Valor Unitário	Diferença Valor Total - (R$)
21	49576	**COXA/SOBRECOXA DE FRANGO s/ Osso:** Coxa/sobrecoxa sem a porção dorsal, sem osso, congeladas e acondicionados em embalagens contendo 1 Kg cada. Nas embalagens deverão conter informações como: procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA; dados do fabricante, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); estará encaminhando amostras do produto para análise e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos no ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUIMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. **A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses**, a contar da data de entrega. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCAS SUGERIDAS:** Lar, Levo, Swift	11.960	R$ 10,90	R$ 10,79	R$ 0,11	R$ 1.315,60

VALOR TOTAL	R$ 1.315,60

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/04/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 263/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: N. DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 7.482,64 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor de R$ 89.791,68 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para R$ 176.191,68 (cento e setenta e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL ATUALIZADO IPCA 3,925600 %	VALOR TOTAL
01	serviços de recolhimento de animais (bovinos, equinos e caprinos), soltos e/ou abandonados nos logradouros, bem como realizar os transportes até o local apropriado, alimentação e proporcionar tratamentos básicos para a saúde do animal recolhido	12	R$ 7.200,00	R$ 7.482,64	R$ 89.791,68
VALOR TOTAL					**R$ 89.791,68**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 149 – F: 510
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/06/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 242/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: IMOBILIÁRIA ALIANÇA S/S LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato a partir de 07 de junho de 2024, passando para um valor mensal de R$ 3.225,65 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), devido ao reajuste do índice do IPCA-IBGE (Período de 05/2023 a 04/2024 – 3,688020%), perfazendo o valor deste termo em R$ 38.707,80 (trinta e oito mil setecentos e sete reais e oitenta centavos). Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 73.331,04 (setenta e três mil trezentos e trinta e um reais e quatro centavos), para R$ 112.038,84 (cento e oito mil trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.243.0013.2.264. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 753 – F: 60115
14.001.08.243.0013.2.264. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1788 – F: 360115
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/06/2024

Umuarama, 26 de junho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recurso proveniente de Emendas Impositivas, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023
Termo de Colaboração nº 008/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43, com sede na Av. Padre José Germano Neto Júnior, n.º 3422, na cidade de Umuarama
Objeto: Adequar e equipar os ambiente das salas dos cursos profissionalizantes para manter uma oferta qualitativa da capacitação profissional para 60 (sessenta) adolescentes e adultos de baixa renda.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.464 Repasse Financeiro para a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais 798
4.4.50.42.00.00 Auxílios 799
Valor total em parcela única: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 25 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
Umuarama, 28 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recurso proveniente de Emendas Impositivas, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023
Termo de Colaboração nº 009/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92, com sede na Rua Jorge Carlos Jardim, n.º 1359, na cidade de Umuarama
Objeto: custear as despesas de profissionais terceirizados nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, bem como manutenção do veículo oficial da entidade e a contratação de mão de obra para a adequação do local de atendimento dos serviços.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.473 Repasse Financeiro para Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 807
Valor Total em única parcela: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 25 de junho de 2024 a 31 de março de 2025.
Umuarama, 28 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 279/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J. S. RAHAL E CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Ginecologia/ Obstetrícia colposcopia, eletrocuterização, cauterização química, biópsia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de junho de 2024 e com término em 25 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/966, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 166/2024, autorizado em 21 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de junho de 2024, edição nº 13.055, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 280/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Ultrassonografia mamaria bilateral, Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral) musculo/ esquelético), aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de junho de 2024 e com término em 25 de junho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/961, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 167/2024, autorizado em 21 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de junho de 2024, edição nº 13.055, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 28 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.493/2024
Declara vacância de cargo público por morte do servidor JOSE IDERALDO DE AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).
CONSIDERANDO o Óbito do ex-servidor JOSE IDERALDO DE AGUIAR, que se deu na data de 23 de junho de 2024, conforme certidão de óbito n° 16200801552024, Livro n°00085, Folha n°010.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de VIGIA, regime CLT, pela morte do Sr. JOSE IDERALDO DE AGUIAR, matricula nº 738811, CPF/MF nº 424.880.019-53, RG nº 4,555,840-1 SSP/PR, falecido na data de 23 de junho de 2024
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.494/2024
Designa a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), nos seguintes termos:
I - Rodrigo Fernandes Pereira, Secretário da Fundação Cultural de Umuarama, inscrito no CPF sob o n.º 053.080.199-08;
II - Fernanda Alvina Silvestre, Assessora Especial, inscrita no CPF sob o n.º 057.746.639-90;
III - Maria Heloisa Gonçalves Silva, Assessora Especial, inscrita no CPF sob o n.º 119.169.449-65;
IV - Níkolas Vedovatto, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 042.943.709-98;
V - Alessandro Aparecido Salgado, Chefe de Divisão de Ação Cultural, inscrito no CPF sob o n.º 045.561.529-25.
Art. 2º O prazo de validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.495/2024
Exonera GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ, portadora da Cédula de Identidade nº 13.990.826-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 110.660.629-94, nomeada em 01 de Fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Julho de 2024, ficando revogada a portaria nº 618/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.496/2024
Nomeia GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.990.826-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 110.660.629-94, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.497/2024
Revoga a Portaria nº 2.192 de 26 de outubro de 2023 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-6 ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.192 de 26 de outubro de 2023 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-6 ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.381.565-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 058.927.159-81, nomeado em 10 de março de 2015, ocupante do cargo de carreira de Enfermeiro PSF, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.498/2024
Revoga a Portaria nº 112 de 23 de janeiro de 2024 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora RAFFAELLA GOBO OTAVIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a 112 de 23 de janeiro de 2024 que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, à servidora RAFFAELLA GOBO OTAVIO DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.261.681-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 049.578.519-99, nomeada em 10 de agosto de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutica Plantonista, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.499/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 à servidora MARILIA TAMA HIGASHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARILIA TAMA HIGASHI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.944.512-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 049.379.139-64, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutica Plantonista, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.500/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 110/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.381.565-5-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 058.927.159-81, nomeado em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.501/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 à servidora ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.548.339-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 074.333.819-70, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo público de Enfermeira Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.502/2024
Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-6 a Servidora CINTIA TRUCOLO BRAGA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora CINTIA TRUCOLO BRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.764.262-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 059.916.619-36, nomeada em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Enfermeiro Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-6, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento, ficando revogada a portaria nº 2575/2023, a partir de 01 de julho 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.503/2024
Nomeia MARCOS PAULO STEDILE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear MARCOS PAULO STEDILE, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.357.603-9-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 068.571.719-47, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
I - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 004/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 24 idosos Grau II.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
Valor total para 30 meses: R$ 1.138.500,00 (hum milhão cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
II - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 005/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 27 idosos Grau III.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 38.988,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais) para R$ 50.684,40 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
III - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 006/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 40 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais) para: R$ 54.737,18 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 1.605.857,76 (hum milhão seiscentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
IV - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 007/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
Fonte de Recursos: 1000
915/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil setecentos reais) para R$ 88.613,14 (oitenta e oito mil seiscentos e treze reais e quatorze centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 2.599.697,10 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e sete reias e dez centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
V - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 009/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 90 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R$ 18.831,69 (dezoito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)
Valor total para 30 meses:R$ 552.474,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
VI - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 010/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA - ARA,
inscrita no CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 80 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para R$ 10.043,52 (dez mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Valor total para 30 meses:R$ 294.652,80 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
VII- Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 011/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 75.859.348/0001-38.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 180 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para: R$ 22.597,92 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos),
Valor total para 30 meses: R$ 662.968,80 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
VIII - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 012/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 84 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) para R$ 10.545,70 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 309.385,44 (trezentos e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
IX - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 013/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43.
Objeto: Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social para 120 pessoas.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para R$ 15.065,28 (quinze mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 441.979,20 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
X - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 014/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.404/0001-29. Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R$ R$ 7.532,64 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Valor total para 30 meses:R$ 220.989,60 (duzentos e vinte mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
XI - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 017/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS - Projeto Sonho de Criança, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.112/0001-60.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 12.000,00 (doze mil reais) para: R$ 12.554,40 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 368.316,00 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e dezesseis reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
XII - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 015/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL - ASSEBE, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.708/0001-24.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais 856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de:R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
Valor total para 30 meses: R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
XIII - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 018/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO -
AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 60 pessoas com deficiência e suas famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
854/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
856/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de:R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 12.554,40 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 368.316,00 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e dezesseis reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
XIV - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 028/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 25 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 70117
1828/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica mantido o valor do repasse mensal em R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
Valor total para 30 meses: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
XV - Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 027/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 70117
1828/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica mantido o valor do repasse mensal em R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total para 30 meses: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado